



UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

CAMILA ESTELA CASSIS AUGUSTO

**ABORTO E POLÍTICA: O INÍCIO DA DISPUTA PELA DESCRIMINALIZAÇÃO NO
BRASIL**

Campinas

2021

CAMILA ESTELA CASSIS AUGUSTO

ABORTO E POLÍTICA: O INÍCIO DA DISPUTA PELA DESCRIMINALIZAÇÃO NO
BRASIL

Dissertação apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Mestra em Ciência Política

Orientador: Prof. Dr. Frederico Normanha Ribeiro de Almeida

ESTE TRABALHO CORRESPONDE À
VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO
DEFENDIDA PELA ALUNA CAMILA
ESTELA CASSIS AUGUSTO, E
ORIENTADA PELO PROF. DR.
FREDERICO NORMANHA RIBEIRO DE
ALMEIDA

Campinas

2021

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Paulo Roberto de Oliveira - CRB 8/6272

C273a Cassis Augusto, Camila Estela, 1995-
Aborto e Política : o início da disputa pela descriminalização no Brasil /
Camila Estela Cassis Augusto. – Campinas, SP : [s.n.], 2021.

Orientador: Frederico Normanha Ribeiro de Almeida.
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas.

1. Correia, Maria Cristina de Lima Tavares, 1934-1992. 2.
Descriminalização. 3. Etnografia e história. 4. Aborto. 5. Crime - Brasil. 6.
Documentos. I. Almeida, Frederico Normanha Ribeiro de, 1979-. II.
Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: Abortion and Politics : the beginning of the dispute for
decriminalization in Brazil

Palavras-chave em inglês:

Decriminalization

Ethnography and history

Abortion

Crime - Brazil

Documents

Área de concentração: Ciência Política

Titulação: Mestra em Ciência Política

Banca examinadora:

Frederico Normanha Ribeiro de Almeida [Orientador]

Almeida, Frederico Normanha Ribeiro de

Flávia Millena Biroli Tokarski

Natália Corazza Padovani

Data de defesa: 04-03-2021

Programa de Pós-Graduação: Ciência Política

Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)

- ORCID do autor: <https://orcid.org/0000-0002-6526-4715>

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/9116615586281670>



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação de Mestrado, composta pelos Professores Doutores a seguir descritos, em sessão pública realizada em 04/03/2021, considerou a candidata Camila Estela Cassis Augusto aprovada.

Prof. Dr. Frederico Normanha Ribeiro de Almeida

Profa. Dra. Flávia Millena Biroli Tokarski

Profa. Dra. Natália Corazza Padovani

A Ata de Defesa com as respectivas assinaturas dos membros encontra-se no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertações/Teses e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

*Somos filhos da época
e a época é política.*

*Todas as tuas, nossas, vossas coisas
diurnas e noturnas,
são coisas políticas.*

[...]

*Ser ou não ser, eis a questão.
Qual questão, me dirão.
Uma questão política.*

*Não precisa nem mesmo ser gente
para ter significado político.
Basta ser petróleo bruto,
ração concentrada ou matéria reciclável.
Ou mesa de conferência cuja forma
se discutia por meses a fio:
deve-se arbitrar sobre a vida e a morte
numa mesa redonda ou quadrada.*

("Filhos da época", de Wislawa Szymborska. In: *Poemas*. Seleção, tradução e prefácio de Regina Przybycien. São Paulo: Companhia das Letras, 2011)

Agradecimentos

Esta dissertação é o resultado da pesquisa que desenvolvi no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas (IFCH/UNICAMP). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, bolsa nº 88887.334639/2019-00.

As circunstâncias nas quais realizei este mestrado são dignas de nota. Metade dele foi realizado dentro do que costumávamos chamar de “circunstâncias normais”: convívio diário com colegas e professores presencialmente na Universidade em aulas, grupos de pesquisa e salas de estudo, circulação livre pelas bibliotecas, valiosas pausas conjuntas para o café. Já a segunda metade realizei durante uma pandemia global de uma doença respiratória que, em um ano, já levou mais de 2 milhões de pessoas a óbito. Fechadas as Universidades por motivos de segurança sanitária coletiva, a pesquisa acadêmica foi mais um dos ofícios que passaram a depender do espaço doméstico e da socialização digital. A tentativa de adaptação a esse modo completamente diferente de fazer nosso trabalho, sob circunstâncias desesperadoras e permeada pelo luto constante, tem sido um esforço coletivo. Por isso, agradeço especialmente aos professores e colegas que fizeram parte dessa etapa do trabalho por manterem a Universidade presente mesmo à distância, mesmo durante uma pandemia. Obrigada por, diariamente, me ensinarem que “também me custa sobreviver a estes dias/mas o que ainda não chegou/é infinito”¹.

Ao meu orientador, professor Frederico de Almeida, obrigada por ser um orientador extraordinário. Por sempre dar à “orientação” um sentido de corresponsabilidade e não de cobrança. Não é hipérbole quando digo que esta pesquisa não teria existido se não fosse por você, que sempre acolheu minhas ideias e me orientou sobre como transformá-las em projetos. Obrigada por me acompanhar com paciência e cuidado quando eu escolhi caminhos que poderiam parecer “subótimos”, por me guiar pelas minhas próprias escolhas e por repetir incansavelmente que daria tudo certo. Obrigada por tanto.

Aos professores Andrei Koerner e Andréa Freitas, obrigada pelo rigor afetuoso com que me ensinaram a amar a pesquisa e o ensino em Ciência Política.

¹ SAMPAIO, Cláudia. *Já não me deito em pose de morrer – Poemas escolhidos*. Editora Porto, 2020.

Às professoras Natália Padovani e Flávia Biroli, obrigada pela disposição para lerem e avaliarem esse trabalho tanto no exame de qualificação quanto na defesa, e por seus preciosos apontamentos e sugestões.

Às colegas do PolCrim – Laboratório de Estudos em Política e Criminologia, e do LEHDOC – Laboratório de Etnografias, História e Documentos, dedico a minha enorme gratidão por compartilharem momentos afetuosos de leituras, debates e trocas que foram absolutamente imprescindíveis para este trabalho. Elizabete Pellegrini, Camila Vedovello, Rodrigo Cruz, Carolina Bonomi, Ana Carolina Saviolo, Luana Barbosa, Marina Ribeiro, Marina Moura, Isabela Cassis Augusto, João Pedro Rangel, Patrícia Marcondes Cunha, Luísa Fonseca, Amanda Serafim e Brunela Succi contribuíram diretamente com dicas, leituras críticas, questões e discussões que incorporei nesta pesquisa.

À Camila de Fátima Magalhães, secretária da Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, agradeço pelo suporte constante com todas as burocracias institucionais.

À Marina e Neide, funcionárias da Fundação Casa de Jorge Amado, e aos funcionários do Arquivo Nacional, agradeço pelo cuidadoso trabalho de assistência à pesquisa nos arquivos digitais.

Ao professor José Tavares Correia de Lira, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, agradeço por me ensinar a chamar Cristina Tavares também de Cris. Obrigada pela gentileza dos diálogos e pelo compartilhamento de documentos que me fazem querer estudar sobre Cristina por mais muitos e muitos anos.

Caio Arrabal, Franco Biondi, Gabriela Oliveira, Gabriela Pratavieira, Ivan Sicca, Letícia Hokari, Rodrigo Ruy Lovato, Talison Picheli, Thaíse Colleti Pavani e Vitor Menini, obrigada por sempre me lembrarem, com bom humor e carinho, da minha origem “histórica”.

Matheus Fred Schulze, obrigada por ser um sociólogo incrível, um artista fantástico, mas, sempre, um amigo de coração enorme.

Ana Carolina Garcia, Giovanna Petta, Raphael Dias e Stephanie Silva, obrigada por me ensinarem, de jeitos diferentes e igualmente lindos, o que significa amizade, e por continuarem fazendo isso com constância, firmeza e naturalidade.

Mãe, pai, vó e Isa, obrigada por serem a minha raiz e a minha base. Obrigada por serem exatamente quem são e por me acompanharem enquanto eu vou me tornando quem eu sou. Obrigada pela família que somos e por uma vida inteira de amor e aprendizado contínuo.

João, obrigada por segurar a minha mão por todos os desertos áridos, tempestades de neve, graduações, pós-graduações e pandemias até aqui. As palavras amor, calma, confiança e parceria andam juntas no meu dicionário por sua causa. Juraci, Edson, Catarina e Marina, obrigada por me receberem sempre com tanto carinho; sou muito grata pelas conversas, pela torcida, pelo cuidado, pelas caminhadas com as vistas mais bonitas e por todo o afeto compartilhado.

Resumo

O objetivo desta dissertação é explicar o início da disputa pela descriminalização do aborto no Brasil a partir da entrada da participação parlamentar feminina nessa disputa no Congresso Nacional, quais os contextos dessa participação e quais acionamentos políticos, institucionais e argumentativos eram possíveis naquela conjuntura. Analisei a tramitação do Projeto de Lei nº 590/1983, proposto pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB-PE). Trabalhei com uma abordagem teórico-conceitual que entende que o processo de descriminalização se dá pela ação de empreendedores morais e por dinâmicas sociais de desconstrução legal e social do crime. Por meio de uma etnografia documental e da análise interpretativa do dossiê ampliado do PL e de documentos secundários, evidenciei os entrelaçamentos entre a tramitação do PL e a circulação da pauta do aborto no debate público no período da redemocratização (1980- 1984). Foi possível demonstrar que diferentes sentidos dos usos de argumentos religiosos e médico-científicos, e das defesas da vida, da família e da moralidade, estavam em disputa entre os atores políticos que eram favoráveis ou contrários ao PL, e que havia uma rede de empreendedorismos morais estabelecida em torno da questão do aborto.

Abstract

The objective of this dissertation is to explain the beginning of the dispute for decriminalization of abortion in Brazil, focusing on explaining the entry of female parliamentary participation in this dispute in the National Congress, what are the contexts of that participation and which political, institutional, and argumentative actions were possible at that conjuncture. I analyzed the processing of Bill no. 590/1983, proposed by federal deputy Cristina Tavares (PMDB-PE). I worked with a theoretical-conceptual approach that understands that the process of decriminalization occurs through the action of moral entrepreneurs and social and legal dynamics of deconstruction of crime. Through a document ethnography and interpretative analysis of the expanded Bill dossier and secondary documents, I showed the intertwining between the processing of the Bill and the circulation of the abortion agenda in the public debate in the period of redemocratization (1980- 1984). It was possible to demonstrate that different meanings of the uses of religious and medical-scientific arguments, and of the defenses of life, family, and morality, were in dispute between political actors who were in favor or against the Bill, and that there was a network of moral entrepreneurships established around the issue of abortion.

Lista de figuras

Figura 1. Vendeur d'herbe de ruda, obra de Jean-Baptiste Debret (1839).....	21
Figura 2. Fotografia de Cristina Tavares, por Tadeu Lubambo	33
Figura 3. Anatomia do dossiê do Projeto de Lei n° 590/1983.....	67
Figura 4. Vivaldo da Costa Lima, Jean-Paul Sartre, Simone Beauvoir e Cristina Tavares no encontro com Mãe Senhora. Fotografia de Zélia Gattai.....	73
Figura 5. Vivaldo da Costa Lima, Jean-Paul Sartre, Simone Beauvoir, Cristina Tavares e Jorge Amado no encontro com Mãe Senhora. Fotografia de Zélia Gattai.....	74
Figura 6. Vivaldo da Costa Lima, Jean-Paul Sartre, Simone Beauvoir, Cristina Tavares e Jorge Amado no encontro com Mãe Senhora. Fotografia de Zélia Gattai.....	80
Figura 7. Futebol e Portela, por Cristina Tavares.....	91
Figura 8. Serviço Nacional de Informações, Agência Rio de Janeiro, 01/03/1984.....	96
Figura 9. Cristina Tavares em 12/02/1988 na Assembleia Constituinte.	99
Figura 10. Você: entre também na luta.....	103
Figura 11. Capa da Revista IstoÉ – As mulheres vão à luta.....	105
Figura 12. Panfleto com convite para o evento “Aborto em debate”, da OAB-RJ	114
Figura 13. As debatedoras Cristina Tavares e Sandra Cavalcanti e o mediador Roberto D'Ávila	115
Figura 14. Jornal do Brasil noticia a rejeição do Projeto de Lei n° 590/1983.....	117
Figura 15. Fluxograma da tramitação do PL n° 590/1983	122
Figura 16. Ficha de registro do Projeto de Lei n° 590 de 1983.....	125
Figura 17. Encaminhamento da Coord. Das Comissões Permanentes	126
Figura 18. Ficha de registro do resultado da votação na CCJ	129
Figura 19. Grupos de documentos: favoráveis e contrários à descriminalização.....	132
Figura 20. Rede semântica do uso de argumento religioso	139
Figura 21. Rede semântica do uso de argumento médico-científico.....	142
Figura 22. Rede semântica da defesa genérica da vida	144
Figura 23. Rede semântica da defesa da vida das mulheres	146
Figura 24. Rede semântica do feto vítima	147
Figura 25. Rede semântica da mulher vítima	147
Figura 26. Rede semântica da defesa da família	150

Lista de quadros

Quadro 1. Projetos de Lei sobre a prática do aborto que tramitaram em âmbito legislativo federal entre 1949 e 1999	45
Quadro 2. O dossiê ampliado do Projeto de Lei nº 590 de 1983	123

Lista de tabelas

Tabela 1. Classificação dos PL propostos por ano, gênero dos proponentes e efeitos.....	53
---	----

Lista de gráficos

Gráfico 1. Quantidade de PL sobre aborto propostos em âmbito legislativo federal (1949-1999)	52
Gráfico 2. Argumentos utilizados por favoráveis e contrários ao PL n° 590/1983.....	133

Lista de abreviaturas e siglas

AC	Acre
AMAG	Associação de Moradores Amigos do Guaraú
BA	Bahia
CCJ	Comissão de Constituição e Justiça
CE	Ceará
Dep.	Deputada (o)
DP	Distrito Policial
GB	Guanabara
MG	Minas Gerais
PA	Pará
PB	Paraíba
PDS	Partido Democrático Social
PE	Pernambuco
PL	Projeto de Lei ou Projetos de Lei
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PR	Paraná
PT	Partido dos Trabalhadores
RS	Rio Grande do Sul
SP	São Paulo

Sumário

Introdução	17
1. Construção do problema de pesquisa	19
1.1. Tradição, costume e crime	19
1.2. Percorso de partida	26
1.3. A deputada pernambucana e seu Projeto de Lei	33
2. Abordagem teórico-conceitual	35
2.1. A articulação de um conceito de <i>descriminalização</i>	35
2.2. Diferentes formas de descriminalizar	42
3. Abordagem teórico-metodológica	55
3.1. A etnografia com documentos	55
3.2. A construção do arquivo	63
3.3. A biografia histórica: Quando quem propôs importa	68
4. Aborto e política no arquivo	71
4.1. Reconstruindo Cristina	72
4.2. Movimento feminista, ditadura militar e poder legislativo	88
4.3. <i>A desconstrução social</i> do crime do aborto no Brasil (1980-1984)	101
5. O PL n° 590/1983: entre a sociedade e o Parlamento	110
5.1. O PL e a sociedade	111
5.2. O PL na Câmara dos Deputados	117
5.3. Codificação e análise interpretativa do dossiê ampliado	130
5.3.1. Os dois polos de oposição	133
5.3.2. Uma tentativa de <i>descriminalização</i> conciliadora	137
5.3.3. Os sentidos do uso de argumento religioso	138
5.3.4. Os sentidos do uso de argumento médico-científico	141
5.3.5. Os sentidos da defesa da vida	143
5.3.6. Os sentidos da defesa da família	149
5.3.7. As moralidades na disputa de legalidades	151
6. Considerações finais	154
Referências Bibliográficas	158
Anexos	163

Introdução

Na presente dissertação explico o início da disputa pela descriminalização do aborto no Brasil a partir da entrada da participação parlamentar feminina nessa disputa no Congresso Nacional, quais os contextos dessa participação e quais acionamentos políticos, institucionais e argumentativos eram possíveis naquela conjuntura. O documento central para essa explicação é o *dossiê ampliado* do Projeto de Lei nº 590, proposto pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB-PE) em 1983, que propunha o alargamento dos permissivos legais para o abortamento praticado por médico.

No capítulo 1 apresento a importância da construção de uma história da disputa pela descriminalização do aborto no Brasil. O aborto é entendido aqui como a interrupção do processo de gestação de um embrião humano e nesse capítulo demonstro como tal interrupção é uma prática tradicional das mulheres. Exponho ainda como se deu a criação de regulamentações legais em torno dessa prática na história do Direito brasileiro e introduzo o Projeto de Lei nº 590/1983 e sua relevância para a análise proposta.

No capítulo 2 defino a abordagem teórico-conceitual que embasa esta pesquisa. Parto da relação entre ordem social, moralidades e crime, e de como diferentes autores (Durkheim, Lacey, Misse e Becker) trabalham as relações entre elas para explicar o que significa *criminalizar*. Feita essa recuperação, explico como pensei em um conceito de *descriminalização* que parte de uma apropriação dessa abordagem. Desse modo, entendo que a *descriminalização* é composta por dinâmicas de *desconstrução legal* e *desconstrução social* do crime. De Becker empresto o conceito de *empreendedorismo moral* para analisar não ação social voltada para a defesa da punição do aborto entendido como desvio à regra, mas a tentativa de desconstrução do entendimento dessa prática enquanto crime.

No capítulo 3 descrevo como operacionalizei a etnografia documental e a noção de biografia histórica como abordagens teórico-metodológicas para esta investigação e explico como se deu a construção do arquivo documental com o qual trabalhei.

No capítulo 4 faço uma reconstrução histórico-sociológica da trajetória de vida da deputada federal Cristina Tavares, a conectando com as relações entre movimento feminista, ditadura militar, poder Legislativo e a pauta do aborto no Brasil da década de 1980.

No capítulo 5 apresento a codificação e as conclusões às quais cheguei a partir da análise interpretativa do *dossiê ampliado*. Demonstro que diferentes sentidos dos argumentos de defesa da vida, da medicina, da religião, da vida e da moralidade estavam em disputa entre os atores políticos que eram favoráveis ou contrários ao PL e que havia uma rede de *empreendedorismos morais* estabelecida em torno da questão do aborto.

O capítulo 6 visa resumir as conclusões da investigação e apresentar as considerações finais.

1. Construção do problema de pesquisa

1.1. Tradição, costume e crime

Uma tradição é, segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa², um conjunto de técnicas ou de costumes transmitido de geração em geração, geralmente através da comunicação oral, que se consolida como herança cultural legada pela memória do passado. É, portanto, um eco das experiências já vividas que consolida sua autoridade dentre os costumes do presente, como a tradição do feijão com arroz na alimentação brasileira. Partindo dessa concepção, podemos afirmar que o aborto é uma prática tradicional no Brasil e no mundo.

Autores dedicados a traçar o que chamaram de uma história do aborto, Devereux (1976) e Riddle (1992) concordam que é impossível definir quando o aborto começou a ser praticado, posto que sua prática acompanha a história das sociedades humanas. Pesquisadoras do campo jurídico e médico, respectivamente, Galeotti (2003) e Campos (2007) depararam-se com a indistinguibilidade entre aborto e contracepção ao buscarem indícios da prática abortiva na história da Antiguidade ocidental, o que convencionou-se chamar de *continuum contraceptivo* da Idade Antiga (CAMPOS, 2007, p. 11). Galeotti (2003) cita ainda que, em concordância com a noção do Direito Romano de *partus enim, antequam edatur, mulieris portio est, vel viscerum*³ (antes do parto, [o filho] é parte da mulher e de suas entranhas), até o século XVI considerava-se que todas as práticas em torno da gestação eram de competência exclusiva das mulheres. Além disso, o pudor comum nessa época estabelecia distância entre os médicos e as partes íntimas femininas. Assim, amparadas nos conhecimentos femininos interfamiliares e transmitidos oralmente de mulher para mulher, eram as próprias mulheres as responsáveis por aconselhar as gestantes sobre os cuidados a serem tomados, por ajudar a parturiente a dar à luz e por instruir sobre o abortamento (GALEOTTI, 2003, p. 29).

² Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, Instituto Antônio Houaiss, 2001. “Tradição”. Substantivo feminino. 1. herança cultural, legado de crenças, técnicas etc. de uma geração para outra; 2. comunicação oral de fatos, lendas, ritos, usos, costumes etc. de geração para geração <t. esquimós>; 2.1. conjunto dos valores morais, espirituais etc., transmitidos de geração em geração <a geração hippie rompeu com a t.>; 3. transmissão de uma notícia ou de um fato <t. oral>; 4. em certas religiões, conjunto de doutrinas essenciais ou dogmas não explicitamente consignados nos escritos sagrados, mas que, reconhecidos e aceitos por sua ortodoxia e autoridade, são, por vezes, us. na interpretação dos mesmos; 5. aquilo que ocorre ao espírito como resultado de experiências já vividas; recordação, memória, eco; 6. tudo o que se pratica por hábito ou costume adquirido; 6.1. uso, costume <a t. do feijão com arroz>; 7. ato ou efeito de transmitir ou entregar; transferência, ato de conferir; 7.1 entrega, transmissão ou transferência de um bem ou direito a uma pessoa ou instituição <venda em que se dá a t. da coisa no ato da contraprestação>.

³ Digesto Justiniano, Lib. XXV, Tit. IV, 1, §1.

Nada surpreendente é a constatação dessas pesquisadoras de que as fontes históricas sobre aborto pouco informam acerca dos saberes femininos que sustentavam todo o universo de tradições nos cuidados com o corpo, a fertilidade, a contracepção e a reprodução humana. O que é possível saber provém dos escritos de clérigos e confessores, que, recheados de imprecisões, traduzem sobretudo o desconhecimento desses sujeitos e o desprestígio que eles atribuíam àquele universo. Tais fontes permitem concluir o que do princípio já se sabia: que tudo isso fazia parte do foro privado feminino. Entretanto, com o início da era cristã e a partir de imperativos demográficos, o aborto passa a ser caracterizada como uma prática de conotação negativa e sua criminalização eventualmente chega aos códigos oficiais de todo o Ocidente.

A generalização inadvertida das afirmações acerca da história europeia para o Ocidente todo é frequente e, quando isso é feito na construção da história do abortamento em solo brasileiro, evidencia que ainda temos muito a pesquisar. Mas este campo também já produziu conhecimento especializado de reconhecida qualidade. As historiadoras Maria Beatriz Nizza da Silva (1984) e Mary Del Priore (1994) realizaram análises das representações sobre o aborto no Brasil colonial e identificaram que a prática da interrupção da gravidez era mencionada nas primeiras cartas jesuíticas, caracterizada como um hábito das mulheres indígenas. Em 1º de junho de 1560, o padre José de Anchieta escreveu uma carta ao padre geral de São Vicente na qual fazia as seguintes observações:

(...) acontece que se batizam e mandam ao Céu alguns meninos que nascem meio mortos, e outros movidos, o que acontece muitas vezes mais por humana malícia que por desastre, porque estas mulheres brasilicas mui facilmente movem: ou iradas contra seus maridos, ou os não têm por medo; ou por outra qualquer ocasião mui leviana matam os filhos; ou bebendo para isso algumas beberagens; ou apertando a barriga; ou tomando alguma carga grande, e com outras muitas maneiras que a crueldade deshumana inventa. (ANCHIETA, José de. Trecho da Carta Ao Padre Geral de São Vicente. 1 de Junho de 1560⁴)

“Estas mulheres brasilicas mui facilmente movem”, relatou o padre José de Anchieta descrevendo que a prática de “fazer mover” (ou seja, de abortar) era realizada através da ingestão de “beberagens”, “apertando a barriga” ou “tomando alguma carga grande”, e era recorrente entre as mulheres indígenas que ele conheceu em São Vicente - que ele chamou de “mulheres brasilicas”. Nota-se também a caracterização negativa que o padre faz da prática, associando-a à malícia, ira e crueldade das mulheres.

⁴ Disponível na coletânea *Cartas, informações, fragmentos históricos e sermões do padre Joseph de Anchieta, S.J. (1554-1594)*, organizada por Afrânio Peixoto e Antônio de Alcântara Machado e publicada pela editora Civilização Brasileira S.A. em 1933. A Biblioteca digital luso-brasileira oferece uma versão desta obra em <<https://bdib.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/441059>>. Acesso em 15 de maio de 2020.

Três séculos depois, o artista Jean-Baptiste Debret publicou o *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil* (1834-1839), um trabalho dividido em três volumes que reúne os desenhos feitos por ele quando participou da missão francesa que visitou o Rio de Janeiro em 1816 a pedido de D. João VI, bem como descrições textuais desses desenhos, também de autoria do artista. A Imagem 1, abaixo, é parte do último volume.

Figura 1. Vendeur d’herbe de ruda, obra de Jean-Baptiste Debret (1839)



(Fonte: Acervo da Brasileira Iconográfica⁵)

Debret denominou este desenho como “Vendedor de arruda”, em evidente referência à pessoa retratada no meio da obra. Ela carrega na cabeça um balde cheio de ramos de arruda e entrega alguns deles nas mãos da mulher à sua direita. O autor retratou mais uma mulher ao lado do vendedor e outra ao lado da compradora, e essas outras duas mulheres estão ambas com ramos da erva em suas mãos e encaixados atrás de suas orelhas, de modo que, mesmo sem a

⁵ Reprodução da prancha 11 de Jean Baptiste Debret, produzida durante a viagem do artista ao Brasil e publicada em seu livro *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, volume 3 (1839). A versão acima é de autoria de Thierry Frères a partir de Jean-Baptiste Debret, faz parte do acervo da Biblioteca Nacional e está disponível no arquivo da Brasileira Iconográfica <<https://www.brasilianaiconografica.art.br/obras/17417/vendeur-dherbe-de-ruda>>. Acesso em 20 de junho de 2020.

legenda, seria facilmente reconhecível que o motivo da cena é a distribuição, ou a venda, da arruda.

Na descrição do artista sobre essa obra, o artista escreve que a erva de arruda era vendida todas as manhãs nas ruas do Rio de Janeiro e que era muito procurada, pois era considerada uma espécie de amuleto. Ele descreve as diferenças entre os usos que as mulheres negras e as mulheres brancas faziam dos ramos de arruda: “Todas as mulheres da classe baixa, em que constituem as negras os cinco sextos, têm sempre o cuidado de carregá-la nas pregas do turbante, nos cabelos, atrás da orelha e mesmo nas ventas” (DEBRET, 1839, p. 168). Já as mulheres brancas, mais discretas, usariam os ramos escondidos no seio. Ele afirma que o galho de arruda custava dez réis e que, segundo a sabedoria popular, a planta tomada como infusão asseguraria a esterilidade e provocaria o aborto. “Triste reputação que aumenta consideravelmente a sua procura” (DEBRET, 1839, p. 169), opinou Debret sobre as propriedades medicinais da erva.

A Carta do padre José de Anchieta e o conjunto formado pelo desenho e texto de Jean-Baptiste Debret são documentos que permitem lançar luz para o fato de que, observado entre as práticas das mulheres indígenas de São Vicente ou entre as mulheres negras e brancas do Rio de Janeiro que, para esse fim, ingerem infusões de arruda, o aborto faz parte das mais antigas tradições do Brasil. Porém, igualmente tradicional é a sua criminalização, que, nascida junto com o país e passada de geração em geração, perdura até hoje, assim como sua prática.

Embora antiga, a relação entre a prática do aborto e a sua criminalização no Brasil inscreve-se entre os grandes dilemas da atualidade. Diniz, Madeiro e Medeiros (2016) mostraram que os resultados da última Pesquisa Nacional de Aborto (PNA) indicam que o aborto é um fenômeno frequente entre mulheres de todas as classes sociais, grupos raciais, níveis educacionais e religiões, e que, somente em 2015, aproximadamente 503 mil mulheres fizeram aborto no Brasil. A PNA também concluiu que 67% das mulheres que confirmaram ter abortado no ano de 2015 tiveram complicações e precisaram ser internadas para finalizar o procedimento. No campo da Ciência Política, Biroli e Miguel (2016) analisam que as restrições no direito ao aborto explicitam os limites da democracia no Brasil e configuram um déficit de cidadania para as mulheres. Angonese e Lago (2017) e Barboza (2012), por sua vez, trouxeram contribuições vitais para o estudo dos direitos e saúde reprodutiva da população de travestis e transexuais, apontando que se a falta do direito ao aborto é um déficit de cidadania para as mulheres, ela também o é para homens trans.

Os esforços para analisar a questão da criminalização do aborto no Brasil passam também pela importante dimensão de sistematizar a experiência de ação dos movimentos feministas brasileiros que travaram a luta pelo direito a esta opção contraceptiva. Dentre estes, destaco os trabalhos de Batista (2019), que investigou as experiências de ação em prol deste direito entre 2004 e 2008, e de Barsted (1991) e Rocha (1996), que analisaram os percalços empreendidos nesta luta nas décadas de 1970 e 1980. Na presente pesquisa, objetivo unir-me a estas últimas e revisitar um Projeto de Lei (PL) fundamental para a história das tentativas de descriminalização.

Visando esse propósito, antes de apresentar o PL, precisamos ir até o ano de 1980. Imagine-se ligando o rádio e o sintonizando na 96,5 FM, Super Rádio Tupi. Recém-iniciada a nova década, a voz de Cidinha Campos endereça ao público brasileiro a polêmica: “Olha, médicos, vocês, se essa mulher tivesse dinheiro, bem que tiravam essa criança escondido. Agora como a mulher não tem...”.

A história é controversa e jornalistas da Avenida Brasil até Niterói apressam-se em busca de juristas, médicos e líderes religiosos para emitirem comentários especializados, que vão direto para as páginas das reportagens. Dia após dia, em todas as bancas de jornal, os cadernos de folhas de papel de imprensa, 65grs, 48x66cm, não deixam perder o assunto de vista. “*Juristas opinam sobre o drama da menina engravidada pelo padrasto*”⁶, enunciava o jornal O Dia. “*Ninguém faz aborto na menina de 13 anos*”⁷, publicou O Fluminense. “*Pedida prisão do carpinteiro que deixou enteada grávida*”⁸, arrematou O Dia. Na manchete que promete trazer o desfecho do caso, se lê: “*Juiz não autoriza e nem proíbe aborto em menor que o padrasto estuprou*”⁹. A notícia explica que Cícera Fernandes de Oliveira, emigrante nordestina e operária têxtil no Rio de Janeiro, registrou queixa na 16ª DP contra seu então marido, Messias Ramos Leite. No inquérito, Messias confessou o crime: havia estuprado repetidas vezes a filha de Cícera, de 13 anos. De um desses estupros resultou a gravidez da menina, que chegava em seu 4º mês no momento da denúncia. Condenado a 3 anos e 9 meses de prisão, Messias disse ainda que tinha interesse em assumir “o filho” (sic) e que era contra o aborto. A informação que gerou a manchete da notícia era do então juiz da 21ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, Itamar Barbaloh, que afirmou em despacho que não seria lícito autorizar nem proibir a interrupção da

⁶ O DIA, Jornal. 13 de abril de 1980.

⁷ O FLUMINENSE, Jornal. 7 de maio de 1980.

⁸ O DIA, Jornal. 12 de junho de 1980.

⁹ JORNAL DO BRASIL. 11 de abril de 1980.

gravidez de Jacilene. O juiz teria afirmado ainda que o Código Penal isenta de pena o médico que viesse a viabilizar esse procedimento, visto que a gravidez era resultado de um estupro, mas que o caso não era nem de aborto necessário nem de aborto terapêutico, porque não visava salvaguardar a vida e nem a saúde da gestante.

O despacho indeciso de Barbaloh não foi parte de um monólogo na justiça criminal. Jair Leite Pereira e Ronaldo Ferlich Sá, *advogados criminalistas militantes*¹⁰ nos Tribunais de Júri do Rio de Janeiro e representantes do caso de Cícera e sua filha, empreenderam verdadeira odisséia em busca do direito ao aborto para a jovem. Recorreram ao Hospital Miguel Couto, ao Hospital Souza Aguiar, ao Hospital das Pioneiras Sociais e ao INAMPS, sem sucesso. Depararam-se todas as vezes com a mesma alegação: apesar de não haver pena legal para o profissional que realizasse o procedimento nesse caso, os médicos temiam ficar com fama de aborteiros. Resultado: nasceu de parto normal no hospital do Andaraí, às 23h do dia 6 de agosto de 1980, um menino, filho do estupro da criança pelo padrasto, do despacho indeciso do juiz Barbaloh e da indisposição dos muitos médicos consultados.

No Congresso Nacional, em Brasília, também no amanhecer da nova década, a questão do aborto marca presença. Em 11 de março, o deputado federal João Menezes (NI/NI) protocolou o Projeto de Lei nº 2605/1980¹¹, que pretendia estabelecer normas para a execução de um programa de planejamento familiar e incluir a disciplina de Educação sexual nos currículos escolares, enfatizando problemas de crescimento populacional e política demográfica. Menezes fala em um “programa de planejamento familiar”, propondo que o Ministério da Saúde, através de seus órgãos competentes, adotasse as providências necessárias ao exercício do planejamento familiar aos casais que o desejassem. A supressão certamente intencional do termo “aborto” não impediu que diversas cartas e abaixo-assinados de comunidades religiosas fossem enviados à Câmara dos Deputados manifestando-se contra o que chamaram de “legalização do aborto” no Brasil.

Desprovido de ineditismo na temática mas cheio de características singulares, o Projeto de Lei (PL) que descrevi como fundamental para a história das tentativas de descriminalização e que é o foco da presente pesquisa foi apresentado na Câmara dos Deputados três anos depois

¹⁰ Apresentam-se dessa forma no texto “Carta aberta dos advogados a um jornalista”, publicada no jornal O Globo em 12 de agosto de 1980.

¹¹ Dossiê e tramitação disponíveis no endereço eletrônico: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=205038>>. Acesso em 11 de junho de 2020.

do PL do deputado João Menezes, em 14 de abril de 1983. Nesse dia, a deputada federal Cristina Tavares (PMDB - PE) apresentou um Projeto de Lei que tinha como objetivo dar nova redação ao artigo 128 do Código Penal de 1940 e alargar os permissivos legais para o aborto praticado por médico. Ele ficou registrado na Câmara como o Projeto nº 590 do ano de 1983¹². Passadas quase quatro décadas, o rumo dessa proposição é tão debatível quanto seu resultado foi surpreendente. Rejeitado por mérito na Comissão de Constitucionalidade e Justiça, embora aprovado por constitucionalidade, a Câmara o arquivou em 28 de novembro de 1984. Na história da manutenção da criminalização do aborto no Brasil, um Projeto de Lei como o de Cristina, que não mira nomeadamente na descriminalização e que não foi aprovado, pode parecer indistinguível. Defendo que tal percepção detém dois pressupostos incorretos, sendo o segundo a consequência imediata do primeiro: identificar uma continuidade legal e pressupor que há ali um consenso moral ou uma disputa política finalizada, e pressupor que as tentativas de interferir nessa continuidade constituem um conjunto de fracassos homogêneos.

O dossiê do PL nº 590/1983 constitui o eixo documental central desta pesquisa justamente porque permite contestar ambos os pressupostos e demonstrar que a proposição legislativa de Cristina resulta de uma construção singular ligada à própria história de vida da deputada, registra um dissenso de moralidades e marca o início da luta das mulheres pela descriminalização do aborto no Brasil, disputa política que permanece em andamento até os dias de hoje. Assim, o foco desta dissertação está na sistematização de uma história das tentativas de descriminalização do aborto no Brasil e na construção de uma etnografia documental da primeira tentativa de descriminalizar esta prática empreendida por uma parlamentar do sexo feminino - o Projeto proposto pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB - PE). O fio conceitual que conduzirá essa etnografia é um conceito de “descriminalização”, costurado por mim a partir das concepções de Howard Becker, Michel Misse e Nicola Lacey sobre a noção de criminalização. Desse modo, meus aportes teórico-conceituais permitem construir uma análise criminológica atenta para as dimensões políticas, legais e morais do fenômeno estudado. Na dimensão teórico-metodológica, a abordagem utilizada foi a da etnografia documental, que me permitiu instrumentalizar a concepção de “documento” de modo a dar corpo a esta pesquisa.

¹² O texto do Projeto de Lei nº 590/1983, bem como sua tramitação completa e seu dossiê, podem ser encontrados no site da Câmara dos Deputados e através do link <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/179335>>. Acesso em 03 de julho de 2020.

1.2. Percurso de partida

É imprescindível pontuar que, quando coloquei essas lentes de pesquisa e direcionei meu olhar nessa direção específica, não estava de cabeça ou mãos vazias. Comecei esta pesquisa como uma historiadora feminista. Ao longo dos estudos no Programa de Mestrado da Pós-Graduação em Ciência Política, aprendi sobre muitas definições e dinâmicas do poder, a partir das quais questioneei, apurei e fortaleci em muito meu posicionamento e continuo realizando esta pesquisa como uma historiadora feminista. Essas características de quem sou eu têm influência direta na forma como abordo meu objeto de pesquisa e no modo como formulei as perguntas. Não faço essa pontuação em forma de confissão ou pedido de desculpas. Busco com ela prevenir-me da impostura que seria permitir, enquanto cientista, passar-me por neutra. Posiciono-me, portanto, em nome da objetividade científica: não me fingir de oca, visto que não sou, e não fingir que objetos de pesquisa se delimitam sozinhos, visto que não o fazem.

Em verdade, as primeiras raízes desta pesquisa começaram a germinar em 2015, quando eu, segurando com as duas mãos estendidas para cima um cartaz que dizia “Fora Cunha”, estive nas ruas do centro de Campinas ao lado de centenas de outras mulheres protestando contra o Projeto de Lei nº 5069/2013¹³, de autoria do então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB – RJ), e outros 12 deputados¹⁴, que pretendia tipificar como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prever penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto. O objetivo era estabelecer novas diretrizes para o atendimento de vítimas de abuso sexual em unidades de saúde: seriam proibidas orientações sobre o aborto legal¹⁵ e só poderiam ser prescritos medicamentos que “não fossem abortivos”. O Projeto não trazia uma definição para “medicamento abortivo”, de modo que esta interpretação ficaria a critério da

¹³ Projeto de Lei e sua tramitação disponíveis no endereço eletrônico: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565882>>. Acesso em 11 de junho de 2020.

¹⁴ Eduardo Cunha - PMDB/RJ, Isaias Silvestre - PSB/MG, João Dado - PDT/SP, Andre Moura - PSC/SE, Arolde de Oliveira - PSD/RJ, Padre Ton - PT/RO, Arnaldo Faria de Sá - PTB/SP, Aureo - PRTB/RJ, Lincoln Portela - PR/MG, João Campos - PSDB/GO, Roberto de Lucena - PV/SP, Marcos Rogério - PDT/RO, José Linhares - PP/CE.

¹⁵ A prática do aborto no Brasil é majoritariamente criminalizada, mas estão previstos na lei casos em que a prática é legal. No artigo 128 do Código Penal de 1940, legislação vigente hoje, há dois incisos que informam que não se pune o médico que realiza o aborto para salvar a vida da mulher e para o caso da gestação decorrente de estupro, (havendo solicitação e consentimento da mulher para a realização do procedimento abortivo). Também não se pune o aborto realizado, mediante autorização de representante legal, em menores de idade, deficientes mentais ou incapazes. Além disso, o Superior Tribunal Federal, em 2012, ampliou essa permissividade para o aborto também nos casos de anencefalia, através da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 147.

médica ou médico que realizasse o atendimento, que, a partir dessa liberdade de interpretação, poderia deixar de oferecer até a pílula do dia seguinte para a vítima.

Os movimentos feministas de diversas regiões do Brasil foram às ruas opor-se a tal proposição legislativa várias vezes em 2015, e foi em alguma dessas marchas que uma curiosidade me surgiu pela primeira vez: desde quando e por que o aborto é crime no Brasil? Eu sabia que a aprovação dos alargamentos legais para a prática era recente e, como a iniciativa de Eduardo Cunha demonstrava, a disputa política acerca dessa questão permanecia muito ativa. Mas, como historiadora em formação, eu sentia a necessidade de compreender essa criminalização a partir de sua trajetória histórica, não em nome de uma sanha regressionista, mas em nome de um entendimento apurado, possibilitado pela historicização. Via na falta desse entendimento uma lacuna tanto em minha formação como feminista quanto em minha compreensão da História do Brasil e foi esse incômodo que começou a me mobilizar para a formulação das perguntas de pesquisa com as quais trabalhei nesta dissertação.

Meu ponto zero de formulação do problema foi recorrer à história do Direito Penal brasileiro. Nas Ordenações Afonsinas (1500-1512)¹⁶, Manuelinas (1512-1569)¹⁷ e Filipinas (1603-1830)¹⁸, compilações jurídicas portuguesas que vigeram também no Brasil, constatei que não há menção ao aborto¹⁹. A primeira vez que o assunto aparece em matéria jurídica é no Regimento dos Quadrilheiros [ver Anexo 1], promulgado por Dom Sebastião em 12 de março de 1603, que regia os agentes de segurança pública conhecidos como quadrilheiros em Portugal e como oficiais de quarteirão no Brasil. Nesse documento consta o item 5, no qual lê-se:

5. E assi terão muito cuidado de saber (...) se vivem em suas quadrilhas mulheres, que para fazer mal de si, recolhem publicamente homens por dinheiro, ou que estão infamadas de fazer mover outras mulheres com beberagens, ou por qualquer outra via; (...) e havendo alguma das ditas cousas, os Quadrilheiros desta Cidade de Lisboa o farão logo a saber ao Corregedor, ou Juiz de seu Bairro; e os ditos Corregedores, ou Juizes se informarão com diligencia do que

¹⁶ *Ordenações Afonsinas* ou *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, disponível na biblioteca digital da Câmara dos Deputados em sua edição de 1792, da Real Imprensa da Universidade de Coimbra. Endereço eletrônico: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/20280>>. Acesso em 23 de janeiro de 2020.

¹⁷ *Ordenações Manuelinas* ou *Ordenações do Senhor Rey D. Manuel*, disponível na biblioteca digital da Câmara dos Deputados em sua edição de 1797, da Real Imprensa da Universidade de Coimbra. Endereço eletrônico: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/17841>>. Acesso em 23 de janeiro de 2020.

¹⁸ *Ordenações Filipinas* ou *Ordenações, e leys do reyno de Portugal, confirmadas, e estabelecidas pelo senhor Rey D. João IV*, disponível na biblioteca digital da Câmara dos Deputados em sua edição de 1747, publicada no Mosteiro de S. Vicente de Fóra, em Lisboa, em nome da Camara Real de Sua Majestade. Endereço eletrônico: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/21800>>. Acesso em 23 de janeiro de 2020.

¹⁹ A pesquisa foi otimizada através dos documentos eletrônicos de cada conjunto de ordenações reais acima referenciados. Para cada um deles, utilizou-se a ferramenta de busca e as palavras-chave “mulher”, “aborto” e “fazer mover”, expressão do período colonial para referir-se à prática da interrupção da gravidez. A busca por cada uma dessas palavras-chave não resultou em referências à legislação da prática do aborto nos Códigos pesquisados.

assi os Quadrilheiros lhe disserem; e achando prova bastante, para prenderem os culpados, os prenderão, e procederão contra elles, como for justiça; (...)

Este trecho mostra que a prática do aborto, ou de “fazer mover”, como era chamada no século XVII, era entendida como um crime que os quadrilheiros deveriam denunciar e que poderia levar à prisão da mulher que estivesse “infamada de fazer mover outras mulheres com beberagens ou por qualquer outra via”. O Regimento condena, portanto, as mulheres que auxiliavam outras mulheres a abortar, fosse fornecendo medicamentos, ervas ou qualquer outro recurso que viabilizasse o procedimento. Logo antes disso, o texto condena as mulheres que se prostituíam, ou, como coloca o documento, as mulheres “que para fazer mal de si recolhem publicamente homens por dinheiro”, e esses são os dois tipos principais de mulheres criminalizadas através do *Regimento dos Quadrilheiros*: as que fazem mover outras mulheres e as que recolhem publicamente homens por dinheiro, ou seja, as aborteiras e as prostitutas.

O segundo documento legal aplicado ao Brasil no qual o aborto é mencionado é o *Regimento da Relação que se estabeleceu novamente na Cidade de S. Sebastião do Rio e Janeiro*, no Título IV, *Da Mesa em que se devem despachar alguns negocios pertencentes ao Desembargo do Paço*, promulgado em 13 de outubro de 1751 por Dom José [ver Anexo 2]. Nele está estabelecido o funcionamento da Mesa na qual deveriam ser expedidos alguns negócios pertencentes ao despacho e expediente do Desembargo do Paço. Prevê-se que nesse espaço serão despachados alvarás de fiança em nome de Dom José, mas o parágrafo 51 explicita as situações em que tais alvarás não podem ser concedidos, como em casos de “crime de fazer abortar”. Essa Mesa também seria o espaço no qual se receberiam petições de perdões, a serem despachadas da mesma forma que os alvarás de fiança, mas o parágrafo 53 registra os casos em que as petições de perdões não deveriam ser aceitas, estando entre eles o caso de “qualquer remédio para abortar, seguindo-se o aborto”.

Na história dos códigos penais brasileiros, por sua vez, a criminalização do aborto é uma constante: no *Código Criminal do Imperio do Brazil*, de 1830, o aborto aparece como crime no título II, “Dos crimes contra a segurança individual”, capítulo I, “Dos crimes contra a segurança da pessoa e da vida”, sessão II, “Infanticídio”, art. 199-200 [ver Anexo 3]; no *Código Penal dos Estados Unidos do Brazil*, de 1890, aparece no título X, “Dos crimes contra a segurança de pessoa e vida”, capítulo IV, “Do aborto”, art. 300-302 [ver Anexo 4]; e no *Código Penal Brasileiro*, Decreto-lei nº2.848/1940, vigente até os dias de hoje, aparece no título I, “Dos crimes contra a pessoa”, capítulo I, “Dos crimes contra a vida”, art. 124-127 [ver Anexo 5]. Essa trajetória de permanência histórica da criminalização abriga mudanças significativas no

tipo da pena atribuída e na pessoa caracterizada como criminosa nas situações em que a prática era verificada, visto que estão envolvidas pelo menos três categorias de pessoas: a que passa pelo aborto, a que realiza o procedimento nela e a que fornece os instrumentos para que o procedimento possa ser realizado, podendo a mesma pessoa ocupar uma ou mais categorias.

No Código de 1830 o aborto é considerado um tipo de infanticídio e os artigos que o criminalizam aparecem logo após os artigos que definem as penas para o crime de matar um recém-nascido. É importante observar que a diferenciação verificada nesse Código entre “matar algum recém-nascido” e “ocasionar aborto” carrega consigo uma gramática também diferenciada. O artigo 197 prevê pena de prisão por 3 a 12 anos, somada à multa correspondente à metade do tempo, para a pessoa que matar algum recém-nascido. Já o artigo 198 existe para diferenciar a pena no caso de ser a própria mãe a matar o filho recém-nascido “para ocultar a sua desonra”, o que acarretaria para ela a pena de prisão com trabalho por 1 a 3 anos; assim, diminui-se significativamente a pena para o caso em que o infanticídio é constituído por uma mãe (diferente do sujeito oculto do artigo anterior), que mata seu filho (diferente do recém-nascido qualquer) para proteger-se de sua desonra (que a lei não especifica qual seria, mas é razoável supor que refere-se à gravidez fora do matrimônio). Nos artigos seguintes, o que é chamado de infanticídio é a prática de se “ocasionar aborto” em uma “mulher pejada”. Punia-se a pessoa que viabilizava o aborto; se houvesse consentimento da mulher, a pena seria de prisão com trabalho por 1 a 5 anos; se não houvesse, dobraria-se a pena. Punia-se também a pessoa que fornecia, com conhecimento de causa, os meios para produzir o aborto, mesmo que ele não se efetivasse. Para essa pessoa a pena seria de prisão com trabalho por 2 a 6 anos, mas se este sujeito fosse médico, boticário ou cirurgião, a pena era dobrada. Nota-se que não havia pena para a mulher que passava pelo aborto, mas seu consentimento diminuía a pena para aquele que realizasse o procedimento nela.

O Código de 1890 cria um capítulo inteiro dedicado somente ao aborto, já então diferenciando completamente tal prática do crime de infanticídio. O artigo 300 prevê diferentes penas de prisão para aquele que “provocar aborto” e, sendo essa pessoa médica ou parteira, prevê que ela seja privada do exercício da profissão por tempo igual ao da condenação. O artigo 301, por sua vez, penaliza com 1 a 5 anos de prisão a pessoa que provoca aborto com “acordo da gestante”, inscrevendo na letra da lei a figura jurídica da “gestante” inclusive no parágrafo único que prevê a mesma pena para ela caso consiga efetivar esse aborto desejado. A pena é reduzida, novamente, se o crime for cometido “para ocultar a desonra própria”. Chamo a atenção para o artigo 302, que fala pela primeira vez em aborto legal ou necessário, prevendo

pena de prisão de 2 meses a 2 anos para médico ou parteira que “praticando o aborto legal, ou aborto necessário, para salvar a gestante de morte inevitável, ocasionar-lhe a morte por imperícia ou negligência”. Este artigo, portanto, é a primeira vez que se caracteriza juridicamente uma modalidade de aborto “legal ou necessário” no Brasil, que deveria existir para salvar a vida da gestante.

Por último, o Código Penal de 1940 não volta a falar em “aborto legal”, mas aumenta as modalidades em que o aborto não deveria ser punido: o artigo 128 diz que não se pune o aborto praticado por médico se esse aborto for necessário, ou seja, quando não há outro meio de salvar a vida da gestante, ou se a gravidez for resultante de estupro e esse aborto for “precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal”. Esse Código volta a inscrever o aborto em um capítulo geral sobre Infanticídio, diferenciando-o do crime de matar o próprio filho durante o parto ou logo após. O aborto, por sua vez, está registrado na lei como algo que é “provocado” na e/ou pela gestante. Prevê-se pena de detenção de 1 a 3 anos para a gestante que o provoca ou consente que outra pessoa o provoque nela, e diferentes penas de reclusão para terceiros que provoquem o aborto na gestante – se houver consentimento por parte dela, a reclusão prevista é de 1 a 4 anos, mas se não houver, ou se a gestante for menor de 14 anos, alienada, débil mental (sic), ou se o consentimento for obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência, a reclusão prevista é de 3 a 10 anos.

Essa compreensão da manutenção histórica da criminalização do aborto no Brasil e das formas como essa criminalização foi inscrita no Direito Penal brasileiro ao longo do tempo deveria satisfazer minha curiosidade inicial, mas não foi isso que aconteceu. Esse foi o momento em que percebi que, formulada naquelas perguntas específicas, a minha curiosidade passava por uma dimensão central que até então eu não havia incorporado na formulação das questões – e que, ignorada, me gerava um incômodo com as respostas que havia encontrado até aquele momento. A solução passou por observar com mais cuidado a própria forma da pergunta. “Desde quando e por que o aborto é crime no Brasil?” é uma interrogação que pressupõe que a criminalização é uma construção legal inscrita na dinâmica sócio-histórica e que, por isso, haveria a possibilidade da existência de um Brasil do passado no qual o aborto não era considerado crime. Como minha opinião política é que o aborto faz parte de um conjunto de decisões sobre a gravidez entre as quais as pessoas deveriam ter liberdade para escolher, a possibilidade da existência desse passado histórico era o que de fato me motivava a pesquisar.

Embora estivesse verificada a inexistência de um passado como esse, duas pontuações são inegáveis: a disputa política em torno da criminalização do aborto no Brasil ainda é muito presente e o imaginário da não-criminalização me traz esperanças de que um país diferente e mais justo é possível. Essas pontuações fizeram parte do processo de construção do objeto de pesquisa que exponho no presente capítulo. Parti de uma curiosidade pessoal, fruto da minha participação política; cheguei a algumas respostas preliminares e compreendi que a própria forma de formulação das perguntas tem relação direta com minha opinião pessoal. Passei a saber que nunca houve um Brasil que não criminalizou o aborto, mas não deixei de saber que as disputas em torno desse assunto estão nas ruas, nos jornais, nas redes sociais, nos livros e nos plenários, o que quer dizer que a discussão está longe de ser encerrada.

Assim, percebi que as leis penais brasileiras, que cristalizam a criminalização das práticas abortivas desde que o país existe, guardam também consigo a história das disputas sobre os significados do aborto e sobre a própria categorização da prática como crime, mas eu precisaria olhar para o lugar certo. Pouco ou nada adiantaria pesquisar os Códigos Penais buscando pelas disputas políticas, visto que os Códigos são onde elas teoricamente se encerram e o Estado passa a invocar sua força de lei para fazer valer um ou alguns lados da disputa. Mas há um outro momento na vida das leis, que é posterior à sua promulgação nos Códigos e concomitante ao momento de sua aplicação na sociedade, no qual é produzido material documental muito mais relevante para identificarmos uma história das disputas políticas em torno de definições legais: o momento em que alguém propõe um Projeto de Lei (PL) que pretende modificar tais definições. No caso específico das leis sobre a prática do aborto, essas tentativas de modificação significam revogar o estatuto do aborto enquanto crime para a prática em algumas condições específicas ou em qualquer condição, ou reforçar esse estatuto²⁰.

²⁰ Decidi investigar sobre essas tentativas de modificação das leis que criminalizam o aborto no Brasil a partir dos Projetos de Lei propostos no Congresso Nacional e não a partir de propostas de reforma do Código Penal Brasileiro por considerar que as propostas legislativas que versam sobre um tema específico, como é o caso do aborto, permitem complexificar o olhar a respeito das dinâmicas das disputas em torno do tema, que é o objetivo central desta pesquisa. Assim, o foco nos Projetos de Lei somente sobre a prática do aborto traz como vantagens tanto o desenvolvimento de um olhar especializado para o tema em questão quanto um conjunto mais diversificado de argumentos provindos de diferentes setores da sociedade, mobilizados especificamente pela questão do aborto. Tomar como objetos de pesquisa as propostas de reforma do Código Penal inteiro demandaria uma análise mais ampla da lógica punitiva do conjunto da obra e desviaria a pesquisa do objetivo ao qual ela se propõe; mas, pensando nos horizontes futuros de uma agenda de pesquisa, é importante que esse outro foco de análise também venha a existir, especialmente para analisar de que forma o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, disponível em < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/106404>>, que pretende reformar o Código Penal Brasileiro e que ainda está em tramitação, lida com a questão da interrupção da gravidez.

Entretanto, não tenho como objeto nesta pesquisa todos os Projetos de Lei com a pretensão de legislar sobre a prática do aborto já propostos no Brasil. Expliquei acima que minha curiosidade inicial sobre o tema partiu de minha própria militância e foi, pouco a pouco, alimentada com a leitura de pesquisas acadêmicas especializadas no tema e, por fim, lapidada na forma de uma proposta de investigação científica.

Ao longo desse processo de lapidação, procurei não perder de vista que o que me motivava com relação à temática era, primeiramente, imaginar se teria existido um Brasil no qual o aborto não era crime. Autoras como Barsted (1992), Rocha (1996) e Teles (1993) me mostraram que embora esse meu Brasil imaginado nunca tenha existido, ele também estava presente no ideal de sociedade de muitas mulheres brasileiras que me precederam e que, com este ideal em mente, construíram a luta política pelo direito ao aborto. Foi então que, ao invés de questionar “desde quando e por que o aborto é crime no Brasil?”, passei a buscar explicações que respondessem como começou a luta no Congresso Nacional para descriminalizar o aborto no Brasil e quem foi a primeira mulher a propor um Projeto de Lei com esse objetivo. Essa mudança foi vital e é com o propósito de construir tais explicações que nos capítulos que se seguem analisarei por que o PL n° 590/1983, da deputada federal Cristina Tavares (PMDB – PE), faz parte da vanguarda da luta pela descriminalização do aborto e por que ele se destaca.

Adianto que tais explicações passam pelo fato de este ter sido o primeiro Projeto de Lei na história do Brasil a ser proposto por uma mulher com o intento de, em alguma medida, descriminalizar a prática do aborto. Interessa-me aqui contribuir para um entendimento mais aprofundado da participação da mulher na política brasileira, sobretudo neste caso específico no qual a participação é empreendida para transformar a realidade de todas as mulheres do país e retirar do lugar de crime uma prática tradicional e recorrente.

Mas o fato do PL n°590 ter sido o primeiro dentro dessas condições e fazer parte da história da participação das mulheres na política não encerra as explicações, pelo contrário: só começa a abrir os caminhos para elas. A construção das respostas aqui buscadas passa também pela compreensão da forma muito singular pela qual a deputada que propôs esse Projeto de Lei relacionava-se com a questão do aborto ao longo de sua vida. Por isso, cabe aqui um breve sobrevoo pela biografia da deputada Cristina Tavares, figura central na história que construiremos ao longo desta pesquisa.

1.3. A deputada pernambucana e seu Projeto de Lei

Maria Cristina de Lima Tavares Correia, ou Cristina Tavares²¹, como é seu nome político, nasceu em 1934 em Garanhuns (PE). Parte da elite pernambucana, sua família ficou conhecida por construir o Hotel Tavares Correia e por transformar o Hotel do Sol, na praia de Boa Viagem, em uma rede regional de hotéis. Trabalhou como administradora de um dos hotéis da família, como jornalista em jornais pernambucanos, cariocas e brasilienses, e foi eleita deputada federal pelo MDB em 1978, 1982 e 1986. Em sua campanha para a eleição de 78, afirmou ao Diário de Pernambuco: *minha candidatura não é um porta-estandarte feminista*²². Também nessa campanha publicou o livro *Repórter*, que contém a Imagem 2 em sua capa.

Figura 2. Fotografia de Cristina Tavares, por Tadeu Lubambo



(Fonte: livro *Repórter*, publicado por Cristina Tavares em 1978)

Posicionada nesta fotografia logo atrás da máquina de escrever, vemos a Cristina jornalista que concorria na eleição para deputada federal. A imagem, utilizada na capa no livro, informa sobre seu conteúdo: uma coletânea de 43 reportagens escritas por ela em diversos

²¹ Sua biografia oficial foi escrita pela jornalista Tereza Cruvinel e foi o 71º perfil parlamentar a ser publicado pela Câmara dos Deputados através da Edições Câmara. A primeira edição data de 2003 e a segunda de 2016. As informações biográficas utilizadas nesta pesquisa provêm da segunda edição, bem como da pesquisa realizada nos arquivos digitais de jornais nos quais Cristina trabalhou.

²² JORNAL DE PERNAMBUCO, 4 de junho de 1978.

órgãos de imprensa nos quais trabalhou. Uma das reportagens tem por título *A Descolonização da Mulher* (4/12/1972)²³ e é o registro da ocasião em que Cristina entrevistou Simone de Beauvoir a respeito do Movimento de Libertação Feminina e a luta das feministas francesas pelo direito ao aborto. Apesar do discurso eleitoral de afastamento do feminismo, essa entrevista revela que a candidata acompanhava de perto a luta das mulheres pelo direito ao aborto em diferentes lugares do mundo. Uma pesquisa documental mais aprofundada permitiu concluir também que a relação que Simone de Beauvoir estabeleceu com Cristina Tavares era significativamente mais complexa do que a mera relação entre jornalista e entrevistada.

Cristina firmou-se como uma parlamentar fortemente combativa ao regime militar, defensora da justiça social, dos direitos das mulheres e dos trabalhadores e da democratização dos meios de comunicação. Em 1987, foi uma das 26 deputadas eleitas para a construção da Assembleia Constituinte²⁴. Mas apesar de sua interessante trajetória pessoal, profissional e política, a mídia refere-se a ela como *mais um problema para Ulysses resolver*²⁵ ou como *A amante brasileira de Sartre*²⁶. Ao construir a história das tentativas de descriminalização do aborto no Brasil a partir do Projeto de Lei de Cristina Tavares, pretendo retirá-la das narrativas masculinas nas quais ela é um problema ou uma amante e deslocá-la para a narrativa da luta pelos direitos reprodutivos, da qual ela foi protagonista.

²³ TAVARES, Cristina. *Repórter*. 1978. pp. 161-164.

²⁴ A Bancada Feminina, como ficou conhecida, era composta por Abigail Feitosa (PMDB/BA), Anna Maria Rattes (PMDB/PA), Benedita da Silva (PT/RJ), Bete Mendes (PMDB/SP), Beth Azize (PSB/AM), Cristina Tavares (PSDB/PE), Dirce Tutu Quadros (PSDB/SP), Eunice Michiles (PFL/AM), Irma Passoni (PT/SP), Lídice da Mata (PCdoB/BA), Lúcia Braga (PFL/PB), Lúcia Vânia (PMDB/GO), Márcia Kubitschek (PMDB/DF), Maria de Lurdes Abadia (PFL/DF), Maria Lúcia (PMDB/AC), Marluce Pinto (PTB/RR), Moema São Thiago (PSDB/C), Myriam Portella (PDS/PI), Raquel Cândido (PDT/RO), Raquel Capiberibe (PSB/AP), Rita Camata (PMDB/ES), Rita Furtado (PFL/RO), Rose de Freitas (PMDB/RS), Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), Sadie Hauache (PFL/AM) e Wilma Maia (PDT/RN).

²⁵ O ESTADO DE S. PAULO. *Mais um problema para Ulysses resolver – A deputada Cristina Tavares (PMDB – PE), relatora da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação, foi afastada: mais uma missão para o dr. Ulysses*. 27 de maio de 1987.

²⁶ Revista IstoÉ. *A amante brasileira de Sartre*. Por Eliane Lobato. 14 de junho de 2006. Disponível em <https://istoe.com.br/23140_A+AMANTE+BRASILEIRA+DE+SARTRE/>. Acesso em 20 de julho de 2020.

2. Abordagem teórico-conceitual

A primeira parte da presente pesquisa consiste em sistematizar as tentativas de legislar em nível federal sobre a prática do aborto no Brasil, por isso o Congresso Nacional é a instituição central nessa investigação: ele é responsável por exercer o poder legislativo brasileiro em âmbito federal. Em tese, antes de uma lei penal ser aplicada e alguém ser acusado, investigado, sentenciado e punido, ela é discutida, disputada e modelada em uma instituição política: o poder legislativo²⁷. Por isso entendo aqui que o Congresso Nacional é uma importante instituição de poder que constitui o ponto de partida dos processos de criminalização. O crime, portanto, antes de estar nas mãos das criminosas, policiais, advogadas, juízas ou carcereiras, está nas mãos das parlamentares.

Mostrei no capítulo anterior que a prática do aborto está inscrita em todos os Códigos Penais que o Brasil já possuiu, com algumas variações de tipos de sanções previstas. Neste capítulo, explicarei a abordagem teórico-conceitual que adoto, que parte da concepção do crime enquanto fenômeno social, e mostrarei como o poder legislativo federal brasileiro tenta aprovar leis que alterem a situação de criminalização do aborto.

2.1. A articulação de um conceito de *descriminalização*

No campo das ciências sociais, um dos estudiosos clássicos sobre o crime é David Émile Durkheim (1858-1917), que explorou a relação entre esse tema, as moralidades e a ordem social. Considerado o fundador da sociologia enquanto ciência, ele realizou pesquisas empíricas sobre diversos aspectos da sociedade como a religião, a família, a educação, o mundo do trabalho, a ordem social, a moral e o direito, sendo esses três últimos temas de particular interesse para minha pesquisa, sobretudo no que tange às suas imbricações com o fenômeno do crime.

Weiss (2013) apresenta o que considera serem as principais contribuições de Durkheim para o campo do direito. A primeira seria a compreensão do direito como um fenômeno social e, portanto, como uma possibilidade de objeto de estudo para a sociologia. Entender o direito a partir dessa perspectiva significa perceber que ele é uma criação social, tem uma finalidade social e encontra na vida social sua razão de ser, ou seja, é o que Durkheim chama de “fato

²⁷ E isso é verdade para a maior parte da legislação penal ordinária, em tempos de funcionamento regular das instituições democráticas. Porém, vale destacar que o Brasil apresenta uma característica histórica com relação à feitura dos grandes códigos: eles em geral foram feitos pelo executivo em contextos autoritários (CP, CPP, etc.).

social”. Na sociologia durkheimiana, “a razão de ser do direito não é a justiça, mas a continuidade da existência da vida coletiva” (WEISS, 2013, p. 39). A centralidade do tema do direito para o autor pode ser identificada em um dos seus livros mais famosos, *Da divisão do trabalho social*, no qual o autor afirma que sempre que existe uma forma de vida social minimamente organizada, há também alguma forma de vida jurídica (DURKHEIM apud WEISS, 2013, p. 40).

A segunda contribuição seria a teoria sobre o conceito de *sanção* e sua função social. Para Durkheim a sanção é um efeito ou reação, de caráter positivo ou negativo, despertado por uma regra moral ou jurídica e exercido pela sociedade sobre aquele que infringiu alguma regra coletiva. O autor coloca que no mundo da moral e do direito, as consequências das ações são sempre mediadas pela sanção, que são exatamente o ponto de partida para a diferenciação entre o fenômeno da moral e o fenômeno do direito. Isso porque o domínio da moral é difuso e suas sanções podem ser aplicadas por qualquer pessoa da sociedade, ao passo em que o domínio do direito prevê sanções bastante específicas, estabelecidas a partir de um processo de deliberação entre as pessoas especificamente responsáveis por instituí-las, e só podem ser aplicadas por um grupo de especialistas que possui autoridade para isso.

As sanções para Durkheim podem ser *positivas*, ou seja, reações de aprovação de alguma atitude que está dentro das regras e que implicam em alguma recompensa para a pessoa responsável; ou *negativas*, ou seja, reações de desaprovação de alguma atitude que infringe as regras e que implicam em alguma punição para a pessoa responsável. Essa punição é também chamada de *pena*. O autor explica que a pena é uma reação passional da sociedade, que vai se tornando mais racionalizada na medida em que a sociedade se torna mais ilustrada e passa a se organizar através de regras jurídicas. Mas esse caráter passional torna-se evidente em situações que geram mais comoção da sociedade, “precisamente porque [tais situações] representam uma ameaça a valores que estão dentre os mais sagrados” (WEISS, 2013, p. 43).

A terceira contribuição durkheimiana para a sociologia do direito é a abordagem desenvolvida pelo autor sobre o crime. Ela decorre diretamente de sua teoria sobre a função social da sanção, que, para Durkheim, seria não de corrigir ou intimidar as pessoas que cometem crimes, mas de manter a coesão social. O autor acredita que uma reação jurídica negativa a uma atitude que infringe as regras coletivas serve para manter a “vitalidade da consciência comum” e evitar um “relaxamento da solidariedade social” (DURKHEIM apud WEISS, 2013, p. 44). O crime, portanto, seria um mal cometido contra a sociedade como um todo, uma vez que infringir

as regras corresponderia a ofender ou violar os ideais sociais compartilhados generalizadamente, ou a *consciência comum*, como define o autor.

Nas palavras dele, “(...) não se deve dizer que um ato ofenda a consciência comum por ser criminoso, mas que é criminoso porque ofende a consciência comum” (DURKHEIM, 1999a, p. 52), e essa perspectiva do sociólogo é central para a abordagem teórico-conceitual na qual me apoio para a realização da presente investigação. Ela aponta que é na *consciência comum*, ou seja, na consciência compartilhada coletivamente entre os membros de uma sociedade, que encontramos as explicações sobre o que é ou não considerado crime nessa dada sociedade. Weiss (2013) aponta ainda para uma outra perspectiva que é indispensável aqui. A autora argumenta que a matriz sociológica durkheimiana, embora a princípio seja descrita como essencialmente positiva, pode conter uma intenção crítica. Isso porque Durkheim descreve o crime como um fato social normal: em oposição aos fatos sociais patológicos (danosos para a saúde da sociedade), o crime seria uma prática inevitável, generalizada em todas as sociedades, e, de certo modo, desejável, na medida em que ao desafiar a consciência moral comum do presente, pode estar antecipando uma consciência moral do futuro²⁸ (WEISS, 2013, p. 48).

Durkheim considera haver uma imbricação entre regras morais e regras jurídicas porque acredita que a consciência comum, fundamentada nos valores compartilhados de uma sociedade, é a medida da moralidade, que é essencial para a manutenção da ordem social. Por isso a moralidade seria formalizada nos códigos institucionais através da autoridade do direito, que emerge com o que o autor chama de *modernidade* (KARSTEDT, 2004). Embora esta abordagem pareça pacificar demasiadamente as relações entre crime, moralidade, ordem social e regras jurídicas e criar uma noção de certo consenso de valores a partir da ideia de *consciência comum*, ela ajuda a compreender que o crime, assim como o direito, são fenômenos sociais e estão conectados com valores que são, em alguma medida, coletivos.

Autores como Howard Becker e Michel Misse, no campo da sociologia, e Nicola Lacey e Lucia Zedner, no campo da teoria do direito, desenvolveram suas próprias abordagens sobre a questão do crime, também partindo da compreensão dele enquanto um fenômeno social associado a valores socialmente compartilhados. Na trilha de Durkheim, mas divergindo dele no que se refere ao estatuto unívoco da “consciência comum” e da “regra moral” da sociedade,

²⁸ Durkheim acredita que o criminoso e o idealista formam um duplo necessariamente conectado. Para ele, “Para que ela [a consciência moral] possa evoluir, é preciso que a originalidade possa vir à luz; ora, para que a do idealista que sonha superar seu século possa se manifestar, é preciso que a do criminoso, que está abaixo do seu século, seja possível. Uma não existe sem a outra.” (DURKHEIM, 1999b, p. 71).

esses autores irão explorar a relação entre crime, direito e moral enfatizando a dimensão conflitiva entre grupos sociais e moralidades e as lutas políticas em torno dos processos de criminalização e descriminalização.

A obra *Outsiders: estudos de sociologia do desvio* de Howard Becker (2018) foi publicada pela primeira vez em 1963 e, embora o autor argumente que não inventou o campo dos estudos sobre desvios, é especial o suficiente para ser considerada um clássico dessa área. Difere-se da tradição das pesquisas de sua época nesse campo por não perguntar “por que as pessoas que classificamos como criminosas fazem as coisas que classificamos como crimes?”, e sim “quem define que tipo de atividade é classificada como criminosa, e quais são as consequências dessa definição?”. Desse modo, Becker realiza sua análise considerando que todos os sujeitos envolvidos fazem parte igualmente da questão do desvio, diferente da tradição da qual se diferenciava, que lançava o foco somente sob a pessoa que supostamente havia cometido o crime.

Outsiders gira em torno do conceito que leva este mesmo nome. Para o autor, um *outsider* é uma pessoa que infringiu uma regra social imposta e compõe, portanto, um tipo especial. Entendendo tais infrações como *desvios*, a atenção desloca-se para as ações que são consideradas erradas em dada sociedade e não somente para as ações que estão classificadas nos códigos penais como crimes.

O autor trabalhou com o método de indução analítica e entrevistou 50 usuários de maconha, focando em suas histórias de experiências com a droga, e analisou o uso de maconha, considerado crime na lei vigente naquele momento nos Estados Unidos, como um desvio à regra social imposta. Assim, seu foco estava em elucidar a situação de *imposição da regra* (a criminalização da maconha), a situação de *transgressão da regra* e os *processos pelos quais algumas pessoas infringem e outras impõem regras*.

Os capítulos 7, *As regras e sua imposição*, e 8, *Empreendedores morais*, são de especial importância para a construção da minha abordagem teórico-metodológica. Em *As regras e sua imposição*, Becker reflete sobre as pessoas que fazem e impõem as leis às quais os *outsiders* não se conformam. Interesse-me aqui com mais ênfase no primeiro grupo, embora, evidentemente, reconheça que *fazer e impor* leis fazem parte de um mesmo sistema de sustentação da ordem social. O autor se debruça sobre a história da Lei de Tributação da Maconha nos Estados Unidos para explicar o que chama de *estágios* da história natural da imposição de uma regra: 1) a dedução de uma regra específica a partir de um valor geral e 2) a

aplicação dessa regra em casos particulares e à pessoas particulares. Becker baseia-se na definição de Talcott Parsons de “valor”: “Um elemento de um sistema simbólico partilhado que serve como um critério ou padrão para a seleção entre alternativas de orientação intrinsecamente abertas numa situação” (BECKER, 2018, p. 138). Entretanto, também aponta que valores, por serem gerais, são também ambíguos, e que regras diferentes podem ser deduzidas de um mesmo valor (no caso do aborto, podemos dizer que tanto a defesa da legalização quanto da criminalização frequentemente se baseiam no valor “direito à vida”). Por isso, a respeito da confecção de regras, o sociólogo diz que “a regra, formulada para ser coerente com o valor, enuncia com relativa precisão quais ações são aprovadas e quais são proibidas, as situações a que a regra é aplicável e as sanções associadas à sua infração” (BECKER, 2018, p. 140).

Chamo atenção para a explicação que Becker dá para esse momento de feitura das regras, que, embora não tenha tanta centralidade para a teoria do autor, é de certo um dos pontos mais importantes da apropriação que farei dela. Isso porque ele aponta que a modelação das regras, que vai de um valor geral até um ato específico de imposição a uma pessoa específica, passando pela lapidação em uma regra específica, não é automático e muito menos inevitável, o que significa que depende da *iniciativa* de alguém. Assim, para explicar a trajetória dessa modelação, é preciso atentar para *o empreendedor moral*, que é o nome que Becker dá para a pessoa que faz com que essa trajetória ocorra.

“Cumpra procurar a pessoa que se encarregou de assegurar a dedução das regras” (BECKER, 2018, p. 143), escreve o autor, apontando que, além de identificarmos a pessoa em si, precisamos saber as circunstâncias em que ela aparece e de que maneira ela age para dar cabo ao seu empreendimento. Esse é o foco do capítulo 8. Tomando ainda como exemplo o caso da história da Lei de Tributação da Maconha nos Estados Unidos, Becker analisa essa história passando pelas seguintes questões: quais foram os métodos empregados pelo empreendedor moral para perseguir a legislação desejada? Quais foram os esforços dele para comunicar ao público sua convicção sobre a urgência do problema, que torna necessária a regra? Como concretizou-se a produção da consciência pública do problema? O autor aponta

ainda que os mesmos valores que levaram à proibição do uso de álcool e drogas opiáceas²⁹ foram aplicados ao caso da maconha e, em certa medida, legitimaram sua criminalização.

Tais caminhos teórico-conceituais de Becker levam-me a questionar, a respeito das tentativas de legislar sobre o aborto no Brasil: quais valores fornecem embasamento para as tentativas de criminalizar e de descriminalizar a prática? Que tipo de relação há entre os valores que legitimam a criminalização e os valores que embasam os Projetos de Lei sobre temas adjacentes, como o uso de camisinha e demais métodos contraceptivos e a difusão da educação sexual? Especificamente no caso do Projeto de Lei nº 590/1983, da deputada federal Cristina Tavares (PMDB – PE), podemos considerar Cristina como uma empreendedora moral de uma outra moralidade, que destoava da moralidade já estabelecida pela histórica tradição de criminalização do aborto no país? Nesse caso, como podemos definir cada uma dessas moralidades e qual a relação de poder entre elas, que faz com que Projetos como o de Cristina, que buscam em alguma medida a descriminalização da prática, tenham pouco ou nenhum êxito?

Posta a maneira como pretendo pensar a partir de Becker, urge ainda a necessidade de uma teoria que permita conceituar a ideia de *descriminalização*, visto que ela pode ser utilizada de diversas maneiras nos campos da teoria do direito, da sociologia e da criminologia. Nicola Lacey e Lucia Zedner apontam alguns caminhos interessantes.

Em *Legal Constructions of Crime*, Lacey e Zedner (2012) examinam as relações entre a *construção legal do crime*, domínio do Direito Penal, e a *construção social do crime* e da criminalidade, domínio da Criminologia e dos estudos de justiça criminal. As autoras fazem uma análise específica do desenvolvimento do sistema inglês para explicar que os limites entre a construção legal e social do crime dependem do contexto no qual tais construções são formadas.

Acompanho as autoras na percepção de que o campo da criminologia muitas vezes atribui uma importância menor ao fato de que mesmo a construção legal do crime é um fenômeno social. Elas argumentam que as práticas de interpretar a lei e legislar ocorrem dentro de contextos sociais e em relação a leis criminais, que são também produtos de um processo político (LACEY e ZEDNER, 2012, p. 161). Minha investigação acerca das tentativas de

²⁹ Esses valores são: 1) a importância do autocontrole para a ética protestante; 2) a reprovação de experiências de êxtase que não provêm como recompensa por trabalho ou fervor religioso; e 3) o humanitarismo dos reformadores, que acreditavam que os usuários de álcool e ópio eram escravizados pelo vício e que as novas regras poderiam libertá-los dessa condição, beneficiando-se assim não somente os usuários, mas suas famílias. (BECKER, 2018, p. 145).

legislar sobre a prática do aborto no Brasil, e em especial sobre as tentativas de descriminalizar essa prática, firma-se justamente nessa abordagem criminológica que reconhece a porosidade entre as dimensões legal e social e a toma como objeto de estudo.

Como colocam Lacey e Zedner, as regras legais são responsáveis pela definição formal das infrações e pela configuração das instituições (legislativas, policiais, criminais, etc) através das quais a criminalização ocorre; em suma, elas estruturam e organizam formalmente o poder de criminalizar. Posto de lado o dever-ser desse conjunto normativo, é fundamental não perder de vista que tanto as regras legais quanto as instituições são feitas por pessoas atuando em processos coletivos, ou seja, são igualmente fenômenos sociais, de modo que a divisão entre construção legal e construção social do crime talvez sirva mais às divisões entre estudiosas de Direito Penal e criminólogas do que ao trabalho de análise nas ciências sociais.

Uma segunda contribuição das autoras para a presente investigação está na definição de *criminalização* que oferecem. Elas fazem uma distinção entre a criminalização como um *resultado* e a criminalização como uma *prática*. No primeiro caso, ela se refere aos resultados de processos legislativos, judiciais ou persecutórios; no segundo, desloca o foco para as ações criativas e interpretativas de pessoas específicas, como legisladoras, juízas, policiais e do público externo. Trabalhar com o conceito de criminalização a partir dessas duas abordagens resolve os problemas com a divisão entre construção legal e construção social do crime, pois tanto resultados quanto práticas são modeladas pela lei e por dinâmicas sociais (LACEY e ZEDNER, 2012, p. 161).

Focado mais especificamente no entendimento da construção social do crime no Brasil, o sociólogo Michel Misse desenvolve uma teoria que permite escrutinar cada um dos processos sociais, interconectados mas analiticamente separáveis, envolvidos nessa construção: 1) a *criminalização* de uma ação (definição que parte da reação moral negativa, coloca essa ação nos códigos e resulta na institucionalização sua sanção), 2) a *criminação* de um evento (a interpretação de um curso de ação dentro da classificação criminalizadora), 3) a *incriminação* da suposta autora do evento (construção da acusação com base em testemunhos ou evidências) e 4) a *sujeição criminal* (a construção de sujeitos que compõem um tipo social negativo, considerado propenso a cometer o crime) (MISSE, 2008, p.1). A tese de Misse é que a construção social do crime é permeada do começo ao fim por acusações sociais, e seu trabalho em geral está mais focado na demonstração dos processos 2, 3 e 4, tomando o processo 1 mais como um dado de partida.

Pretendo fazer o oposto disso e focar-me no processo 1, ou seja, na *criminalização* como parte da construção social do crime. Ela parece traduzir, à sua própria maneira, as relações identificadas por Durkheim entre moralidade e sanção. Mas, assim como Lacey e Zedner, minha abordagem de criminalização não parte da distinção entre construção social e construção legal do crime, entendendo ambas como fenômenos sociais e partindo da concepção de que a criminalização refere-se tanto aos resultados de processos legislativos, judiciais e persecutórios quanto às ações criativas e interpretativas de pessoas específicas (legisladoras, juízas, policiais, público externo).

2.2. Diferentes formas de descriminalizar

Com relação às regras sobre a prática do aborto no Brasil, ao mesmo tempo em que nunca houve uma situação na qual a regra jurídica não fosse de criminalização, também nunca houve um momento em que a prática não tenha sido de conhecimento comum, como um segredo feminino público. Mas como apreender um desvio cuja regra social e a regra jurídica caminham sempre lado a lado? Como abordar a criminalização enquanto um processo de legitimação institucional de uma regra moral, se o aborto está classificado legalmente como um crime desde sempre no Brasil? Faz-se necessário, portanto, apropriar-me das discussões teóricas e dos conceitos acima elencados de modo criativo, para que o objeto empírico construído possa ser analisado através deles.

Assim, no meu caso, partirei do entendimento de que a *descriminalização* é um conceito atravessado tanto pela dimensão da *desconstrução legal* quanto da *desconstrução social* do crime, na medida em que é modelado tanto pela lei quanto pelas dinâmicas sociais. Esse conceito operacionaliza fundamentalmente duas abordagens: a da descriminalização como *resultado de um processo legislativo* e a da descriminalização como *ação de criação e interpretação por parte de legisladoras, com contribuição de sujeitos externos ao parlamento*.

Partirei também da compreensão do *empreendedorismo moral* não como um caminho para a punição de um comportamento desviante, mas para uma compreensão da *maneira pela qual o entendimento legal do aborto enquanto crime foi desconstruído*, ou pelo menos das maneiras pelas quais Cristina Tavares e as pessoas que a apoiaram tentaram efetivar essa desconstrução.

Um olhar para a realidade concreta mostra que as tentativas de desconstruir institucionalmente, ao nível federal legislativo, a noção de crime embutida na prática do aborto,

assim como as tentativas de reforçá-la, não ocorreram de modo padronizado ou único. O levantamento de Projetos de Lei sobre a prática do aborto que tramitaram no Congresso Nacional entre 1949 e 2000 [Quadro 1] permite visualizar isso.

Tal levantamento foi elaborado a partir dos resultados da busca do verbete “aborto”³⁰ no sistema de busca do site da Câmara dos Deputados³¹. A pesquisa foi feita através da categoria “Projetos de Lei” (PL) em “Tipo de Proposição” e através do filtro “Ano”, no qual selecionei o período de 1946 (primeiro ano que a ferramenta de busca abarca) a 2000 (que escolhi como ano final do levantamento para ter uma visão ampla dos PL do século XX que pretendiam legislar sobre aborto). O terceiro critério aplicado foi a análise individual de cada Projeto de Lei resultante dessa busca e a exclusão dos resultados nos quais a palavra “aborto” aparecia com significados secundários³². Os PL que constam no levantamento, portanto, objetivavam em alguma medida alterar o estatuto do aborto enquanto crime, seja criando mais modalidades de criminalização ou de descriminalização dessa prática.

A Câmara dos Deputados e o Senado - à época, Câmara dos Senadores - são casas legislativas que foram criadas pela 1ª Constituição Brasileira (1824) para compor a Assembleia Geral Legislativa, órgão que antecedeu o Congresso Nacional, cuja primeira legislatura foi aberta em 6 de maio de 1826. Por isso, embora o sistema de busca do site da Câmara dos Deputados me permitisse ter acesso aos PL propostos a partir de 1946, busquei também pelo registro dos Projetos de Lei anteriores a esse ano. Na sessão de sub-coleções de anais da biblioteca digital da Câmara foi possível encontrar os registros das tramitações das proposições

³⁰ Partindo da compreensão que, a partir do século XX, a prática é mais frequentemente chamada de “aborto” nos registros legais, superando o uso da expressão “fazer mover”, utilizada no período colonial, e o uso das expressões “abortamento” e “interrupção da gravidez”, que também aparecem com frequência.

³¹ Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/busca/>>. Acesso em 20 de julho de 2020.

³² Ou seja, nos casos em que a palavra aparecia como sinônimo de “interrompimento” de qualquer coisa que não de uma gravidez (como nas expressões “abortar a fuga” de alguém, “abortar as expectativas” com relação à algo, etc); nos casos em que não fazia referência ao aborto em humano (o PL n° 1302/1949 dispunha sobre a identificação do gado bovino vacinado contra o aborto infeccioso); nos casos em que o Projeto tinha como objeto central a criminalização da tortura e o aborto era mencionado como uma consequência da tortura, que levaria ao agravamento da pena (como nos PL n° 876/1983, PL n° 2423/1989 e PL n° 1035/1991); nos casos em que o aborto é mencionado em Projetos que pretendem legislar sobre informações genéticas, doação de órgãos humanos ou exploração comercial do genoma humano (como no PL n° 1737/1991); nos casos em que o Projeto pretende regulamentar o planejamento familiar, mas não interferir no estatuto do aborto enquanto crime (como o PL n° 5387/1990 e o PL n° 3633/1993); e nos casos em que o Projeto tinha como objeto central a garantia de diferentes direitos trabalhistas, entre eles, o direito da mulher que passasse por um aborto não criminoso e comprovado por atestado médico ter um repouso de 15 dias, durante o qual ela continuaria sendo remunerada, e após o qual ela poderia voltar para seu emprego, que lhe estaria garantido (PL n° 830/1988); ou o direito da empregada que, passando por essa mesma modalidade de aborto, ter garantido um salário-maternidade correspondente a quatro semanas (PL n° 1168/1988); ou mesmo o direito da empregada de ter sua ausência durante licenciamento compulsório por motivo de aborto não considerada como falta ao serviço (PL n° 1104/1991).

de 1869 a 1947³³ e os quinze volumes do Índice Onomástico dos Anais da Câmara de 1826-1889³⁴, mas em nenhum desses documentos há menção à prática do “aborto”, “abortamento”, “gravidez” ou “fazer mover”. Por isso, fixei o recorte temporal do levantamento de Projetos de Lei sobre a prática do aborto que tramitaram no Congresso Nacional entre 1946 e 2000.

As cores das linhas da tabela correspondem a: 1) Projetos de Lei cuja origem foi no Senado ou no Poder Executivo (linhas cinza); 2) Projetos de Lei que foram propostos por parlamentar do sexo feminino, ou que são propostas conjuntas nas quais pelo menos um dos propositores era uma parlamentar do sexo feminino (linhas verdes); e 3) Projetos de Lei que foram propostos por parlamentares do sexo masculino e na Câmara dos Deputados (linhas brancas).

³³Contém o relatório anual de tramitação das proposições da Câmara dos Deputados de 1869 a 1947, com exceção dos anos 1871, 1876, 1878, 1881, 1890 e 1931-1945, nos quais não houve publicação. Disponível em <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/25920>>. Acesso em 20 de julho de 2020.

³⁴Essa coletânea compõe o acervo dos 64 anos de funcionamento da Câmara durante o Império. Disponível em <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/28839>>. Acesso em 20 de julho de 2020.

Quadro 1. Projetos de Lei sobre a prática do aborto que tramitaram em âmbito legislativo federal entre 1949 e 1999

Nº do PL	Data	Autoria	Partido	Objetivo	C/D ³⁵	Resultado
810/1949	30/09/1949	Deputado Federal Arruda Camara	PDC/PE	Revogar o art. 128 do Código Penal, que prevê que não se pune aborto praticado por médico.	C	Arquivado nos termos do art. 58 parágrafo segundo da Constituição Federal e art. 182 e 197 do Regimento Interno
2684/1965	01/04/1965	Deputado Federal Eurico de Oliveira	PTB/GB	Retirar o caráter criminoso do aborto voluntário, autorizando os médicos a praticá-lo.	D	Arquivado (art. 104 do Regimento Interno)
370/1967	28/06/1967	Deputado Federal Erasmo Martins Pedro	MDB/GB	Dar nova redação ao art. 20 do decreto-lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, Lei das Contravenções Penais, fixando para o aborto a pena de detenção de um mês a um ano, e multa de uma a dez vezes o maior salário vigente.	C	Arquivado (art. 104 do Regimento Interno)
96/1971	27/10/1971	Senador Vasconcelos Torres	ARENA/RJ	Dá nova redação ao art. 128 do Código Penal, incluindo entre os casos de abortos não criminosos os praticados por médico quando a gravidez resultar de incesto, constituir grave ameaça à saúde da gestante ou envolver risco do filho nascer física e mentalmente lesado.	D	Rejeitado
632/1972	19/05/1972	Deputado Federal Jorge de Araújo	MDB/RJ	Inclui o "aborto eugênico" no art. 128 do Código Penal Brasileiro	C	Arquivado (art. 118 do Regimento Interno)
764/1972	21/06/1972	Deputado Federal Orensy Rodrigues	ARENA/SP	Dá nova redação ao art. 20 do decreto-lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, que dispõe sobre anúncio de meio abortivo ou anticoncepcional, permitindo os anúncios e venda ao público sem quaisquer limitações.	C	Arquivado (art. 117 do Regimento Interno)
177/1975	01/04/1975	Deputado Federal João Menezes	MDB/PA	Dá nova redação ao art. 129 do decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, que institui o Código Penal, permitindo a prática do aborto dentro das 12 semanas do início da gravidez.	D	Arquivado (art. 200 do Regimento Interno)
635/1975	12/06/1975	Presidente da República Ernesto Geisel	ARENA/RS	Institui a Lei das Contravenções Penais, que prevê pagamento de trinta a cem dias de multa para anúncio de meio abortivo.	C	Aprovação
636/1975	11/06/1975	Presidente da República Ernesto Geisel	ARENA/RS	Altera dispositivos do Código Penal, instituído pelo decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, com as modificações da lei nº 6.016, de 31 de dezembro de 1973.	C	Retirado pelo autor

³⁵ C = Criminalizante; D = Descriminalizante.

1829/1976	11/03/1976	Deputado Federal Nina Ribeiro	ARENA/RJ	Altera dispositivo do art. 20 do decreto-lei nº3.688, de 03 de outubro de 1941, Lei das Contravenções Penais, adicionando como contravenção penal "anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto"	C	Prejudicado pela aprovação do PL 635/75
4474/1977	10/11/1977	Deputado Federal Erasmio Martins Pedro	MDB/GB	Altera redação do art. 20 do decreto-lei nº 3.688, do 03 de outubro de 1941, para suprimir a expressão "ou evitar a gravidez".	C	Arquivado (art. 116 do Regimento Interno)
2275/1979	12/11/1979	Senador Aloysio Chaves	ARENA/PA	Altera o art. 20 do decreto-lei nº 3.688 para punir o anunciante de processo, substância ou objeto destinado a provocar o aborto.	C	Transformado na lei nº 6.734, de 04/12/1979
2605/1980	11/03/1980	Deputado Federal João Menezes	PMDB/PA	Estabelece normas para a execução de um programa de planejamento familiar. Inclusão da disciplina de Educação sexual nos currículos escolares, "em cujo conteúdo programático serão enfatizados problemas de crescimento populacional e política demográfica".	D	Arquivado (art. 117 do Regimento Interno)
4075/1980	26/11/1980	Deputado Federal Oswaldo Lima	PMDB/RJ	Altera a redação dos incisos II e III do art. 131 da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei 5452, de 01/05/1943, que trata das faltas ao serviço não consideradas para efeito de concessão de férias.	D	Aprovação em 13/09/1983, prejudicialidade comunicada pelo SF em 04/08/1989, através do SM-429/89
244/1983	17/03/1983	Deputado Federal Inocência Oliveira	PDS/PE	Autoriza atividades de práticas e meios anticoncepcionais, e dá outras providências.	D	Rejeitado
567/1983	25/04/1983	Deputado Federal Inocência Oliveira	PDS/PE	Autoriza a distribuição gratuita de anovulatórios.	D	Desanexado do PL 896/83; arquivado nos termos do art. 116 do Regimento Interno
590/1983	25/04/1983	Deputada Federal Cristina Tavares	PMDB/PE	Dá nova redação ao art. 128 do Código Penal, dispondo sobre aborto praticado por médico.	D	Aprovado em constitucionalidade e rejeitado por mérito
1651/1983	29/06/1983	Deputado Federal Denisar Arneiro	PMDB/RJ	Dá nova redação ao art. 128 do Código Penal, dispondo sobre as hipóteses de permissão do aborto, não sendo considerado crime quando for praticado por médico nas primeiras 8 semanas, com autorização judicial e desde que haja manifestação da gestante de não prosseguir na gravidez.	D	Anexado ao PL 590/1983
5456/1985	21/05/1985	Deputado Federal Jose Genoio	PT/SP	Dispõe sobre a não punição de aborto praticado por médico com o consentimento da gestante.	D	Aprovado em constitucionalidade e rejeitado por mérito
8073/1986	13/08/1986	Deputado Federal Nilson Gibson	PMDB/PE	Dá nova redação ao art. 128 do Código Penal, estabelecendo nova figura penal, em relação ao aborto, na forma de induzir, instigar ou oferecer meios para a gestante consentir ou provocar aborto e punindo também os que publicam artigos, pesquisas ou livro que ensinem a prática do aborto e difundam o uso de anticoncepcionais.	C	Arquivado (art. 116 do Regimento Interno)

8516/1986	17/12/1986	Deputado Federal Francisco Dias	PMDB/SP	Dispõe sobre a expedição do registro civil provisório após o terceiro mês de gravidez.	C	Arquivado (art. 116 do Regimento Interno)
344/1988	03/02/1988	Deputado Federal Inocêncio Oliveira	PFL/PE	Autoriza a distribuição gratuita de anovulatórios.	D	Arquivado nos termos do artigo primeiro, alínea A, da resolução 6/89 da Câmara dos Deputados
499/1988	05/04/1988	Deputado Federal Inocêncio Oliveira	PFL/PE	Autoriza atividades de práticas e meios anticoncepcionais, e dá outras providências.	D	Arquivado nos termos do artigo primeiro, alínea A, da resolução 6/89 da Câmara dos Deputados
2438/1989	29/05/1989	Deputado Federal Inocêncio Oliveira	PFL/PE	Autoriza atividades de práticas e meios anticoncepcionais, e dá outras providências.	D	Aprovado em constitucionalidade, embora propondo alterações
3465/1989	23/08/1989	Deputado Federal Jose Genoio	PT/SP	Dispõe sobre a opção da interrupção da gravidez, limitando o prazo para o aborto em 90 dias.	D	Arquivado (art. 105 do Regimento Interno)
3872/1989	18/10/1989	Deputado Federal Matheus Iensen	PMDB/PR	Dá nova redação aos art. 124, 125 e 127 do Código Penal, aumentando a pena para a prática do crime do aborto.	C	Arquivado (art. 105 do Regimento Interno)
4718/1990	16/04/1990	Deputada Federal Cristina Tavares	PSDB/PE	Submete a plebiscito a nova redação do art. 128 do Código Penal, que dispõe sobre aborto médico.	N	Julgado inconstitucional
4726/1990	16/04/1990	Deputado Federal Luiz Salomão	PDT/RJ	Torna o aborto livre até o 3º mês de gestação e permitindo-o a partir do 4º mês quando implicar em risco de vida para a gestante.	D	Julgado inconstitucional
5184/1990	12/06/1990	Deputada Federal Cristina Tavares	PSDB/PE	Inclui a reprodução humana e meio ambiente como disciplina obrigatória no ensino de primeiro e segundo graus e determina outras providências.	D	Apensado ao PL 3695/89
5982/1990	11/12/1990	Deputado Federal Francisco Amaral	PMDB/SP	Permite as aidéticas o abortamento.	D	Arquivado (art. 105 do Regimento Interno)
5983/1990	11/12/1990	Deputado Federal Darcy Deitos	PSDB/PR	Atribui competência ao INAMPS para executar ações de planejamento familiar que especifica e determina outras providências.	D	Arquivado (art. 105 do Regimento Interno)
20/1991	19/02/1991	Deputado Federal Eduardo Jorge	PT/SP	Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento dos casos de aborto previstos no Código Penal pelo Sistema Único de Saúde.	D	Aprovado em constitucionalidade, com emendas
667/1991	15/05/1991	Deputado Federal Inocêncio Oliveira	PFL/PE	Autoriza o Poder Executivo a proceder distribuição gratuita de anovulatórios às classes de baixa renda, e modifica a lei das contravenções penais, estabelecendo multa equivalente a cinco a 10 vezes o maior valor de referência estipulado, para anúncio de processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto.	D	Rejeitado unanimemente

1135/1991	28/05/1991	Deputado/a Federal Eduardo Jorge e Sandra Starling (PT/MG)	PT/SP	Suprime o artigo que caracteriza crime o aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento.	D	Apensado ao PL 176/1995
1107/1991	11/06/1991	Deputado Federal Matheus Iensen	PTB/PR	Dá nova redação aos art. 124, 125, 126 e 127 do Código Penal, agravando as penas para os que praticarem o aborto.	C	Rejeitado em mérito
1097/1991	21/06/1991	Deputado Federal Nobel Moura	PTB/RO	Dispõe sobre a interrupção da gravidez, garantindo a livre interrupção da gravidez até a 10a semana de gestação, fixando as hipóteses de realização do aborto a partir desse período.	D	Parecer favorável da relatora, com apensados
1174/1991	01/08/1991	Deputado/a Federal Eduardo Jorge e Sandra Starling (PT/MG)	PT/SP	Dá nova redação ao art. 128 do Código Penal, dispondo sobre autorização do aborto quando a gravidez representar riscos de vida e saúde física ou psíquica da gestante.	D	Tramitou até 2007; arquivado
1471/1991	13/09/1991	Deputado Federal Francisco Silva	PDC/RJ	Determina doação compulsória de órgãos por condenados pelos crimes previstos na CF e no Código Penal, entre eles, o aborto.	C	Prejudicado
2023/1991	17/10/1991	Deputado Federal Eduardo Jorge	PT/SP	Permite a prática do aborto, nos termos do art. 128 do Código Penal, caso se comprove que a mulher está contaminada pelo vírus HIV.	D	Apensado ao PL 1174/91 e retirado
2006/1991	21/11/1991	Deputado Federal Gilvam Borges	PRN/AP	Assegura a mulher grávida o direito ao aborto, e dá outras providências.	D	Apensado ao PL 1097/91
3280/1992	27/01/1992	Deputado Federal Luiz Moreira	PTB/BA	Autoriza a interrupção da gravidez até a 24a semana nos casos previstos na presente lei, quando o feto for portador de graves e irreversíveis anomalias físicas ou mentais e precedida de indicação médica.	D	Prejudicado (tramitação foi até 2007)
3005/1992	02/07/1992	Deputado Federal Celso Bernardi	PDS/RS	Altera o art. 128 do Código Penal, ampliando as hipóteses em que não se punirá o aborto provocado por médico.	D	Apensado ao PL 1174/91
3609/1993	22/03/1993	Deputado Federal Jose Genoio	PT/SP	Dispõe sobre a opção da interrupção da gravidez, fixando em até 90 dias o prazo permitido para a realização do aborto.	D	Apensado ao PL 1097/91
176/1995	14/03/1995	Deputado Federal Jose Genoio	PT/SP	Dispõe sobre a opção da interrupção da gravidez.	D	Apensado ao PL 1135/91
999/1995	26/09/1995	Deputado Federal Osmanio Pereira	PSDB/MG	Dispõe sobre a inviolabilidade do direito à vida, define a eutanásia e a interrupção voluntária da gravidez como crimes hediondos, em qualquer caso.	C	Retirado pelo autor
2118/1996	02/07/1996	Deputado Federal Wilson Leite Passos	PPB/RJ	Autoriza a recusa, por parte dos profissionais da área médica, à prática do abortamento.	C	Aprovado em constitucionalidade e rejeitado por injuridicidade

1956/1996	23/05/1996	Deputada Federal Marta Suplicy	PT/SP	Autoriza a interrupção da gravidez quando o produto da concepção não apresenta condições de sobrevivência em decorrência de malformação incompatível com a vida ou de doença degenerativa incurável, precedida de indicação médica, ou quando por meios científicos se constata a impossibilidade de vida extrauterina.	D	Apensado ao PL 1135/91 e posteriormente ao PL 1174/91
2929/1997	02/04/1997	Deputado Federal Wigberto Tartuce	PPB/DF	Permite às mulheres estupradas por parentes a interrupção da gravidez.	D	Tramitação até 2010, aprovado em constitucionalidade, rejeitado por mérito e injuridicidade
4703/1998	11/08/1998	Deputado Federal Francisco Silva	PPB/RJ	Inclui como crime hediondo o aborto provocado pela gestante, ou por terceiros, com o seu consentimento.	C	Desarquivado em 2019
343/1999	18/03/1999	Deputado Federal Chico da Princesa	PTB/PR	Institui a Semana de Prevenção do Aborto, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.	C	Tramitou até 2009
605/1999	13/04/1999	Deputado Federal Professor Luizinho	PT/SP	Dispõe sobre a obrigatoriedade dos servidores das Delegacias de Polícia informarem às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal.	D	A matéria foi ao Senado Federal

Dentre os 51 Projetos de Lei sistematizados nesse levantamento, faço dois destaques iniciais. O primeiro é para as 4 linhas pintadas de cinza na tabela, que são os únicos Projetos que não vieram de iniciativa de alguma parlamentar da Câmara dos Deputados. Dois deles provêm de senadores e os outros dois, do poder Executivo.

O segundo destaque vai para as 6 linhas pintadas de verde, que são os Projetos de Lei que foram propostos por parlamentares do sexo feminino (que é o caso de 4 deles) ou foram uma proposição conjunta na qual uma das parlamentares proponentes é do sexo feminino (que é o caso dos outros 2). Dentre o conjunto dos 4 PL propostos por parlamentares do sexo feminino, 3 deles foram propostos pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB – PE), um em 1983, que é o objeto central desta pesquisa, e os outros dois em 1990. O quarto PL desse conjunto foi proposto pela deputada federal Marta Suplicy (PT – SP) em 1996. Já no caso dos 2 PL que são proposições conjuntas nas quais uma das parlamentares proponentes é do sexo feminino, ambos foram propostos em 1991 pelo deputado federal Eduardo Jorge (PT – SP) conjuntamente com a deputada federal Sandra Starling (PT – MG).

Esses destaques permitem observar, em primeiro lugar, que a casa legislativa federal na qual a disputa para legislar sobre a prática do aborto no Brasil mais apareceu foi a Câmara dos Deputados, de onde 48 dos 51 Projetos de Lei sistematizados provêm. Em segundo lugar, fica evidente que as parlamentares do sexo feminino são ampla minoria nesse debate, visto que somente 6 dentre os 51 Projetos de Lei contidos no levantamento foram iniciativas de mulheres, sozinhas ou em colaboração com algum parlamentar do sexo masculino. O fato de as parlamentares mulheres serem minoria entre os parlamentares proponentes de Projetos de Lei que pretendiam legislar sobre a prática do aborto reflete também o fato de que elas são minoria nas casas do Congresso Nacional.

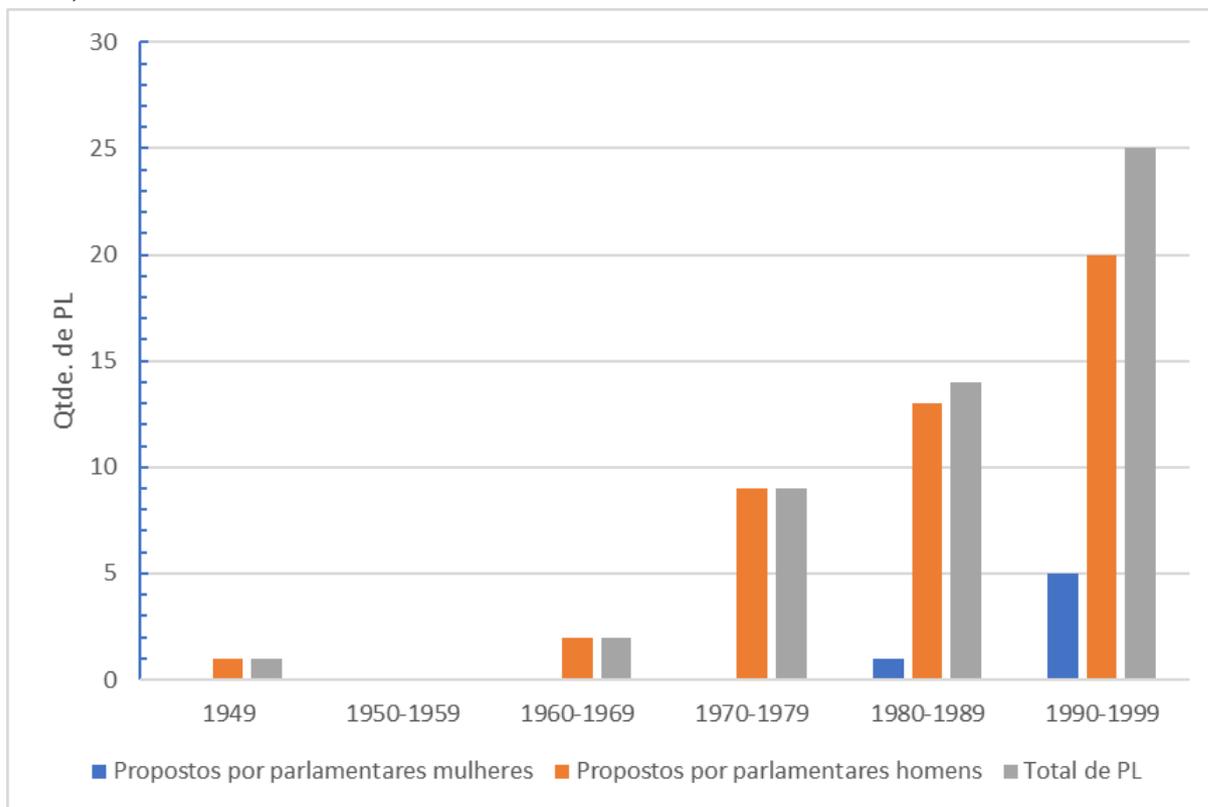
A sexta coluna do Quadro 1 contém uma tipologia também importante para analisar os PL sistematizados no levantamento. Nela classifiquei cada uma das proposições como *criminalizante* (C) ou *descriminalizante* (D), a depender do sentido que a proposição tinha dentro da disputa sobre o aborto. Para isso, considere que tinham sentido *descriminalizante* os Projetos que pretendiam: retirar em absoluto os artigos do Código Penal que criminalizam o aborto; alargar os permissivos legais por diferentes motivos, como nos casos em que a mulher tem HIV, ou que a gravidez decorre de estupro e/ou incesto, ou que o feto não apresenta condições de sobrevivência em decorrência de malformação incompatível com a vida ou de doença degenerativa incurável; ou que a mulher não tem condições socioeconômicas para criar um

filho e deseja interromper a gravidez; criar programas de planejamento familiar que colocavam o aborto como uma das possibilidades legais para as mulheres; inserir conteúdos sobre educação sexual e reprodução humana nas escolas; alterar os incisos das Leis do Trabalho que tratam das faltas ao serviço não consideradas para efeito de concessão de férias e inserir entre eles a falta por motivos de interrupção da gravidez; e postular a obrigatoriedade dos servidores das Delegacias de Polícia informarem às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal. Considerei que não somente os Projetos de Lei que tentam retirar do Código Penal o aborto enquanto crime a ser punido têm sentido *descriminalizante*, mas também todos os outros que, em alguma medida, contribuem para a *desconstrução legal* ou *social* do aborto como crime.

A mesma lógica vale para os Projetos classificados como *criminalizantes*. Foram classificados dessa forma as propostas que pretendiam: revogar o art. 128 do Código Penal (CP), que prevê que não se pune aborto praticado por médico; dar nova redação ao art. 20 da Lei das Contravenções Penais, fixando para o aborto a pena de detenção de um mês a um ano, e multa de uma a dez vezes o maior salário vigente; incluir o "aborto eugênico" no art. 128 do CP; instituir como contravenção penal o anúncio de processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto (incluindo entre eles, frequentemente, diversos métodos contraceptivos); estabelecer nova figura penal para aquele que induzir, instigar ou oferecer meios para a gestante consentir ou provocar aborto, e punir também os que publicam artigos, pesquisas ou livros que ensinem a prática do aborto e difundam o uso de anticoncepcionais; instituir a expedição do registro civil provisório após o terceiro mês de gravidez; determinar a doação compulsória de órgãos por condenados pelos crimes previstos na CF e no Código Penal, entre eles, o aborto; tornar o aborto um crime hediondo e instituir a Semana de Prevenção ao Aborto. Considerei que, em todos esses casos, as propostas contribuía para a *construção legal* ou *social* do aborto como crime.

O levantamento apresentado no Quadro 1 evidencia também que a disputa sobre aborto começou praticamente junto com a ditadura militar (1964-1989), com o PL nº 2684 de 1965. Antes dele, somente um PL sobre o assunto havia tramitado em nível federal, o PL nº 810 de 1949, que pretendia aumentar a criminalização. A partir do PL de 1965 o número de proposições passa a crescer progressivamente, o que nos mostra que o que podemos chamar de *disputa* começava a se expressar em âmbito legislativo federal. No entanto, de que modo o PL nº 590/1983, proposto pela Dep. Cristina Tavares, se destaca nesse período que estou caracterizando como o início da disputa? O Gráfico abaixo permite visualizar a resposta a essa indagação.

Gráfico 1. Quantidade de PL sobre aborto propostos em âmbito legislativo federal (1949-1999)



(Fonte: Câmara dos Deputados; elaboração própria)

O Gráfico acima permite visualizar o progressivo acirramento em torno da questão do aborto no Congresso Nacional a partir da década de 1970. Ao longo da década de 1940, somente 1 PL sobre a questão foi apresentado; na década de 1950, nenhum; durante a década de 1960, 2 PL. Já ao longo da década de 1970, foram 9 Projetos de Lei sobre a prática. A partir dos anos 1970, a quantidade de PL só subiu: foram 14 Projetos de Lei na década de 1980 e 25 na década de 1990. O gráfico mostra ainda a ausência de proposições sobre aborto de autoria de parlamentares mulheres nas quatro primeiras décadas da disputa no Legislativo sobre o tema, e expõe também um ponto de inflexão importante: foi entre 1980 e 1989 que essa condição de ausência foi alterada. A primeira coluna azul, que indica que 1 Projeto de Lei foi proposto por parlamentar mulher sobre aborto naquele período, corresponde ao PL n° 590, apresentado em 1983 pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB-PE). No período seguinte, entre 1990 e 1999, aumenta a quantidade de PL propostos por mulheres, que vai de 1 para 5.

Essa diversificação nos sujeitos propositores é importante porque permite caracterizar uma disputa pelo poder de legislar sobre a prática do aborto que diz respeito não somente a qual prática está em questão, mas também sobre quem pode legislar sobre ela, ou seja, quem tem acesso aos espaços de poder e aos cargos políticos. E, nesse caso, a diversificação no gênero

dos parlamentares também corresponde à diversificação no sentido das propostas, que resulta em um acirramento da disputa. O Quadro 2 abaixo expõe essa diversificação.

Tabela 1. Classificação dos PL propostos por ano, gênero dos proponentes e efeitos

Anos	PLs criminalizantes		PLs descriminalizantes		PLs neutros		Total
	propostos por mulheres	propostos por homens	propostos por mulheres	propostos por homens	propostos por mulheres	propostos por homens	
1949	0	1	0	0	0	0	1
1950-1959	0	0	0	0	0	0	0
1960-1969	0	1	0	1	0	0	2
1970-1979	0	7	0	2	0	0	9
1980-1989	0	3	1	10	0	0	14
1990-1999	0	6	4	14	1	0	25
Total	0	18	5	27	1	0	51

(Fonte: Elaboração própria)

Como podemos observar, no período entre 1980 e 1989, o único Projeto de Lei proposto por parlamentar mulher com a intenção de legislar sobre a prática do aborto tinha sentido *descriminalizante* com relação à prática. No período entre 1990 e 1999, o mesmo comportamento se repete: dos 6 Projetos de Lei propostos por parlamentares do sexo feminino, 5 tinham sentido *descriminalizante* e 1 tinha sentido *neutro* (esse foi o PL n° 4718/1990, apresentado pela Dep. Cristina Tavares, que propunha um plebiscito sobre o aborto praticado por médico). Isso significa que 83% dos Projetos de Lei sobre aborto apresentados por parlamentares mulheres de 1949 a 1999 pretendiam, em alguma medida, contribuir para a *descriminalização* da prática, enquanto os outros 16% intentavam legislar de modo *neutro* sobre ela, e nenhum tentava criminalizá-la. Já dentre as proposições de parlamentares do gênero masculino oscilavam mais: 60% delas tinham sentido *descriminalizante*, enquanto as outras 40% tinham sentido *criminalizante*.

Esses dados permitem que se faça uma primeira aproximação dos sentidos da descriminalização/criminalização do aborto em disputa no Legislativo brasileiro, e do contexto específico no qual se insere o PL aqui estudado. Mostram não apenas a disputa entre criminalização e descriminalização, mas também entre diferentes possibilidades legais de regular, com maior ou menor restrição, as possibilidades de interrupção da gravidez; mostra

também, por fim, que essas disputas são atravessadas pela desigualdade de gênero nos espaços de representação política.

3. Abordagem teórico-metodológica Como posso saber o que vou dizer?³⁶

3.1. A etnografia com documentos

No capítulo introdutório deste trabalho, expliquei que o foco da presente pesquisa está na construção de uma etnografia documental que sistematize a história das tentativas de legislar sobre o aborto no Brasil através do Congresso Nacional até o final do século XX e se concentre em analisar a primeira tentativa de descriminalizar esta prática empreendida por uma parlamentar do sexo feminino – o Projeto de Lei n° 590/1983 proposto pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB – PE).

No capítulo 1, explicito a partir de qual conceito de descriminalização estou trabalhando e reforço que essa noção de descriminalização assume diferentes formatos no corpo dos Projetos de Lei, partindo de diferentes estratégias políticas. Ou seja: nem todos os Projetos de Lei que reuni nesta etnografia falam com todas as letras em descriminalizar o aborto. Alguns falam em aumentar os permissivos legais, ou seja, as modalidades legais em que o aborto é permitido; outros falam em permitir anúncios e venda ao público de meio abortivo ou anticoncepcional; já outros propõem a execução de um programa nacional de planejamento familiar dentro do qual o aborto seria uma das possibilidades. Essa diversidade de formas de falar sobre descriminalizar a prática diz respeito ao contexto social e político no qual esses Projetos de Lei estão inseridos e às estratégias empreendidas pelos parlamentares proponentes. Decidi por concentrar minha análise no PL n° 590/1983 para identificar as estratégias empreendidas por Cristina, os diálogos com o movimento feminista e as moralidades mobilizadas na disputa ao longo da tramitação do Projeto, mas sem perder de vista que esta proposição está inserida em um conjunto maior de proposições legislativas sobre a questão do aborto no Congresso Nacional e que a tarefa de analisá-la requer que consideremos não só esse conjunto maior, mas também muitos outros documentos, de outras origens.

³⁶ O subtítulo deste capítulo concretiza uma das recomendações do historiador Marc Bloch em *Apologia da História* (2002): “Todo livro de história digno desse nome deveria incluir um capítulo ou, caso se prefira, inserida nos pontos de reviravolta do desenvolvimento, uma sequência de parágrafos que se intitularia algo como: ‘Como posso saber o que vou dizer?’. Estou convencido de que, ao tomar conhecimento dessas confissões, mesmo os leitores que não são do ramo sentiriam um verdadeiro prazer intelectual. O espetáculo da investigação, com seus sucessos e revesses, é raramente tedioso. É o ‘tudo pronto’ que espalha gelo e tédio.” (BLOCH, 2002, p. 28).

Neste capítulo, portanto, explicarei por que a etnografia de documentos foi a abordagem teórico-metodológica que me ajudou a realizar essa tarefa analítica. Para isso, apresentarei também o conjunto documental que reuni para esta pesquisa.

Em *Tempo Imperfeito: uma etnografia do arquivo* (2004), Olívia Maria Gomes da Cunha analisa a formação da coleção *Ruth Landes Papers* (RPL), situada no *National Anthropological Archives* do Instituto Smithsonian, onde os papéis da antropóloga norte-americana Ruth Landes (1908-1991) foram preservados. Cunha também estuda a forma como Landes, ainda em vida, participou da construção dessa coleção: ela interveio, a partir de documentos autobiográficos e cartas, no ordenamento e na produção de sentidos acerca de sua própria vida profissional, atravessada por injunções pessoais. Uma das principais questões à qual a autora se dedica neste artigo é: como lidar com o atravessamento do arquivo pessoal pelo arquivo público, que, no caso dos papéis de Ruth Landes, tornou-se um documento da própria história da antropologia? Minha pesquisa lida com o mesmo tipo de questionamento: *como lidar com o atravessamento da vida profissional de Cristina Tavares pela sua vida pessoal, que, no caso do PL n° 590/1983, tornou-se um documento da história das tentativas de descriminalização do aborto no Brasil?*

As produções etnográficas que trabalham com conjuntos documentais, chamadas de *etnografias documentais* ou *etnografias com documentos*, viabilizam adequadamente esta empreitada. Essa metodologia surge a partir da virada epistemológica ocorrida na antropologia norte-americana na década de 1980. Com ela, a noção de “campo” da pesquisa antropológica passou a ser relativizada, o que viabilizou diversas experimentações metodológicas e transformou o modo como as antropólogas usualmente utilizavam os arquivos, anteriormente encarados como uma forma secundária e contaminada de contato com os ‘nativos’ a serem observados (CUNHA, 2004). Antes domínio dos chamados *antropólogos de gabinete*, responsáveis pela produção de saberes coloniais, os arquivos então passaram a ocupar o lugar de material a ser etnografado para a produção da história da própria antropologia enquanto disciplina e, desde então, têm retornado à gama de possibilidades para o fazer etnográfico.

Mas a utilização de material documental como campo de pesquisa etnográfica ainda não ocorre desacompanhada de tensão, sobretudo com relação ao que classicamente se chamou de *pesquisa de campo*. Cunha (2005) cita Viveiros de Castro (2002) para retomar a definição de que “o conhecimento antropológico é imediatamente uma relação social, pois é efeito das relações que constituem reciprocamente o sujeito que conhece e o sujeito que ele conhece”

(CASTRO apud CUNHA, 2005, p. 5); a partir dessa definição, a autora questiona: quais relações podem ser estabelecidas diante de uma experiência etnográfica compartilhada com/a partir dos documentos? Seguimos com essa reflexão em mente para uma compreensão mais aprofundada do que chamamos de etnografia com documentos.

Mary Des Chenes (1997) oferece análises para colocarmos a própria experiência de campo em tensão e questiona o modo como a antropologia enquanto disciplina, àquela época, conferia legitimidade aos chamados *textos etnográficos* por “descreverem e documentarem relações interpessoais supostamente diretas” (DES CHENES apud CUNHA, 2005, p. 7) e via pouca relevância nos documentos provenientes dos arquivos. Mas Des Chenes provoca: “Entre os lugares que os antropólogos têm ido quando vão para o campo, está o arquivo” (DES CHENES, 1997, p. 76), de forma que urge novas capacidades analíticas para o trabalho com os documentos, que permitam às antropólogas superar a oposição entre *campo* e *arquivo*, entre *experiência* e *documento*. A partir da construção da própria história da antropologia, esse campo disciplinar passou a atentar-se para o fato de que todo registro tem lógicas próprias de produção que devem ser compreendidas e analisadas – seja ele um registro tradicionalmente etnográfico, proveniente de uma experiência em campo, ou seja ele um registro tradicionalmente documental, preservado em uma instituição arquivística. Nessa análise, alguns questionamentos básicos precisam ser sempre feitos:

(...) Qual é a origem dos dados, informações e registros utilizados para produzir tais histórias? De que natureza são e como foram utilizados? Se constituem unidades ou conjuntos documentais de caráter autoral, como estão arranjados/organizados e a que instituições/pessoas pertencem? Por fim, de quais lugares e a partir de que perspectivas tais histórias [da disciplina] têm sido produzidas? (CUNHA, 2004, p. 8)

Esses questionamentos sistematizados por Cunha (2004) servem como orientação básica para qualquer trabalho etnográfico com documentos, e farei também uso deles. A semelhança com o trabalho das historiadoras evidentemente não é coincidência, apesar dos esforços corporativistas para distingui-los, que ao fim serviram somente ao propósito de legitimar uma compreensão inocente e desqualificada da antropologia acerca dos arquivos. Essa crítica, embora necessária, de forma alguma invalida toda a fortuna crítica das etnografias documentais desenvolvidas pós-*virada epistemológica*. Compreendo também que as tentativas de afastamento do trabalho etnográfico dos arquivos comunicam um esforço de defesa das especificidades da disciplina, que buscou consolidar-se como uma disciplina de pesquisas de campo. Justamente por essa razão, hoje fala-se em “etnografia” para referir-se à pesquisa de campo e em “etnografia com documentos” para referir-se ao trabalho etnográfico que entende

os documentos como campo de pesquisa, embora em ambos os casos estejamos falando de etnografia, e o embasamento teórico-metodológico para ambas as práticas tenha mais semelhanças do que diferenças.

Não sou antropóloga e pretendo deixar os problemas da definição da área a elas. Insiro-me no debate somente na medida em que o uso dessa abordagem teórico-metodológica contribui para avançar com pesquisas em outras áreas das ciências sociais, como é o caso da minha. Aposto mais fortemente na interdisciplinaridade do que no corporativismo. Escolhi trabalhar a partir da etnografia documental porque não encontrei na própria Ciência Política uma metodologia de trabalho histórico que fosse apropriada para a investigação que proponho.

A recomendação mais óbvia seria seguir pela corrente do institucionalismo histórico, mas ela serve a propósitos muito diferentes dos que tenho aqui. Hall e Taylor (2003) explicam que os teóricos dessa corrente combinam explicações sobre as contribuições das instituições para a configuração das situações políticas a avaliações das contribuições de outros fatores, como ideias, a esses processos. Para esta abordagem, tem centralidade a questão “como as instituições afetam o comportamento dos indivíduos?”, e instituição é definida a partir dos procedimentos, protocolos, normas, convenções oficiais e regras editadas pelas organizações políticas formais (HALL e TAYLOR, 2003, p. 196). Mas, embora minha pesquisa olhe para as casas do Congresso Nacional, estou mais interessada em compreender os modos pelos quais a demanda da descriminalização do aborto foi elaborada e abordada nessas casas, em especial na primeira vez em que foi elaborada por uma parlamentar mulher, e os imbricamentos entre vínculos pessoais, intelectuais e profissionais de tal parlamentar no tocante à formulação dessa demanda. A organização e o funcionamento das instituições políticas de certo o atravessam, em alguma medida, a formulação dessas análises, mas não são o objetivo central delas.

Refletir sobre o lugar das instituições nesta pesquisa é importante também para compreender por que a etnografia documental foi a abordagem teórico-metodológica ideal para realizá-la. Acompanho Lowenkron e Ferreira (2020), assim como as autoras dos textos contidos na coletânea organizada por elas, no entendimento de que há especificidades inerentes às pesquisas antropológicas com papéis, carimbos e burocracias. Dessa perspectiva, posso dizer que me alio tanto a uma abordagem antropológica do Estado quanto a uma antropologia que considera que os papéis são um campo de pesquisa por si só, entendendo que, no meu caso, uma está inserida na outra.

Isso porque o objeto central da presente pesquisa é um Projeto de Lei, que é um documento textual produzido em casas legislativas. Mas não é qualquer Projeto de Lei: meu foco está no PL n° 590/1983, que é um documento textual produzido em âmbito legislativo federal. Essas duas características – compor o gênero textual “Projeto de Lei” e ser de âmbito federal – são intrínsecas ao documento com o qual trabalho, mas não aponto isso somente para categorizá-lo. Esses apontamentos também servem para fazer notar que a produção desse documento textual não é somente uma consequência do funcionamento da instituição, e sim o mecanismo palpável que viabiliza seu funcionamento.

Não uso a expressão “mecanismo” como forma de tornar a explicação distante ou abstrata; pelo contrário, quando digo que o documento textual “Projeto de Lei” é um mecanismo palpável que viabiliza o funcionamento do Congresso Nacional, quero que a leitora pense nos termos do modo mais concreto possível. Estamos falando de, literalmente, papéis. Grandes conjuntos de papéis grampeados, datilografados, assinados à mão, enviados por fax, transportados de uma sala a outra do Congresso Nacional, passados de uma mão a outra, entre assessoras, parlamentares e arquivistas. Eles não são o efeito colateral das atividades de funcionamento do Congresso - *eles são o modo pelo qual o Congresso funciona*. O encaminhamento para uma comissão em específico, para uma relatora em específico, a anexação de um PL a outro, e todos os acontecimentos inerentes às deliberações e aos debates das propostas legislativas, ou seja, todos os ritos da instituição no que se refere à tramitação e apreciação dos Projetos de Lei, giram em torno dos PL enquanto gêneros textuais. O gênero textual organiza boa parte da vida da instituição em si e a emprega de sentido. As propostas legislativas são escritas em papel e esses papéis são o que circulam pelos diferentes espaços, acompanhando os sujeitos que constituem o processo de tramitação.

O fato de existir um gênero documental de papéis do Congresso, e, no nosso caso específico, da Câmara dos Deputados, faz parte ainda da forma como reconhecemos tais instituições políticas. Mary Douglas (2007) argumenta que o reconhecimento das instituições a partir de suas burocracias é prova da existência de instituições resistentes:

(...) é altamente improvável que as instituições poderiam emergir, sem empecilhos, de uma situação momentânea de interesses convergentes e de uma mescla, não especificada, de coerção e convenções. A experiência, aliás vasta, nos mostra o quão facilmente elas se fragmentam e entram em colapso. O que resta a ser explicado é como as instituições começam a se estabilizar. Tornar-se estável significa assumir alguma forma reconhecível. É admirável como as instituições passam a apresentar tipos estáveis que podemos reconhecer em diferentes épocas e circunstâncias. O fato de podermos falar de uma burocracia de complexidade bizantina ou de que podermos reconhecer os

instrumentos monetários sob uma forma exótica é a prova da existência de tipos de instituições resistentes. (DOUGLAS, 2007, p. 130)

A autora fala sobre *como as instituições pensam*, e, nesse sentido, na presente pesquisa busquei compreender um determinado *empreendedorismo moral* dentro de uma instituição que pensa: a Câmara dos Deputados. Nessa linha de pensamento, os documentos são o modo pelos quais as instituições organizam seus pensamentos e produzem políticas, que são, primeiramente, produzidas em papel. Etnografá-los é, portanto, também uma forma de estudar o poder Legislativo.

Assim, o pensamento etnográfico permite partir de uma definição antropológica da realidade social que será analisada e aliá-la à uma compreensão mais específica das realidades documentais. Para isso, partirei do trabalho de Paul Atkinson, *Thinking Ethnographically* (2017). Farei uso também da metodologia da história-problema sistematizada por Marc Bloch em “Apologia da História ou o ofício do historiador” (1949) e da noção do passado como um país estrangeiro trabalhada por David Lowenthal (2015).

Atkinson (2017) afirma que mundos sociais são produtos de definições sociais. Com isso, o autor explica que o fazer etnográfico não estuda realidades que estão naturalmente postas no mundo para que seus membros as habitem, o que também significa que os “campos” dos trabalhos de campo não são entidades naturais. Assim, precisamos dedicar cuidado a como nós identificamos e definimos esses “mundos sociais”. Ele continua:

(...) como etnógrafos nós não devemos nos dedicar a simplesmente afirmar que os fenômenos são socialmente construídos. Nós olhamos para além disso para nos perguntarmos como essa tarefa é realizada, como as realidades são sustentadas ou desafiadas; como são justificadas; como são reproduzidas. Nós também nos perguntamos: Quais são as consequências da articulação de tal realidade? Como realidades sociais específicas são reforçadas ou desafiadas? Com quais recursos ou habilidades isso é alcançado? Como isso é mantido através das práticas organizacionais, das rotinas diárias ou das categorias do senso comum? (ATKINSON, 2017, p. 6, tradução minha)

Por isso, na presente pesquisa, não é suficiente afirmar que a feitura dos Projetos de Lei, em especial a feitura do PL n° 590/1983, é um fenômeno socialmente construído, ou que o Congresso Nacional é uma realidade social. Interessa-me explorar o que especificamente faz com que esses campos sejam mundos sociais, permeados por eventos intersubjetivos.

O antropólogo faz ainda uma análise do que chama de *realidades documentais*. Em diálogo com Watson (2009), afirma que nas sociedades contemporâneas há uma abundância de textos no dia-a-dia: mensagens, tatuagens, tickets, receitas, placas, sinais de trânsito, jornais,

propagandas. Há também abundância de formatos burocráticos de textos. Eles estão entre os modos pelos quais mundos sociais complexos se transformam em papéis padronizados, através dos quais realidades burocráticas são sustentadas e reproduzidas. “(...) Mesmo que seja possível que membros de uma organização não sigam as regras burocráticas ‘ao pé da letra’, representações documentais podem ser invocadas para justificar e legitimar cursos de ação” (ATKINSON, 2017, p. 12, tradução minha), lembra ainda o autor.

Essa atenção dada às realidades documentais é uma característica das chamadas *etnografias institucionais*. Dorothy Smith (2005), expoente dessa linha de pesquisas, enfatiza as formas pelas quais os documentos institucionais apagam agências e despersonalizam os regimes de regulação (SMITH apud ATKINSON, 2017). Por isso, a etnografia deve se manter atenta ao que se chamou de *atividades mediadas por textos*.

O estudo do passado não é uma navegação em mares tranquilos. São muitas as abordagens possíveis e a própria definição de “passado” é uma questão em disputa. A abordagem que escolhi parte do historiador francês Marc Bloch e de sua obra “Apologia da história”, publicada postumamente³⁷ em 1949. Bloch frisa que a história é uma ciência, mas a define diferentemente de Charles Seignobos e toda a tradição historiográfica que o precedeu: para ele a história não é mera coleta de fatos passados, e o que chamamos de fato histórico não é um fato “positivo”, mas sim resultado de uma produção ativa das historiadoras que o interrogam. “A história é busca, portanto escolha”, escreveu o historiador Le Goff (2002, p.24) em sua apresentação à obra de Bloch. E Bloch mesmo nos lembra que “A própria noção segundo a qual o passado enquanto tal possa ser objeto de ciência é absurda. Seu objeto é ‘o homem’, ou melhor, ‘os homens’, e mais precisamos ‘homens em seu tempo’” (BLOCH, 2002, p. 53). Ele propõe uma renúncia ao que chama de *obsessão embriogênica* e afasta-se dos historiadores que temem o presente, os que “almejam poupar à casta Clío contatos demasiado ardentes” (BLOCH, 2002, p. 25). Repudia os historiadores “antiquário” e defende o que chama de *história-problema*: o processo de compreender o presente pelo passado e, correlativamente, compreender o passado pelo presente.

³⁷ Em 1943, Marc Bloch entrou para a Resistência no grupo de Lyon e, em 1944, foi preso. Passou seu tempo na prisão redigindo duas obras, *A estranha derrota* e aquilo que se tornaria o *Apologia da História*. O historiador foi torturado pela Gestapo e fuzilado em 16 de julho de 1944.

“O passado é um país estrangeiro (...)”, escreveu Leslie Poles Hartley em seu romance *The Go-Between* (1953)³⁸. “Eles fazem as coisas de modo diferente por lá”, finaliza (HARTLEY, 1962, p. 8). O livro fala das memórias sobre os anos 1900 e, com essa frase, pretende fazer uma provocação à ilusão de estabilidade que o autor identificava no começo do século, que logo seria destruída nas trincheiras. O historiador David Lowenthal (2015), em sua obra cujo título faz alusão a essa frase, desenvolve uma abordagem sobre o passado que consiste inicialmente em “encontrar o país estrangeiro” e “frequentar o país estrangeiro”. O livro é dividido em quatro partes: querendo o passado, disputando o passado, conhecendo o passado e refazendo o passado.

A experiência de revisitar algo que podemos chamar de passado terá curso nesta pesquisa, de modo que as reflexões de Lowenthal (2015) são fundamentais para explicar de que maneira abordarei o passado enquanto objeto de investigação. O historiador analisa que o passado ocupa uma posição sempre fundamental, e em transformação, em nossas vidas no presente. Seja pela rejeição ou celebração de alguns aspectos do passado, ele nos permite dar sentido ao presente a partir dele.

O autor chama atenção ainda para o culto moderno à preservação e à nostalgia. Pontuo que me afasto da segunda, na medida em que não abordo o passado que tenho como objeto com um sentimento de nostalgia. Já a preservação me interessa muito, certamente não com um sentido de preservar vestígios de um passado de ouro no qual devemos nos pautar utopicamente, mas com um sentido de criação de memória sobre os “países estrangeiros” que já tiveram palco no passado de nosso próprio país, e as formas como eles e suas formas de viver e agir sobre o mundo têm presença ainda hoje. Sobre isso, retomo ainda a frase de William Faulkner³⁹ também lembrada por Lowenthal (2015): “O passado nunca está morto. Não é nem mesmo passado. (...) Ele segue em uma vida após a morte ativa, tocando objetos com seus ecos, adentrando mentes sintonizadas com ele. (...) Vivemos no passado, porque ele mesmo está vivo.” (FAULKNER apud LOWENTHAL, 2015, p. 55).

³⁸ L. P. Hartley, *The Go-Between* (1953), *Author's introduction* (edição de 1962), p. 8. Tradução minha. A frase original era “The past is a foreign country. They do things differently there”.

³⁹ Frase retirada por Lowenthal do livro de Faulkner *Requiem for a Nun* (1951), Editora Random House, p. 92.

3.2. A construção do arquivo

Cunha (2004) retoma uma carta escrita por Ruth Landes para Eli Marks em 1986, na qual se lê:

Às vezes me passa pela cabeça como seria bom ter uma ‘secretária particular’ para classificar ou mesmo para me ajudar com a minha grande quantidade de notas, papéis, livros (que escrevi), parafernália de escritos, até me dar conta que dar ordens a um ser humano é pior que outras obrigações. (LANDES, Ruth apud CUNHA, Olívia Maria Gomes da, 2004, p. 13)

Pessoalmente, tenho concordância com a apreciação de Landes sobre a tarefa de dar ordens a alguém. Ao mesmo tempo, considero preciosas as ponderações da antropóloga acerca da importância de sua *parafernália de escritos*, desde cartas pessoais até produções acadêmicas, para a história do campo disciplinar ao qual ela se dedicou por toda a vida. Elas provêm de um olhar atento para a vida orgânica desses materiais, que possuem estatuto de meros papéis quando da sua produção, mas transformam-se em registros históricos com o passar do tempo. Embora seja pouco comum que pensemos nos papéis que produzimos como “documentos históricos”, Ruth Landes teve a sensibilidade de atentar-se para isso e doar seu “acervo” para uma instituição arquivística que responsabilizou-se por sua gestão e preservação.

Imagino que eu teria gostado muito de ser a secretária particular de Cristina Tavares e ajudá-la a ordenar seus papéis, que são parte fundamental da história que pretendo construir nesta pesquisa. Infelizmente, a ex-deputada morreu de câncer em 1992 em Houston, nos Estados Unidos. Hoje, executo a tarefa de encontrar, ordenar e analisar seus papéis em um momento póstumo, e a eles tenho chamado de *documentos*.

O processo de coleta de documentos foi quase todo digital, através da sessão de propostas legislativas do site da Câmara dos Deputados⁴⁰, da base de dados do Centro Sérgio Buarque de Holanda⁴¹, do Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados⁴², do SIAN - Sistema de Informações do Arquivo Nacional⁴³ e da hemeroteca digital da Biblioteca Nacional⁴⁴. Presencialmente, coletei documentos somente no Arquivo Edgard Leuenroth (AEL/UNICAMP). Assim, é inegável a centralidade que o trabalho realizado pelas instituições

⁴⁰ <<https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>>

⁴¹ <<https://acervo.fpabramo.org.br/>>

⁴² <<https://arquivohistorico.camara.leg.br/>>

⁴³ <<http://sian.an.gov.br/>>

⁴⁴ <<http://bndigital.bn.gov.br/>>

arquivísticas de digitalização de documentos e sua posterior disponibilização online teve para esta pesquisa.

Para poder acessar os documentos nas bases digitais que consultei, bastava clicar no endereço de cada um dos sites e utilizar os mecanismos de busca de cada uma das bases, abertas para o público geral. O único dentre esses arquivos online que exige um cadastro prévio para a realização das pesquisas é o Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN). Esse cadastro é ao mesmo tempo a chave de acesso para o arquivo online e para a instituição arquivística no Rio de Janeiro (O Arquivo Nacional do Rio de Janeiro), e o sistema gera um arquivo em pdf da carteirinha de acesso de quem se cadastra. É interessante notar que esse trabalho de coleta de documentos para pesquisadoras de décadas passadas era marcadamente uma experiência de visitar instituições arquivísticas presencialmente, o que muitas vezes exigia viagens de vários dias para outra cidade ou estado, e, uma vez na instituição, era também uma vivência muito própria dessas pesquisadoras.

Farge (2009) narra essa vivência em *O Sabor do Arquivo* e nos transporta para uma vivência multissensorial, apontando as muitas dimensões que a autora identificou nessa vivência com a pesquisa documental. Entre essas dimensões estão as relações que as pesquisadoras estabelecem com as funcionárias do local, com as outras pesquisadoras ali presentes e o transitar nos espaços da instituição - onde poderiam estar dispostas mesas e cadeiras para a acomodação das pesquisadoras, computadores, balcões de atendimento, caixas cheias de papéis de diferentes tipos (os documentos), diferentes ferramentas para acondicionamento e armazenamento desses documentos, pequenas caixas com luvas de látex e máscaras disponíveis para uso de quem quer que fosse consultar esses papéis, etc. Passei por esse tipo de experiência brevemente na consulta que realizei ao Arquivo Edgard Leuenroth, mas ali encontrei somente um documento que seria útil para esta investigação. Desse modo, meu trabalho de coleta foi distinto das vivências narradas por Farge.

Meu trabalho não se baseou no acervo de uma única instituição arquivística - não havia um “Arquivo Cristina Tavares” que eu poderia visitar. Precisei vasculhar por diversos acervos de instituições diferentes para reunir minha própria coletânea de documentos. Assim, a existência dos acervos online com documentos digitalizados e disponíveis para o público facilitou a primeira fase de coleta, que ocorreu em 2019, e foi integralmente responsável por viabilizar a segunda fase de coleta, em 2020. Em razão da pandemia de COVID19, não teria sido possível finalizar essa pesquisa se não fosse a existência de tais acervos digitais e o trabalho

das funcionárias das instituições arquivísticas responsáveis por responder os e-mails que enviei quando porventura surgia alguma dificuldade para encontrar um ou outro documento nos sites⁴⁵.

Em razão desse conjunto de fatores - acervos online com documentos digitalizados e pandemia de COVID19 -, minha experiência de coleta de documentos foi distinta da vivência clássica de historiadoras e demais pesquisadoras que trabalham com documentos em mãos. Os documentos não passaram literalmente pelas minhas mãos – fiz o download de todos eles em pdf e eles foram armazenados em um sistema de armazenamento em nuvem através do meu notebook. Além disso, não precisei dos cuidados usuais para o manejo desses papéis: as luvas de látex foram desnecessárias e as máscaras de proteção adquiriram completamente outro sentido durante a pandemia. Meu trabalho com os documentos históricos não demandou o uso das máscaras, mas toda a minha vida externa (comprar alimentos e remédios, atender a porta) durante esse período de mais de cinco meses de isolamento social e trabalho em casa demandou.

Há no senso comum, mesmo no senso comum acadêmico - que por vezes pode ser pior que o senso comum geral -, a noção de que os contextos digitais existem em algum tipo de oposição aos contextos “reais” da vida humana. Eles são associados a uma espécie de irrealidade permeada pela frieza das máquinas e dos algoritmos, ao contrário do que seria a “vida real”, concreta, calorosa e humana. Não pretendo adentrar o campo dos estudos sobre os contextos digitais, mas é preciso pontuar que os diversos avanços realizados neste campo já indicam, há alguns anos, que a oposição entre “real” e “digital” é ultrapassada⁴⁶.

Faço referência a tal noção do senso comum especificamente no ponto em que ela alcança a visão sobre o trabalho com documentos e constrói um imaginário no qual a pesquisa documental “em campo” (ou seja, presencialmente na instituição arquivística) é colocada em relação de superioridade qualitativa com a pesquisa documental “digital” (ou seja, através dos documentos digitalizados disponíveis em acervos digitais). Acredito que não haja um argumento baseado no conhecimento científico que possa embasar esse tipo de noção e percebe

⁴⁵ Aqui agradeço especialmente ao atendimento por e-mail do Arquivo da Câmara dos Deputados, que me ajudou diversas vezes ao longo desses dois anos. Gostaria de agradecer nominalmente às funcionárias que realizaram esses atendimentos, mas as trocas de e-mails foram muitas e as mensagens do Arquivo, por padrão, não vêm assinadas pela pessoa responsável pelo atendimento. Tal marca de impessoalidade não impediu de forma alguma que essa funcionária ou conjunto de funcionárias me ajudasse de modo atencioso e solícito.

⁴⁶ Vale destacar os estudos: BELELI, Iara e PELÚCIO, Larissa. *Aperte play para iniciar: desafios metodológicos de pesquisas nas mídias digitais*. In: DURÃO, Susana e FRANÇA, Isadora Lins (orgs). *Pensar com método*. Rio de Janeiro, Papéis Selvagens, 2018.; e PRIMO, Alex. *O aspecto relacional das interações na Web 2.0*. E-Compós, vol. 9, Brasília, pp. 1-21, 2007.

que ela provém do senso comum que se enraizou em algumas áreas das ciências humanas. Ele opera no sentido de reproduzir um fetiche com a experiência “em campo” (seja o que tradicionalmente se entende por campo na antropologia, seja a experiência vivida de modo presencial nas instituições arquivísticas) em detrimento da experiência de trabalho com documentos (vista como corrompida ou, no caso dos documentos digitalizados, como “menos reais”). Pontuo, portanto, que não trabalho aqui evocando a autoridade da pesquisadora que “esteve lá”: toda a minha pesquisa foi um dedicado trabalho de “estar aqui”, à frente deste computador, com as mãos neste teclado e neste mouse, e através desses objetos e da conexão à rede de internet, pude estar em diversos “aquis” pelos acervos digitais de documentos digitalizados.

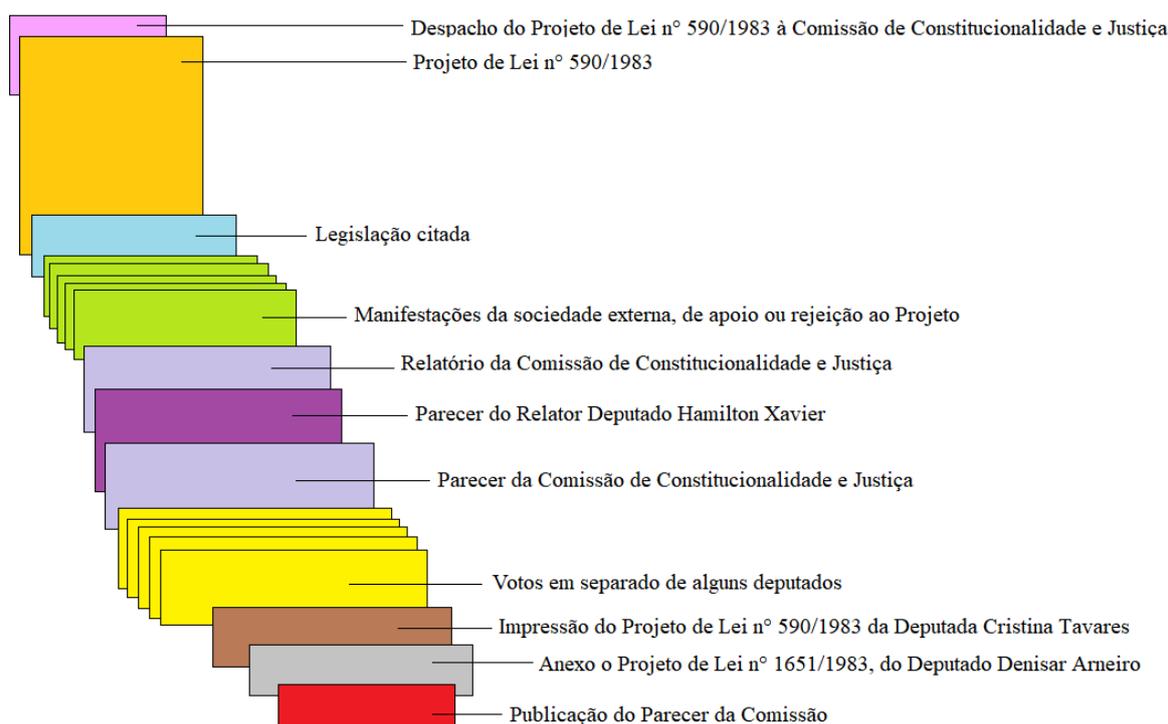
O que aqui vou chamar de “meu arquivo” é o conjunto de documentos que coletei através desse processo, sendo “documentos” os papéis digitalizados de variadas origens, autorias e produzidos para diferentes fins. Em minhas buscas, procurei por cartas, notícias em jornais, discursos, livros autorais e fotografias que fossem de Cristina Tavares ou nas quais ela estivesse presente. Esse conjunto de documentos seria evidentemente muito grande e fugiria ao escopo desta pesquisa, voltada à questão da descriminalização do aborto. Assim, foquei essa busca em documentos que, além de serem de autoria de Cristina ou a mencionassem, falassem também sobre aborto ou sobre o Projeto de Lei nº 590/1983. Por fim, um aviso às navegantes: este parágrafo é o último espaço de trânsito, ou, se quiserem, o último corredor, que nos leva ao arquivo que construí para esta pesquisa, ou, se quiserem, à nossa estante de caixas com documentos.

Vamos abrir a primeira caixa juntas. Ela foi etiquetada como “Caixa 1 – O Projeto de Lei”. A maior parte dos papéis nela fazem parte do dossiê do Projeto de Lei nº 590/1983, que é a fonte primária desta investigação; cabe explicar que um dossiê de Projeto de Lei é um compilado de papéis de diferentes gêneros textuais que foram produzidos em diferentes etapas da tramitação do Projeto na Câmara dos Deputados e o do PL 590/1983, especificamente, contém 90 páginas.

Os dossiês de todos os PL, não somente deste em especial, ficam disponíveis na sessão de propostas legislativas do site da Câmara dos Deputados, pois essa disponibilização faz parte das políticas de transparência e de construção da memória da instituição. A esse dossiê eu adicionei algumas páginas do Diário Oficial do Congresso Nacional que continham discursos sobre o PL nº 590. Elaborei, assim, um *dossiê ampliado*. Como são papéis de gêneros textuais

distintos, produzidos em momentos distintos da tramitação e com objetivos distintos, decidi por separá-los e considerar que cada conjunto de papéis é um documento em si para os fins dessa pesquisa. Para melhor visualização, a Figura 1 abaixo é uma representação gráfica disso que chamei de “anatomia” do dossiê do PL n° 590/1983.

Figura 3. Anatomia do dossiê do Projeto de Lei n° 590/1983



A Figura 3 destaca dois aspectos acerca do dossiê. O primeiro é que ele é composto por diversas camadas de documentos, que são escritos (e esse é o segundo aspecto destacado pela figura) dentro de diferentes gêneros textuais que os organizam. Assim, o jeito de escrever um Projeto de Lei tem suas próprias regras, que se distinguem das regras de escrita das manifestações da sociedade externa, que também se distinguem da escrita dos votos em separado, e assim em diante.

Além da Caixa 1, o arquivo que construí possui mais nove caixas, que são: Caixa 2, “Jornais”; Caixa 3, “Revistas feministas ou LGBTs”; Caixa 4, “Panfletos e cartas”; Caixa 5, “Divisão de censura de diversões públicas”; Caixa 6, “Serviço Nacional de Informações”; Caixa 7, “Fotos”; Caixa 8, “Simone de Beauvoir”; Caixa 9, “Bertha Lutz”; e Caixa 10, “Mulheres e Constituinte”. Essas caixas contêm os documentos considerados como fontes secundárias para

esta investigação. Sua importância tem duas dimensões. A primeira está no fato de que eles permitem compreender o PL n° 590/1983 a partir de outros contextos que não o contexto de sua tramitação do Congresso Nacional, ou seja: eles são uma forma de ter contato com como outros espaços da sociedade brasileira estava tratando da questão do aborto naquele momento, quais eram os sujeitos envolvidos, quais eram os discursos, por onde eles circulavam, qual era o contexto dos debates, etc. A segunda dimensão está no fato de que muitas descobertas a respeito do próprio PL 590, sua confecção e circulação, não teriam sido possíveis não fosse o meu contato com essas fontes secundárias. Assim, reconstruo a trajetória de uma tentativa de desconstrução do crime de aborto partindo desse arquivo que montei coletando documentos de diferentes origens e diferentes gêneros textuais.

3.3. A biografia histórica: Quando quem propôs importa

Para realizar uma etnografia documental tendo como documento primário o *dossiê ampliado* de um Projeto de Lei, optei por investigar também sobre a história de vida da deputada federal que fez a proposição. Isso foi necessário para compreendê-la enquanto *empreendedora moral*, mas também para contextualizar o Projeto em seu momento histórico e para compreender a instituição política dentro da qual ele tramitou.

Ao pensar na deputada federal Cristina Tavares, uma das minhas primeiras reflexões foi: mas e o partido? Qual era a posição do PMDB sobre aborto? Descobri que o partido procurava não se posicionar sobre a questão na década de 1980, quando o PL foi proposto, e, analisando a tramitação dele, é visível que há fortes discordâncias entre os peemedebistas e que eles não votam juntos com relação ao Projeto de Cristina. Assim, minha aproximação da história de vida de Cristina Tavares deu-se partindo de um questionamento semelhante ao que expressa Brecht nos versos a seguir:

Mas quem é o partido?

Ele fica sentado em uma casa com telefones?

Seus pensamentos são secretos, suas decisões desconhecidas?

Quem é ele?

Nós somos ele.

Você, eu, vocês – nós todos.

Ele veste sua roupa, camarada, e pensa com a sua cabeça. (BRECHT, 1986, p. 45)

Desse modo, passei a buscar entender quem foi Cristina Tavares antes e durante sua atuação como parlamentar, entendendo que o partido não *fica sentado em uma casa com telefones*, não tem *pensamentos secretos* e nem *decisões desconhecidas*, mas que é composto por pessoas que vestem roupas, pensam e vivem para além do ofício político, e cujas *moralidades* têm influência, de algum modo, sobre suas decisões e proposições políticas.

Mas ao adentrar no campo das biografias não o fiz teoricamente desacompanhada. Bourdieu (1986) e o seu fantasma da *ilusão biográfica* estiveram presentes ao longo de todo esse trabalho, durante o qual estive consciente dos perigos da “ilusão retórica de tratar a vida como o relato coerente de uma sequência de acontecimentos com significado e direção” (BOURDIEU, 1986, p. 185), uma vez que o real é “descontínuo, incessantemente imprevisto, fora de propósito e aleatório” (BOURDIEU, 1986, p. 187).

Essa *ilusão biográfica*, para Bourdieu, diz respeito à tentativa de compreender uma vida somente coletando acontecimentos cujo único vínculo que possuem entre si é a associação a um mesmo sujeito. O sociólogo aponta que isso pode ser absurdo uma vez que a única constância do sujeito é seu nome próprio e, para além disso, ele é sempre transitório. Desse modo, para tentar compreender uma *trajetória*, ou o *envelhecimento social* de um sujeito, é necessário construir previamente os “estados sucessivos do campo no qual essa trajetória ocorreu e o conjunto das relações objetivas que uniram esse sujeito ao conjunto dos outros sujeitos envolvidos no mesmo campo e confrontados com o mesmo espaço dos possíveis” (BOURDIEU, 1986, p. 190).

Portanto, adotei tais reflexões como norteadoras para que fosse possível elaborar uma análise do que podemos chamar de *superfície social* conectada a uma descrição *da personalidade designada pelo nome próprio, isto é,*

(...) o conjunto das posições simultaneamente ocupadas num dado momento por uma individualidade biológica socialmente instituída e que age como suporte de um conjunto de atributos e atribuições que lhe permitem intervir como agente eficiente em diferentes campos. (BOURDIEU, 1986, p. 190)

A crítica de Bourdieu às biografias teve reverberações importantes não somente nos trabalhos sociológicos, mas também nos historiográficos. A biografia enquanto gênero de produção histórica era, até então, a narrativa das histórias heroicas de grandes homens, constantemente permeada por diálogos ou acontecimentos inventados para destacar alguma

característica psicológica que os historiadores julgassem relevantes. Del Priore (2009) aponta que a crítica de Bourdieu desafiou os historiadores a pensar o gênero biográfico por outros ângulos, de modo que não se tratava mais de fazer a história dos grandes nomes em formato hagiográfico, mas de examinar todos os tipos de atores como *testemunhas, reflexos e reveladores de uma época*, e também como “receptáculos de correntes de pensamento e de movimentos que a narrativa de suas vidas torna mais palpáveis” (DEL PRIORE, 2009, p. 9).

Marc Ferro (1987) é um dos historiadores que leva a reflexão sociológica para o trabalho histórico. Ele aponta que os estudos da vida privada dos indivíduos “(...) permitiram dessacralizar os papéis estritamente públicos que esses [indivíduos] exerceram, relevando as complexas relações entre vida privada e pública” (DEL PRIORE, 2009, p. 10).

A abordagem histórica e a abordagem sociológica, operacionalizadas de modo conjunto, possibilitam uma articulação entre história da vida privada e análise da superfície social que também permite “(...) prestar atenção à arte e ao ofício daquilo que fazemos” (SALDAÑA, 2009, p. 18, trad. minha). Assim, acompanho Braudel (1985), que, ao introduzir sua pesquisa, escreveu: “Nesse livro, os barcos navegam, as ondas repetem sua canção, os vinhateiros descem as colinas” (BRAUDEL, 1985, p.1). Isso não é também arte?

4. Aborto e política no arquivo

No capítulo anterior, expliquei por que encarar o Projeto de Lei n° 590/1983 como um documento é importante, e versei sobre como fazê-lo de uma perspectiva etnográfica. De modo complementar, falei das biografias históricas e como elas nos ajudam a construir explicações sociológicas considerando como medida de tempo histórico o tempo de uma vida humana. Esse arranjo teórico-metodológico é importante aqui pois entendo que o PL n° 590/1983 tem duas facetas: enquanto Projeto de Lei ele é um instrumento de funcionamento do Poder Legislativo federal e, enquanto Projeto de Lei proposto pela deputada federal Cristina Tavares, ele é parte da vida da deputada.

Antes disso, no capítulo 2, expliquei o conceito de *descriminalização* que utilizo nesta pesquisa. Ele é composto por duas dimensões, a da *desconstrução legal* e a da *desconstrução social* do crime, sendo, portanto, *resultado de um processo legislativo* e uma *ação de criação e interpretação por parte de legisladoras* (LACEY e ZEDNER, 2012). Além do conceito de *descriminalização*, outro conceito pelo qual passamos é o de *empreendedor moral*, que é a pessoa que toma a iniciativa de deduzir uma *regra específica* (ou seja, uma *lei*) de um *valor geral* - ou seja, de um “elemento de um sistema simbólico partilhado que serve como um critério ou padrão para a seleção entre alternativas de orientação intrinsecamente abertas numa situação”, como Becker retoma de Talcott Parsons (BECKER, 2018). Desse modo, entendemos Cristina Tavares como uma *empreendedora moral* que buscava *descriminalizar* o aborto tendo como instrumento seu Projeto de Lei n° 590, que ela propôs na Câmara dos Deputados em 1983.

Mas como podemos saber qual ou quais eram os *valores gerais* dos quais Cristina deduziu sua proposta de *regra específica*? O que sua socialização nos diz sobre seus valores, ou seja, sobre sua moralidade? Como ela aciona essas moralidades em sua vida política? Qual é, em última instância, a *moralidade* do *empreendimento* de Cristina, e como ele se relaciona com as outras *moralidades* dos outros *empreendedores* que, inseridos na disputa para legislar sobre o aborto, discordavam profundamente da proposta da deputada?

Para traçar tais explicações, foi necessário explorar a vida de Cristina mais a fundo, bem como o contexto social e político da época em que ela apresentou o Projeto de Lei. Para fazer isso trabalhei com os documentos secundários desta pesquisa, ou seja, com as Caixas 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Arquivo.

4.1. Reconstruindo Cristina

Em 1929, o médico alagoano José Alves Tavares Correia fundou o Instituto Médico Cirúrgico Tavares Correia, que foi transformado em Sanatório Tavares Correia e, por volta de 1929, tornou-se o Hotel Tavares Correia⁴⁷, que foi o início de uma rede de hotéis do Dr. Tavares Correia. 5 anos depois, em 10 de junho de 1934 em Garanhuns (PE), nascia Maria Cristina de Lima Tavares Correia, filha do médico e de Maria Mercês de Lima Tavares Correia, ou dona Mercês, para quem a conhecia. Cruvinel, biógrafa de Cristina, destaca que a família *era culta, tradicional e influente* e que os pais *proporcionaram aos filhos uma educação refinada para os padrões da época e da região* (CRUVINEL, 2016, p. 19).

Assim, nascida no ano em que o direito ao voto feminino foi conquistado⁴⁸ e três anos antes do golpe de Getúlio Vargas que instaurou o Estado Novo e fechou o Congresso Nacional, Maria Cristina de Lima Tavares Correia, ou Cristina Tavares, se formou em Línguas Neolatinas pela Faculdade de Filosofia do Recife em 1955, aos 20 anos. Viveu os três anos seguintes na França e, quando voltou, montou um bar cultural, uma livraria e administrou por alguns anos um dos hotéis da família, o Hotel do Sol, na praia da Boa Viagem. Ao longo desse período também trabalhou como jornalista em diversos veículos de informação, como o Jornal do Commercio (PE), o Diário de Pernambuco, o Diário da Noite, a Folha de S. Paulo, o Jornal de Brasília e o Jornal do Brasil, e fez contribuições para outros, como a revista Visão e o Pasquim.

As fotografias mais divulgadas de Cristina Tavares mostram uma Cristina deputada federal, já mais velha, de semblante firme e sério, geralmente em pé atrás do púlpito do plenário, boca próxima ao microfone. Mas para encontrarmos vestígios da *moralidade* acionada por

⁴⁷ O estabelecimento foi tombado como patrimônio de Pernambuco em março de 2020. <<http://www.cultura.pe.gov.br/canal/patrimonio/governo-de-pernambuco-assina-tombamento-do-hotel-tavares-correia/>>

⁴⁸ O código eleitoral de 1932 dava o direito de voto às mulheres sob as mesmas condições que aos homens – analfabetos ainda não podiam votar –, mas foi na Constituição de 1934 que o sufrágio feminino foi conquistado de modo definitivo. Ver HAHNER, June E. *A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937*. Editora Brasiliense, 1981.

Cristina em sua vida política, sobretudo na proposição do PL n° 590/1983, é necessário conhecermos Cristina a partir de outras socializações. Observemos as imagens 4 e 5 abaixo.

Figura 4. Vivaldo da Costa Lima, Jean-Paul Sartre, Simone Beauvoir e Cristina Tavares no encontro com Mãe Senhora. Fotografia de Zélia Gattai.



(Fonte: Acervo Zélia Gattai/Fundação Casa de Jorge Amado)

Figura 5. Vivaldo da Costa Lima, Jean-Paul Sartre, Simone Beauvoir, Cristina Tavares e Jorge Amado no encontro com Mãe Senhora. Fotografia de Zélia Gattai.



(Fonte: Acervo Zélia Gattai/Fundação Casa de Jorge Amado)

Essas fotografias fazem parte do Acervo Zélia Gattai⁴⁹ e são registros fotográficos da visita de Cristina Tavares, Simone de Beauvoir, Zélia Gattai, Jean-Paul Sartre, Jorge Amado e Vivaldo da Costa Lima à Mãe Senhora e ao Ilê Axé Opô Afonhjá, em Salvador, em 1960. São fotografias espontâneas, nas quais as pessoas fotografadas não estão fazendo pose e sequer olham para a câmera ou para a fotógrafa, que, segundo o Acervo, era a própria Zélia Gattai, com sua antiga máquina fotográfica alemã, lentes Zeiss, de sanfona, comprada no *Marché aux Puces* parisiense⁵⁰.

Cristina Tavares aparece como o busto sorridente escondido no canto direito da imagem 4; já na imagem 5 aparece com mais destaque, em primeiro plano, ao lado de Vivaldo da Costa Lima e à frente de Simone de Beauvoir, que, por estar em segundo plano e atrás, só marca presença nessa fotografia por meio de seu braço esquerdo. Os homens que aparecem em terceiro plano são Jean-Paul Sartre (à esquerda) e Jorge Amado (à direita). A disposição dessas pessoas nessas fotos é como um círculo organizado em torno de Mãe Senhora, que está no canto

⁴⁹ Fundação Casa de Jorge Amado. O acervo pode ser acessado online através do site oficial e foi dessa forma que trabalhei com ele. Ali podem ser acessadas cerca de 30.000 fotografias, que o Acervo afirma serem todas de autoria de Gattai.

⁵⁰ Informações cedidas pela própria Fundação.

esquerdo da imagem, ao lado de Vivaldo. Tais imagens nos permitem vislumbrar uma Cristina em interação com outras pessoas, não sozinha, como geralmente aparece nas imagens discursando no plenário. É uma Cristina de 24 anos, vestido acinturado, sorridente. Atenta à Mãe Senhora, nessas imagens ela escuta mais do que fala, e compõe um grupo de pessoas interessado em ouvir a ialorixá.

A história dessa visita é contada pelas próprias Simone de Beauvoir e Zélia Gattai em diferentes textos e, a seguir, recupero alguns deles. Eles nos permitirão ter um vislumbre de Cristina e do Brasil no ano de 1960.

Esse foi o ano em que a capital do Brasil saiu do Rio de Janeiro - onde estava alocada desde 1763 - e estabeleceu-se em Brasília, distrito projetado no centro do território brasileiro justamente com esse fim. A filósofa francesa Simone de Beauvoir e seu companheiro, o também filósofo Jean-Paul Sartre, estavam de passagem pelo país. Beauvoir conta sobre essas e outras viagens em seus livros autobiográficos, que contêm suas memórias, impressões e opiniões sobre os diversos países que visitou e os diversos acontecimentos políticos marcantes que acompanhou. Sobre a viagem ao Brasil, ela relata:

Estava-se em pleno período eleitoral. O Brasil se preparava para escolher seu presidente. Além disso, o Rio, destituído de sua categoria de capital em benefício de Brasília, constituída doravante o estado da Guanabara, cujo governador e cujos representantes era preciso agora escolher. Três homens disputavam a presidência. Ademar — a quem se atribuía o lema “Roubo, mas faço” — não tinha a menor chance; assim, a batalha se travava entre Jânio e o marechal Lott; Jânio era o candidato da direita; uma vez no poder, ele favoreceria os interesses do grande capital; no entanto, dirigira a Cuba e aos argelinos declarações de amizade. Cristina estava decidida a votar nele; usava sapatos decorados com seu emblema — uma vassourinha: ele prometia pôr fim à corrupção. “Ele vai instalar uma outra equipe de aproveitadores”, dizia Lucia. “Ele apoia Cuba e a Argélia; fará alguma coisa pelos camponeses”, dizia Cristina. “É um histérico; promete, mas não vai cumprir”, respondia a irmã. Ela votaria em Lott, como Amado e toda a esquerda. Nacionalista e antiamericano, Lott garantia que iria lutar pela independência econômica do Brasil. Era apoiado por Kubitschek — a quem a Constituição impedia de se candidatar à reeleição, mas cujo prestígio era grande — e pelos comunistas; infelizmente, Lott era um militar muito carola e, em política externa, reacionário: tomara partido contra Cuba. Seus próprios partidários espalhavam sobre sua burrice anedotas tão inquietantes quanto cômicas. (BEAUVOIR, 2013, p. 389)

A agitação eleitoral e o clima de mudanças no Brasil sessentista era notável para a visitante francesa. Ela e Sartre passaram por diversas cidades brasileiras como Recife, Salvador, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília. Anfitriã recorrente, a escritora Zélia Gattai⁵¹ (que é também a fotógrafa responsável pelas imagens acima) e seu marido, também escritor, Jorge

⁵¹ A anarquista Zélia Gattai Amado de Faria (1916-2008) era filha de imigrantes italianos e nasceu no bairro Consolação, na cidade de São Paulo. Foi militante, escritora e fotógrafa e viveu durante 56 anos com o escritor baiano Jorge Amado (1912-2001). Ela conheceu Jorge em 1945, três anos depois do nascimento de seu filho com o primeiro marido, quando ela e o já famoso escritor engajaram-se no movimento pela anistia dos presos políticos.

Amado, acompanharam o casal. Em verdade, grande parte da intelectualidade burguesa do Brasil se organizou em torno da visita.

Assim como Beauvoir, Gattai também publicou importantes livros de memórias. Ela rememora a viagem que ela, seu marido e o casal francês fizeram por Brasília quando o distrito ainda era basicamente um grande canteiro de obras, do qual brotavam da terra vermelha as construções monumentais em concreto armado do arquiteto modernista Oscar Niemeyer.

Na ocasião, o presidente Juscelino Kubitschek (PSD) os recebeu no Palácio da Alvorada, mas Sartre e Beauvoir quiseram conhecer Brasília inteira, no que foram acompanhados por Israel Pinheiro, o então presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap)⁵². Gattai conta que, quando visitaram uma das casas dos candangos⁵³, Simone chamou a atenção de Sartre para uma fotografia colorida pendurada em lugar de destaque na sala. Era a foto do time brasileiro de futebol masculino, vencedor da Copa do Mundo de 1958. Fotografia marcante ao longo da viagem do ilustre grupo,

(...) a foto da equipe campeã repetia-se desde o início da viagem, a partir do Rio de Janeiro; por toda parte, nas casas, nos botequins e restaurantes, lá estava ela, a estampa colorida do time, orgulho dos brasileiros: os jogadores em pose de triunfo. Vivíamos a euforia da vitória. Dois ídolos haviam despontado e conquistado o amor do povo: um menino de dezesseis anos, Pelé, gênio do futebol, e outro jovem, de pernas tortas, Garrincha, rei do dribble. A euforia decorrente da grande vitória coroava o clima de entusiasmo e de otimismo criado pelas realizações do governo democrático e progressista de Kubitschek; os brasileiros sentiam-se confiantes e felizes. (GATTAI, 1992, p. 1116)

Gattai e Beauvoir ajudam, por meio de seus livros de memórias, a reconstruir o clima político no Brasil do início da década de 1960. Elas nos narram um Brasil dos candangos, de Juscelino Kubitschek, Marechal Lott, Jânio Quadros, Pelé e Garrincha. Nesse Brasil, elas viajavam juntas, acompanhadas por uma ilustre comitiva que passeava pelas grandes cidades, novas e antigas, e percorria ruas decoradas com bandeirolas e cartazes eleitorais, transitando por entre os carros que, com seus alto-falantes, disparavam elogios a um presidenciável ou a outro. Esse é o Brasil moderno do início dos anos 60: uma mistura de modernização, desenvolvimentismo, urbanização e certo otimismo, que circula entre os campos de futebol e a política. Nesse Brasil, a jornalista Cristina Tavares vota no candidato da direita, Jânio Quadros, para Presidente da República, na contramão de sua irmã, Lúcia, de Jorge Amado e de toda a esquerda. “Ele apoia Cuba e a Argélia; fará alguma coisa pelos camponeses”, ela dizia.

⁵² Empresa estatal responsável pela implantação do projeto da cidade.

⁵³ Operários que construíram a cidade.

Nas imagens 4 e 5, a figura que tem centralidade é a mulher negra com trajes brancos e lenço na cabeça, a quem todas as outras pessoas na imagem observam. É possível notar que ela fala enquanto as outras pessoas parecem estar escutando atentamente. Ela é Maria Bibiana do Espírito Santo (1890-1967), ou Mãe Senhora, Oxum Muiwá, como é mais conhecida. Iniciada por Mãe Aninha, ela foi a terceira Ialorixá do Ilê Axé Opô Afonjá, ou seja, ocupou o mais alto posto de sacerdócio em um dos maiores terreiros de candomblé do Brasil, que fica na Rua Direta de São Gonçalo do Retiro, bairro do Cabula, em Salvador, na Bahia⁵⁴. Muitas intelectuais e artistas brasileiras a admiravam, gente de dentro e de fora do candomblé, e a Ialorixá as recebia com frequência.

Além de Mãe Senhora, estão presentes nas fotografias supracitadas 2 *Obás de Xangô*: o antropólogo Vivaldo da Costa Lima e o escritor Jorge Amado. Tal título honorífico foi criado no próprio terreiro de Mãe Senhora e é concedido a pessoas consideradas amigas e protetoras desse terreiro. O historiador baiano Cid Teixeira conta ainda que a liderança de Mãe Senhora foi fundamental para que o Candomblé de São Gonçalo fosse um espaço de resistência contra a ditadura militar.

[...] Não somente Edison Carneiro, como Jorge Amado, Milton Sales de Brito, Aydano Couto Ferraz, João Cordeiro e outros mais que já não me lembro agora, que estavam, jovens, abertos aos movimentos literários e culturais próprios da época e homens de esquerda. Quando desencadeou-se aqui na Bahia uma perseguição, um trabalho de repressão muito forte ao pensamento comunista ou cripto-comunista, não sei bem se eles todos tão ortodoxamente comunistas - em todo caso, gente nova de esquerda - Souza Carneiro, teve a competência e a liderança de evitar que baixasse sobre o filho e os amigos do filho, jovens tão politizados da época, o braço da repressão, o braço da punição. E estes jovens foram assim homiziados, não sei se a palavra cabe, lá na Roça de São Gonçalo. Isto significou uma integração - mesmo os mais empedernidos ateus, os mais divorciados de qualquer relação com o orun, ou com o sobrenatural de qualquer natureza, passaram a olhar aquilo com respeito humano, de religioso, e a aprofundar bem mais as suas informações a este respeito. Estes jovens foram acolhidos por D. Senhora e disso resultou um benefício recíproco - para eles que passaram a ver o mundo sob outras óticas e para o Candomblé de um modo geral e especificamente para o Axé do Opô Afonjá, um trânsito muito mais fluido, muito mais amigo com todos os segmentos da comunidade. E isto foi basicamente devido à forte personalidade de D. Senhora, que era, realmente, e não estou exagerando, uma personalidade majestática. Poucas pessoas já vi e conheci com tanta encarnação do poder e da liderança quanto ela. (SANTOS e NÓBREGA, 2000, p. 102).

Essa abertura do terreiro para diferentes segmentos da sociedade, como descrita acima, também foi positiva para o candomblé, que sofria forte perseguição e racismo religioso por ser uma religião de matriz africana.

⁵⁴ O Ilê Axé Opô Afonjá, ou Centro Cruz Santa do Axé do Opô Afonjá, foi fundado em 1910 e tombado em 2000 pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

Vivaldo da Costa Lima (1925-2010), ou Obá Odofim, aparece nas duas fotos e é o homem em primeiro plano de braços cruzados, camisa curta e listrada, que está ao lado esquerdo de Mãe Senhora. Ele foi um dos antropólogos pioneiros do Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia e produziu importantes trabalhos sobre o universo do candomblé⁵⁵. Na ocasião retratada nas fotos, Vivaldo atua como professor e tradutor de Jean-Paul Sartre e Simone de Beauvoir, que quiseram visitar o Axé do Opô Afonjá para conhecer o candomblé e Mãe Senhora.

Inteligência viva, Vivaldo era quem mais entendia de candomblé. Com ele aprendi muita coisa. Nas festas do terreiro do Axé Opô Afonjá, de Mãe Senhora, enquanto Jorge, no seu posto de obá, sentava-se ao lado da mãe de santo, Vivaldo, a meu lado, esclarecia minhas dúvidas, explicava-me coisas que, no meu desconhecimento dessa religião, ignorava. Quando da visita de Sartre e Simone de Beauvoir à Bahia, Vivaldo os acompanhou, respondeu com enorme competência a todas as questões que o ilustre casal, interessadíssimo no assunto, lhe fez, tornaram-se amigos. (GATTAI, 1992, 1117)

Já Jorge Amado (1912-2001), ou Obá Arolu, foi um grande escritor baiano e aparece na figura 5. Com camiseta curta e mãos unidas atrás do corpo, ele é o homem no canto direito da fotografia, entre Sartre e Beauvoir, e demonstra estar também atento à Mãe Senhora enquanto a cena é fotografada por sua companheira, Zélia Gattai Amado.

Essa visita de Cristina Tavares ao Opô Afonjá na companhia das pessoas mencionadas nos permite observar, em primeiro lugar, a importância das existencialistas franceses Jean-Paul Sartre e Simone de Beauvoir no cenário intelectual e político daquele momento. No Brasil, foram conduzidos por intelectuais de grande proeminência em um roteiro que permitia conhecer diversas facetas de um Brasil em modernização e suas contradições. Dentre esses intelectuais que os conduziram, a presença das escritoras Jorge Amado e Zélia Gattai nos mostra a notoriedade da literatura modernista baiana para a cultura da época; já a presença do antropólogo Vivaldo da Costa Lima nos revela uma intelectualidade brasileira que, interessada no candomblé, o incorpora em uma noção de cultura brasileira em construção. Vemos também a relevância das relações entre intelectuais, políticos e lideranças de grandes terreiros de candomblé, como Mãe Senhora.

Nessa visita, as principais conexões de Cristina eram com Sartre e Beauvoir. Isso porque, antes de irem à Bahia, estiveram em Recife, onde Cristina morava. Cruvinel (2016) explica que quando o casal francês chegou em terras pernambucanas, a professora de línguas Lucia Tavares foi convocada para ser intérprete, mas decidiu repassar o trabalho para sua irmã,

⁵⁵ *A família de Santo nos Candomblés Jeje-Nagôs da Bahia: Um estudo de relações intragrupoais* (1977), *Encontro de Nações do Candomblé* (1984), *Cosme e Damião – o Culto aos Santos Gêmeos no Brasil e na África* (2005).

Cristina. Jornalista, ela estava frequentemente cobrindo notícias sobre política e falava francês, de modo que, para Lucia, ela estava mais apta para a tarefa. Assim, na terra de Cristina, Beauvoir e Sartre foram por ela conduzidos. Beauvoir fala que Cristina e sua irmã, Lúcia, *irradiavam juventude*, e que, *a despeito dos costumes patriarcais do Nordeste, elas tinham liberdades* (BEAUVOIR, 1963, p. 380). Cristina os levou para passear de carro pela cidade e as memórias que Simone relata acerca desses momentos, por darem atenção à detalhes da personalidade da pernambucana e das conversas que elas estabeleceram, expressam que a relação entre elas foi memorável para a filósofa. O trecho a seguir registra algumas dessas conversas e, por fim, menciona a viagem seguinte, para a Bahia.

Cristina nos mostrou, na orla da cidade, uma zona onde se amontoava em barracos de madeira uma população desprovida de tudo. Ela nos falou das ligas camponesas que, sob o impulso de Julião, deputado socialista e advogado em Recife, tentava reunir os camponeses e promover uma reforma agrária: vários de seus amigos faziam parte dela. “Quando comecei a me ocupar do hotel”, disse-nos Cristina, “eu era ainda muito jovem, e quis mostrar-me madura: fazia os empregados trabalharem o máximo possível, pagando-lhes o mínimo possível. Depois, vi como eles viviam...”. Católica devota, as desigualdades sociais a revoltavam. Nas manhãs de domingo, ela velejava, no clube mais seleta da cidade; e disputava corridas com paixão; mas discutia com outros sócios e em geral com todas as pessoas do seu meio. No bairro residencial de Recife, dirigia seu carro muito depressa, e assustava os pedestres de propósito: “É preciso lembrar-lhes que são mortais”, dizia rindo. Em consequência dessas combinações em que os brasileiros são mestres, acabamos tendo quatro passagens de avião para nós dois; Amado fez com que Lucia e Cristina as aproveitassem. Ele passara a juventude na Bahia, onde tivemos outro guia além dele: um jovem professor de etnografia, Vivaldo, um mestiço com físico de jogador de futebol. Zélia Amado veio nos encontrar; chegou com uma noite de atraso; um avião capotara no aeroporto, e o dela não pudera aterrissar. Formávamos um grupo de sete pessoas que falavam francês e se sentiam bem juntas. Para nos locomover, dispúnhamos de uma espécie de micro-ônibus e de um motorista. Sartre estava melhor; as obrigações se limitaram a uma conferência e dois almoços oficiais. Passamos uma semana muito alegre. (BEAUVOIR, 2013, p. 381)

Beauvoir nos permite saber ainda que Lúcia Tavares estava também presente na ocasião das imagens 1 e 2, embora não apareça nas fotografias. Mas, para além disso, ela nos permite conhecer sua versão de Cristina: católica devota, administradora do hotel de luxo da família, revoltada com as desigualdades sociais e interessada na reforma agrária. Essa é uma Cristina que veleja, disputa corridas, discute com as pessoas de seu meio; jovem, gosta de dirigir e, ao *assustar os pedestres de propósito*, como conta Beauvoir, brinca: *é preciso lembrar-lhes que são mortais*⁵⁶. A francesa parece ter se impressionado com Cristina, não somente por sua personalidade, mas por ela levá-la para ver uma outra face do Brasil, que vivia *na orla da*

⁵⁶ Especula-se que essa resposta de Cristina Tavares à Simone de Beauvoir seja uma brincadeira com o título de um dos livros de Beauvoir, *Tout les hommes sont mortels* (“Todos os homens são mortais”), publicado pela primeira vez em 1946; Cristina possuía a edição brasileira de 1960.

cidade, em uma zona onde se amontoava em barracos de madeira uma população desprovida de tudo.

A imagem 3, abaixo, também de autoria de Zélia Gattai, nos mostra Vivaldo de Costa Lima e Sartre à esquerda, Jorge Amado no canto direito e, ao centro, Simone de Beauvoir e Cristina Tavares, na mesma visita à Mãe Senhora mencionada acima. A fotografia, ao dar centralidade para Simone e Cristina, é valiosa para este trabalho, que, a partir de agora, também pretende colocá-las em foco e em relação.

Figura 6. Vivaldo da Costa Lima, Jean-Paul Sartre, Simone Beauvoir, Cristina Tavares e Jorge Amado no encontro com Mãe Senhora. Fotografia de Zélia Gattai.



(Fonte: Acervo Zélia Gattai/Fundação Casa de Jorge Amado)

Na fotografia, Vivaldo, Jean-Paul e Jorge aparentam estar dispersos, cada um direcionando o olhar para um lado diferente. Mas, ao centro, Cristina parece estar falando algo para a mulher a seu lado, Simone de Beauvoir. Nos materiais biográficos sobre as duas, raramente menciona-se a relação que elas estabeleciam sem passar demoradamente pela relação entre Cristina e Sartre. Não se destaca o quanto essa relação é perpassada pela relação entre Cristina e Simone de Beauvoir, que tem papel igualmente importante na formação intelectual de Cristina. Nesse sentido, pretendo aqui fazer o contrário do que tais materiais fizeram, pois acredito que as trocas entre Cristina e Simone foram muito significativas.

É possível afirmar que Beauvoir (2013) conheceu Cristina de modo mais aprofundado. A filósofa elabora uma descrição das revoltas da brasileira, que, segundo ela, possuíam

(...) tanta profundidade quanto entusiasmo, e uma grande generosidade: não as dirigia contra o conformismo — para ela constrangedor — do seu meio, mas contra a injustiça. A palavra “comunista” assustava-a; Cristina chegara a suas posições atuais através de numerosos preconceitos: e era isso que garantia a sua sinceridade e sua solidez. Além disso, transbordava de vida, era alegre e bem-humorada, com um fundo de melancolia, pois sentia-se muito só." (BEAUVOIR, 2013, p. 418)

Porém, quando o Jornal do Brasil entrevistou Cristina em 1986, intitulou a reportagem de *O amor brasileiro de Sartre*⁵⁷. A jornalista responsável pela entrevista, Mara Caballero, inicia nos explicando como Cristina recebeu os franceses: *Miúda e ruiva, (...) enfrentou com um profundo tédio a primeira entrevista dos dois monstros sagrados da cultura francesa no Brasil*, coloca Caballero. Nessa entrevista, Cristina é questionada diretamente sobre a relação com Sartre, 26 anos depois da fatídica visita dele com Beauvoir ao Brasil. Essas perguntas começaram a surgir em decorrência da publicação da obra autobiográfica *A Cerimônia do Adeus*, publicada por Beauvoir em 1981, um ano após a morte de seu companheiro Sartre. Nessa obra, Beauvoir transcreve uma longa entrevista que realizou com seu parceiro. Em uma das perguntas, a francesa dispara para ele:

S. de B. - Não houve casos em que as mulheres o atraíram por outras razões que não as qualidades femininas: a força de caráter, alguma coisa de intelectual e moral, mais do que algo puramente encantador e feminino? Estou pensando em duas pessoas, uma com quem você não teve um caso, mas de quem gostamos muito, você gostou muito, que era Christina. E a outra é aquela que você mencionou ainda há pouco.

J.-P.S. - Sim; apreciava a força de caráter de Christina. Não teria compreendido Christina, se ela não tivesse o caráter que tinha. Ao mesmo tempo, isso me confundia um pouco. Mas era uma qualidade secundária. A qualidade primeira era ela, seu corpo, não seu corpo como objeto sexual, mas seu corpo e seu rosto como resumindo essa afetividade não conhecível, não analisável, que era a base de minhas relações com a mulher. (BEAUVOIR, 1981, p. 6555)

Ao perguntar para Sartre sobre suas relações com outras mulheres - o arranjo amoroso dos dois era uma questão com a qual eles lidavam abertamente -, Beauvoir coloca que em quase toda viagem que fizeram, houve uma mulher que significou para ele a *encarnação do país*. Ela aponta que *houve M. na América, Christina no Brasil, outras ainda*, e opina que essas mulheres que Sartre se relacionou eram realmente interessantes, e que ela foi testemunha disso pois

⁵⁷ *O amor brasileiro de Sartre*, Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 15/02/1986. Não confundir com a reportagem publicada pela Revista IstoÉ em 2006, já mencionada no Capítulo 1 deste trabalho, que é intitulada *A amante brasileira de Sartre*. A semelhança só se dá no título, pois o conteúdo é bastante diferente; na reportagem de 1986, Cristina é entrevistada e responde perguntas para a jornalista sobre a relação com Sartre. Já o texto da IstoÉ de 2006 é essencialmente especulativo e está baseado no livro de Hazel Rowley, *Tête-à-Tête: Simone de Beauvoir and Jean-Paul Sartre* (2005).

também estava ligada a elas, num outro plano. Quando Sartre destaca a sensibilidade de tais mulheres, Beauvoir rebate:

S. de B. - Têm a sensibilidade, são também um pouco marginais em relação à sociedade, e, no entanto, a conhecem bem; se são inteligentes, têm uma visão muito mais interessante do que os homens que nela estão inseridos. Há também, objetivamente, o fato de que você se ligou a mulheres que eram realmente mulheres interessantes. Eram-no realmente, fui testemunha disso, já que também estava ligada a elas, num outro plano.

J.-P.S. - Sim, então quando uma mulher representa todo um país, há muito o que amar. Elas são sempre mais ricas quando vivem um pouco à margem do país. Christina representava o triângulo da fome. E revoltar-se contra um país não significa absolutamente que não se possa representá-lo. Representamo-lo e também nos revoltamos. (BEAUVOIR, 1981, p. 6607)

Nessa entrevista, Sartre descreve Cristina como representante do *triângulo da fome*, e ainda arremata: *revoltar-se contra um país não significa absolutamente que não se possa representá-lo. Representamo-lo e também nos revoltamos*, em referência à participação política de Cristina e sua indignação com relação à desigualdade social do país.

Enquanto estava no Brasil, Beauvoir escreveu diversas cartas para seu amante, o poeta estadunidense Nelson Algren, que foram depois publicadas no livro *Cartas a Nelson Algren – Um amor transatlântico, 1964-1964* (2000). Em uma dessas cartas, deu mais detalhes sobre a relação entre Sartre e Cristina. No calor do momento, ali naquele 23 de setembro de 1960, ela escreve com certa ironia:

Você se orgulhará de Sartre. É que ele decidiu que uma morena argelina, uma loura verdadeira e duas falsas não foram suficientes para ele. Que lhe estava faltando? Uma ruiva. E ele a encontrou aqui e já engrenou um caso com ela: 25 anos, virgem (como suas irmãs de 30 e 23 anos). No Norte, as brasileiras de boa família não *trepam*. Gosto muito dela, mas temo pelo que possa acabar caindo na cabeça desse maluco desse Sartre, caso ele chegue a consumir seus desejos. Ele não sabe exatamente o que quer, mas vai voltar a vê-la na Amazônia, e, se o caso ficar sério, - e aí? Achei que esta história iria fazer você vibrar. (BEAUVOIR, 2000, p. 526)

Apesar de destacar que gosta muito de Cristina, Beauvoir não deixa de ser ácida ao descrevê-la para seu amante como ruiva e virgem, uma das *brasileiras de boa família que não trepam*. Depois da visita à Salvador, onde conheceram Mãe Senhora, o casal francês foi para a Manaus e conheceu a Amazônia, e seu último destino no Brasil seria retornar para Recife, de onde pegariam o avião de volta para a França. Mas Beauvoir retorna de Manaus com muita febre e suspeitam que ela tenha alguma doença grave, de modo que ela fica por alguns dias no hospital antes de conseguir retornar para seu país. Ao contar sobre esse acontecimento, ela volta a falar sobre Cristina para Algren:

[...] Exausta, fiquei uma semana no hospital. Eu tinha um quarto exclusivo, mas o barulho era infernal. Impossível pregar o olho, quase nada para comer, e o tédio! Para culminar, Sartre enlouqueceu. Nós havíamos escolhido Recife, em parte porque

deveríamos decolar de lá para a França e também porque, lá, vive a tal ruiva por quem ele se embandeirou. Enquanto eu jazia no meu leito de dor, ele passeava com ela. Ninguém pode imaginar o que seja uma cidade brasileira do Norte, como Recife. Virgindade obrigatória para as moças que, sem isso, não podem se casar. Elas não saem a passear com homens, a não ser com a perspectiva de casamento, senão é a desonra total! Como essa moça, muito atraída por Sartre, tem vontade própria, personalidade, encontrou-se muito com ele, ressentindo-se das condenações de sua família e de toda a cidade. Muito religiosa, temente a Deus, quando compreendeu que Sartre não teria detestado dormir com ela, acreditou estar na presença do próprio Diabo. Brigaram, e Sartre levou uma vida infernal nessa cidade sinistra e hostil, entre mim, no hospital, e aquela ruiva semi-amistosa, semi-ateorizada; ele bebeu muito e, à noite, para dormir, tinha de engolir altas doses de Gardenal. Resultado: ao se levantar, não se aguentava de pé, apoiando-se nas paredes, e andava em ziguezague o dia inteiro. Seu ar meio grogue, quando vinha me ver no hospital, me enchia de fúria, mas eu não podia fazer nada. A moça também gostava de beber, e, quando fiquei curada, passamos uma estranha noite; ela quebrou copos com as mãos, sangrou como um boi e disse que queria se matar, de tanto amar e odiar Sartre, e também porque nós iríamos partir no dia seguinte. Dormi com ela na cama, segurando-lhe o pulso para impedir que ela pulasse pela janela, depois de administrar-lhe também uma poderosa dose de Gardenal. Ela é simpática – tenho de dizer – e atraente, virá a Paris, Sartre fala em casar-se com ela, talvez! Como fazer com a argelina, então?! (BEAUVOIR, 2000, p. 527)

Além de falar da relação um pouco conturbada entre o francês e a pernambucana, Beauvoir revela ainda a moralidade com a qual ela se deparou nas “cidades brasileiras do Norte”: *virgindade obrigatória para as moças, que não saem a passear com homens, a não ser com perspectiva de casamento, senão é a desonra total*. Mas a filósofa nos conta também que Cristina, apesar de ser muito religiosa e *temente a Deus*, tinha vontade própria e personalidade, de modo que contestava essa moralidade restritiva e passeava com Sartre. No entanto, Beauvoir também relata o choque de Cristina quando Sartre revelou que *não teria detestado dormir com ela*, revelação que levou a uma briga entre os dois e a uma Cristina *semi-amistosa, semi-ateorizada*. Essa Cristina descrita por Simone é uma mulher que também gosta de beber e com quem ela passou *uma estranha noite*, como explica no trecho acima. *Simpática e atraente*, Sartre fala até em casar-se com ela, o que assusta Beauvoir.

Mas o clímax desse suposto romance é muito mais intelectual do que romântico. Na mencionada entrevista para Caballero (1986), Cristina resolve a polêmica. O galante filósofo lançou a proposta para a jovem pernambucana numa noite, em uma mesa de restaurante: *Você quer ter um caso amoroso comigo?*, ao que ela respondeu *Está louco? Sou amiga da sua mulher*. Cristina aponta que ela *era um ser extraterreno para eles, que já estavam vinte anos à frente do que se vivia então na França*, enquanto ela *morava num lugar que estava vinte anos defasado do mundo*. Havia certa incompreensão mútua entre os dois. Para Cristina, Sartre não entendia a política brasileira de conchavo e *teria um choque com a Nova República*. Ele não estava interessado na carreira política dela e ela conta que *já tentou dez vezes, mas não passou das primeiras páginas de O Ser e o Nada* [uma das principais obras de Sartre]. Apesar disso,

tornaram-se amigos e trocaram algumas cartas ao longo da vida. A pernambucana contou ainda que mostrou a Sartre alguns dos contos que ela escrevia:

Ele dizia que não eram bons, mas tinham sentimento. Hoje eu acho graça de ter tido coragem de mostrar. Eu não sabia realmente a importância de Sartre e Simone. Nem mesmo durante a cobertura quando comecei a ler os seus livros. Eu era muito municipal. (JORNAL DO BRASIL, 15/02/1986)

A despeito de não ter publicado nenhum de seus contos e se considerar *muito municipal*, Cristina escreveu dezenas de notícias e reportagens, tendo trabalhado em diversos jornais locais e nacionais antes de se eleger como deputada: exerceu o jornalismo no Jornal do Commercio (PE), no Diário de Pernambuco, no Diário da Noite, na revista Visão, no Pasquim, na Folha de S. Paulo, no Jornal de Brasília e no Jornal do Brasil, dentre outros veículos para os quais fez contribuições. Uma das entrevistas que publicou pela revista *Visão* nos ajuda a começar a compreender a relação entre Cristina e a pauta do aborto. Nessa entrevista (Anexo 6), publicada em 4 de dezembro de 1972 – portanto, 12 anos depois da ocasião fotografada nas imagens 1, 2 e 3, ou seja, 12 anos depois que Cristina conheceu Sartre e Beauvoir -, a jornalista pernambucana dialoga com Beauvoir em Paris sobre o que chamou de *A Descolonização da Mulher*. O tema principal do diálogo é o movimento feminista, a emancipação da mulher e o Movimento de Libertação Feminina (MLF), que havia acabado de publicar o *Manifeste des 343 salopes*, texto no qual 343 mulheres francesas, entre elas Simone de Beauvoir, admitem ter praticado pelo menos um aborto ao longo da vida, e manifestam-se em favor do aborto como direito – que as francesas viriam a conquistar alguns anos depois, em 1975.

Cristina reconhece que Simone de Beauvoir é, naquele momento, a *maior teórica contemporânea da luta pelos direitos da mulher*, e a forma como a jornalista elabora seu texto revela alguns aspectos interessantes. O primeiro deles, que aparece logo na primeira frase da introdução à entrevista, é a atenção de Cristina para a questão do aborto. Àquela época, como destaca Cristina, *fazia-se na França em torno de 1 milhão de abortos por ano, clandestinamente, e cem mil mulheres francesas morriam por ano vítimas da lei que proibia o aborto*. Essa era a pauta prioritária do movimento feminista francês naquele momento e Cristina faz muitas perguntas à Beauvoir sobre as formas de organização do MLF e sobre a participação da filósofa no movimento.

O segundo aspecto para o qual chamo atenção é o movimento retórico de Cristina de, reiteradamente, destacar a *liberdade* que Beauvoir possuía. A liberdade está primeiramente presente, para Cristina, na relação entre a filósofa francesa e Sartre, que *nunca se casaram, nem sequer vivem na mesma casa, e tiveram ambos ligações amorosas com terceiros sem que isto*

afetasse a sólida, profunda e integral identidade de ambos. Cristina faz esse destaque logo na introdução à entrevista, e, em sua primeira pergunta para Beauvoir, novamente a questão da liberdade está presente: *Como intelectual e como mulher, você sempre conseguiu, durante toda a sua vida, uma completa independência. Por que agora esta militância no MLF?*, ao que a francesa responde direcionando sua fala para a questão do aborto:

Simone - Há, na França, 100 mil casos de morte provocada por aborto clandestino. As pessoas ricas que podem ir à Suíça para clínicas especializadas submetem-se a esta operação com sucesso. Na França, abortar em melhores condições físicas e morais é uma questão de privilégio de classe. As mulheres francesas que não têm meios para sair do país são vítimas da lei. Além das mortes, há uma série de consequências, como a esterilidade, por exemplo. Eu e outras 342 mulheres assinamos uma declaração pública de que havíamos deliberadamente abortado. Nossa idéia era chamar a atenção da opinião pública para este fato tão grave e escandaloso. (VISÃO, 04/12/1972)

O terceiro aspecto a se evidenciar é que, apesar da relevância de Beauvoir como filósofa e escritora, Cristina não pergunta sobre os trabalhos escritos dela, mas sim sobre a militância e sobre o movimento de mulheres na França, partindo assim da prática para conectá-las às questões teóricas que Beauvoir desenvolveu em seus livros. A jornalista questiona quais as principais reivindicações do MLF, como ele funciona, o que Sartre acha do movimento, como se comporta a opinião pública e os jornais liberais franceses com relação a ele. A francesa responde diretamente todas as perguntas feitas, e a entrevista termina com Beauvoir respondendo que classe de mulheres compõe o MLF - *basicamente, intelectuais da pequena burguesia, mulheres muito jovens, dos vinte aos trinta anos* - e se há no movimento pontos de vista divergentes, ao que Simone dá uma resposta muito interessante:

Cristina - Há pontos de vista divergentes no MLF?

Simone - Há muitas questões sobre as quais as feministas estão divididas: sobre o futuro da família, elas hesitam. Neste tipo de movimento as pessoas se acostumam à interrogação, recolocam em questão valores estabelecidos. A descolonização da mulher não se realiza automaticamente com a modificação do sistema de produção. Ele não é suficiente para transformar as relações entre os indivíduos. Hoje eu entendo feminismo como o fato de se lutar por reivindicações feministas. Eu me declaro feminista. É claro que neste tipo de movimento não faltam os equívocos e as dificuldades: trata-se de uma revolução. (VISÃO, 04/12/1972)

Ao destacar que há muitas questões sobre as quais as feministas francesas divergem, Beauvoir acrescenta: *neste tipo de movimento as pessoas se acostumam à interrogação, recolocam em questão valores estabelecidos.* Ao relacionar valores pessoais e a militância, ela dialoga com outro ponto que mencionara anteriormente: no MLF, as mulheres *aos poucos tomam consciência de si mesmas como pessoas humanas e tratam livremente de assuntos antes*

considerados 'íntimos'. Desse modo, militância, intimidade e política aparecem profundamente conectados. As mulheres são pessoas e a sensibilidade para as questões políticas emerge, primeiramente, da consciência sobre suas próprias condições pessoais. Assim, como finaliza Beauvoir, *é claro que neste tipo de movimento não faltam os equívocos e as dificuldades: trata-se de uma revolução*.

Cristina Tavares, durante toda sua trajetória política, evitou caracterizar suas iniciativas pelos direitos das mulheres como *feministas*. Não reivindicava o feminismo para si e, em geral, procurava evidenciar seu respeito e sua distância dos movimentos feministas organizados. Não foi uma figura feminista nem antifeminista. Sua família não tinha tradição política, mas era uma das famílias mais ricas e tradicionais de Garanhuns, reconhecida tanto pelo trabalho do Dr. Tavares Correia no Sanatório quanto na rede de hotéis Tavares Correia que veio depois. Cristina teve uma educação clássica; em 1955, formou-se em Línguas Neolatinas pela UFPE; morou na Europa no final da década de 50 e, ao voltar para o Brasil, abriu um bar cultural, depois uma livraria, depois foi administradora de um dos hotéis da família. É uma Cristina que trabalhou como jornalista, gostava de velejar, dirigir e beber; uma Cristina que, embora bastante cristã, se aproximava do candomblé com interesse; uma Cristina que, embora eleitora de Jânio e temente do comunismo, simpatizava com o campesinato e suas lutas.

Era, claramente, virgem demais aos olhos afiados de Simone de Beauvoir, que identificou que a moralidade brasileira determinava *virgindade obrigatória para as moças*, que *não saem a passear com homens, a não ser com perspectiva de casamento, senão é a desonra total*. Apesar dessa moralidade que cercava as mulheres brasileiras, sobretudo nas cidades do Norte, como descreve Beauvoir, Cristina parece ter crescido com certa liberdade: ousava passear com Sartre desacompanhada e viajava bastante, à trabalho e à passeio. Além disso, vivia cercada de um convívio intelectual que era o retrato do próprio Brasil dos anos 60: uma mistura de modernismos regionalistas, existencialismo francês e otimismo desenvolvimentista. Viveu a juventude, portanto, *entre as ilusões douradas dos anos 50 e as descobertas da década de 60*, como descreve Cruvinel (2016).

Ela evitava caracterizações ideológicas para si. Afastava-se do comunismo e, em 1960, na última eleição presidencial antes do golpe militar de 64, declarou seu voto no candidato da direita, Jânio Quadros. Não era uma mulher dos movimentos sociais nem um quadro partidário tradicional. O reconhecimento de sua família vinha do capital social que seu pai angariou como médico e hoteleiro; esse capital social, herdado por Cristina, somado à boa formação intelectual,

a colocou em uma posição privilegiada de socialização em círculos intelectuais e políticos modernos e cosmopolitas. Além disso, ela também possuía disposições libertárias e certo desapego com relação ao comportamento que a moralidade exigia das mulheres de seu tempo.

Para fins analíticos, é comum a divisão do feminismo em “ondas”, e o caso de Cristina Tavares é interessante para pensarmos sobre as mulheres que poderiam se encaixar entre diferentes “ondas”. Pinto (2003) afirma que, no caso brasileiro, podemos falar em três principais ondas ou momentos: o 1º caracterizado pela luta das mulheres de classes médias e altas do movimento sufragista, que buscavam igualdade política (o “feminismo bem comportado e/ou difuso”); o 2º caracterizado pela resistência à ditadura militar, à violência sexual e por pautas como os direitos sexuais e reprodutivos, e o 3º, caracterizado pelo período de redemocratização e pelo aumento da participação das mulheres em cargos políticos institucionais (PINTO, 2003, p. 90).

Matos (2010) defende que, no Brasil, essas distinções entre ondas ou movimentos possui especificidades que dizem respeito aos modos de organização e participação política das mulheres brasileiras ao longo da história. Afinal,

Ao contrário de um movimento bem organizado, no Brasil não podemos caracterizar períodos tão distintamente claros de movimentação de mulheres como sendo exclusivamente “feministas”. Porém é necessário destacar que as “vozes feministas” aqui sempre surgiram diante das muitas estruturas opressoras e conservadoras, mesmo precocemente, desde o século XVII e XVIII. Apesar da existência de forte cultura patriarcal e de uma sociedade predominantemente masculina, sobretudo em termos políticos, as vozes feministas brasileiras aparece(ra)m dos lugares menos esperados e em momentos ainda menos propícios. Essas “vozes” chamaram a atenção de outras mulheres e abriram o caminho para a entrada de algumas delas na arena pública e, portanto, para as suas próprias demandas. (MATOS, 2010, p. 79)

A autora, ao analisar a teoria feminista de Nancy Fraser partindo de um olhar do Sul global, reivindica a adoção de teoria crítica-feminista e de gênero baseada na multidimensionalidade analítica, ou seja, “caracterizada por dinâmicas epistêmicas, filosóficas e teóricas críticas aos binarismos de todas as ordens, enfatizando a multidimensionalidade, a complexidade, os paradoxos e a simultaneidade” (MATOS, 2010, p. 86). O caso de Cristina Tavares permite que pensemos sobre a divisão em ondas ou momentos do feminismo proposta por Pinto (2003) a partir desse modelo analítico da multidimensionalidade. Cristina é uma figura característica da 1ª onda do feminismo brasileiro no sentido de que é uma mulher das classes médias e altas, que pôde estudar no exterior, e coloca-se na política não enquanto feminista, mas enquanto uma mulher que luta por igualdade. Mas Cristina também é uma figura

que poderia ser associada à 2ª onda do feminismo, porque foi a primeira mulher em âmbito federal que pautou a questão dos direitos reprodutivos (o aborto). Ao mesmo tempo, aproximase das mulheres da 3ª onda no sentido de ocupar cargos políticos institucionais. Assim, a formalidade das divisões analíticas do feminismo só permite compreender Cristina Tavares se as linhas que separaram as ondas ou momentos desses feminismos forem desestabilizadas, de modo a apreendermos a multidimensionalidade dessa figura. Afinal, Cristina nasceu pouco depois da conquista do voto feminino (1ª onda), tornou-se deputada federal no final da década de 1970 (2ª onda) e participou da Assembleia Constituinte (3ª onda); as separações cronológicas do feminismo brasileiro atravessam sua vida do começo ao fim.

Pela forma como Cristina Tavares se situa social e politicamente, acredito que uma caracterização que explica sua posição é a de *mulher pública* (MATTHEWS, 1992; PERROT, 1997). Perrot (1997) nos mostra que, tradicionalmente, o espaço público das cidades é ocupado por homens e mulheres em extremidades opostas da escala de valores: o *homem público* caminha pela cidade com honra e reconhecimento, participa do poder político e das decisões sobre o que é *público*, ou seja, aquilo que diz respeito a todos e todas; no lado oposto, a *mulher pública* é a cortesã, a prostituta e depravada, que é *pública* no sentido de ser uma mulher comum, que pertence a todos (PERROT, 1997, p.7). Mas, a partir das primeiras décadas do século XX, as mulheres brancas começaram a alcançar vitórias políticas na esfera pública, como o direito à educação e ao voto. Mais do que isso, elas começaram a participar de eleições para cargos políticos e a conquistar tais cargos, de modo que a presença *pública* das mulheres começou a ser resignificada.

Assim, Cristina Tavares, essa mulher nordestina rica, de família tradicional, socialização urbana e cosmopolita e influências modernistas e existencialistas, é sobretudo a realização dessa nova mulher moderna que emerge no Brasil na década de 1960, que é *pública* porque participa do poder público de representação, decisão e construção de políticas para o país. Uma mulher moderna, cosmopolita e de uma quase inconfessável moral existencialista feminista. É a partir desse conjunto de valores que entendemos o *empreendimento moral* de Cristina pela *descriminalização* do aborto, por meio do PL n° 590/1983.

4.2. Movimento feminista, ditadura militar e poder legislativo

Até aqui, entendemos o PL n° 590/1983 enquanto um *empreendimento moral* de Cristina Tavares e exploramos qual era a *moralidade* que a deputada acionou nessa proposta

legislativa. Para isso foi necessário adentrar a história de vida de Cristina, aqui entendida enquanto *empreendedora moral*, e duas diferentes moralidades: aquela na qual ela foi socializada e aquela que ela incorporou e que é acionada no Projeto de Lei. Essa última é a *moralidade* de uma mulher pública moderna de uma elite cosmopolita, dotada de grande capital cultural e social e praticante da liberdade feminista existencialista possível para uma mulher brasileira de família tradicional que, embora não gostasse de vê-la solteira passeando desacompanhada com Jean-Paul Sartre, investia em sua educação e em sua vida profissional.

Para além de entender essa nossa *empreendedora moral* e os valores que ela aciona para tentar *descriminalizar* o aborto à sua maneira, precisamos também compreender o arranjo institucional dentro do qual ela colocou seu Projeto de Lei para tramitar. Esse é um arranjo bastante específico: o do poder Legislativo brasileiro no período de *desagregação* do regime ditatorial-militar (CODATO, 2005).

Começamos a conhecer a Cristina em 1960, quando ela tinha 24 anos, mas sua participação na política no sentido mais tradicional, ou seja, como candidata, começou quando ela já tinha 41 anos. Ela foi eleita deputada federal por Pernambuco em 1978, quando fazia parte do grupo “autêntico” do Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

O MDB, que surgiu em 1966 “para ser o partido de oposição que, de certo modo, deveria conferir legitimidade ao regime instalado pelo golpe” (BENEVIDES, 1986, p. 1), passou por uma virada eleitoral na década de 1970 que foi decisiva para o partido e para o seu papel político. Afinal, reivindica-se como o partido da luta contra a ditadura e pelas Diretas Já; porém,

(...) ainda no tempo do MDB o partido negou número em plenário para votar a emenda Montoro a favor das diretas (1978); durante a campanha de 1982 não denunciou amplamente o Colégio Eleitoral; apesar de se dizer favorável às diretas em todos os níveis, não patrocinou eleições para prefeitos nas capitais, em 1983; as principais lideranças paulistas vacilaram antes de se engajarem na campanha diretas-já, iniciada com o comício do Pacaembu em novembro de 1983. (BENEVIDES, 1986, p. 4)

O MDB/PMDB abarcava muitas contradições intrapartidárias e uma delas é expressa na divisão entre “autênticos” (grupo do qual Cristina fazia parte, que pretendia que o MDB fizesse oposição firme ao governo) e “adesistas” (grupo que apoiava os governistas e era mais vinculado à conciliação entre elites).

Cristina reeleveu-se em 1982 e uma terceira vez em 1986, sendo também representante de Pernambuco na Assembleia Constituinte de 1987. Como deputada, ela elaborou 140 proposições, proferiu 917 pronunciamentos, participou de 3 comissões parlamentares de

inquérito e presidiu a Comissão de Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados em 1986 (CRUVINEL, 2016).

Isso significa dizer que Cristina foi uma parlamentar bastante ativa, mas também que toda sua atuação como deputada – e, portanto, sua tentativa de *descriminalizar* o aborto – ocorreu durante o *regime ditatorial-militar* (1964-1989). Mas existia poder Legislativo durante a ditadura militar no Brasil? E as chamadas pautas feministas, como o aborto, não estavam guardadas enquanto a luta progressista prioritária, contra a ditadura, ocorria? O que era ser deputada federal em 1978, no fim do regime? Cumplicidade ou resistência?

Sabemos que, na eleição de 60, Cristina apostou na vassoura em detrimento da espada. Votou no candidato direitista, Jânio Quadros (PTN – MT), que foi eleito Presidente da República com 48,26% dos votos⁵⁸. Essa foi a última eleição direta no Brasil antes do golpe militar, ocorrido em março de 1964. Em outubro de 65, o Ato Institucional 2 foi decretado. Ele extinguiu o pluripartidarismo e instalava o sistema bipartidário, que determinava a existência de somente dois partidos no Brasil: a Arena (Aliança Renovadora Nacional), partido pró-regime, e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), partido oposicionista. Codato (2005) define esse período como parte da etapa de *constituição do regime político ditatorial-militar*, que durou entre os governos Castello Branco e Costa e Silva (1964-1968).

Durante essa fase e a seguinte, a fase de *consolidação* do regime (1969-1973), temos poucas informações sobre Cristina Tavares. O máximo que o *Diário de Pernambuco* noticia é que ela teve uma criação de porcos em 1971; sabemos também que ela circulava entre o jornalismo e a administração dos negócios da família. Já no período de *transformação* do regime (1974-1977), a pernambucana surge com mais frequência nas notícias, como conteúdo e como autora. Em 1974, ela esteve em Londres estudando sobre T.S. Eliot; em 1976, estava trabalhando em Brasília, mas chegou na hora certa para a festa de inauguração do Hotel do Sol⁵⁹, e, estando na festa, era a que mais vibrava.

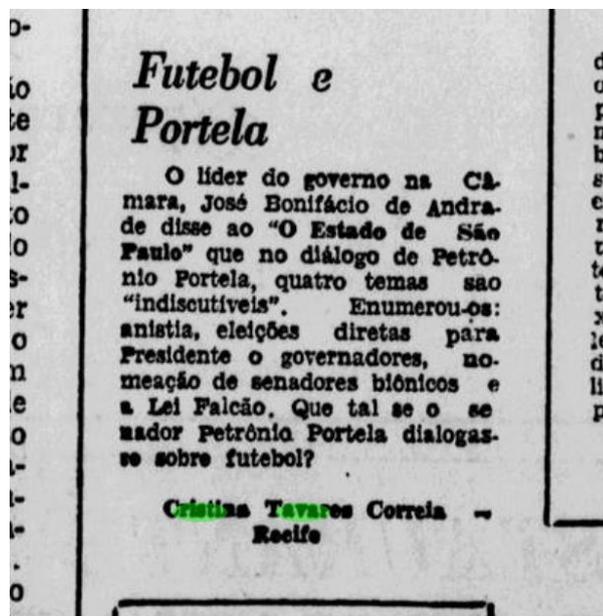
Nas páginas do *Diário* é possível acompanhar também a transição de Cristina do jornalismo para a vida parlamentar. Trabalhando no jornal, ela não somente cobria as notícias relacionadas à política, mas também contribuía com breves parágrafos opinativos. Na edição

⁵⁸ Jânio Quadros usava como símbolo de sua campanha a vassoura, incorporada ao seu *jingle* “Varre, varre, varre, varre/Varre, vassourinha/Varre, varre a bandalheira/Que o povo já está cansado/De sofrer dessa maneira”. Marechal Lott ficou em segundo lugar na eleição, com 32,94% dos votos, e usou a espada como símbolo ao longo de sua campanha.

⁵⁹ *Diário de Pernambuco*, 25/01/1976.

do sábado, 24 de dezembro de 1977, encontramos um curto parágrafo escrito por ela que transita entre notícia política e opinião ácida:

Figura 7. Futebol e Portela, por Cristina Tavares



(Fonte: Diário de Pernambuco, 24/12/1977)

Ao noticiar as imposições de censuras temáticas feitas pelo então líder do governo na Câmara, José Bonifácio de Andrade, ao senador Petrônio Portela, que demandava que o senador não falasse sobre anistia, eleições diretas para Presidente ou governadores, nomeação de senadores biônicos e nem sobre a Lei Falcão, Cristina arremata: *Que tal se ele dialogasse sobre futebol?* A crítica irônica da jornalista noticia a censura e o esvaziamento da política pelos líderes da ditadura ao sugerir que o senador, impedido de falar de temáticas políticas relevantes, se ocupasse a falar de futebol.

Alguns meses depois, em 26 março de 1978, Cristina aparece não como autora da notícia política, mas como noticiada: *Sondagem* é o título do pequeno artigo⁶⁰, que expõe que Cristina, após passar uma temporada em Brasília, foi considerada *uma das melhores analistas políticas* e está sendo convidada pela *alta direção do MDB*, e por Ulysses Guimarães, mais diretamente, para disputar uma cadeira na Câmara Federal. É publicado meses depois outro artigo, dessa vez intitulado de *Apelo*⁶¹, dizendo que o jornalista Antônio Teixeira Júnior chegara de Brasília portando uma carta endereçada à Cristina. A carta, assinada pelo deputado Tancredo Neves, formalizava o apelo para que ela se candidatasse à Câmara nas próximas eleições. Cristina

⁶⁰ Diário de Pernambuco, edição 00081, 26/03/1978.

⁶¹ Diário de Pernambuco, edição 00156, 17/04/1978.

candidata-se e é eleita. Elogioso, o deputado federal Rodrigo Maia⁶² escreveu sobre a atuação de Cristina como parlamentar:

A Câmara dos Deputados teve o privilégio de manter Cristina Tavares entre seus membros por três mandatos, entre 1979 e 1991, representando o povo pernambucano. Sua atuação nesta Casa foi pautada pela combatividade, pela sinceridade e pela ousadia. Seguramente, a deputada foi uma das mais contundentes adversárias do regime militar, erguendo a palavra contra o autoritarismo, as violações aos direitos humanos e a situação da economia brasileira. A despeito da frequente acidez retórica, Cristina Tavares compreendia o significado de democracia, em que as deliberações devem ser tomadas pela maioria, e tornou-se uma habilidosa articuladora política, transitando e dialogando com amplos setores dentro do Parlamento. Mesmo com deputados que apoiavam o regime militar, ela soube discutir temas específicos, como ocorreu durante a tramitação da Política Nacional de Informática. (MAIA, 2016, p. 8)

O trecho acima, ao falar de Cristina Tavares, fala também sobre a situação do Poder Legislativo durante o regime militar. Cristina era opositora da ditadura, mas, *mesmo com deputados que apoiavam o regime militar, ela soube discutir temas específicos, como ocorreu durante a tramitação da Política Nacional de Informática.*

Em uma ditadura militar que, para dissimular-se, procurava manter aparência de regime democrático, o Congresso Nacional foi mantido, mas em condições bastante adversas. O Poder Executivo era ocupado por militares que, com o poder da ameaça, das armas, da violência e da tortura, tornava os outros Poderes seus subordinados. Desse modo, um dos princípios básicos da democracia, a separação de Poderes, era manipulado para servir a fins autoritários. Em tais condições, a possibilidade de ações de oposição ao regime era residual e limitada, sobretudo para aqueles que não consideravam a resistência armada viável. Mas foi nesse contexto, em um Congresso Nacional vigiado atentamente por tanques de guerra e botinas militares, que políticas como Cristina escolheram entrar para a vida pública na Câmara dos Deputados.

Os arranjos institucionais eram ainda parte do regime ditatorial-militar quando Cristina foi eleita deputada federal, em 1978. O governo Geisel (1974-1979) estava colocando em prática uma liberalização do regime ditatorial que, embora mantivesse o controle autoritário dos militares sobre o país, era visivelmente uma *transição* no regime:

A censura prévia foi parcialmente suspensa, os resultados eleitorais, depois de algumas manipulações das regras, foram admitidos, os protestos dos empresários contra o ‘modelo econômico’ foram, embora com reservas, tolerados e as inesperadas reivindicações operárias, surgidas a partir de 1978, foram um efeito não antecipado da ação liberalizante. (CODATO, 2005, p. 93)

⁶² Ele escreveu sobre Cristina na abertura de seu perfil parlamentar, obra biográfica sobre ela escrita pela jornalista Tereza Cruvinel e cuja segunda edição foi publicada em 2016, ano em que Rodrigo Maia era Presidente da Câmara dos Deputados.

Essa “política de abertura” foi mantida no governo Figueiredo (1979-1985), mesmo enfrentando oposição da própria extrema-direita militar. Em março de 1979, Cristina, então estreante como deputada federal, proferiu um dos seus primeiros discursos. Nele, ela reagiu à mensagem enviada pelo Presidente João Figueiredo ao Congresso Nacional. A mensagem do presidente era a representação dessa *política de abertura* do regime ditatorial-militar, uma mistura de instituições liberais negociadas com práticas autoritárias. O discurso de Cristina, no plenário da Câmara dos Deputados⁶³, responde diretamente à Figueiredo:

Sua Excelência nos dá a impressão de que, se este país ainda não se transformou no melhor país possível, a responsabilidade é, seguramente, nossa, da oposição. Choca-se o texto presidencial com a realidade nacional? Não importa. Omite-se a parte desagradável da realidade. Sua Excelência omitiu, em sua mensagem, o fechamento do Congresso, a usurpação quando se auto-outorgaram poderes constituintes. Omitiu o uso que fez do AI-5 para cassar mandatos parlamentares. Nenhuma referência ao “pacote de abril”. Aos contratos de risco. Aos sequestros. À tortura. À desvairada corrupção instalada no país. Ao arbítrio incorporado à Constituição. O senhor presidente não fez referência ao crescimento dos desníveis regionais. (DIÁRIO DO CONGRESSO, 06/03/1979, p. 302)

Seu discurso denuncia os abusos dos militares e o crescimento dos desníveis regionais e, na sequência, como deputada pelo Estado de Pernambuco, chama a atenção para a situação do Nordeste do Brasil. Recorda a observação do líder do MDB na Câmara, o deputado federal Alencar Furtado, e a repete: *Nas ditaduras o poder é triste*. E pode-se aplicar esse pensamento não somente ao poder Executivo ditatorial-militar, mas a todo o poder político institucional que fazia parte do regime, inclusive o poder Legislativo do qual Cristina Tavares fazia parte. Isso porque, apesar de sua oposição parlamentar ao regime, ela também ocupava o lugar de elite política que, exercendo esse oposicionismo tutelado pelos próprios militares, era peça importante do processo de legitimação política do regime.

E Cristina em certa medida também compreende esse lugar ambíguo ocupado pelo poder Legislativo na ditadura. Criticando a *arrogância dos que dominam este país*, ela aponta que *as ditaduras se alimentam de um Congresso esvaziado de seu poder de decisão*:

A arrogância dos que dominam este país, através de um pacto de poder entre militares e tecnocratas e seus parceiros da aristocracia financeira multinacional e da burguesia estatal, tem afastado o povo brasileiro de qualquer participação nos frutos do progresso da nação. A arrogância não encontra limites. A postura imperial do presidente da República chega a proclamar que “a renda média dos mais pobres, entre 1972 e 1976, foi maior do que a dos ricos”. Estarream, excelências! Isto somente pode ocorrer com a exclusão do povo de seu direito de decidir e influir. Daí por que as ditaduras se

⁶³ Diário do Congresso Nacional, Seção I, de 6 de março de 1979, p. 302.

alimentam de um Congresso esvaziado de seu poder de decisão. O político assusta, porque representa o povo. E o povo deve ser afastado, até porque os que nos comandam não gostam do cheiro do povo. Com o Poder Legislativo reintegrado em suas prerrogativas, o Congresso Nacional poderá cumprir, ao lado das outras formas de organização, o papel histórico que lhe cabe na luta pela emancipação deste país. (DIÁRIO DO CONGRESSO, 06/03/1979, p. 302)

Com esse discurso, Cristina mostra um Poder Legislativo que, cerceado pela ditadura militar, é autorreflexivo e disputa os termos de sua própria sobrevivência.

Em sua campanha eleitoral em 1978, Cristina afirmou em entrevista ao *Diário de Pernambuco*⁶⁴: “Minha candidatura não é um porta-estandarte feminista”. A frase, dita por Cristina na entrevista, também foi alçada ao lugar de título da reportagem sobre sua candidatura, o que nos mostra o destaque dado para esse tipo de discurso. Ela se coloca como uma defensora dos direitos humanos de maneira mais ampla, defendendo a anistia, colocando-se contra a tortura e afirmando que, dentro dessa postura, *obviamente está lutando pela valorização do papel da mulher na nossa sociedade*. Cristina opina que a presença das mulheres nas decisões políticas do país é necessária, e, ao se aproximar argumentativamente da tese da fragilidade feminina, argumenta:

Ninguém pode alegar uma fragilidade biológica para justificar uma não participação feminina na política. Biologicamente a mulher é mais fraca, mas na política não se pretende carregar pedras e sim discutir ideias. Não estou sendo candidata a estivadora, então a fragilidade física não atrapalharia o serviço de um mandato. [...] Não estou dizendo que a mulher dirigiria [a sociedade] melhor. Quero dizer que ela também pode dirigir uma sociedade politicamente. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 4/6/1978)

A deputada pernambucana de fato não atuou como *porta-estandarte feminista*, no sentido de não se identificar como *feminista*. Mas defendeu os direitos das mulheres por meio de diversas pautas que compunham as demandas dos movimentos feministas da época. Em outubro de 1979, escreveu uma carta⁶⁵ para o deputado federal Edgar Amorim (MDB – MG), dando sugestões de alterações de artigos para a consolidação das Leis do Trabalho, intervindo em nome das mulheres trabalhadoras. Em março de 1982, apresentou o Projeto de Lei nº 6023/1982⁶⁶, construído junto ao grupo Brasília-Mulher, que propunha alterações no Código Civil Brasileiro na parte referente ao Estatuto Civil da Mulher. É notável que as demandas feministas a acompanhavam em sua atividade parlamentar, a despeito de não se identificar

⁶⁴ Diário de Pernambuco, 04/06/1978.

⁶⁵ Fundo Comba Marques Porto, Arquivo Nacional.

⁶⁶ Disponível em <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/229700>

publicamente como *feminista* – o que sabemos que poderia ser uma declaração genuína de não-identificação ou uma estratégia eleitoral importante para sua candidatura.

Através de sua atuação política, observa-se também como a aliança entre mulheres e suas demandas políticas não acontecia de modo descolado da resistência à ditadura. Em carta⁶⁷ escrita em 26 de março de 1984, Cristina e a deputada federal Ecléa Fernandes (MDB – RS), da Comissão Executiva Provisória de Mulheres do PMDB, versavam conjuntamente sobre a organização do Setor Feminino do PMDB e faziam um convite aberto para um ato público pela campanha das Diretas, que demandava eleições diretas no Brasil.

Essa conexão entre as parlamentares do Legislativo, os movimentos feministas e a resistência à ditadura se deu em muitas frentes. Em 30 abril de 1982, Cristina fez um discurso⁶⁸ protestando contra a instituição dessa data como Dia Nacional da Mulher, em detrimento do Dia Internacional da Mulher (8 de março). Ela argumenta *que esta iniciativa não é pessoal*; ela representa o entendimento dos grupos de mulheres organizadas que acreditam que, para estabelecer uma nova ordem de coisas, as mulheres devem, antes de tudo, unir-se numa luta solidária. Ao reivindicar o 8 de março como dia da mulher, Cristina faz a reivindicação em nome dos grupos de mulheres organizadas, indicando seu diálogo com os movimentos sociais de mulheres. O final desse discurso também chama atenção. Ali, Cristina reitera a exigência da comissão feminina do PMDB e de todas as mulheres da Câmara pelo cumprimento da lei que institui creche para os filhos das funcionárias da Casa, uma lei que a própria Casa havia votado e aprovado, mas não cumpria. Ao levar essa reivindicação para o plenário, Cristina utiliza sua voz para fazer uma defesa dupla: defende a demanda feminista pelo 8 de março ao mesmo tempo em que defende a demanda interna das mulheres da Câmara, parlamentares e funcionárias, pelo direito à creche para seus filhos, ou seja, pelo direito de poder exercer o ofício político e ter seus filhos assistidos enquanto o fazem. Nota-se, portanto, que neste Legislativo do período da ditadura militar, as mulheres se faziam presentes na resistência à ditadura e ao patriarcado, concomitantemente.

Mas, como a Caixa 6 de arquivos deste trabalho nos mostra, essas resistências não passavam despercebidas do regime. O Serviço Nacional de Informações (SNI) - órgão criado em 1964 para espionar qualquer sujeito, grupo ou atividade que o regime militar indicasse - as

⁶⁷ Fundo Comba Marques Porto, Arquivo Nacional.

⁶⁸ Diário do Congresso Nacional, Seção I, de 1o de maio de 1982, p. 2674.

acompanhava de perto. Hoje, o Arquivo Nacional permite que acessemos as digitalizações de alguns documentos produzidos por esse órgão militar de espionagem.

Os documentos do SNI em geral têm a seguinte estrutura: uma ficha inicial que registra data, assunto e localidade do ocorrido, e a trajetória que o documento percorreu dentro do próprio SNI, a fim de saber onde foi produzido e onde foi arquivado. Depois da ficha, em tipografia datilografada, encontra-se a descrição elaborada pelo funcionário do SNI acerca do sujeito, grupo ou atividade que ele espionou. Além disso, esses documentos contêm a marca do carimbo da agência do Serviço Nacional de Informações a qual eles pertenceram (no caso abaixo, SNI/ARJ, ou seja, agência do Rio de Janeiro) e a marca do carimbo escrito “CONFIDENCIAL” logo acima da ficha inicial, como se vê abaixo.

Figura 8. Serviço Nacional de Informações, Agência Rio de Janeiro, 01/03/1984.

SNI/ARJ
PROCOLO
ACE N.º 10365
01103184

CONFIDENCIAL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA RIO DE JANEIRO
INFORMAÇÃO N.º 022/16 /ARJ/84

DATA : 01 de março
ASSUNTO : - MOVIMENTO FEMINISTA INTERNACIONAL
REFERENCIA : - MOVIMENTO FEMINISTA NO RIO DE JANEIRO/RJ (3.4).
INFORME Nº 188/320/ARJ/80, de 19 MAI - ACE 2788-80
AREA :
PAIS :
DIFUSÃO INT.:
DIFUSÃO : AC/SNI - 1 EX/2ª SEC - CISA/RJ - SR/DPF/RJ - SS 06.
ANEXO :

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
S. N. I.
Rio de Janeiro

10365

(Base SIAN - Arquivo Nacional do Rio de Janeiro)

O documento que corresponde à ficha acima contém 5 páginas de descrição sobre o movimento feminista internacional e o movimento feminista carioca. Disserta sobre a 4ª Reunião Internacional Sobre a Mulher e a Saúde, que ocorreria dali alguns meses, de 22 a 28 de julho de 1984 em Amsterdã, na Holanda. O documento do SNI descreve a articulação entre essa Reunião com a Campanha Internacional sobre a Contracepção, o Aborto e a Esterilização (ICASC), que teve início em Londres, na Inglaterra, contando com o apoio de entidades feministas com sede em Roma, na Itália, em Genebra, na Suíça, e em Boston, nos Estados Unidos. Ao explicar as formas de organização e de atuação desses movimentos, o documento explica que *representantes do Terceiro Mundo* estarão presentes nessa 4ª Reunião, contando com *auxílio financeiro que receberam do exterior*. Com detalhes, aborda as pautas que seriam tratadas na Reunião e a sua programação diária. Por fim, lista as militantes do movimento

feminista que *vem se destacando por sua atuação* no Rio de Janeiro e comenta sobre o boletim *O sexo (finalmente) explícito* publicado por algumas dessas militantes, Dando Prado, Eunice Gutman, Hildete Pereira de Melo, Leonor Nunes de Paiva e Maria José de Lima, e lista as organizações *por trás* de tais militantes, que estariam vinculadas ao Partido Comunista Brasileiro.

Este documento nos permite observar que o braço da espionagem militar vigiava o movimento feminista de perto, sendo capaz de rastrear as diversas ligações internacionais que o construíam, e a inserção das militantes feministas brasileiras em diferentes organizações. Com seus nomes constando nesse documento, tais militantes corriam sério perigo no Brasil da ditadura, que se baseava muitas vezes no material produzido pelo SNI para classificar, acusar, prender e torturar cidadãos e cidadãs brasileiros sob uma prerrogativa de proteção da segurança nacional. Mas, para além disso, esse documento expressa também que o movimento feminista, ao longo da década de 1980, esteve ativo e atuante, articulando-se internacionalmente e discutindo pautas relacionadas à saúde da mulher.

Nota-se também que uma campanha internacional pelo direito ao aborto está ali presente e que o Serviço Nacional de Informações estava correto em pressupor que logo essa campanha tomaria o Brasil, suas ruas e suas instituições. Outro documento do SNI/ARJ, de 21 de junho de 1982⁶⁹, apresenta uma relação ampla de entidades e líderes ligadas aos movimentos feministas. Essa relação é composta por uma extensa tabela, que apresentava o nome das entidades, das líderes, sua vinculação (partidária ou à alguma organização ou entidade), as bandeiras que defende e os eventos que participou. Como estes documentos, centenas de outros foram produzidos pelo SNI ao longo da ditadura militar, cujo poder dependia da sua capacidade de controlar e ameaçar os movimentos sociais e os defensores dos direitos humanos e da democracia.

Não somente o movimento feminista era considerado inimigo a ser espionado pelo órgão de inteligência da ditadura. É possível encontrar também muitos registros produzidos pelo SNI de atividades e líderes do movimento negro. O informe n° 462, de 12 de novembro de 1980⁷⁰, da agência paulista do SNI, é um desses registros. Ele declara como assunto as *atividades contestatórias dos movimentos negro e feminista* e, ao longo de oito páginas, descreve as atividades de ambos os movimentos. O Movimento Negro Unificado (MNU), os

⁶⁹ Arquivo Nacional. SNI/ARJ, 21/06/1982.

⁷⁰ Arquivo Nacional, SNI/ASP, 12/11/1980.

atos contra a discriminação racial, a campanha contra a violência policial e o I Encontro do Movimento Negro em defesa dos direitos da comunidade negra, bem como as pessoas que fizeram falas nessas ocasiões, estão listados nesse documento. Em sequência, lista-se também as atividades do movimento feminista. Entre elas: a Campanha Nacional pela Legalização do Aborto e a Criação da Comissão contra a violência à mulher.

Atividades e organizações religiosas também estavam no radar do SNI. A campanha “a favor da vida”, contra o aborto, organizada em 1980 pelo Movimento Familiar Cristão, também foi registrada pela ditadura⁷¹, bem como seus líderes. As marchas realizadas pela Confederação das Ligas Católicas do Brasil (CLCB), chamadas *Marchas da Família em Defesa da Vida*, também foram documentadas. Em um desses documentos, que data de março de 1984, registra-se: *tal movimento objetiva protestar contra uma possível aprovação da Lei do Aborto, cujo projeto está em tramitação no Congresso Nacional*. Este Projeto de Lei, como você já deve ter imaginado, era o PL n° 590/1983, proposto pela deputada federal Cristina Tavares. Mas, logo após documentar esse protesto, a página seguinte desse arquivo contém uma lista das *entidades religiosas favoráveis às eleições diretas*, expressando que o SNI buscou atentar-se para a *vinculação que a “Marcha da Família” teria e/ou refletiria sobre a campanha pelas eleições diretas para Presidente da República*. Não há de fato indícios concretos de que o protesto contra o PL de Cristina tinha conexão com a pauta das Diretas, mas qualquer grupo de pessoas reunidas nas ruas por uma demanda política já era motivo de receio para o regime militar, sobretudo em 1984, ano em que a Campanha das Diretas tomou o país e ameaçava o poder ditatorial.

Cruvinel (2016) rememora o que chamou de *explosão de ira e mágoa* de Cristina Tavares quando, na madrugada de 25 de abril de 1984, a proposta de Emenda Constitucional (PEC) n° 05/1983, proposta pelo deputado federal Dante de Oliveira (MDB – MT), foi rejeitada, engavetando mais uma vez o retorno das eleições diretas no Brasil. Conforme descreve Cruvinel,

No memorável ano de 1984, por mais isentos e objetivos que procurassem ser, os jornalistas também carregavam sua cidadania na cobertura daquele vendaval cívico que foi a Campanha das Diretas. Encontrava Cristina em viagens, palanques e reuniões, com seu jeito inconfundível: descuidada na aparência física, irreverente no comportamento pessoal, ostensivamente combativa na ação política. Podia-se gostar ou não de Cristina e de seu estilo beligerante, jamais lhe ser indiferente. Eu a admirava. Nunca me esqueci de sua explosão de ira e mágoa na madrugada de 25 de abril, depois que o placar mostrou a derrota da Emenda Dante de Oliveira por apenas 22 votos. (CRUVINEL, 2016, p. 12).

⁷¹ Arquivo Nacional, SNI/AAC, 25/04/1980.

A derrota da Emenda causou comoção para Cristina e para boa parcela das brasileiras e brasileiros. Os militares foram vitoriosos em garantir uma transição para a democracia controlada por eles e que não lhes fosse onerosa. No ano seguinte, 1985, a eleição presidencial foi novamente indireta, mas, como resultado de disputas entre os militares e as elites políticas, o opositor Tancredo Neves (PMDB) foi eleito, vindo a falecer em abril do mesmo ano; ele já sofria de problemas sérios de saúde há semanas, o que acarretou que seu vice, José Sarney, tomasse posse em seu lugar. Ele passou a conduzir o processo de redemocratização do país. Os partidos políticos voltaram à legalidade e, em 1986, foram realizadas as primeiras eleições diretas para prefeito das capitais em 20 anos.

Em fevereiro de 1987 teve início a Assembleia Nacional Constituinte, presidida pelo deputado federal Ulysses Guimarães (PMDB – SP) e formada por 559 congressistas: 533 homens e 26 mulheres. Dentre elas estava Cristina Tavares. Sua participação na Constituinte foi extensa: fez parte da Comissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais, da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; da Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação; da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes; da Comissão de Sistematização e da Comissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, como relatora. Apresentou 227 emendas e teve 95 delas aprovadas, ficando atrás, em número de emendas apresentadas e aprovadas, somente da deputada Anna Maria Rattes (PSDB/RJ), que apresentou 468 e teve 120 aprovadas.

Figura 9. Cristina Tavares em 12/02/1988 na Assembleia Constituinte.



(Fonte: Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados)

A imagem acima retrata Cristina Tavares como centro dos olhares parlamentares masculinos enquanto discursa na Assembleia Constituinte. Os olhares direcionados para ela são sérios e atentos; os homens que a ouvem e observam mais de perto estão de braços cruzados. Não se sabe exatamente qual fala Cristina estava fazendo no momento dessa fotografia, mas, sendo 1 das 26 congressistas mulheres em meio a outros 533 congressistas homens, e, sendo contundente como sabemos que era em seus discursos, ela certamente chama a atenção. O que a fotografia não revela, mas Cristina nos conta em seu livro *A última célula* (1989), é que ela estava acometida pelo câncer de mama que viria a levá-la a óbito poucos anos depois, em 1992.

Cristina fez sua primeira mastectomia para combater o câncer em maio de 1986. *Toquei uma campanha política e no calor da disputa até esqueci, por uns tempos, a doença*, conta ela no livro (TAVARES, 1989, p.12). Era a campanha para a Constituinte. O livro, que se propõe a ser um registro autobiográfico sobre sua experiência com o câncer de mama, conta como ela lidou com a doença e dá dicas para pessoas acometidas com a mesma doença, mas oferece também vislumbres singulares do clima político da Assembleia Constituinte, muito porque Cristina, mesmo doente, não deixou de atuar intensamente nos debates políticos como constituinte eleita.

Conforme ela relata, o título do livro, *A Última Célula*, vem de uma sugestão de seu médico, Dr. Pinotti, que dizia que a última célula (cancerígena) sempre existirá; tem-se que cuidar para que ela não tome conta da pessoa. Mas o que o livro revela é uma mulher que foi humana e política até a última célula. Quando ficou sabendo do câncer, ela conta que não queria tornar pública a notícia. *Mas como fazer para que as pessoas não soubessem? Impossível na Câmara dos Deputados, e, mais ainda, no gabinete 931, tendo a Fátima como secretária*, brinca (TAVARES, 1989, p. 19). Ela tem medo de parecer que está utilizando o câncer modo ferramenta política para aparecer na mídia. *É muito confusa a tal vida pública*, escreve: *a imprensa mete-se na vida da gente, criando certas situações históricas e outras levianas* (TAVARES, 1989, p. 33).

Em uma situação extrema como essa, convivendo com um câncer de mama enquanto faz parte da construção da nova Constituição do país, as esferas pública e privada de sua vida, que já não eram tão apartadas, tornam-se praticamente indissociáveis. Em primeira pessoa, ela fala da dor que sentia e dos pensamentos que lhe passavam pela cabeça ao compreender seus próprios preconceitos com relação ao câncer de mama:

(...) de certa forma, estou sentindo o câncer renascer. E constato que tenho medo e preconceito de falar sobre o assunto. Tive que tomar um porre para admitir que as coisas iam mal. Por que tenho que ser doutrinária, ideológica, heroína diante dos outros? Lembro-me de Kean, um personagem de Sartre, que era ator porque não sabia fazer outra coisa senão representar. Estou com uma ideia fixa e um certo mal-estar. Faz-me mal a política ideológica da esquerda do Brasil, transformando-se em uma espécie de Santa Inquisição. Somos procuradores do Santo Ofício e jogamos na fogueira o pouco de bom senso que poderia fazer avançar o progresso. (...) A ditadura de 1964 colocou toda a minha geração em um limbo maniqueísta: o preto e o branco; a esquerda e a direita, etc. Puro stalinismo. A gente não podia sair da linha justa sem cometer traições, denunciados pelas patrulhas ideológicas. (TAVARES, 1989, p. 89)

No final de 87, Cristina tem uma melhora; alegre-se, e consegue participar dos debates da Constituinte com mais energia a partir daí. Ela conta que se sentia atordoada

(...) com as responsabilidades das votações, sobretudo naquilo que me dizia respeito, nos capítulos da Comunicação, Ciência e Tecnologia. O ministro Antônio Carlos Magalhães, por todos os padrões que se examine, é eficiente em bloquear avanços e criar dificuldades aos adversários políticos. Nunca conseguimos votar alguma coisa na parte relativa ao seu Ministério das Comunicações. (TAVARES, 1989, p. 41)

Entretanto, o câncer novamente se fortalece e, em julho de 88, ela volta a fazer quimioterapia. Em 22 de setembro desse ano a Assembleia aprova o texto final da nova Constituição brasileira. Cristina finaliza e publica seu livro em 1989. A última frase que inclui é paráfrase de Shakespeare: *quem tem vida, prepara-se para lutar*. E ela, entre a oposição à ditadura, o esforço para manter-se no poder Legislativo e as piores em sua saúde em decorrência do câncer de mama, lutou.

4.3. A desconstrução social do crime do aborto no Brasil (1980-1984)

Naquele ano de 1989, quando a deputada pernambucana publica o que viria a ser seu último livro, morre a famosa atriz Dina Sfat⁷². Cristina se solidariza e vai ao plenário da Câmara prestar um discurso⁷³ em homenagem a ela. Parte dele dizia o seguinte:

Em quase todos os seus gestos expressou a necessidade de emancipação da mulher brasileira, sua vontade de deixar de ser cinderela e conquistar a independência, fazendo revolução no seu próprio corpo. Nunca se rotulou de feminista, mas foi uma das lutadoras do movimento das mulheres. E quando se dizia que o aborto era crime, teve coragem política e moral de mostrar que a questão não se prendia aos estreitos limites do bem e do mal. Envolvia aspectos humanitários, afetivos, existenciais e até mesmo financeiros e, por isso, em diversas situações, não poderia ser considerado crime. (DIÁRIO DO CONGRESSO, 03/05/1989).

⁷² Acometida da mesma doença que viria a levar Cristina a óbito três anos depois (1992): câncer de mama.

⁷³ Diário do Congresso Nacional, Seção I, de 3 de maio de 1989, p. 3059.

É visível que, ao homenagear a atriz que fazia *revolução no seu próprio corpo*, a deputada também faz referência à sua própria luta pelas mulheres e pelo direito ao aborto, lutas que ambas encampavam, cada qual por meio de seu próprio ofício. Cristina, por meio da atividade parlamentar, como o PL n° 590/1983. Sfat, por meio de seu frutífero trabalho como atriz. Dina e Cristina nos ajudam a realizar o objetivo final deste capítulo: explorar em que condições ocorria o esforço de *desconstrução social* do aborto enquanto crime nos primeiros anos da década em 1980.

No primeiro capítulo desta dissertação, comecei a apresentar essa questão e expliquei sobre o caso da menina de 13 anos que foi estuprada pelo padrasto e, ao solicitar o direito à interrupção legal da gravidez decorrente desses estupros, tem o acesso a esse direito negado. A criança, então, torna-se mãe, e o caso coloca a questão do aborto em pauta nos principais veículos de comunicação do Brasil ao longo de todo o ano de 1980. A partir deles, a polêmica, como diz a expressão popular, foi parar na boca do povo - onde, em verdade, ela já estava. Já nos primeiros dias de janeiro daquele ano, na quarta-feira, dia 9, o *Jornal do Brasil*⁷⁴ noticiava: *Médico é preso por aborto*. Com prisão em flagrante na Clínica Jacarepaguá, no Rio de Janeiro, ele foi preso junto com a enfermeira que o ajudava a realizar os procedimentos, as duas mulheres, Maria e Márcia, que estavam na clínica para terem suas gestações interrompidas e os noivos delas, que as acompanhavam. Entretanto, o foco da notícia é a prisão do médico. O jornal relata que, na 32ª DP – a 300 metros de distância da Clínica - ele negou ter cometido crime contra a vida, alegando ter feito apenas *curetagens terapêuticas*; apesar disso, o Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto provou a “materialidade do crime” e ele foi preso por crime inafiançável. Cerca de 20 dias depois, o *Jornal* volta a falar sobre o ocorrido: *Médico tem maior fiança do país* é o título da notícia⁷⁵, que relata que o Juiz Alberto Mota Morais, do 4º Tribunal do Júri, havia fixado uma fiança para o médico preso por aborto. Cr\$200 mil era o seu valor, e, segundo o jornal, era a fiança mais cara da história da Justiça brasileira até então; o médico não teria como pagar e iria recorrer da decisão.

Na imprensa alternativa, o jornal *Em Tempo*, do Partido dos Trabalhadores, atento a esse mesmo acontecimento, lançou em fevereiro daquele ano a edição com o título *começa a campanha, mulheres exigem aborto livre no Brasil*. Dentro do jornal, uma reportagem de página

⁷⁴ Jornal do Brasil, Edição 00274, 09/01/1980.

⁷⁵ Jornal do Brasil, Edição 00295, 30/01/1980.

dupla que noticiava o mesmo caso do médico preso, mas dava foco total às mulheres. Uma foto chama a atenção: as mulheres na frente do juiz. Descobrimos então que, uma semana depois da prisão por aborto, militantes feministas do Coletivo das Mulheres do Rio de Janeiro e do Centro da Mulher Brasileira foram protestar em frente à Divisão de Capturas e Polícia Interestadual (DC-Polinter) da Polícia Civil. Elas manifestavam-se contra as prisões e solicitavam informações sobre *o paradeiro das jovens, supostamente presas na dita delegacia*. A reportagem informa então que as mulheres que também foram presas naquele dia estavam desaparecidas. A reportagem então prossegue explicando como a criminalização do aborto o torna uma questão política, traz uma nota escrita pelas feministas cariocas, outra escrita pelas feministas paulistas, explica sobre a luta internacional pelo direito ao aborto, à contracepção e contra a esterilização forçada e faz o seguinte convite:

Figura 10. Você: entre também na luta



(Fonte: Jornal Em Tempo, Ano III, nº 98, 1-7/2/1980)

Desse modo, o jornal *Em Tempo*, da mídia alternativa de esquerda, traz informações diferentes do *Jornal do Brasil* e termina convocando suas/seus leitoras/es para protestar contra a prisão. A ordem dos fatores aqui diz muito: protestar contra a prisão *das mulheres, do médico e da enfermeira envolvidos no caso*, coloca o *Em Tempo*, ao passo em que o *Jornal do Brasil* dá destaque para o *médico* em todas as notícias que publicou sobre o ocorrido.

Com o tema do aborto em alta, o canal 4 da TV aberta não deixou passar: no dia 27 de janeiro, noite de domingo, o Fantástico passou uma série de reportagens sobre a *legalização do aborto no Brasil*⁷⁶. Para além das reportagens do Fantástico daquela noite, entre maio de 1979 e dezembro de 1980 a programação das quintas-feiras da Rede Globo era ocupada por *Malu Mulher*. Série que teve, ao todo, 44 episódios, *Malu Mulher* fez um enorme sucesso. Contava a história da personagem Malu, interpretada pela atriz Regina Duarte, que era uma socióloga

⁷⁶ Jornal do Brasil, Edição 00292, 27/01/1980.

paulista que enfrentava os desafios cotidianos de ser recém-divorciada e mãe de uma filha adolescente, Elisa. A série acompanhou a vida de Malu e expôs os modos pelos quais a moralidade e o machismo afetavam a vida das mulheres. Embora abordasse a vida da mulher brasileira no início dos anos 80, as temáticas que apareciam ali permanecem atuais: feminismos, violência doméstica, prazer feminino, conflitos geracionais entre mãe e filha, sororidade, aborto e a dificuldade em conciliar trabalho, cuidados domésticos e maternidade.

Tendo estreado pouco depois da revogação do Ato Institucional 5, que decretava censura prévia às produções consideradas *subversivas* pelo regime militar, a série toma o cuidado de não retratar diretamente cenas que poderiam ser censuradas, mas não deixa de tratar dos assuntos aos quais se propõe, sendo um sucesso absoluto de audiência. O episódio *De Repente, Tudo Novamente*, por exemplo, ficou marcado por ter sido a primeira vez na teledramaturgia brasileira que uma cena de um orgasmo feminino foi ao ar. A linguagem imagética, evidentemente, procura ser sutil. Malu vai para a cama com o namorado e, algum tempo depois, a câmera foca na mão fechada da personagem se abrindo, como em um espasmo. Depois, Malu é retratada tomando uma pílula anticoncepcional. No episódio seguinte, *Ainda Não É Hora*, Malu descobre que sua amiga Jô está grávida e sofrendo com o drama de não querer prosseguir com a gravidez. Elas conversam sobre aborto e, ao fim, Jô faz o procedimento em uma clínica clandestina.

Sabe-se, portanto, que a questão do aborto estava em pauta no Brasil do início da década de 80, fosse nos noticiários ou nas novelas. Embora tema polêmico, ele também se mostrava urgente, como no caso da menina de 13 anos estuprada pelo padrasto, no caso da prisão do médico com a fiança mais cara da história da Justiça ou como no caso de Jô, amiga de Malu, que, desejando interromper sua gravidez, precisa recorrer à insegurança das clínicas clandestinas.

Assim, ao colocar a vida da mulher brasileira em debate, a criminalização do aborto passa a ser abertamente questionada não só pelos movimentos feministas organizados, mas também por figuras públicas que se diziam não feministas, mas engajadas com a questão. Uma delas era a atriz Dina Sfat, que fez uma participação em *Malu Mulher* no episódio *A trambiqueira* e fora homenageada por Cristina Tavares no plenário quando veio a falecer. Sfat foi capa de uma histórica edição da revista IstoÉ, revista de grande circulação que trata de todo tipo de generalidades, que se segue abaixo.

Figura 11. Capa da Revista IstoÉ – As mulheres vão à luta



(Fonte: Revista IstoÉ, 21/09/1983)

Intitulada *As mulheres vão à luta*, e edição de setembro de 1983 trazia em sua capa uma fotografia de Dina Sfat olhando para a câmera por cima do ombro, sob o qual carrega uma placa com os dizeres: *Pela legalização do aborto*. Essa edição da IstoÉ traz um manifesto assinado por diversas mulheres brasileiras famosas na época, e por meio dele elas assumem publicamente já terem feito pelo menos um aborto ao longo da vida e defendem a legalização da prática. Assinam esse manifesto a própria Dina Sfat e outras atrizes como Betty Faria e Norma Bengell; as jornalistas Hermínia Brandão e Danuza Leão; a apresentadora de TV Hebe Camargo; a socialite Vera Suplicy; a cantora Marlui Miranda; a deputada estadual Ruth Escobar; a senadora Eunice Michiles; a advogada Branca Moreira Alves; a psicóloga Danda Prado; a funcionária pública Stella Moreira Pires; e a socióloga Eva Blay. Semelhante ao manifesto francês das 343, que foi publicado na revista *Le Nouvel Observateur* em 1971 e que impulsionou a aprovação da legalização do aborto por lá, o manifesto brasileiro tinha o mesmo objetivo.

Meses antes dessa edição da IstoÉ, o Projeto de Lei de Cristina Tavares que pretendia alargar os permissivos legais para o aborto era apresentado no plenário da Câmara dos Deputados, em abril de 1983. Dina Sfat e as outras mulheres do manifesto colocavam-se, portanto, como mais uma força no debate público sobre o direito ao aborto.

Na imprensa tradicional, o *Jornal do Brasil* começara o ano de 83 já com uma extensa série de artigos de opinião de um senhor que falava sobre: *A questão do aborto*⁷⁷, *As razões do*

⁷⁷ *Jornal do Brasil*, Edição 00284, 19/01/1983.

médico⁷⁸, *As razões do noivo*⁷⁹ e *As razões da autoridade*⁸⁰; depois, Dom Eugênio de Araújo Sales publica seu artigo *Aborto, o direito de matar*⁸¹. O que trazia o assunto à tona dessa vez? Novamente, uma clínica clandestina de aborto que havia sido denunciada pelo noivo de uma mulher que tinha ido até lá para realizar o procedimento. A polícia fora até lá e, mais uma vez, prendeu todos os presentes, médico e mulheres, *mas não conseguiu o flagrante*, conta o *Jornal do Brasil*⁸², *pois não encontrou nenhum feto*.

Dessa vez a mobilização das mulheres contra essas prisões havia se intensificado: o jornal noticia⁸³ que cerca de 100 mulheres com cartazes nas mãos se reuniram em Copacabana para protestar. Dias depois, representantes dos movimentos feministas Casa da Mulher, Movimento Coletivo de Mulheres, SOS Mulher e as Comissões de Mulheres do PT, PDT e PMDB fizeram uma passeata pedindo a legalização do aborto e *permissão para a mulher escolher a maternidade*. Nos cartazes, os dizeres: *Nosso corpo nos pertence* e *Filhos só os desejados*. O jornal aponta ainda que essa passeata, ao rumar para a 12ª DP, perguntaram ao delegado se ele era contra ou a favor do aborto. *Sou a favor da lei*, ele afirmou.

O assunto ocupava não somente o noticiário do jornal, mas as colunas de cartas dos leitores e de artigos de opinião. Ali, toda uma diversidade de posições surgia. Um indivíduo afirmava que não procriar é um direito⁸⁴; no dia seguinte, outra pessoa rebatia: não procriar é um direito, mas o aborto não⁸⁵. Nesses espaços, os argumentos da alta de natalidade, do crescimento demográfico e da necessidade do planejamento familiar⁸⁶ apareciam com força.

Em março de 83, às vésperas do Dia Internacional da Mulher, o tema do aborto volta a aparecer. Os debates sobre o que se chamava de *políticas de reprodução* se intensificavam, assim como as manifestações de mulheres. No dia 09, uma notícia transformadora: *“Pílula do outro dia” é aprovada*. Referia-se à aprovação, pelo Ministério da Saúde da Grã-Bretanha, das pílulas *que podem ser tomadas até 72 horas depois do ato sexual. As mulheres distraídas ou*

⁷⁸ Jornal do Brasil, Edição 00286, 21/01/1983

⁷⁹ Jornal do Brasil, Edição 00288, 23/01/1983

⁸⁰ Jornal do Brasil, Edição 00289, 24/01/1983

⁸¹ Jornal do Brasil, Edição 00294, 29/01/1983.

⁸² Jornal do Brasil, Edição 00280, 15/01/1983.

⁸³ Idem.

⁸⁴ Jornal do Brasil, Edição 00284, 19/01/1983.

⁸⁵ Jornal do Brasil, Edição 00310, 16/02/1983.

⁸⁶ Jornal do Brasil, Edição 00319, 25/02/1983.

*vítimas de estupro já não precisarão recorrer ao aborto para livrar-se de uma gravidez indesejável na Grã-Bretanha*⁸⁷, anuncia o jornal.

Março de 83 foi um mês intenso para o feminismo e para a pauta do aborto, e as reações contrárias também marcavam presença. Duas manchetes nesse sentido chamam mais a atenção no *Jornal do Brasil* daquele mês: *Mineiros fazem passeata machista*⁸⁸ e *Vaticano pune freira rebelde*⁸⁹. A primeira fazia referência à uma passeata promovida pelo Movimento dos Machistas Mineiros - dois dias antes do Dia Internacional da Mulher - que reuniu cerca de 200 homens com faixas com dizeres como *queremos noivas virgens, o verdadeiro machão nunca está sem razão e toda feminista é sapatão*. A notícia caracteriza a passeata como *bem-humorada* e ainda relata alguns dos gritos que os *machistas mineiros* entoavam, entre eles *viva o Doca Street*, em referência ao assassino da atriz Ângela Diniz. A segunda manchete em questão noticiava que o Vaticano havia exigido que uma freira renunciasse ao posto de chefe do Serviço de Bem-Estar do Estado de Michigan, nos Estados Unidos. O motivo da exigência: ela recebera a demanda de um arcebispo para que condenasse publicamente o emprego de recursos públicos para abortos, mas se negou a fazê-lo. Denunciada pelo arcebispo ao Vaticano, ela foi então punida por sua escolha.

Nas ruas, não somente o Movimento dos Machistas Mineiros fazia ouvir sua voz. A Coleção Comba Marques Porto, do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, guarda centenas de documentos que registram as diversas canções e palavras de ordem entoadas pelos movimentos feministas na década de 1980. Assim, enquanto os machistas mineiros cantavam *queremos noivas virgens* e *viva o Doca Street*, as feministas ocupavam as ruas com canções que diziam: *Meu corpo é meu, não nego de fato, meu corpo é fonte de prazer; Se quero ser mãe ou não estou a fim, o que importa é escolher / Se é certo ou se é errado só eu sei / Sobre o meu corpo só eu devo decidir*. Nessa mesma canção⁹⁰, arrematavam: *Se temos partidos não é só para votar, queremos é participar / Mandato só pra homem não dá mais / Chegou a vez do mulherio opinar! / Meu corpo é meu...*

Em meio a essas canções, palavras de ordem, protestos, passeatas, notícias e novelas, Cristina Tavares, já então deputada federal pelo partido de oposição à ditadura militar, também movimentava o debate público sobre a prática do aborto. Como vimos, ela não era a única nesse

⁸⁷ *Jornal do Brasil*, Edição 00331, 09/03/1983.

⁸⁸ *Jornal do Brasil*, Edição 00328, 06/03/1983.

⁸⁹ *Jornal do Brasil*, Edição 00349, 27/03/1983.

⁹⁰ Coleção Comba Marques Porto, Arquivo Nacional.

debate; pelo contrário, ela estava, como diz a expressão popular, *no olho do furacão*. Por meio de sua trajetória política, podemos responder às perguntas apresentadas no início da seção 4.2 deste texto: existia poder Legislativo durante a ditadura militar no Brasil; esse poder fazia parte do arranjo institucional do próprio regime ditatorial, e, por isso, os parlamentares opositores ao regime estavam situados em um constante tensionamento entre a resistência à ditadura e a sua manutenção, por meio da conciliação e das negociações. Cristina, desse modo situada enquanto parlamentar, travou disputas por pautas tradicionalmente associadas ao feminismo, como é o caso da descriminalização do aborto, ainda durante a ditadura.

Ao contrário do que pretendiam muitos militantes de esquerda da época, as pautas feministas não eram secundárias à luta contra o regime; pelo contrário, essa luta foi incorporada pelo feminismo como uma de suas pautas, e as disputas foram travadas concomitantemente. Essa leitura equivocada, que cria uma falsa hierarquia entre as lutas sociais, é uma tentativa de apagamento das mulheres da política; ela cria também uma falsa oposição entre “luta social de mulheres progressistas” (feminismo) e “luta social de homens progressistas” (contra a ditadura).

Amelinha Teles (1999) demonstra que tal leitura não condiz com a realidade dos fatos: as mulheres da periferia, junto de alguns setores da Igreja, foram responsáveis por dirigir o Movimento do Custo de Vida, primeiro movimento popular e de massas após o AI-5; as mães dos estudantes de Ibiúna, presos em 1968, foram responsáveis por articular uma comissão de mães pela libertação de seus filhos, embrião da luta pela anistia; em 75 ocorreu o Ano Internacional da Mulher, organizado pela ONU, e, em 79, no I Congresso da Mulher Paulista, foi criado o Movimento de Luta por Creche. As mulheres estavam se articulando de diversas maneiras durante a ditadura e essas articulações não foram acessórias à luta contra o regime ditatorial-militar, mas sim parte de sua base estrutural. Com a volta do pluripartidarismo, como vimos na canção feminista acima, elas já apontavam: *se temos partidos não é só para votar, queremos é participar/Mandato só pra homem não dá mais*, expondo que a luta contra o regime estava articulada à luta contra o patriarcado, e que a luta pelo poder de *decidir* dizia respeito ao poder de decidir diretamente sobre quem ocupa os cargos políticos (e ocupar tais cargos) e ao poder de decidir sobre suas vidas e corpos.

É necessário apontar ainda que não somente a luta contra a ditadura era uma luta de mulheres. Teles (1999) descreve a atuação das “marchadeiras”, mulheres em defesa das forças de direita, que construíram a Marcha com Deus pela Família e a Liberdade do início de 1964,

que deu respaldo popular ao golpe de Estado dos militares. Essas mulheres, organizadas desde meados de 1962 em entidades como a União Cívica Feminina e o Movimento da Arregimentação Feminina, eram contra as reformas políticas propostas em 13 de março de 64 pelo então presidente João Goulart e contra *qualquer mudança de caráter popular* (TELES, 1999, p. 53). Vemos, portanto, que as mulheres também se articulavam pelas políticas de direita e davam respaldo ao regime ditatorial-militar.

Diferentes valores e projetos políticos estavam em disputa, mesmo, evidentemente, entre as mulheres. Como mostrei neste capítulo, Cristina Tavares era uma dentre essas mulheres, e a seguir exploraremos mais sobre como ela, deputada federal que fazia oposição aos militares e *empreendedora moral* pela *descriminalização* do aborto, participou desse emaranhado de disputas.

5. O PL n° 590/1983: entre a sociedade e o Parlamento

Como vimos, no início da década de 1980 estavam em curso no Brasil tentativas de *descriminalização* do aborto. Tais tentativas operavam por diferentes dinâmicas, de acordo com os diferentes lugares nos quais elas ocorriam. Podemos falar em primordialmente dois *espaços*: o Congresso Nacional, ou Parlamento, e a sociedade. Embora façam parte um do outro, a separação desses dois *espaços* em termos de análise tem aqui função explicativa que a justifica. As dinâmicas da sociedade são o conjunto dos acontecimentos nas ruas, nas televisões e nos jornais que acompanhamos no capítulo anterior. Elas fazem parte do que chamamos aqui de *desconstrução social do crime do aborto*, que é uma das dimensões da *descriminalização do aborto*.

Separo tais dinâmicas das dinâmicas do Parlamento porque, apesar de ele fazer parte da sociedade, as instituições políticas possuem dinâmicas específicas de funcionamento e poderes específicos, como o de instituir mudanças legais. Assim, as dinâmicas do Parlamento são as dinâmicas institucionais que constituem o processo de tomada de decisão política, compostas de regras constitucionais e de atores e atrizes políticas com vinculações partidárias e em distintas posições de poder. As instituições políticas são, portanto, mediadoras das disputas políticas (IMMERGUT, 1996). Nelas, esses atores e atrizes travam disputas por meio de regras institucionais pré-estabelecidas. Na Câmara dos Deputados, os parlamentares são representantes políticos eleitos pelos cidadãos brasileiros (as condições dessas eleições variam, como vimos no capítulo anterior ao abordamos o regime ditatorial-militar) e, como informa a bibliografia institucionalista, seus posicionamentos nos processos decisórios possuem motivações eleitorais e partidárias.

No entanto, considero aqui que o caso específico da disputa sobre aborto exige análises a partir da sociologia do desvio de Becker (2018), que analisa que as leis, ou regras, são sempre produto da iniciativa de alguém: os *empreendedores morais*. Esses criadores de regras ou *empreendedores morais* são, no caso analisado no presente trabalho, os parlamentares. Mas identificamos também *empreendedores morais* em outros espaços da sociedade que não propriamente o Parlamento: os movimentos feministas, Simone de Beauvoir e Dina Sfat são alguns exemplos de *empreendedorismo moral* que pretendia instituir a regra da *descriminalização* do aborto a partir das dinâmicas sociais de *desconstrução do crime*. Cristina Tavares, enquanto deputada federal, é também parte desse *empreendedorismo*, mas atua em outro *espaço*: o Congresso, instituição política que de fato formula as políticas. Assim, a partir

da via institucional, Cristina foi uma *empreendedora moral* que pretendia instituir a regra da *descriminalização* do aborto a partir das dinâmicas institucionais e legais de *desconstrução do crime*. Becker (2018) coloca que

Antes que qualquer ato possa ser visto como desviante, e antes que os membros de qualquer classe de pessoas possam ser rotulados e tratados como *outsiders* por cometer o ato, alguém precisa ter feito a regra que define o ato como desviante (BECKER, 2018, p. 2787)

Aplico essa lógica explicativa também para o caso das disputas sobre aborto: antes que as pessoas que cometem o *desvio* do aborto (comportamento que já possui uma regra o classificando como *crime*) possam ser rotuladas, tratadas como *outsiders*, criminalizadas e presas, alguém fez a regra que definiu essa prática como desviante. Essa regra foi reafirmada em diversos códigos penais ao longo da história do Brasil, mas, a partir da década de 1970, começou a ser questionada a partir de tentativas de mudar esse status legal, desfazer a regra e parar de definir o aborto como desviante e como crime – *descriminalizá-lo*.

O PL n° 590/1983, proposto por Cristina Tavares, foi uma dessas tentativas, a primeira empreendida por uma mulher em âmbito federal. Elaborei um *dossiê ampliado* desse Projeto de Lei que contém o conjunto de documentos que fizeram parte das diferentes etapas da tramitação do Projeto. A partir dele, nesse capítulo explico como ocorreu essa tramitação e como as disputas sociais e morais da sociedade se relacionam com o processo institucional e legal de *descriminalização* no Congresso.

5.1. O PL e a sociedade

Como vimos, a questão da interrupção voluntária da gravidez ganhou força no debate público brasileiro ao longo da década de 1980, em especial no ano de 1983. As tentativas de *descriminalização* dessa prática estavam em curso, emergindo entre denúncias de clínicas clandestinas que realizavam o procedimento, médicos e mulheres sendo presas, manifestações organizadas pelo movimento feminista pela legalização da prática, debates sobre políticas de reprodução, alta da natalidade, explosão demográfica e planejamento familiar, a novidade da pílula do dia seguinte, a recente fabricação e regulamentação do DIU (Dispositivo Intra-Uterino), e debates que colocavam a pauta do direito de escolha da mulher sobre a maternidade lado a lado da pauta das eleições diretas.

Expliquei nos capítulos anteriores a construção teórico-conceitual que permite interpretar o PL n° 590/1983 como uma tentativa de *desconstrução legal* do crime do aborto. Mas esse processo não ocorre de modo isolado, isto é: quando está em curso, encontra-se interrelacionado ao processo de *desconstrução social* do crime que se tenta *desconstruir legalmente*, de modo que a *descriminalização* possa se efetivar. Isso porque ambos são processos complementares: a *desconstrução legal* tem pouco efeito prático se não estiver acompanhada de dinâmicas de *desconstrução social*, estas, por sua vez, mais amplas e inseridas nas práticas, nos comportamentos e na cultura cotidiana. As atrizes políticas experientes sabem bem disso. É por isso que vemos, ali em 1983, nossa já conhecida Cristina Tavares - àquela altura *deputada federal* Cristina Tavares (PMDB – PE) – propondo em maio o Projeto de Lei n° 590/1983, que pretendia alargar os permissivos legais para o aborto praticado por médico, e Dina Sfat na capa da revista IstoÉ, em setembro, defendendo a legalização do aborto e assinando um manifesto junto com Hebe Camargo e outras figuras públicas afirmando já ter feito um aborto.

Esses debates sobre o aborto como pauta política e como prática a ser legalizada não ocuparam somente a revista IstoÉ nos meses em que o Projeto de Lei tramitou. Começamos pela imprensa alternativa. O jornal *O Lampião da Esquina*, especializado em temáticas de minorias sexuais e políticas (CRUZ, 2021), já desde o início da década acompanhava a trajetória política de Cristina Tavares. *Você acha que eu ia chamar de inexpressiva, do ponto de vista da qualidade, uma bancada que tem, entre seus eleitos, minha querida amiga Cristina Tavares Correia, jornalista como eu, companheira – ainda que a distância – de tantas batalhas?*⁹¹, aponta Aguinaldo Silva, editor do jornal, ao ser questionado sobre uma declaração sua a respeito da bancada eleita do PMDB. Nessa mesma edição do *Lampião*, Cynthia Sarti explicava às mulheres: *política deve começar dentro de casa*, e elogiava-se Cristina por ter sido a *única mulher eleita no Norte-Nordeste para a Câmara Federal*. O universo pessoal e o universo profissional da pernambucana, mais uma vez, emaranhavam-se.

Entre feministas e LGBTs, Cristina aparecia como uma aliada política. O jornal feminista *Mulherio* também acompanhava o trabalho dela de perto, em especial o Projeto de Lei n° 590, no qual mantiveram um olhar atento do início ao fim da tramitação, e a partir do qual pautaram as diversas questões que atravessam a legalização do aborto. A edição de maio/junho de 1983 anunciava: *Congresso discutirá aborto*. A reportagem, predominantemente

⁹¹ O Lampião da Esquina, 09/02/1979.

descritiva, ocupava uma página inteira e trazia trechos da própria justificção do PL. Explicava explicitamente que Cristina *não pretende descriminalizar o aborto*, tendo escolhido o caminho de *ampliar os espectros legais das indicações permissivas* para a prática, e expõe detalhadamente cada uma das indicações previstas no Projeto. Ao final, fala da *repercussão* da proposta:

Só agora o projeto começa a ser discutido entre os grupos de mulheres que, de uma maneira geral, o receberam muito bem. Alguns pontos têm gerado discussões e dúvidas. Por exemplo: por que a diferença de prazo para a realização do aborto em cada tipo de indicação? Por que a exigência do consentimento do marido nas indicações embriopática e social? Por que os hospitais particulares precisam ser especialmente autorizados? O que isso vai significar de complicações e impedimentos para a prática do aborto? E por que não estabelecer um prazo máximo para a realização do aborto, após a primeira entrevista no serviço de orientação social e legal? Pois, em outros países, a protelação da realização do aborto acaba sendo uma forma de impedir sua efetivação. (MULHERIO, maio/junho de 1983, p. 8)

Este trecho nos informa que, ao menos do ponto de vista do *Mulherio*, o PL de Cristina não fora debatido ou construído previamente junto aos movimentos feministas, mas teve uma recepção boa por parte deles. Após apresentar alguns dos questionamentos das mulheres com relação ao PL, o jornal relata que algumas deputadas federais já se manifestaram favoráveis a ele, entre elas Ivete Vargas (PTB-SP), Rita Furtado (PDS-SP) e Bete Mendes (PT-SP). Esta última comenta: *Quando o Congresso discutir o aborto, vai tratar da saúde da população (...) a população que não sabe sequer o corpo que tem, que não conhece o próprio corpo*. Na sequência, o *Mulherio* fala do dia 22 de setembro, que marcaria o início da primavera e o Dia Nacional pelo Direito ao Aborto, marcado no Encontro de Mulheres sobre Saúde, Sexualidade, Contracepção e Aborto realizado em março daquele ano por iniciativa da Casa da Mulher e dos grupos Coletivo de Mulheres, Mulherando, Ceres e Projeto Mulher do IDAC.

Dias antes do Dia Nacional pelo Direito ao Aborto, o *Jornal do Brasil* noticiou que o PMDB precisaria regravar seu programa, o *Fala, Brasil*, que seria transmitido em cadeia nacional de rádio e televisão na noite do dia 23. Nesse programa, Cristina foi a única mulher a falar, representando todas as mulheres do Partido. Ficamos sabendo do motivo para a regravação por meio de um telefonema do ex-deputado Miro Teixeira para o Senador Pedro Simon: (...) *ao verificar o copião de vídeo com o diretor do programa, (...) notou várias inconveniências políticas*. Entre elas, a *inconveniência política* da fala da deputada pernambucana: ela havia mencionado a *delicadíssima questão do aborto*. Apesar de inconveniente para alguns de seus colegas de partido, a fala de Cristina manteve-se na regravação do programa e ela não diminui o tom.

Após a transmissão do *Fala, Brasil*, mais um evento público para debater sobre aborto e o Projeto de Cristina ocorreu, dessa vez no Auditório Levy Carneiro do Fórum Central da Comarca do Rio de Janeiro, do Tribunal de Justiça estadual. Organizado pela divisão carioca de pesquisa da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos Grupos Feministas do Rio de Janeiro, o debate foi coordenado por Nilo Batista.

Figura 12. Panfleto com convite para o evento “Aborto em debate”, da OAB-RJ



(Fonte: Arquivo Edgard Leuenroth, UNICAMP)

Espalhado pela imprensa feminista, pela OAB carioca, pelos grupos feministas, ou mesmo pelo programa do PMDB transmitido nacionalmente no rádio e na televisão, o Projeto de Lei de Cristina que pretendia legislar sobre a prática do aborto fez-se conhecido pela sociedade brasileira do período. O *Mulherio* nos informa que não foi um Projeto construído pelos movimentos feministas, mas que, depois de proposto, ganhara apoio de tais movimentos; por outro lado, o *Jornal do Brasil* publica diversos artigos de opinião em suas colunas de Política que afirmam que não há uma reivindicação nacional pela legalização do aborto,

argumentando que essa fora uma pauta importada de outros países e que, por isso, *esta questão não deveria ser alçada a tema da plataforma política e social do PMDB*⁹².

Cristina, inconveniente para uns e aliada para outros, não era uma política de uma pauta só. Em 83, estava envolvida com a reformulação do Código Civil Brasileiro, denunciando a escassez de avanços para os direitos das mulheres naquele Código; também tomava a frente da criação de uma política nacional de informática. Assim, a menção de seu nome era frequente na imprensa, com quem ela tinha uma boa relação, muito em razão de também já ter sido jornalista. Além disso, apesar de não se identificar publicamente enquanto feminista, suas participações políticas frequentemente se colocavam em defesa dos direitos das mulheres e de pautas de interesse do movimento feminista. Em outubro, Cristina esteve ao lado da deputada estadual Ruth Escobar (PMDB-SP) defendendo a manifestação das cerca de 2.500 pessoas em frente ao Congresso e das 200 mulheres que acamparam no Salão Verde do prédio, contra a política salarial apresentada por Figueiredo e discutida no plenário.

Dez dias depois, o *Jornal do Brasil* noticia sobre Cristina novamente, que dessa vez estaria no canal 6 da TV aberta, Rede Manchete, na noite do domingo, em uma programação que começa com *casos reais de aparições de objetos voadores não-identificados, tirados dos arquivos da Força Aérea dos EUA* e termina com o programa *Diálogo*, no qual Cristina Tavares debateria com Sandra Cavalcanti sobre aborto.

Figura 13. As debatedoras Cristina Tavares e Sandra Cavalcanti e o mediador Roberto D'Ávila



(Jornal do Brasil, 00205, domingo, 30/10/1983, p. 48)

⁹² Jornal do Brasil, Edição 00172, 27/09/1983.

A imagem acima é um dos poucos espaços nos quais a presença de Cristina é de fato mencionada na reportagem do *Jornal do Brasil* que explora esse debate com Sandra Cavalcanti. O próprio título da reportagem já denuncia isso: *Sandra Cavalcanti, uma eleitora atenta de volta à televisão*. Ali aborda-se a trajetória de Cavalcanti e sua breve carreira política: vereadora pela UDN em 1955, a professora agora iria trabalhar na televisão, e sua participação no programa *Diálogo* seria sua estreia na emissora. *Como fui a favor da Revolução de 64, muitos confundem minha posição hoje*, ela teria afirmado para o *Jornal*. No debate com Cristina, Sandra defenderia a posição contrária ao aborto, enquanto a pernambucana faria o contraponto e, certamente, traria seu Projeto de Lei.

Defensoras da legalização ou da criminalização do aborto, apoiadoras ou opositoras da ditadura militar iniciada em 64, acampadas no Salão Verde do Congresso a enfrentar Figueiredo ou em frente às câmeras da TV Manchete, as mulheres marcaram presença como atrizes políticas naquele ano, atuando na linha de frente das disputas pelo direito ao aborto, pelas políticas salariais, pelas eleições diretas e pelo fim do regime militar, dentre outras lutas que foram travadas naquele ano de 83.

Diferente do jornal *Mulherio*, que descrevia o Projeto de Lei nº 590 de Cristina exatamente como ele era, reproduzindo as palavras que a deputada usara na justificção do PL e informando suas leitoras de que aquele Projeto não *legalizaria* o aborto, o *Jornal do Brasil* causava maior alarde e dizia em suas manchetes: *Comissão da Câmara vota hoje projeto que legaliza aborto*⁹³, em maio de 1984, e depois, em junho, *Comissão rejeita a legalização do aborto no Brasil*⁹⁴. Expressando as posições religiosas, o jornal noticiou a data da votação do PL na Comissão de Constituição e Justiça, que seria em 31 de maio, e trouxe as opiniões de Dom Ivo Lorscheiter, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), e Aureliano Chaves, político, contrários ao Projeto. No dia seguinte, o *Jornal* trouxe o resultado:

⁹³ *Jornal do Brasil*, Edição 00053, 31/05/1984.

⁹⁴ *Jornal do Brasil*, Edição 00054, 01/06/1984.

Figura 14. Jornal do Brasil noticia a rejeição do Projeto de Lei n° 590/1983



(Jornal do Brasil, Edição 00054, 01/06/1984)

Nós, se estivéssemos em primeiro de junho de 84 e nos deparássemos com a notícia acima, talvez acreditássemos. Mas hoje, entre a manchete e as primeiras duas palavras da notícia, já somos capazes de identificar dois erros: conhecendo o PL de Cristina sabemos que não se tratava de *legalizar* o aborto no Brasil, e, sabendo de como tramitou o Projeto, sabemos que ele não foi rejeitado por *unanimidade*. Exploraremos a tramitação com mais profundidade a seguir para podermos contradizer o *Jornal do Brasil* com informações mais precisas.

5.2. O PL na Câmara dos Deputados

Descobriremos a seguir porque afirmei que a notícia do *Jornal do Brasil* estava incorreta. Para isso, passaremos a acompanhar o Projeto de Lei n° 590 *por dentro* da Câmara dos Deputados, já que, até aqui, o acompanhamos *por fora* dela, em diversos outros espaços da sociedade.

Assim, para começarmos a entender o erro do *Jornal*, convido a leitora ouvinte a escutar a própria Cristina contestando a informação noticiada por ele. Para isso, pressione a tecla “Ctrl” em seu teclado e, pressionando-a, clique com o botão direito do seu mouse no seguinte endereço eletrônico – ou copie o link e cole no seu navegador de internet: <http://bit.ly/audiocristinatavares>. Se desejar ouvir o áudio em seu aparelho celular, abra seu aplicativo da câmera ou o leitor de QR codes para o seguinte código:



Convido-a a conhecer Cristina mais uma vez, desta vez pelo seu tom de voz, ouvindo-a ecoar pelo Plenário da Câmara. Esta experiência é possível graças ao Arquivo Sonoro da Câmara dos Deputados⁹⁵, que disponibiliza as seguintes gravações em áudio: alguns trechos das sessões ocorridas no Plenário Principal de 1960 a julho de 1970; as reuniões ocorridas no Plenário Principal de agosto de 1970 a 1996; e as reuniões do Plenário Principal, das Comissões e de outros eventos realizados na Câmara, de novembro de 1966 até hoje.

Com sua voz grave, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, o deputado federal Ary Kffuri (PDS-PR, anteriormente do ARENA), liga seu microfone, aproxima-se dele e anuncia: *Concedo a palavra à nobre deputada Cristina Tavares*. Ele se cala e então ouvimos o movimento de um segundo microfone. Cristina inicia sua fala às 13h32, naquela que era a 60ª sessão da 47ª legislatura da Câmara dos Deputados, ocorrida no dia 4 de junho de 84, das 13h às 18h28.

O áudio permite ouvir nuances da ocasião que a transcrição da fala no Diário do Congresso Nacional não consegue revelar. Cristina inicia dizendo:

Sr. Presidente, estamos assistindo, nesta sessão da Câmara dos Deputados, a algo inusitado. Inúmeros parlamentares do PMDB vêm à tribuna para desmentir noticiário veiculado por um dos mais sérios, dos mais acreditados jornais do País: o *Jornal do Brasil*. (Discurso da Dep. Cristina Tavares em 4/6/1984)

No arquivo sonoro, logo depois de dizer “dos mais”, ela repete: *dos mais...dos mais*, como se buscasse tempo antes de adjetivar o tal noticiário. E, no áudio, é audível que ela prossegue para sua caracterização do jornal como *...dos mais creditados jornais do Brasil* – e não *acreditados* ou *do País*, como ficou transcrito na ata da sessão, disponibilizada no Diário do Congresso. E, antes de nos revelar que ela está falando do *Jornal do Brasil*, ela faz uma brincadeira, conectada à frase que acabara de dizer. A frase fica a seguinte: *Inúmeros*

⁹⁵ O link original para esse áudio do arquivo sonoro é: <https://imagem.camara.leg.br/internet/audio/exibeaudio.asp?codGravacao=5862&hrInicio=1984,6,4,13,32,2&hrFim=1984,6,4,13,32,2&descEvento=C%C3%A2mara%20dos%20Deputados%20-%20Ordin%C3%A1ria&diffDataFinal=26&ultimoElemento=false>

parlamentares do PMDB vêm à tribuna para desmentir noticiário veiculado por um dos mais sérios, dos mais creditados jornais do Brasil: por coincidência, o Jornal do Brasil. A brincadeira é um detalhe, um por coincidência adicionado; mas a nuance do humor um pouco irônico é uma característica marcante de Cristina em todos os seus discursos, e escutá-los diretamente de sua voz nos permite notar isso por nossos próprios ouvidos.

Cristina, neste início de discurso, faz uma crítica ao *Jornal do Brasil*. Fica claro que o contexto dessa crítica é também composto por outras críticas feitas ao *jornal* por outros deputados e envolve a *leviandade*, nas palavras dela, com que o noticiário *joga com a honra de um Partido, ou com seu programa, ou com a honra de parlamentares que estão sob a legenda desse partido*. Ela aumenta o tom de voz ao fazer essa crítica. Ouvimos pessoas batendo palmas. Alguém à distância diz “muito bem”, reagindo à fala de Cristina. Ela continua seu discurso, mas, por cima de suas primeiras palavras da sequência, ouve-se uma voz masculina, possivelmente a voz do Presidente da Mesa, que também tem seu microfone, reprovando as reações sonoras de aprovação anteriores: *aqui não pode bater palma*. Está ali em alto e bom som um pequeno retrato do cotidiano daquela Casa Legislativa e seus ritos.

Mas a deputada faz esse discurso com o objetivo de denunciar que o *Jornal do Brasil* cometera o que ela chama de *falta grave* ao noticiar o resultado da votação do Projeto de Lei de sua autoria, o PL nº590, na CCJ. Ela pede para que a informação de que o Projeto teria sido derrotado por *unanimidade*, veiculada pelo *Jornal*, seja retificada, pois não corresponde à verdade. *Em respeito à imprensa*, explica Cristina, *e atendendo a pedido do jornalista Edson Régis, do "Diário de Pernambuco"*, ela adiciona, e prossegue para a maior parte do seu discurso, que é composta por um texto escrito que viria a ser publicado no *Diário de Pernambuco* do dia seguinte. Nele, ela não somente esclarece que a rejeição do seu PL não se deu por unanimidade, mas também rebate diversos argumentos utilizados por aqueles que fizeram oposição a seu Projeto, em especial a polêmica sobre o início da vida e os argumentos religiosos.

Ao abordar a questão o faço impelida pelo duplo dever de mulher e de Deputada; rejeito, contudo, levar a discussão para o campo da fé e do Dogma, diz Cristina. Pouco depois ela pausa a leitura para dizer “concluo, Sr. Presidente”, indicando que o Presidente da Mesa Diretora está, fora do microfone, solicitando que ela conclua sua fala, atitude que ele protocolarmente deve tomar quando o tempo de fala de cada parlamentar se encerra. Mais para frente, Cristina solicita, vendo que seu tempo de fala realmente se esgotou: *Sr. Presidente, lerei*

as considerações finais, se vossa Excelência me permite, uma vez que o assunto é polêmico e gostaria que fosse lido a fim de que a taquigrafia pudesse compor na sua..., ela é reticente e deixa esta frase em aberto, como quem busca por uma palavra para inserir ali. Mas seu pedido ao Presidente da Mesa nos mostra que era importante para a deputada que seu discurso fosse registrado na ata da sessão. A importância da ata enquanto documento fica evidente nesse ponto.

A deputada prossegue: *Queria dizer a Vossa Excelência que...*, e então volta à sua leitura. É interessante observar que as falas dela, bem como as de todos os parlamentares, iniciam e sempre voltam a se referir ao Presidente da Mesa, ou ao pronome de tratamento utilizado para se referir a ele, *Vossa Excelência*, como se estivessem direcionando as falas primeiramente a ele, em sinal de respeito ao decoro parlamentar; ele é *autoridade* maior naquele espaço, responsável por abrir e fechar as sessões e conceder e finalizar os tempos de falas organizadamente.

Cristina retoma seu argumento com relação ao aborto clandestino, que mata cerca de 200 mil mulheres por ano no Brasil, e arremata, nos informando finalmente sobre o resultado da votação do PL na CCJ:

Ao rejeitar o projeto por 13 votos contra 3 a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados deixou de encarar o fato social, e a rigor não salvou nenhuma vida e ignorou que este assunto está ligado à dignidade da mulher que não pode ser encarada como mero instrumento de reprodução. Conheço a hipocrisia que estigmatiza a condição de mulher e, por outro lado, não ignoro os riscos eleitorais da posição que adotei. Lembro que o divórcio foi também ferozmente combatido e nem por isto levou à desagregação da boa família brasileira. (Discurso da Dep. Cristina Tavares em 4/6/1984)

Assim, resolvido o mistério: não por unanimidade, como havia nos informado o *Jornal do Brasil*, mas por 13 votos contra 3, o Projeto nº 590/1983 foi rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça. Mesmo com a rejeição, a deputada segue defendendo sua posição favorável à descriminalização do aborto, mas é explícita ao afirmar que não ignora os *riscos eleitorais* de sua posição. Conhece a sociedade na qual está inserida e tem ciência de que o tema é polarizador.

A partir dessa frase, Cristina, no áudio, pula uma dezena de linhas do seu discurso, que ficou registrado na íntegra da ata da sessão. Um dos trechos escritos chama a atenção:

O projeto não contém nenhuma heresia contra a moral e os bons costumes. A não ser que bons costumes se entenda a permissão para se assassinar mulheres indefesas nas clínicas clandestinas de aborto. (Discurso da Dep. Cristina Tavares em 4/6/1984)

Neste trecho, ela faz um jogo retórico: traz o argumento conservador da defesa da *moral e dos bons costumes*, frequentemente utilizado pelos opositores ao seu Projeto de Lei, e o utiliza para construir outro argumento, invertendo a lógica do argumento inicial e assim questionando o que de fato seriam a moral e os bons costumes. Por fim, a deputada faz um aceno aos grupos feministas, mas, ao mesmo tempo, diferencia-se deles:

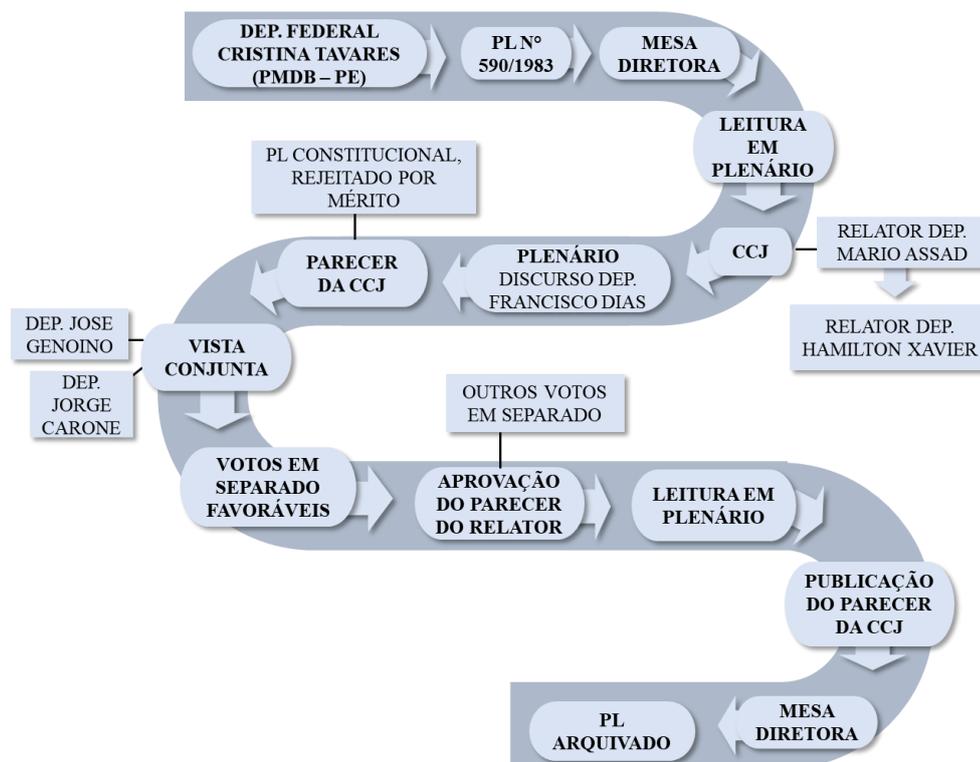
Tenho outros projetos tramitando nesta casa, mas considero que não defendi soluções radicais de legalização do aborto, embora respeito os grupos feministas que o defendem. Ao colocar a discussão o faço em nome das mulheres pobres deste país, que não tem acesso a pílulas anticoncepcionais ou exame ginecológico periódico, mulheres que recorrem desesperadas à laqueadura de trompas. (Discurso da Dep. Cristina Tavares em 4/6/1984)

A ata da 5ª Reunião Ordinária Plenária da Comissão de Constituição e Justiça, que fora realizada em 31 de maio de 1984, nos mostra que essa diferenciação do movimento feminista poderia ser um recurso importante de sobrevivência política de Cristina e uma tentativa de fortalecer a pauta do aborto – afinal, não havia nenhuma mulher na CCJ⁹⁶.

Até chegar nesse resultado, o PL já havia percorrido todo o caminho protocolar da tramitação de Projetos de Lei Ordinários na Câmara dos Deputados, regulamentados à rigor pelo Regimento Interno da Casa e pela Constituição Federal. O fluxograma abaixo ilustra o caminho da tramitação do PL de Cristina, desde sua proposição até sua rejeição e arquivamento:

⁹⁶ As únicas mulheres que foram eleitas no pleito de 1982 como deputadas federais foram Bete Mendes (PMDB-SP), Cristina Tavares (PMDB-PE), Irma Passoni (PT-SP), Ivete Vargas (PTB-RJ), Júnia Marise (PMDB-MG), Lúcia Daltro de Viveiros (PDS-PA), Mirtes Bevilacqua (PMDB-ES) e Rita Furtado (PFL-RO). A composição da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados em 1984 era a seguinte: Presidente Leorne Belém (PDS-CE), Vice-Presidente Gorgônio Neto (PDS-BA), Vice-Presidente José Tavares (PMDB-PR). Titulares do PDS: Afrísio Vieira Lima, Antônio Dias, Armando Pinheiro, Bonifácio de Andrada, DjaÍma Bessa, Eduardo Galil, Ernani Satyro, Gerson Peres, Guido Moesch, Hamilton Xavier, Jairo Magalhães, Joacil Pereira, Jorge Arbage, José Burnett, Júlio Martins, Mário Assad, Natal Gale, Nilson Gibson, Osvaldo Melo, Octávio Cesário, Rondon Pacheco. Titulares do PMDB: Ademir Andrade, Aluízio Campos, Amadeu Geara, Arnaldo Maciel, Brabo de Carvalho, DjaÍma Falcão, Egidio Ferreira Lima, João Cunha, João Divino, João Gilberto, Jorge Carone, José Mello Pimenta da Veiga, Plínio Martins, Raimundo Leite, Raymundo Asfora, Sérgio Murilo, Theodoro Mendes, Valmor Giavarina. Titulares do PDT: Matheus Schimdt, Walter Casanova. Titulares do PTB: Gastone Righi. Titulares do PT: José Genoíno. Suplentes do PDS: Celso Barros, Darcílio Ayres, Edison Lobão, Francisco Benjamim, Gomes da Silva, Gonzaga Vasconcelos, Hélio Correia, João Paganella, José Carlos Fonseca, José Mendonça Bezerra, José Penedo, Jutahy Júnior, Lázaro Carvalho, Magalhães Pinto, Nelson Morro, Ney Ferreira, Osmar Leitão, Pedro Colin, Ricardo Fiuza, Ronaldo Canedo, Sarney Filho, Tarcísio Buriti, Theodorico Ferraço. Suplentes do PMDB: Cardoso Alves, Francisco Amaral, Ibsen Pinheiro, Jorge Leite, Jorge Medauar, Lélío Souza, Luiz Henrique, Luiz Leal, Márcio Macedo, Milton Reis, Roberto Freire, Wagner Lago. Suplentes do PDT: Clemir Ramos, Radir Rossetti. Suplentes do PTB: Roberto Jefferson. Suplentes do PT: Airton Soares.

Figura 15. Fluxograma da tramitação do PL n° 590/1983



(Elaboração própria)

A trajetória do Projeto de Lei na Câmara dos Deputados, do momento de sua proposição pela deputada até sua aprovação – ou, no caso do PL n° 590/1983, rejeição – e arquivamento, é chamada de *tramitação*, como vimos acima. Disponibilizada no site da Câmara dos Deputados, na seção sobre este Projeto específico, encontramos dois documentos: a *ficha de tramitação* e o *dossiê* do PL. A *ficha de tramitação* contém principalmente as datas em que o PL foi para cada uma das etapas da tramitação. O *dossiê*, por sua vez, é um compilado de documentos que fizeram parte dessa tramitação, desde o texto do Projeto, sua justificativa, as manifestações favoráveis ou contrárias ao PL provindas da sociedade civil, os votos em separado dos parlamentares que desejaram fazê-lo, o Projeto de Lei que foi anexado ao PL n° 590, o parecer do relator, que foi aprovado e passou a ser o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e, por fim, o resultado da tramitação, nesse caso, a rejeição da proposta. A *ficha* nos informa por onde, em quais mãos e quando o PL passou em cada etapa da tramitação. Já o *dossiê* nos informa, além dos formatos protocolares das fichas administrativas de tramitação, os argumentos que foram utilizados por cada ator ou atriz política ao longo dos debates, até que se fosse tomada a decisão de rejeitar a proposta.

Esse *dossiê* é um compilado feito pela própria Câmara dos Deputados para fins de registro interno, e, embora ele tenha o objetivo de registrar qualitativa e administrativamente a tramitação do PL, ele não registra tudo referente ao Projeto: as vezes em que ele é mencionado nas Reuniões Ordinárias em plenário ficam registradas somente nos Diários do Congresso Nacional, publicação diária. Essa decisão arquivística se dá pelo fato de que, evidentemente, nem toda proposta legislativa acaba sendo mencionada nas Reuniões Ordinárias. Assim que a proposta é registrada, ela já é designada para a Comissão competente, e talvez só volte a passar pelo plenário quando do registro da votação da Comissão. Mas há caso em que os Projetos são trazidos à tona nas Reuniões Ordinárias, geralmente casos em que a proposta é polêmica e parlamentares que não fazem parte da Comissão onde está tramitando o PL desejem opinar sobre ele.

O PL n° 590 de Cristina foi um desses casos. Na *ficha de tramitação* constam as referências para as edições do Diário do Congresso Nacional nas quais eu poderia encontrar parlamentares trazendo o Projeto à tona. Pesquisei por elas no site do Congresso Nacional e decidi, então, por incluir essas páginas de documentos do Diário na documentação que analiso nesta pesquisa. Chamei o conjunto do dossiê com esses documentos adicionais do Diário de meu *dossiê ampliado* do PL n°590/1983, é esse *dossiê* que será analisado aqui. Abaixo, a especificação dos documentos contidos no *dossiê ampliado*, que fazia parte da *Caixa 1* do *arquivo* que construí para esta pesquisa.

Quadro 2. O dossiê ampliado do Projeto de Lei n° 590 de 1983

Documento	Origem	Autoria	Data
Despacho do PL à CCJ	Dossiê do PL 590/1983	Coord. das Comissões Permanentes	03/05/1983
Projeto de Lei n° 590/1983	Dossiê do PL 590/1983	Dep. Fed. Cristina Tavares	15/04/1983
Justificação do PL	Dossiê do PL 590/1983	Dep. Fed. Cristina Tavares	15/04/1983
Legislação citada	Dossiê do PL 590/1983	Decreto-lei n° 2.848, Código Penal de 1940	S/D
Moção n° 59/83	Dossiê do PL 590/1983	Ida Maria, Cláudio Barroso Gomes, Luiza Erundina e outros	04/05/1983
Fala no Plenário	Diário do Congresso Nacional	Deputado Francisco Dias	10/11/1983
Fala no Plenário	Diário do Congresso Nacional	Deputado Francisco Dias	24/11/1983

Manifesto contrário	Dossiê do PL 590/1983	Igreja Batista do Guaraú	23/01/1984
Manifesto contrário	Dossiê do PL 590/1983	Associação dos Moradores Amigos do Guaraú	23/01/1984
Manifesto contrário	Dossiê do PL 590/1983	Loja Maçônica Fraternidade Conquistense	17/02/1984
Manifesto contrário	Dossiê do PL 590/1983	1ª Igreja Batista em Pirassununga	18/02/1984
Manifesto contrário	Dossiê do PL 590/1983	Igreja Presbiteriana do Brasil, Presbitério de São Caetano do Sul	21/03/1984
Relatório da CCJ	Dossiê do PL 590/1983	Relator Dep. Hamilton Xavier	30/11/1983
Parecer do Relator	Dossiê do PL 590/1983	Relator Dep. Hamilton Xavier	30/11/1983
Parecer da CCJ	Dossiê do PL 590/1983	Relator Dep. Hamilton Xavier	31/05/1984
Voto em separado	Dossiê do PL 590/1983	Deputado Valmor Giavarina	31/05/1984
Voto em separado	Dossiê do PL 590/1983	Deputado Arnaldo Maciel	31/05/1984
Voto em separado	Dossiê do PL 590/1983	Deputado João Gilberto	31/05/1984
Voto em separado	Dossiê do PL 590/1983	Deputado Jorge Carone	31/05/1984
Voto em separado	Dossiê do PL 590/1983	Deputado José Genoíno	31/05/1984
Fala no Plenário	Diário do Congresso Nacional	Deputada Cristina Tavares	04/06/1984
Fala no Plenário	Diário do Congresso Nacional	Dep. Eduardo Matarazzo Suplicy	05/08/1984
Impressão do PL 590/1983	Dossiê do PL 590/1983	Deputada Cristina Tavares	S/D
Anexo o PL 1651/1983	Dossiê do PL 590/1983	Deputado Denisar Arneiro	S/D
Publicação do Parecer da Comissão	Dossiê do PL 590/1983	Dep. Hamilton Xavier	19/11/1984

No dossiê, cada documento ou subconjunto de documentos corresponde à uma etapa da tramitação da proposta. Não entraram no processo de codificação os documentos estritamente administrativos: a ficha de registro do PL, a ficha administrativa da CCJ e o resumo da votação da CCJ, pois verifiquei que não havia argumentos ali; eram, de fato, papéis que concretizavam e registravam a tramitação, mas não tinham influência no processo decisório em termos de ideias e argumentos.

O primeiro documento do dossiê é sua ficha, que contém sua ementa (*assunto*), o nome da parlamentar proponente e há espaço protocolar para que se anote ali o número que o Projeto terá naquela Casa Legislativa. A ficha do Projeto de Cristina é a seguinte:

Figura 16. Ficha de registro do Projeto de Lei nº 590 de 1983

Anexos: -
PL 1051/83


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CÂMARA DOS DEPUTADOS
 (DA SRª. CRISTINA TAVARES) PMOB-PE

ASSUNTO: _____ PROTOCOLO N.º _____

Dá nova redação ao art. 128 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), dispondo sobre o aborto praticado por médico.

DESPACHO: A COM. DE CONST. E JUSTIÇA

A COM. DE CONST. E JUSTIÇA em 03 de maio de 19 83

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputado Nani Assad, em 11/05/83

O Presidente da Comissão de Justiça JK

Ao Sr. Deputado Hamilton Xavier (REVEST.), em 30.06.83

O Presidente da Comissão de JUSTIÇA JK

Ao Srs. Deputados JOYÉ GENÍSIO E JOGGE CARLOS (VILTA), em 30.11.83

O Presidente da Comissão de JUSTIÇA JK

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

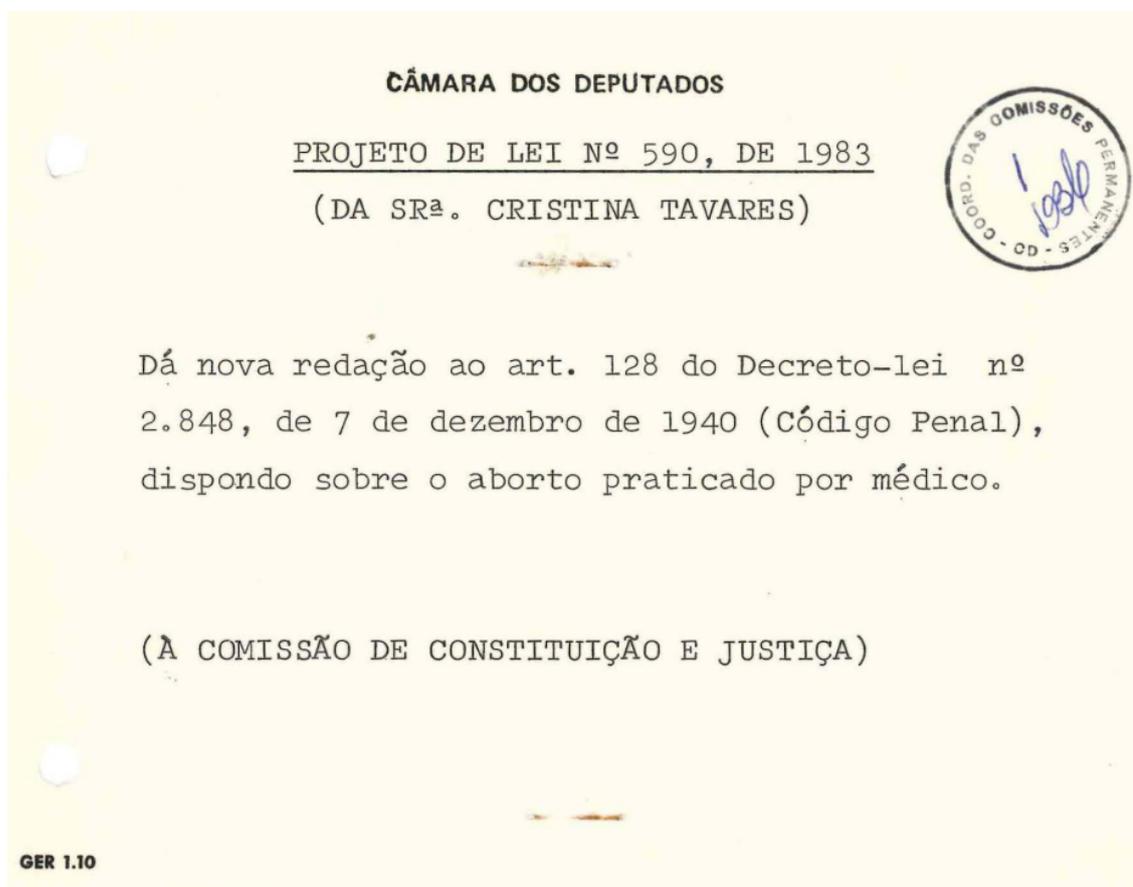
(Fonte: Arquivo da Câmara dos Deputados, dossiê do PL nº 590/1983)

Sabemos que o número que esse Projeto teve foi 590, de 1983, mas o espaço na ficha em que isso deveria estar anotado ficou em branco, ou seja: alguém não escreveu ali o que deveria ser escrito. Essas coisas acontecem com documentos administrativos dessa natureza. Nessa ficha também há o registro da *distribuição* do Projeto, ou seja: por onde ele andou na Câmara e com quem, ao longo de sua tramitação. Quem define a distribuição é Coordenação das Comissões Permanentes, para onde o PL é encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que é quem primeiro recebe as propostas. A primeira Comissão, por onde passam todos os Projetos, é a Comissão de Constitucionalidade e Justiça (CCJ), que deve avaliar se a proposta está de acordo com a Constituição Federal. Na CCJ, vemos que o PL foi primeiro

distribuído para o dep. Mario Assad (PDS-MG), em 11/05/1983, mas logo depois, em 30/06/1983, ele foi redistribuído para o dep. Hamilton Xavier (PDS-RJ), pois, por algum motivo, o dep. Assad não teria condições de assumir como Relator do parecer do Projeto pela CCJ.

Depois, encontramos uma ficha administrativa da Coordenação das Comissões Permanentes:

Figura 17. Encaminhamento da Coord. Das Comissões Permanentes



(Fonte: Arquivo da Câmara dos Deputados, dossiê do PL nº 590/1983)

Datilografado e carimbado pela Coord. De Comissões Permanentes, esse documento registra a ementa do PL, seu número de registro, a deputada que o propôs, e o encaminha para a CCJ. Por meio desse papel, portanto, se oficializa o encaminhamento da proposta e o prosseguimento de sua tramitação na Casa.

Depois, encontramos o texto do Projeto e sua Justificação, escritos pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB-PE). Ao ler este documento, entendemos qual é a exatamente a

proposta de Cristina para a política de aborto e qual é a *descriminalização* que ela está propondo: é um *alargamento* dos casos de aborto impunível praticados por médicos autorizados. Esse alargamento abarca novos tipos de indicação médica, ética, embriopática e social para a prática do aborto legal. Logo após a justificção do Projeto, a Coord. Das Comissões Permanentes anexa (sabemos disso porque há o carimbo da Coordenação) a legislação que a proposta cita e que pretende modificar: o decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, especificamente seu art. 128:

Não se pune o aborto praticado por médico: I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. (CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, 1940)

Em seguida, encontramos as manifestações da sociedade civil sobre o Projeto, que participaram da tramitação ao serem enviadas por diferentes entidades da sociedade civil para deputados específicos, que inseriram estes documentos na tramitação como forma de fazer pressão pela aprovação ou rejeição da proposta. Em nosso dossiê temos: uma moção de apoio da Câmara Municipal de São Paulo, uma moção de rejeição da Igreja Batista do Guaraú, uma moção de rejeição da Associação de Moradores Amigos do Guaraú, uma moção de rejeição da 1ª Igreja Batista em Pirassununga e uma moção de rejeição da Igreja Presbiteriana do Brasil. Assim, dentre as 5 manifestações da sociedade civil, 4 são contra o PL e somente 1 – a da Câmara Municipal de São Paulo - é a favor.

A seguir vemos o Relatório da Comissão de Constituição e Justiça. Ele descreve o Projeto de Cristina e um segundo Projeto, o PL n° 1651/1983, proposto pelo deputado federal Denisar Arneiro (PMDB-RJ), que faz uma proposta parecida com a de Cristina, e decide anexar esses dois Projetos, para que tramitem juntos a partir daquele momento. É um documento descritivo, sem opiniões sobre as propostas. As opiniões vêm no documento seguinte: o parecer da CCJ escrito pelo relator, dep. Hamilton Xavier (PDS-RJ). Após extensa apreciação do Projeto, seu parecer foi pela sua aprovação em constitucionalidade (ou seja, o relator julga que o Projeto é constitucional), mas, no mérito, pela rejeição (ou seja, apesar de constitucional, a CCJ decide julgar o *mérito* da proposta e rejeitá-la).

Não há consenso sobre essa decisão do relator, e os Deputados José Genoíno (PT-SP) e Jorge Carone (PMDB-MG) pediram *vista conjunta*, ou seja, decidem apresentar seus próprios pareceres, que são favoráveis à aprovação do projeto. Vemos esses pareceres, e depois deles encontram-se três *votos em separado*, ou seja, três textos de outros deputados que também quiseram se manifestar sobre a proposta: os deputados Valmor Giavarina (PMDB-PR), Arnaldo

Maciel (PMDB-PE) e João Gilberto (PMDB-RS), os três favoráveis à rejeição da proposta, e, portanto, em concordância com o parecer do Relator.

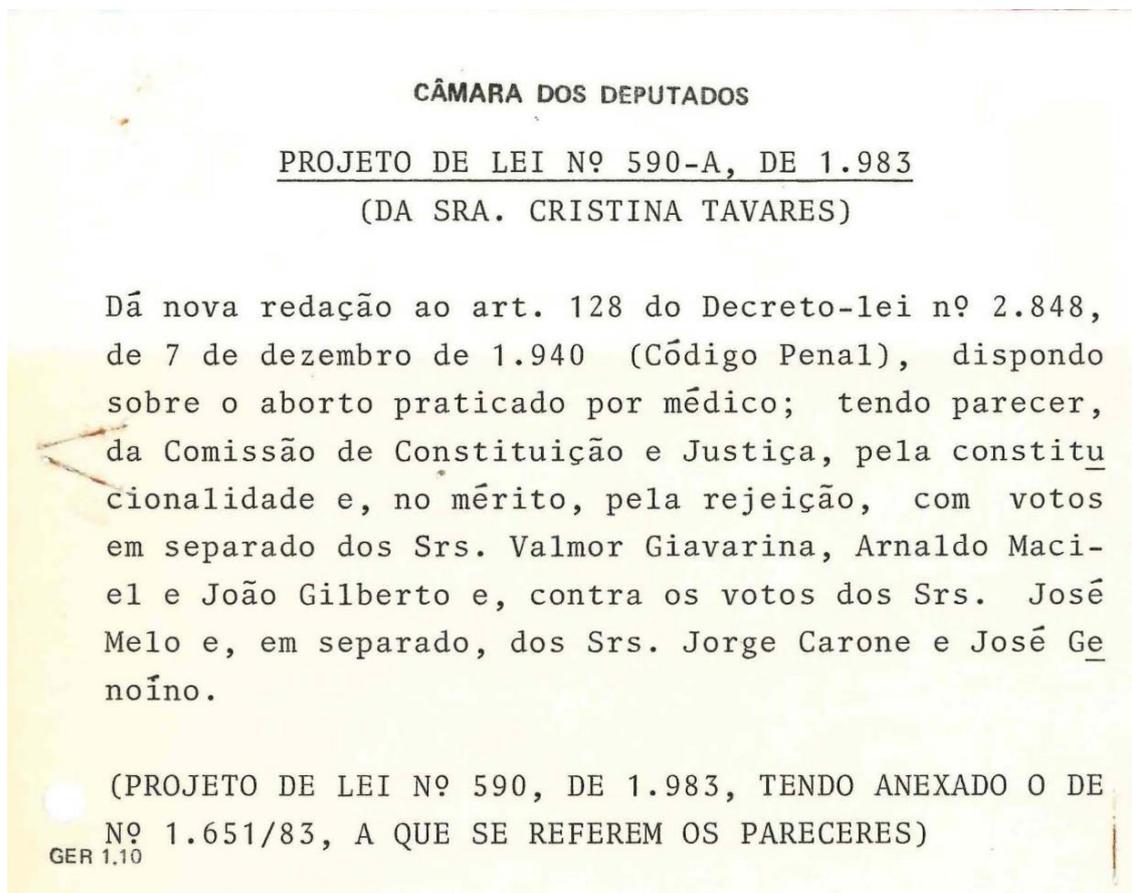
Na ocasião, segundo a ata da sessão, o Presidente da CCJ concedeu a palavra à Cristina (PMDB-PE), autora do Projeto, única mulher presente. Infelizmente não é possível recuperar a fala que a deputada fez na Comissão, mas sabemos que discutiram a matéria os deputados Ernani Satyro (PDS-PB), Gerson Peres (PDS-PA), Guido Moesch (sem partido-RS), Bonifácio de Andrada (PDS-MG), Valmor Giavarina (PMDB-PR), Sérgio Murilo (PMDB-PE), Pimenta da Veiga (PMDB-MG), João Gilberto (PMDB-RS) e José Genoino (PT-SP). Em seguida falou o deputado Denisar Arneiro (PMDB-RJ), autor do projeto anexado ao de Cristina.

Por fim chegara o momento da votação final, da qual participaram os deputados Leorne Belém (PDS-CE), Gorgônio Neto (PDS-BA), José Tavares (PMDB-PA), Bonifácio de Andrada (PDS-MG), Gerson Peres (PDS-PA), Guido Moesch (sem partido-RS), Hamilton Xavier (PDS-RJ), José Burnett (PDS-MA), Nilson Gibson (PDS-PE), Octávio Cesário (PDS-PR), Arnaldo Maciel (PMDB-PE), Brabo de Carvalho (PMDB-PA), Pimenta da Veiga (PMDB-MG), Raimundo Leite (PMDB-SP), Sérgio Murilo (PMDB-PE), Jorge Carone (PMDB-MG), José Melo (PMDB-AC) e José Genoino (PT-SP).

Em votação foi aprovado o parecer do relator, contra os votos dos Deputados José Genoino (PT-SP), Jorge Carone (PMDB-MG) e José Melo (PMDB-AC). Os Deputados João Gilberto (PMDB-RS), Nilson Gibson (PDS-PE), Valmor Giavarina (PMDB-PR) e Arnaldo Maciel (PMDB-PE) apresentaram votos em separado. Dos 18 parlamentares votantes presentes, 8 eram do mesmo partido de Cristina, o PMDB. Deles, somente 2 votaram favoráveis ao seu Projeto e contra o parecer negativo do relator. Mas, certamente, Cristina sabia que as chances de aprovação deste PL eram mínimas.

Encontra-se ainda no dossiê do Projeto o texto e a justificação do PL do dep. Denisar Arneiro, que fora anexado ao de Cristina e que tramitou junto com o dela. O fato de esse anexo aparecer só no final do dossiê que a Câmara dos Deputados elaborou vai de encontro com a presença, quase residual, do conteúdo da proposta do dep. Arneiro ao longo da tramitação; é como se, embora estivesse oficialmente anexado ao de Cristina, ele tivesse sido ignorado. Após ele, encontramos a ficha de registro do resultado da votação, que a resume e oficializa:

Figura 18. Ficha de registro do resultado da votação na CCJ



(Fonte: Arquivo da Câmara dos Deputados, dossiê do PL nº 590/1983)

Por último, adicionei ao dossiê, 4 documentos que não estavam no dossiê original, que correspondem à 4 discursos feitos em plenário durante Reuniões Ordinárias da Câmara, criando assim um *dossiê ampliado*. São eles os discursos do Dep. Francisco Dias (PMDB-SP) (2 discursos, feitos em novembro de 1983, enquanto o Projeto ainda tramitava), o do Dep. Eduardo Suplicy (PT-SP) e um discurso da própria Cristina Tavares (esses últimos proferidos em junho de 1984, depois da rejeição da proposta).

Explicada a tramitação do Projeto de Cristina dentro da Câmara, agora é o momento de explicarmos qual foi o conteúdo dessa trajetória. Quais foram os argumentos mobilizados, contra e a favor do Projeto? Como os argumentos mobilizados em cada etapa da tramitação impactam nas etapas seguintes? Quem mobiliza cada argumento e com qual sentido?

5.3. Codificação e análise interpretativa do dossiê ampliado

A análise que realizei desse *dossiê ampliado* foi feita da seguinte forma: parti da pergunta exploratória *como a disputa pelo direito ao aborto chegou ao Congresso Nacional brasileiro?* e, embasada na abordagem teórico-metodológica da etnografia documental, cheguei à várias explicações sobre *como chegou a disputa*: vi que ela se expressava em *documentos* específicos, com funções, formas e poderes específicos, por meio de mãos de *parlamentares* específicos, em diálogo com diversos outros setores da sociedade não-parlamentar que também trazia a pauta e diferentes posicionamentos sobre ela à tona.

Depois de identificar as pessoas, os documentos e o contexto, passei para outra parte da explicação do *como chegou*: busquei identificar, nos documentos selecionados, as *condições* em que a disputa sobre o direito ao aborto se deu ao longo da tramitação do PL n° 590/1983. *Como cada atriz e ator político envolvido percebe essa questão?* Quais foram os *argumentos* utilizados? Como os argumentos e as atrizes e atores políticos se relacionavam entre eles e com a sociedade para além da Câmara dos Deputados? *Havia padrões dentre as estratégias argumentativas?* Desse modo, meu objetivo foi identificar, por meio de análise indutiva, o *estado da arte* desse debate legislativo.

Para fazer isso, trabalhei com a técnica de aplicar, ao longo de todo o texto do *dossiê ampliado*, uma palavra ou frase curta que resumisse a ideia central de cada uma das frases que continham argumentos ou posicionamentos sobre a pauta em questão: a descriminalização do aborto tal como proposta no Projeto de Lei de Cristina Tavares. Essas palavras ou frases curtas são chamadas de *códigos*, que são como títulos de livros: têm o objetivo de expressar de modo prático a essência do material que nomeiam. Saldaña define *código* como “uma palavra ou frase que capture a essência ou evoque atributos de uma porção de dados” (SALDAÑA, 2009, p.8). O *dicionário de códigos* deste trabalho consta no Anexo 7.

O processo de atribuir códigos ao material, ou aos dados da pesquisa, tem o nome de *codificação*, que é uma etapa do processo de análise interpretativa que realizei neste trabalho. Grbich define a codificação como: “um processo que permite que os dados sejam segregados, agrupados, reagrupados e reconectados para consolidar significados e explicações” (GRBICH, 2007, p. 21; trad. minha).

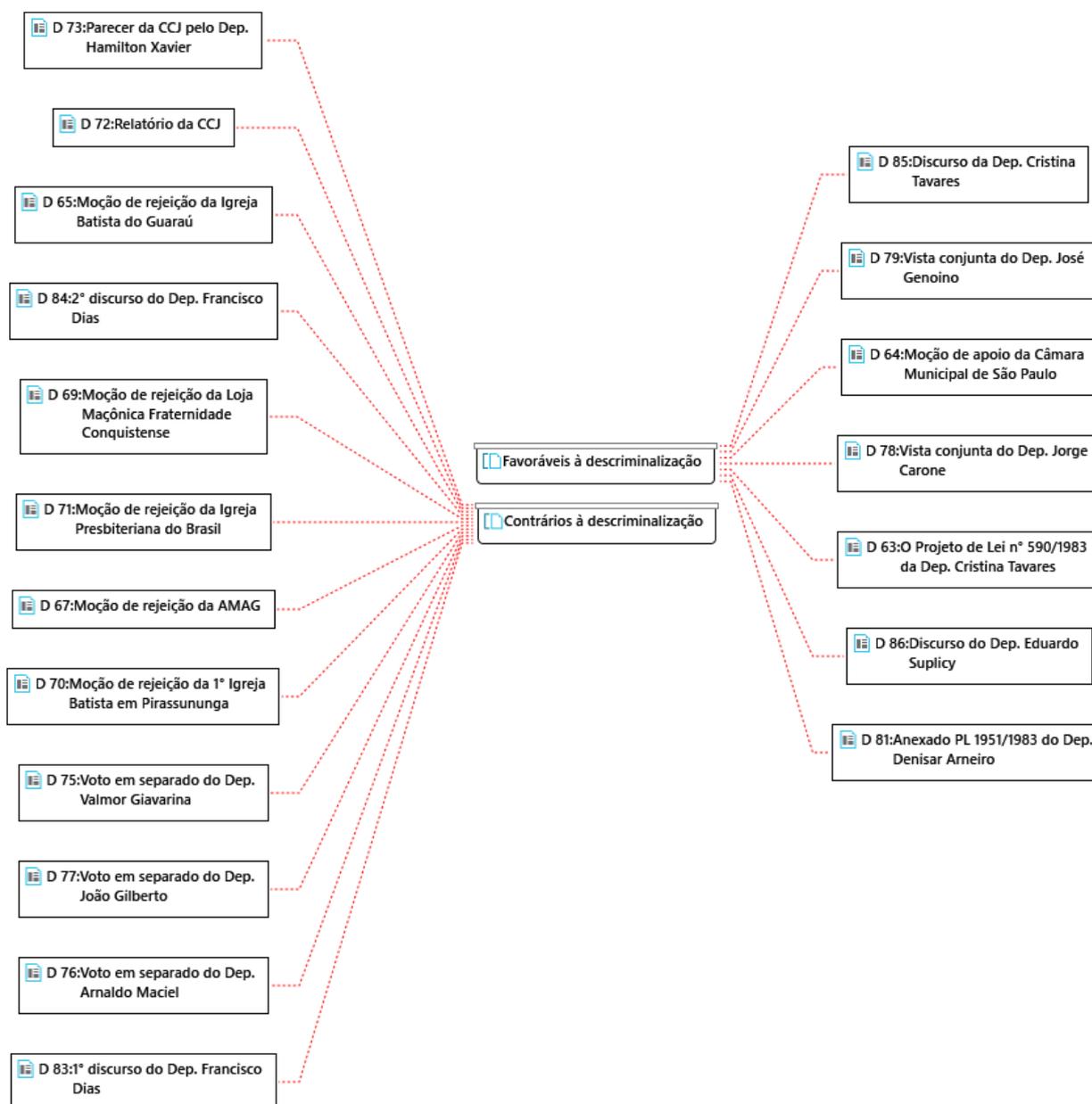
Realizei essa *codificação* da seguinte maneira: fiz o upload dos documentos do *dossiê ampliado* no *software Atlas.ti*; li os documentos uma primeira vez verificando se encontrava

neles alguns códigos previamente criados (como *saúde, direito das mulheres e direito do feto*); decidi que minha unidade de codificação seriam frases; atribui esses códigos previamente criados às frases dos documentos nos quais eles estavam presentes; ao longo dessa atribuição, fui criando novos códigos conforme percebia argumentos e ideias recorrentes que não havia previsto anteriormente e, ao criá-los, retornava aos primeiros documentos para verificar se eles poderiam ser aplicados ali também. Concomitantemente à *codificação*, realizei, também no *software*, a criação de *memos*, notas que registram ideias e análises parciais que vão surgindo ao longo do processo de criação e aplicação de *códigos*.

A próxima etapa do processo consistiu em refinar os códigos, primeiro eliminando redundâncias. Em seguida, percebi que alguns códigos que havia criado eram, na realidade, categorias mais amplas de análise, que agregavam diversos códigos e relações de significado provindas da abordagem teórico-conceitual deste trabalho (foi o caso, por exemplo, das categorias como *uso de argumento religioso* e *uso de argumento médico-científico*).

Por último, para a análise que se segue, dividi os documentos do *dossiê ampliado* no *software Atlas.ti* em *grupos de documentos*: os *favoráveis à descriminalização*, e, portanto, favoráveis ao Projeto de Lei nº 590/1983 proposto por Cristina Tavares, e os *contrários à descriminalização*, e, portanto, contrários ao PL.

Figura 19. Grupos de documentos: favoráveis e contrários à descriminalização

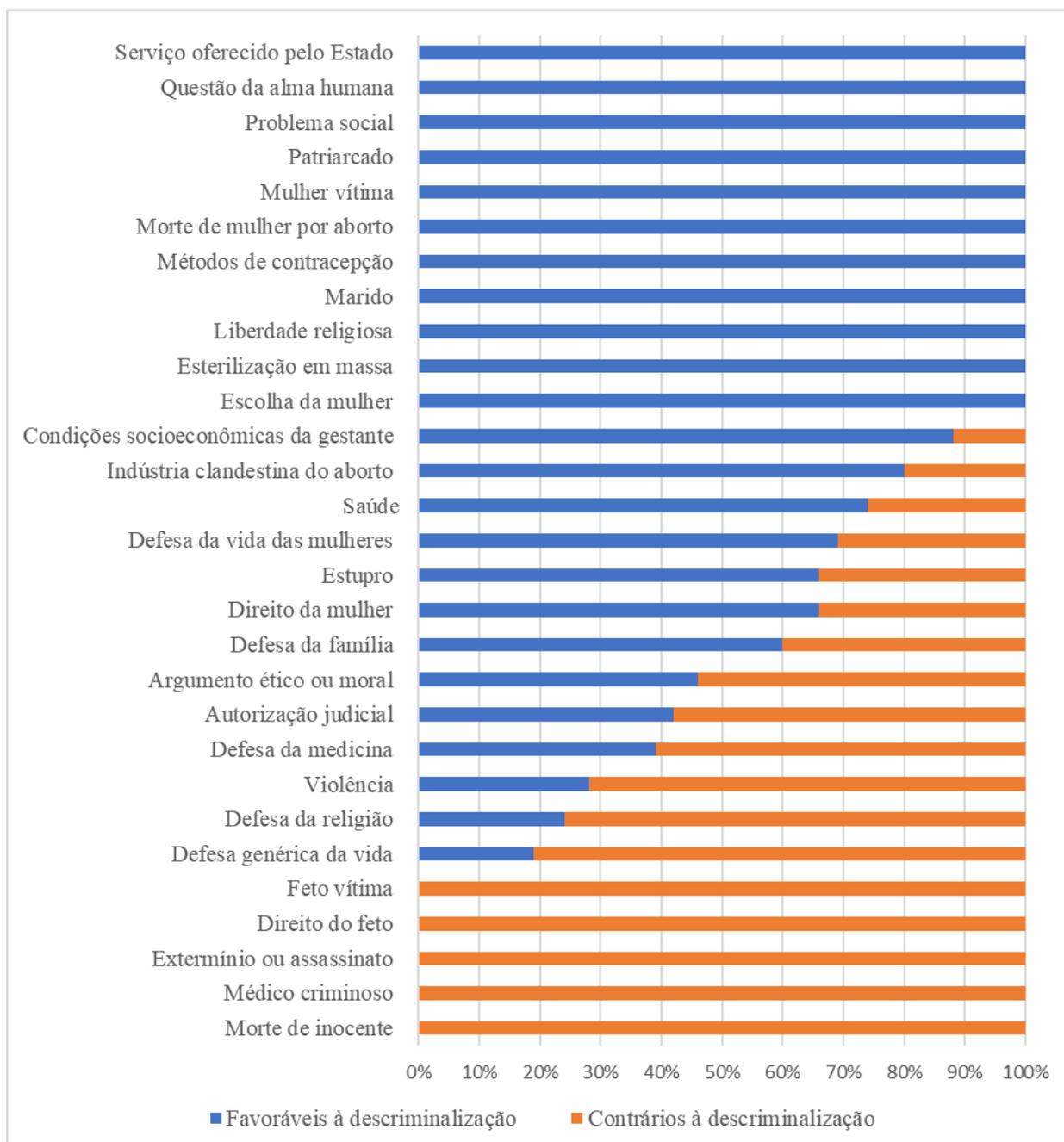


Essa divisão possibilitou analisar qualitativamente o conteúdo de cada documento a partir da posição tomada pelos atores e atrizes políticas e assim compreender quais argumentos foram acionados na tentativa de *desconstrução legal* do aborto enquanto crime e como os opositores do Projeto respondiam a esses argumentos.

5.3.1. Os dois polos de oposição

O gráfico abaixo ilustra a porcentagem de acionamento dos argumentos mais utilizados pelos sujeitos *favoráveis* e *contrários* à descriminalização na tramitação do PL.

Gráfico 2. Argumentos utilizados por favoráveis e contrários ao PL n° 590/1983



(Fonte: elaboração própria)

A partir do gráfico 2 é possível verificar que certos argumentos foram características exclusivas de cada um dos posicionamentos, ou seja: há ideias que só foram acionadas pelo grupo *favorável à descriminalização* e outras que só foram acionadas pelo grupo *contrário*.

Os *favoráveis* acionam a ideia da criminalização do aborto como problema social vinculado ao patriarcado. Argumentam que o aborto, feito clandestinamente, resulta na morte de mulheres e, portanto, na mulher como vítima desse problema; a proposta dos *favoráveis* para solucionar esse problema é o oferecimento da prática do aborto seguro pelo Estado. Para construir essa ideia da criminalização como problema social, mobilizam ainda os argumentos da falta de acesso das mulheres à métodos de contracepção, da prática da esterilização em massa que ocorria no Brasil como modo de controle de natalidade (sobretudo com as mulheres pobres) e caracterizam o aborto não como crime, mas como uma prática que deveria fazer parte do leque de escolhas possíveis das mulheres.

A ideia de *saúde* é marcante na argumentação dos *favoráveis*; para eles, seria a *saúde*, associada à *vida das mulheres*, que estaria em risco em razão da criminalização, que levaria as mulheres em condições socioeconômicas precárias para a indústria clandestina de aborto. Isso é perceptível pela forma como o PL e seus apoiadores formulam a proposta de *descriminalização*, que está amparada principalmente na figura do *médico especializado* que realizaria os procedimentos e na ideia de cuidar da *saúde* da mulher e do feto em diferentes aspectos:

CONSIDERANDO que o Projeto da Deputada Cristina Tavares é bastante abrangente, prevendo várias circunstâncias em que o aborto será permitido, como nas primeiras duas semanas desde que a gravidez esteja relacionada à prática de crime contra os costumes; a ocorrência de enfermidade grave e hereditária, física ou mental, da qual sejam ou tenham sido portadores o pai ou a gestante, desde que seja possível estabelecer, com alta probabilidade, que o nascituro já possui predisposição; a acidentes sofridos pela gestante que comprometem, demonstradamente, a saúde do nascituro; quando a gravidez determinar perigo para a vida ou a saúde psíquica da gestante; CONSIDERANDO que se prevê, em todos os casos, como pressuposto obrigatório da autorização, que se prestará orientação social e legal à gestante (...) (Moção de apoio da Câmara Municipal de São Paulo)

Aparece ainda dentre os argumentos dos *favoráveis à descriminalização* o acionamento da ideia de *consentimento do marido* para a prática do aborto em determinadas situações. Essa ideia faz parte do próprio PL n° 590/1983: “Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, sendo a gestante casada, exigir-se-á o consentimento do marido”. Mas há discordância entre os próprios *favoráveis* nesse ponto. O Dep. José Genoíno (PT-SP), em seu relatório da vista conjunta ao PL, argumenta que

A fim de que o passo à frente que o projeto representa, compreendo que este parágrafo deveria ser suprimido porque ele tolhe a liberdade da mulher submetendo-a ao consentimento do marido. Acredito que, neste caso, sua liberdade não pode estar sob nenhum outro critério que não seja a própria consciência. (Dep. José Genoíno em vista conjunta ao PL n° 590/1983)

Somado a isso, os *favoráveis* constroem uma argumentação sobre a *alma humana* como forma de rebater a ideia de que a religiosidade seria contra o aborto:

Seguramente ninguém de bom senso poderia negar que no feto de uma mulher pulsa o embrião de uma vida humana, mas daí a inferir que neste embrião exista alma é tese discutível, até agora em suspenso na pauta das cogitações teológicas. Considero inoportuna a discussão religiosa, principalmente porque ligo-me à Igreja popular do Terceiro Mundo. E, no entanto, permito-me lembrar que Tomaz de Aquino sustentava a tese do hilomorfismo, segundo a qual não há alma humana senão em um corpo real. (Dep. Cristina Tavares em discurso na Reunião Ordinária da Câmara dos Deputados do dia 4/6/1984)

Eles mobilizam ainda a ideia de *liberdade religiosa*, como ilustra este trecho da justificção do PL de Cristina Tavares:

(...) adotou-se a linha de que a cirurgia abortiva só deve ser realizada por médico especialmente autorizado, seguindo-se, neste passo, o modelo inglês. Julgou-se conveniente, a exemplo do texto italiano, permitir que, fora da estrita indicação médica, pudesse o médico invocar razões de consciência para não participar de cirurgia abortiva, com o que se homenageia a liberdade de credo religioso. (Dep. Cristina Tavares na Justificação do PL n° 590/1983)

O *uso de argumento religioso* (ou seja, frases que usam argumentos que chamam de religiosos e/ou acionam referências bíblicas) é majoritariamente mobilizada pelos *contrários à descriminalização* (76%), como forma de construir o argumento de que a religiosidade condena o aborto. Eles acionam a ideia do aborto como morte violenta de um inocente, o feto; essa vinculação entre aborto e morte violenta é o principal argumento religioso que sustenta a posição contrária à descriminalização, como se segue:

Diz um dos mandamentos da Lei de Deus: “Não matarás”. Sendo o aborto a retirada de um feto vivo, configura-se, no momento do aborto, a prática do crime, o que caracteriza um ato antibíblico e anticristão, pois entendo, como entende todo o povo cristão, que só a Deus pertence o poder de dar e tirar a vida. Por aceitar e agir conforme os Mandamentos da Lei de Deus, não posso deixar de repudiar, abominar e votar contra esse nefasto projeto. (Discurso do Dep. Francisco Dias em 10/11/1983)

A vinculação entre aborto e morte se sustenta em argumentos religiosos, como vimos acima, mas também em argumentos médicos. O Parecer da CCJ, redigido pelo Dep. Hamilton Xavier, reivindica:

Que é um feto na 20ª semana após a concepção? É fácil saber. Na obra supra referida, laureada pela Academia Nacional de Medicina [*Aborto – Direito do Nascituro à vida*, por João Evangelista dos Santos Alves, et al]: [...] “3º mês: Todos os sistemas orgânicos estão aptos a funcionar. A criança já é capaz de deglutir líquido amniótico, de realizar movimentos respiratórios e de urinar também. Possui, até, impressões digitais. Quando sua mãe dorme, ele também dorme, e acorda quando ouve ruído forte do exterior ou quando sua mãe realiza movimentos bruscos. DAÍ POR DIANTE, AS ÚNICAS MUDANÇAS BÁSICAS SERÃO O CRESCIMENTO E O APERFEIÇOAMENTO DO QUE JÁ ESTÁ FORMADO.” Se em novamente dias, a partir da concepção, se formou a estrutura orgânica do nascituro, como autorizar-se, no 4º e 5º mês, seja ele, em plena evolução física e prestes a despendar-se do ventre materno, exterminado sem que, com isso, se consume um ilícito penal? (Parecer da CCJ pelo Dep. Hamilton Xavier)

Como vê-se no trecho acima, existe também o movimento argumentativo de, reivindicando a medicina, falar-se sobre a gestação não somente de um *feto*, mas de uma *criança*.

A ideia do aborto enquanto morte é reforçada também por argumentos que relacionam o aborto com extermínio, assassinato e fascismo, levando essa vinculação ao extremo:

[Segundo a] pesquisa jornalística publicada na Inglaterra, *Bebês para Queimar – a indústria do aborto na Inglaterra*, de autoria de Michael Litchfield e Susan Kentish [...], “Os psicólogos são constantes em afirmar que os ávidos partidários do aborto têm tendências fascistas. Isto ficou bastante claro, durante a nossa pesquisa, e ressalta igualmente de alguns capítulos deste livro. A eliminação seletiva – que é aborto – e a reprodução seletiva eram ideias fixas de Hitler. (Discurso do Dep. Francisco Dias em 24/11/1983)

Assim, os *contrários* à descriminalização focam sua argumentação na defesa da figura do feto enquanto vítima do crime do aborto. Passa-se a reivindicar, portanto, os *direitos* desse feto enquanto sujeito político, como coloca o Dep. Hamilton Xavier no parecer da CCJ: “Estariamos diante de dois direitos diametralmente opostos: um, o da mãe não querendo o filho já concebido; o outro, o direito desse filho à vida.”. Nessa lógica argumentativa, os direitos do feto, ou *filho*, são opostos aos direitos da mulher, ou *mãe*; sustentando-se tanto na medicina quanto na religião, os *contrários* ao PL, vendo-se diante da necessidade de escolher um dos dois, escolhem o feto/filho/criança, justificando a escolha pela fragilidade desse sujeito, com “absoluta ausência do direito de defesa”, o que seria imoral, inconstitucional e iria contra o bom senso dos homens:

Não será preciso ser jurista; não será necessário ser médico; será prescindível ser sacerdote de um culto, ou profeta; não haverá necessidade de estar revestido da auréola de um Santo, porque bastará ser homem e ter bom senso, para concluir que entre os dois

[o feto e a mulher] deve prevalecer o direito à vida. (Parecer da CCJ pelo Dep. Hamilton Xavier)

Os demais argumentos mobilizados pelos atores e atrizes políticas não são exclusividade de um posicionamento favorável ou contrário à descriminalização, mas sim disputados por ambas as posições, que atribuem sentidos distintos a tais argumentos. É o caso dos argumentos que, no gráfico 2, não aparecem em barras somente azuis ou somente laranjas, mas sim barras divididas entre as duas cores. Essas disputas de sentidos serão exploradas a seguir.

5.3.2. Uma tentativa de *descriminalização conciliadora*

No texto do Projeto de Lei n° 590/1983 e em sua justificativa, os argumentos utilizados mais utilizados foram os do *uso de argumento médico-científico* e o da *saúde*, que também têm 6 menções cada. O *uso de argumento médico-científico* é o eixo central do PL; a proposta de alargamento do “aborto impunível”, já previsto no Código Penal (art. 128), é toda construída em torno da ideia de que “Não se pune o aborto praticado por médico especialmente autorizado”. O que a proposta de Cristina faz é aumentar os tipos de casos em que o aborto seria impunível, mas em todos esses casos o aborto seria praticado por *médico especialmente autorizado*. Aliado a esse argumento surge o acionamento da ideia de saúde, da gestante e do nascituro. A proposta prevê que dois dos casos em que o aborto seria impunível seria no caso em que, por indicação médica, “a gravidez determinar perigo para a vida ou a saúde física ou psíquica, da gestante”, ou no caso em que, por indicação embrioprática,

(...) seja possível estabelecer, com alta probabilidade, que o nascituro já padece ou virá padecer de idêntica enfermidade [à dos pais], ou (...) quando alguma moléstia, intoxicação ou acidente sofridos pela gestante comprometem, demonstradamente, a saúde do nascituro; (Texto do PL n° 590/1983)

O PL também mobiliza os argumentos sobre *condições socioeconômicas da gestante e crime contra os costumes*, propondo as categorias de “indicação social” e “indicação ética” para o aborto impunível:

II. Indicação ética – [o aborto é impunível] nas primeiras 12 semanas, se a gravidez está relacionada à prática de crime contra os costumes [estupro].

[...]

IV. Indicação social. [o aborto é impunível] nas primeiras 16 semanas, quando, face às condições socioeconômicas e familiares da gestante, não puder ela atender às exigências de prosseguimento da gravidez nem prover mais tarde as necessidades elementares do filho, sem privar-se do indispensável à própria subsistência ou à de sua família. (Texto do PL n° 590/1983)

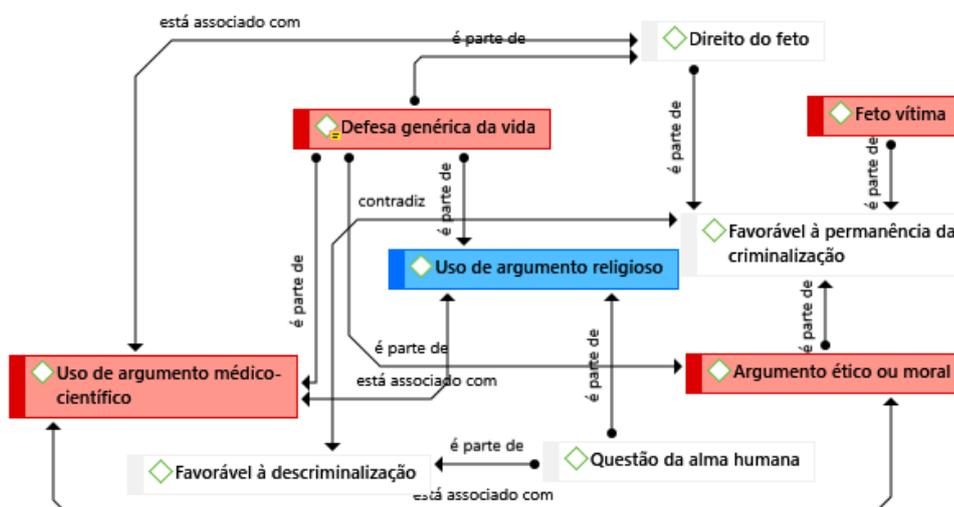
É notável que o Projeto tenta conciliar diferentes abordagens para alargar os permissivos legais para a prática do aborto. Aciona o argumento médico-científico, a defesa da saúde da mulher e do nascituro, considera as condições socioeconômicas da gestante e coloca ainda que o aborto deve ser legal nas primeiras 12 semanas se a gestação for resultado de “crime contra os costumes”, ou seja, de estupro. Mobiliza também a ideia de liberdade religiosa ao colocar que o médico pode invocar esse argumento e alegando *razões de consciência*, terá a opção de não participar da cirurgia abortiva (se não for uma gravidez que apresente “perigo para a vida ou a saúde da gestante”).

Os códigos nos permitem ver também que o *uso de argumento religioso*, o *uso de argumento médico-científico*, a *defesa da vida* e a *defesa da família* são não somente códigos, mas grandes categorias em disputa entre favoráveis e contrários à descriminalização. Vejamos os sentidos que tais categorias ganham ao serem acionadas na argumentação de cada um dos posicionamentos.

5.3.3. Os sentidos do uso de argumento religioso

Uso de argumento religioso foi o código com maior número de ocorrências na codificação do dossiê da tramitação do Projeto. O documento no qual ela mais apareceu foi no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, escrito pelo Dep. Hamilton Xavier, que foi aprovado pela Comissão e que resultou na rejeição do PL. Mas os sentidos desse *uso de argumento religioso* estavam também em disputa: em 24% das vezes que foi acionada, estava nos discursos *favoráveis à descriminalização do aborto*, enquanto, nas outras 76% das vezes, estava nos discursos *contrários à descriminalização*. A rede semântica abaixo nos ajuda a visualizar essa disputa.

Figura 20. Rede semântica do uso de argumento religioso



A rede semântica abaixo nos ajuda a visualizar as conexões entre os diferentes argumentos que compõem a disputa de sentidos sobre o *uso de argumento religioso*. Ela nos mostra que tal uso foi empreendido majoritariamente pelos *contrários à descriminalização* (*favoráveis à permanência da criminalização*) e que o sentido do uso de argumento religioso, para eles, estava conectado aos argumentos da *defesa genérica da vida*, do *feto vítima*, do *direito do feto*, *uso de argumento médico-científico* e do *argumento ético ou moral*. Os trechos abaixo exemplificam os diferentes *usos de argumento religioso* que apareceram na tramitação do PL. O primeiro deles fala em nome dos evangélicos:

Por que destruir uma vida se existem outros métodos para evitar a concepção. A vida pertence a Deus, por isso enviamos este apelo (...) em nome dos evangélicos deste Bairro, pois o embrião ou feto, frágil e desprotegido, não podendo falar, não poderá reclamar para si nenhum direito. (Moção de rejeição da Igreja Batista do Guaraú)

O segundo fala em nome dos maçons:

A Ciência e a Religião aceitam, hoje, (...) até que se prove o contrário, que existe a presença (...) de vida desde o primeiro momento de concepção, já que este é o caminho de se tornar pessoa, admitido por Deus. (Moção de rejeição da Loja Maçônica Fraternidade Conquistense)

O deputado Francisco Dias, por sua vez, fala em nome dos “cristãos” de modo amplo, evocando que o aborto é “contra a natureza das coisas”, “antinatural” e que a prática “afronta ao princípio da Criação” e ao mandamento bíblico “não matarás”. Seu discurso nos permite

observar o capital político de Cristina Tavares e as discordâncias sobre a questão do aborto dentro do próprio partido do qual ela fazia parte, o PMDB:

Entenda, pois, a ilustre representante do bravo povo pernambucano, que ornamenta o Congresso Nacional com o brilho de sua inteligência, que o meu pronunciamento, longe de qualquer ressentimento ou resquício pessoal, situa-se apenas no legítimo e sagrado dever de manifestar-se contra o projeto de lei apresentado pela eminente integrante do meu partido, por uma imposição da minha consciência cristã. [...] Por aceitar e agir conforme os Mandamentos da Lei de Deus, não posso deixar de repudiar, abominar e votar contra esse nefasto projeto. E digo mais: com o devido respeito e as respeitadas homenagens de que é merecedora a minha nobre colega e correligionária Cristina Tavares, tudo farei, que estiver ao meu alcance, para que seu projeto não tenha êxito. (Discurso do Dep. Francisco Dias, 10/11/1983)

O parecer da CCJ escrito pelo Dep. Hamilton Xavier, em sua seção “O aborto no curso do tempo”, ao contrário do que título da seção poderia sugerir, não fala sobre a prática do aborto ao longo da história, mas sim das posições tomadas pela Bíblia a respeito da prática, que sugerem a sua criminalização. Ele mobiliza o capítulo 21, versículos 22 e 23, para argumentar que “se alguns homens ferissem uma mulher grávida, causando aborto, incorreriam na sanção econômica da multa, (...) se decorresse a morte, então darás vida por vida”; retoma algumas grandes figuras da Igreja católica, como São Basílio e Pio XIV, e coloca ainda o Código Penal junto da *ira do Senhor* para argumentar que

Já se disse deva o Código Penal ser a Magna Carta dos criminosos. Sim, todo e qualquer Código há-de respeitar os direitos do acusado como ser humano e, principalmente, ter como inarredável a presunção de sua inocência, até aprova em contrário. Mas tudo isso sempre presente a ira do Senhor, diante de Caim, cujas mãos eram tintas do sangue de Abel. “E disse Deus: Que fizeste? A voz do sangue de teu irmão clama em mim desde a terra.” (Parecer da CCJ)

Inicial e majoritariamente acionada pelos *contrários à descriminalização*, os sentidos do *uso de argumento religioso* são também disputados pelos *favoráveis à descriminalização*, que tentam reagir à argumentação dos primeiros e construir um sentido do *uso de argumento religioso* que seja complementar, e não oposta, à *desconstrução legal do crime do aborto* que tentavam empreender. É por isso que, à essa defesa, passa a conectar-se a *questão da alma humana*, que é trazida pelos *favoráveis à descriminalização*, em especial pela proponente do PL, Cristina Tavares, para disputar os sentidos religiosos da prática do aborto. Como já foi explicado acima, essa questão é colocada pela deputada mencionando Tomás de Aquino e construindo o seguinte argumento: não se nega que no feto pulse o embrião de uma vida, mas inferir que neste embrião exista alma é discutível na própria teologia (Dep. Cristina Tavares, 4/6/1984).

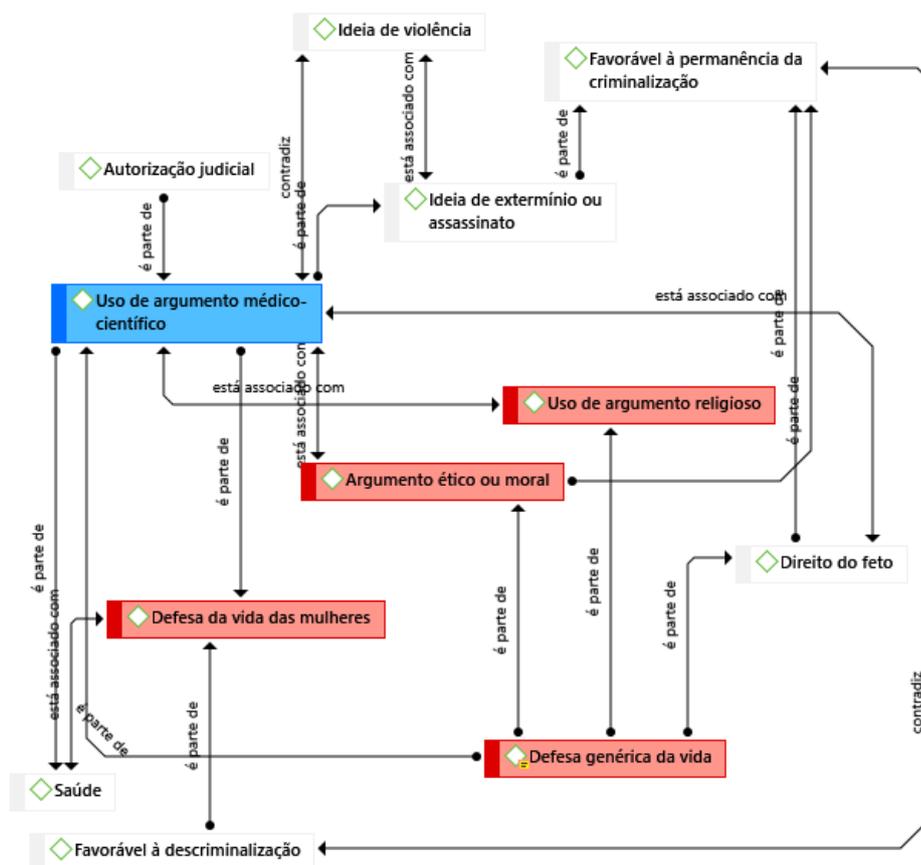
Também entre os *favoráveis à descriminalização* que disputam os sentidos do *uso de argumento religioso* há o Dep. José Genoíno, que em sua vista conjunta, que procura desconstruir o uso articulado pelos *contrários à descriminalização*, argumentando que:

(...) a atitude penalizadora em relação ao aborto parece ter por trás o pressuposto de que “as mulheres fazem aborto por que querem”; de que é por seu “livre arbítrio” que escolhem este penoso caminho; ou, no máximo, de boa vontade, são tratadas como “cabeças de vento” que não sabem o que fazem. Estranhamente para os penalizadores do aborto que tanto gostam de citar os ensinamentos cristãos, neste último argumento, contrariam completamente as próprias palavras de Jesus Cristo que afirmou que era necessário perdoar aos “que não sabem o que fazem”. Aliás, não é apenas aí que contrariam os próprios ensinamentos que professam. Da maneira como tratam a questão do aborto, na verdade, transformam-no num pecado ainda mais horrível do que o pecado original (...). Os que pecaram, parecem dizer os penalizadores do aborto, devem pagar, para sempre, de forma irremissível. A sua penitência, parecem esbravejar, será carregar o fruto do seu pecado. E se o pecador não tem as menores condições de carregar “o fruto do seu pecado”, isso não está em cogitação. (Vista conjunta do Dep. José Genoíno)

5.3.4. Os sentidos do uso de argumento médico-científico

O *uso de argumento médico-científico* foi o segundo código mais recorrente, com 28 menções ao longo da tramitação. Em 61% das vezes que apareceu foi reivindicado pelos *contrários à descriminalização*, e em 39%, pelos *favoráveis à descriminalização*, e os documentos nos quais mais aparece são o parecer da CCJ, do relator Dep. Hamilton Xavier (10 menções), e o texto do PL n° 590/1983 e sua justificacão (6 menções). Embora em porcentagens esse uso por *favoráveis à descriminalização* seja inferior ao uso por parte dos *contrários à descriminalização*, ela é o eixo central do próprio Projeto de Lei n° 590/1983. O número inferior de menções por parte dos *favoráveis* tem origem no fato de que os sujeitos e discursos *favoráveis* eram numericamente inferiores aos *contrários*. Mas vemos, portanto, que essa também foi uma categoria cujos sentidos estavam em disputa. Analisemos a rede semântica abaixo.

Figura 21. Rede semântica do uso de argumento médico-científico



Por meio dessa rede, podemos visualizar que associadas ao *uso de argumento médico-científico* estavam as ideias de *saúde* e *defesa da vida das mulheres*. Essa associação foi estabelecida nos discursos *favoráveis à descriminalização*, em especial no próprio PL n° 590/1983, cujo inciso I pretendia que o aborto praticado por médico especialmente autorizado não fosse punível se a gestante corresse risco de vida ou se a gestação apresentasse perigo à sua saúde física ou mental.

Porém, o *uso de argumento médico-científico* também fazia parte de outra construção semântica, estabelecida pelos *contrários à descriminalização*. Nela, a reivindicação da medicina estava associada ao *argumento ético ou moral*, ao *direito do feto* e ao *uso de argumento religioso*. Essa construção estabelece que a medicina, praticada de modo ético, moral e cristão, defende a vida do feto e se opõe à violência, ou seja, ao aborto, como aparece na moção de rejeição da Loja Maçônica Fraternidade Conquistense, que coloca que *a Ciência e a Religião aceitam hoje que existe a presença de vida desde o primeiro momento de concepção*.

Um terceiro sentido do *uso de argumento médico-científico* faz parte da *ideia de extermínio ou assassinato*, que está associada à ideia do *médico como criminoso*. Dentro dessa

argumentação, realizada pelos sujeitos *contrários à descriminalização*, o *uso de argumento médico-científico* exercida pelos *favoráveis* é um *uso de argumento médico-científico* criminoso, que defende a violência e o assassinato. Essa é uma estratégia articulada pelos *contrários* para rebater os argumentos médico-científicos trazidos pelos *favoráveis à descriminalização* para *desconstruir legalmente* o aborto enquanto crime. Ela aparece no relatório da CCJ da seguinte forma:

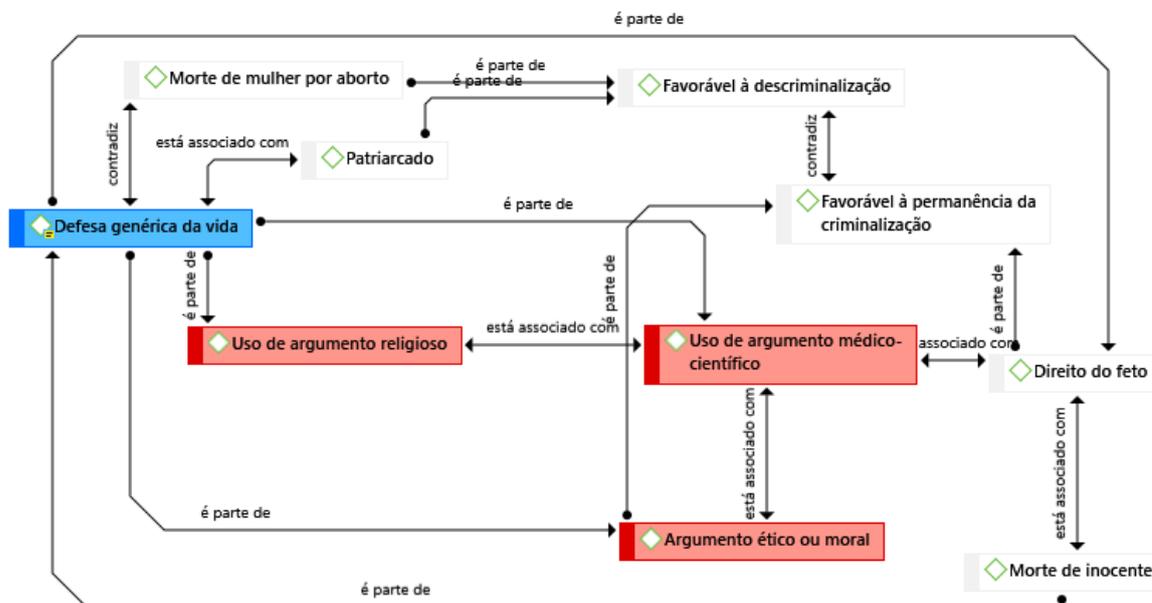
(...) na obra “Aborto – Direito do Nascituro à vida”, livro laureado pela Academia Nacional de Medicina, doutrinam eles: “Ora, o valor de uma vida humana é imponderável, e a ninguém, honestamente, ocorreria a ideia de matar um mendigo ou assassino, ou um homem em estado de coma irreversível, para tirar-lhe um órgão vital, com o fim de, em operação de transplante, salvar a vida de um sábio, de um grande cientista, ou de conceituado político”. (Parecer da CCJ)

5.3.5. Os sentidos da defesa da vida

Dois dos argumentos em disputa entre *favoráveis* e *contrários* à descriminalização são: *defesa genérica da vida* e *defesa da vida das mulheres*. Cabe observar que a mera distinção entre uma defesa “genérica” da ideia de vida e uma defesa mais específica, da “vida das mulheres”, já aponta que há a tentativa de universalização de um dos sentidos de “vida”, empreendida majoritariamente por *contrários à descriminalização* (a utilização do argumento *defesa genérica da vida* é realizada por eles em 81% dos casos), em oposição à um outro sentido atribuído à vida, um sentido específico de vida das mulheres, que é defendida majoritariamente por *favoráveis à descriminalização* (a utilização do argumento *defesa da vida das mulheres* é realizada por eles em 69% dos casos).

Vemos, portanto, que o sentido de *vida* está em disputa na tramitação do PL. A figura abaixo expõe a rede semântica do argumento *defesa genérica da vida*. Ela foi construída por meio do *software Atlas.ti* e, para sua elaboração, considerei os casos de coocorrência de códigos, ou seja, os casos em que dois ou mais códigos foram atribuídos à mesma frase no *dossiê ampliado* do PL, e então estabeleci a rede interpretando qual o sentido da conexão entre os códigos. Em todas as redes semânticas exibidas a partir daqui neste texto, destaquei o código central para a explicação em azul e os principais códigos relacionados, em vermelho.

Figura 22. Rede semântica da defesa genérica da vida



Essa rede nos permite observar que o argumento da *defesa genérica da vida* está associado à posição *contrária à descriminalização* por intermédio dos argumentos da *religião, medicina, ética ou moral, direito do feto e morte de inocente*. Essa interrelação é característica do posicionamento *contrário à descriminalização*, como descrevi acima. O exemplo a seguir também a demonstra:

(...) entendo, como entende todo o povo cristão, que só a Deus pertence o poder de dar e tirar a vida. [...] Desde já, externo um convite à sociedade brasileira e cristã para que se junte a nós e rejeitemos de vez o Projeto de Lei nº 590/83, na certeza de que estaremos praticando um ato de fé e coragem. É uma posição da nossa vida de cristãos e respeito à vida; é nossa obrigação dignificá-la. (Dep. Francisco Dias, 10/11/1983)

É notável que, quando o Dep. Francisco Dias fala da *vida*, não especifica qual vida ou a vida de quem, embora fique claro que ele está se referindo à vida do feto. Mas ele procura universalizar o significado de *vida*, produzindo o efeito semântico de que a sua *defesa da vida* é a “verdadeira”, mais ética, justa e moral:

O aborto, além de ser crime, repetimos, é profundamente injusto, é contra o Direito Natural, é ilegal, é anti-ético, imoral; e não é a solução para o nosso grave desnível social. (Moção de rejeição da Loja Maçônica Fraternidade Conquistense)

Por meio dessa rede semântica também observamos que a *defesa genérica da vida* tem relação com a posição *favorável à descriminalização*, mas essa relação tem um sentido diferente do anterior. A *defesa genérica da vida* conecta-se a esse posicionamento por meio da

contradição que se estabelece entre ela e o argumento da *morte de mulher por aborto* e por meio da associação entre ela e o *patriarcado*:

Eis aí, nua e clara, a radical desumanização que se esconde atrás destes apelos tão veementes de “defesa da vida”. Na verdade, nada há de defesa da vida, senão que uma rancorosa concepção contra o prazer de viver. Nenhuma defesa da vida senão que uma vingativa e patriarcal concepção de que as mulheres não têm o direito ao prazer fora da concepção. Nenhuma defesa da vida senão que uma grosseira irresponsabilidade diante do morticínio que é causado pelos abortos mal realizados. Nenhuma defesa da vida senão que uma criminosa cegueira sobre as condições de pobreza e marginalidade que a maioria dos nascituros estarão condenados. Nenhuma defesa da vida senão que o exercício hipócrita de confundi-la com a dimensão que ela tem para designar a existência dos vegetais e animais. Eis o que sobra ao final a estes tão fervorosos defensores da “vida”: o rancor e a hipocrisia. (Vista conjunta do Dep. José Genoíno)

Assim, a rede semântica do código *defesa genérica da vida* permite demonstrar que havia uma disputa em torno do sentido de *vida* que está sendo defendido por diferentes posicionamentos, *favoráveis* e *contrários* à descriminalização. Vemos, portanto, a centralidade que essa questão tem para a tentativa de *desconstrução legal* do crime do aborto, e que ela é mobilizada primeiramente pelos *contrários à descriminalização* para não permitir que essa *desconstrução* tenha êxito; os *favoráveis* se apropriam da questão para dar um sentido diferente a ela e reagir a esse acionamento.

A construção dessa reação ocorre por meio de uma outra rede semântica: a que se dá em torno do código *defesa da vida das mulheres*. Os *favoráveis à descriminalização*, que são os responsáveis por acionar esse argumento na maioria das vezes, elaboram uma rede de sentidos em torno dessa que é, como a *defesa genérica da vida*, uma defesa de uma vida específica. Mas, no caso desse outro argumento, é a defesa da vida *das mulheres*.

Figura 24. Rede semântica do feto vítima

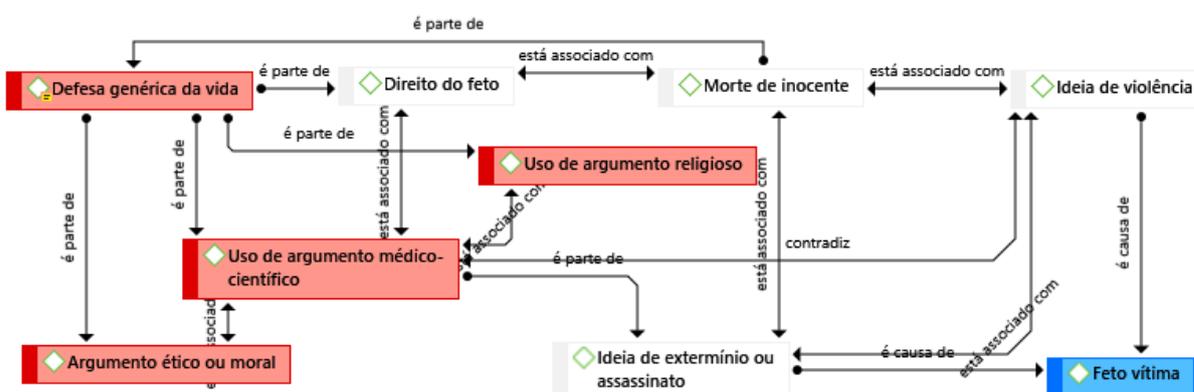
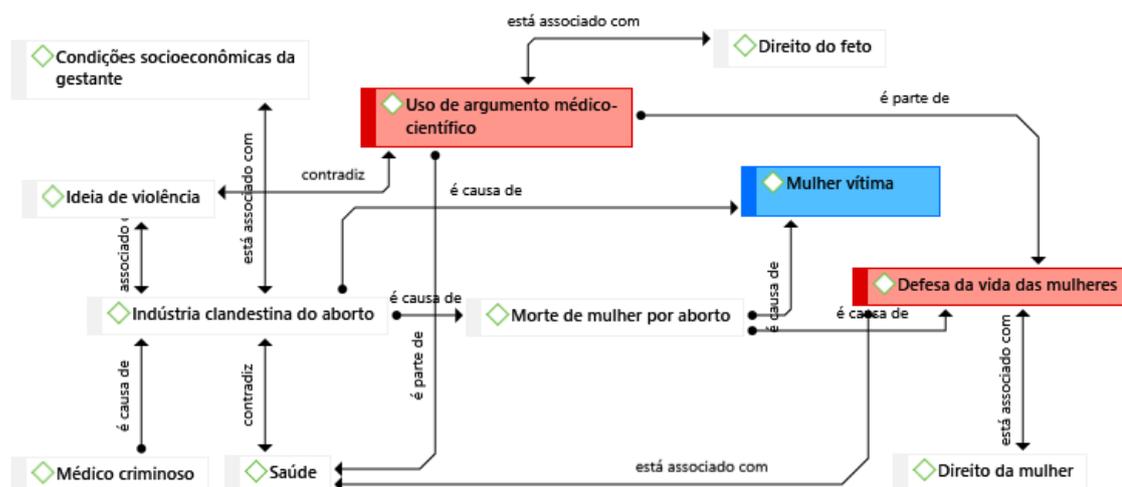


Figura 25. Rede semântica da mulher vítima



Enquanto códigos, *feto vítima* e *mulher vítima* tiveram 12 e 7 menções ao longo do *dossiê ampliado*, respectivamente. Mas sua relevância aqui, e a razão pela qual os considero construções de sentido acionadas pelos distintos posicionamentos como parte de suas retóricas, não diz respeito à sua frequência de menções. Ela reside na complexidade das redes semânticas que estruturam tais figuras.

As disputas sobre os sentidos da defesa da vida operam a partir de duas figuras estruturantes de suas retóricas: o *feto vítima* e a *mulher vítima*. As atrizes e atores políticos que são favoráveis à descriminalização criam a figura da *mulher vítima*, enquanto aqueles que são favoráveis à manutenção da criminalização criam a figura do *feto vítima*. Esse é um recurso retórico importante, pois um crime que gera vítimas tem mais chances de manter-se criminalizado; aqueles que são favoráveis à descriminalização sabem disso, e por isso a figura

da *mulher vítima* diz respeito à mulher enquanto vítima da própria criminalização. Sendo assim, a *criminalização* está colocada como um crime que vitimiza as mulheres, e faria sentido, retoricamente, eliminá-la e, portanto, *descriminalizar*.

A figura da *mulher vítima* está associada à *indústria clandestina do aborto*, que seria sua causa; a indústria clandestina, por sua vez, tem no *médico criminoso* a sua causa e está associada à *violência* (contra a mulher) e às *condições socioeconômicas da gestante*, que recorre à precariedade dos métodos clandestinos que têm condições de pagar porque, afinal, a prática é criminalizada. A *indústria clandestina do aborto* é, então, a causa da *morte de mulher por aborto*, que é a justificação das posições *favoráveis à descriminalização* para, em *defesa da vida das mulheres*, defenderem a descriminalização do aborto.

A figura do *feto vítima* está associada à uma rede semântica composta pela *defesa genérica da vida*, que está presente no *uso de argumento religioso*, no *uso de argumento médico-científico*, nos *argumentos éticos ou morais* e na defesa do *direito do feto*. Assim, o *feto vítima* constitui um sujeito de direitos, e, portanto, sua morte configura uma *morte de inocente*, associada à *violência* e ao *extermínio ou assassinato*. No caso da discussão em questão, a violência, o extermínio e o assassinato são caracterizações aplicadas à prática do aborto, de modo que a *defesa genérica da vida* (do feto) torna-se o argumento dos *contrários à descriminalização* para, em nome dos *direitos do feto*, se oporem à descriminalização. Não somente no caso das discussões sobre o PL n° 590/1983, mas recorrentemente nos debates históricos e atuais sobre a descriminalização do aborto, o *feto* enquanto *vítima* está presente no imaginário social em torno dos debates.

A figura do *feto vítima* aparece nos discursos do Dep. Francisco Dias, no Parecer da CCJ pelo Dep. Hamilton Xavier, na moção de rejeição da Loja Maçônica Fraternidade Conquistense e na moção de rejeição da Igreja Batista do Guaraú. Já a *mulher vítima* aparece somente nas falas que foram feitas após a rejeição do PL, estando ausente dos debates da tramitação: está na fala de Cristina Tavares no plenário e na fala do deputado Eduardo Suplicy.

Essas duas falas, de Cristina e de Suplicy, não por coincidência também são as falas nas quais o argumento do *direito da mulher* também mais aparece. É importante ressaltar que a fala do deputado Eduardo Suplicy consistiu na leitura de um texto escrito por sua então esposa, Marta Suplicy. Assim, as tentativas de descriminalizar o aborto encaram o desafio de que, nos debates em torno delas, fala-se mais em *vítimas* do que em *criminosos*, e uma das *potenciais vítimas* é um sujeito abstrato, uma tentativa de tornar *genérica* a ideia de *vida* como *vida do*

feto. Essa vítima é por essência indefesa, por ser abstrata, e não possui corpo ou vontades. Na tramitação do PL n° 590, durante a qual as defesas dos *direitos das mulheres* são feitas exclusivamente por mulheres e por parlamentares que não compunham a Comissão na qual o Projeto foi votado, essa criação do *feto* como sujeito e, mais ainda, como vítima, supera em suas incidências no debate a figura da *mulher como vítima* da criminalização do aborto.

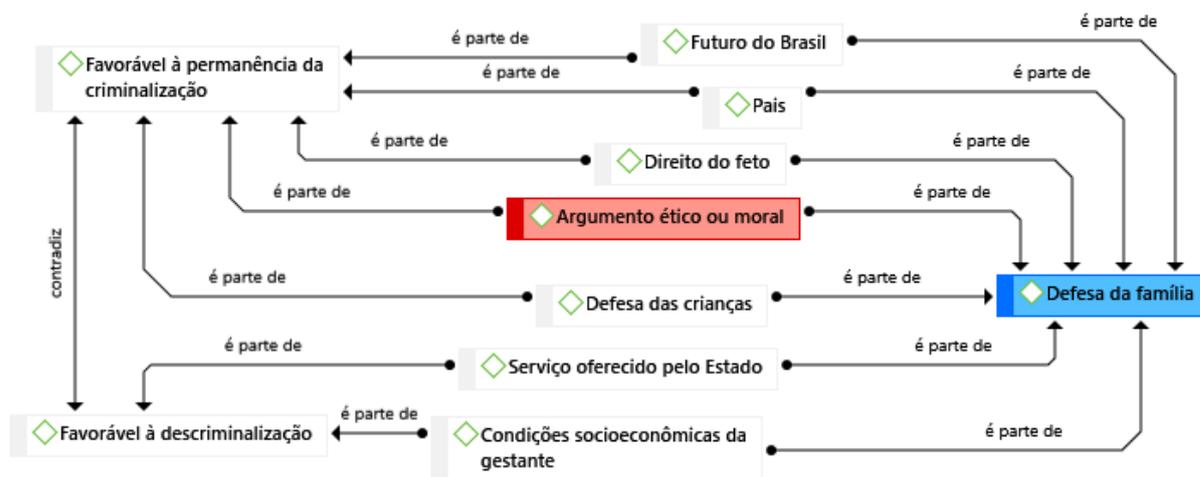
Uma das explicações para isso está nos debates sobre aborto que se deram por fora da Câmara dos Deputados. Nesse universo expandido, que encontramos na televisão, nos jornais e na imprensa alternativa, eles estão inseridos em uma discussão mais ampla sobre sexualidade, prazer e liberdade da mulher. Inscrita no imaginário social, essa *mulher moderna* começara a se fazer presente desde a década de 1960 no Brasil. Basta nos lembramos de Cristina Tavares, protótipo dessa *mulher*: cosmopolita, fruto da modernização pela qual passava o Brasil nas décadas de 50 e 60, embebida em um existencialismo feminista que rejeita o conservadorismo da moralidade de sua época e invoca uma outra mobilidade para si em torno da liberdade e da justiça social. Essa figura da *mulher moderna* ainda não é a *mulher moderna* do ativismo feminista da década de 1980, mas mesmo assim se choca no imaginário social com a *mulher vítima* da criminalização do aborto, a que morre nas mãos da *indústria clandestina*. Esse choque ocorre porque há uma tentativa conservadora de manutenção da criminalização do aborto em nome da “responsabilização” da mulher por seu próprio comportamento e, em última instância, por sua própria liberdade. Uma das minhas hipóteses de interpretação é de que isso ocorre porque a mulher, quando associada à própria liberdade e ao próprio prazer, fica *vulgarizada* no imaginário masculino conservador da década de 1980, ao passo em que o *feto vítima*, o sujeito *inocente* sem corpo e sem vontade, é a figura abstrata ideal para ser defendida, como se fosse tudo aquilo que os parlamentares homens desejavam proteger nas figuras femininas ideais de seus imaginários: inocentes, infantilizadas, sem corpo, sem vontades, sem sexo e sem prazer, somente parte do processo de reprodução humana.

5.3.6. Os sentidos da defesa da família

Os sentidos da *família* também aparecem em disputa entre *contrários* e *favoráveis* à *descriminalização* do aborto. Em 60% das vezes em que o argumento da *defesa da família* é trazido, ele vem de sujeitos *favoráveis à descriminalização*; nas outras 40% das vezes, de sujeitos *contrários à descriminalização*. É interessante atentar para essas porcentagens porque, em números absolutos, os sujeitos e discursos *favoráveis* eram minoria ao longo da tramitação

do PL, de modo que eles constituírem 60% do acionamento da *defesa da família* chama a atenção, sobretudo por esse ser um argumento tipicamente associado, hoje em dia, a posições *contrárias à descriminalização*. A rede semântica abaixo nos permite analisar esses acionamentos mais à fundo.

Figura 26. Rede semântica da defesa da família



Dentro da retórica dos *contrários à descriminalização* (*favoráveis à permanência da criminalização*), a *defesa da família* aparece como componente da argumentação sobre o *futuro do Brasil*, *país*, *direito do feto*, *defesa das crianças* e *argumento ético ou moral*. O parecer da CCJ é um dos exemplos dessa retórica:

Estimule o Governo o desenvolvimento de assistência pré-natal em todo território brasileiro; propicie o surgimento de entidades que se destinem ao estudo, ao diagnóstico e à cura, ou, pelo menos, à minimização dos efeitos das doenças hereditárias; eduquem-se as grandes massas, no sentido de que, pela conscientização da adoção de certos princípios de higiene, elas estarão preservando não apenas a própria saúde, mas também a rigidez de sua prole. Isso, ao invés do aborto, será bem melhor para o nascituro, para a população infantil, para os pais, para a família, para a sociedade e para o futuro do Brasil. (Parecer da CCJ)

Nesse parecer, o Dep. Hamilton Xavier menciona ainda que a legalização do aborto teria consequências *deletérias* sobre a *família como Instituição*:

A legalização dessa prática, em quaisquer circunstâncias, representa gravíssimo afrouxamento, gerador de consequências deletérias sobre a pessoa, sobre a família como Instituição e sobre a sociedade em geral. (Parecer da CCJ)

Já na retórica dos *favoráveis à descriminalização*, a *defesa da família* aparece como componente da argumentação sobre *serviços oferecidos pelo Estado e condições socioeconômicas da gestante*. Exemplos:

O abortamento deveria ser realizado pela rede previdenciária oficial. Isso é imprescindível. De nada adianta a legalização se a mulher pobre não tiver acesso à operação. Ela continuará sem poder pagar as clínicas particulares e a padecer dos males do aborto mal feito. A obrigatoriedade dos hospitais que fazem o aborto de prestar orientação sobre sistemas existentes para a proteção da maternidade e adoção, direitos trabalhistas e de família também seria um acréscimo importante. (Texto de Marta Suplicy lido no discurso do Dep. Eduardo Suplicy)

Cabe notar que a *defesa da família* dos *contrários à descriminalização* abarca o Brasil, as crianças, o feto e os pais como sujeitos, ao passo em que a *defesa da família* dos *favoráveis à descriminalização* tem a gestante como sujeito, leva em consideração as condições socioeconômicas dela e prevê que o aborto seja um serviço oferecido a ela pelo Estado.

5.3.7. As moralidades na disputa de legalidades

Para além das categorias *vida*, *medicina*, *religião* e *família* em disputa, destaco ainda uma última: a *moral*. Vimos que, dentre todos os códigos utilizados para a codificação do *dossiê ampliado*, o *argumento ético ou moral* é o mais polarizado: em 46% das vezes em que aparece, ele foi utilizado pelos *favoráveis à descriminalização*, enquanto nas outras 54% das vezes, foi utilizado pelos *contrários à descriminalização*.

No capítulo anterior descrevemos a *moralidade* que Cristina Tavares acionou na construção do PL n° 590/1983, seu *empreendimento moral* que tentava *desconstruir legalmente* o crime do aborto. Ela, porém, não é a única *empreendedora moral* preocupada com a questão do aborto.

As *moralidades* são acionadas ao longo da tramitação do Projeto de diferentes maneiras e seu acionamento é tão recorrente que torna a rede semântica dessa categoria uma rede que, por conter relações semânticas demais, é muito carregada e pouco ilustrativa. Mas analisá-la levou-me à percepção de que as *moralidades* estão interconectadas à todas as outras categorias: *vida*, *medicina*, *religião* e *família*, e às duas principais figuras acionadas nos discursos, da *mulher vítima* e do *feto vítima*.

Primeiramente, a *moralidade* é acionada para justificar o posicionamento *contrário à descriminalização*, pois, na lógica desse argumento, haveria assuntos mais importantes do que o aborto que o Brasil deveria tratar, e, além disso, o a legalização do aborto fere a tradição cristã e *concorre para a degenerescência moral de nossa gente*:

(...) minha palavra de repúdio é contra o malsinado Projeto de Lei nº 590/83, pois entendo que o nosso País precisa tratar de outros assuntos que dizem respeito ao seu bem-estar social, moral, econômico e até político, e não de legalização do aborto, que, além de ferir nossa tradição cristã e concorrer para a degenerescência moral de nossa gente, atende aos objetivos daqueles que nos querem impor modelos de controle de natalidade, dentre os quais o aborto se afigura como o mais hediondo. (Discurso do Dep. Francisco Dias, 10/11/1983)

A *moralidade* também está associada à defesa dos direitos do *feto vítima* e, nesse sentido, o PL proposto seria uma *excrescência moral e ética, fruto podre de um egoísmo doentio*:

O Congresso Nacional poderia “legalizar” a morte dos pais pelos filhos? E por que pode legalizar a morte do filho pelos pais? Só porque os fetos fazem parte de um mundo dos que não falam, não gritam, não protestam, e não se defendem? Mas haverá quem falará por eles. Não será esta lei uma excrescência moral e ética fruto podre de um egoísmo doentio? (Moção de rejeição da Loja Maçônica Fraternidade Conquistense)

Identifica-se, portanto, uma *moralidade* acionada pelos *contrários à descriminalização*. Essa é uma moralidade associada à defesa do *feto vítima* e ao *uso de argumento religioso*. Para ela, o PL nº 590/1983 é uma *degenerescência* e uma *excrescência moral*, ou seja, o PL ofende essa moral de modo profundo.

A *moralidade* acionada pelo PL, portanto, destoa dessa primeira. Ela é mobilizada pelos sujeitos *favoráveis à descriminalização* e está associada à *sexualidade das mulheres* e aos *métodos contraceptivos*, como observamos no trecho a seguir:

Como a sexualidade das mulheres pode libertar-se se sobre ela pesa a terrível possibilidade de uma concepção indesejada; e mais: se também é considerado contra as leis morais utilizar-se de contraceptivos? (Vista conjunta do Dep. José Genoíno)

Essa outra *moralidade* também está associada ao argumento da *indústria clandestina do aborto* e à figura da *mulher vítima*, como vemos neste exemplo:

O projeto não contém nenhuma heresia contra a moral e os bons costumes. A não ser que bons costumes se entenda a permissão para assassinar mulheres indefesas nas clínicas clandestinas de aborto. (Discurso da Dep. Cristina Tavares, 4/6/1984)

A *moralidade* acionada pelos *favoráveis à descriminalização* evidencia suas diferenças com relação à *moralidade contrária à descriminalização* a questionando diretamente. É por isso que é nesses dois últimos discursos que vemos a *moralidade contrária* sendo indagada: por que ela condena o aborto, mas também condena o uso de contraceptivos? Por que defende a moral e os bons costumes, mas permite o assassinato de mulheres nas clínicas clandestinas de aborto?

Essa disputa entre diferentes *moralidades* é uma disputa pela *moral* que irá determinar o que é *legal* e o que é *ilegal*, o que é *crime* e o que não é crime. Desse modo, fica evidente que, apesar da separação analítica entre *desconstrução social* e *desconstrução legal* do crime, elas são dimensões indissociáveis e interdependentes. Afinal, a *legalidade* não é construída e desconstruída somente com base em regras constitucionais e em debates *técnicos* do Direito, mas também com base em disputas de *moralidades* destoantes, que argumentam o que deveria ser considerado certo ou errado com base nos costumes. A construção da *legalidade* e da *ilegalidade*, da *criminalização* e da *descriminalização*, é, portanto, uma prática social e, frequentemente, um *empreendimento moral*.

6. Considerações finais

Nesta pesquisa, parti do pressuposto de que as tentativas de descriminalização do aborto no Brasil ocorrem pela ação de empreendedoras/es morais, como a deputada federal Cristina Tavares (PMDB-PE), e por dinâmicas sociais de desconstrução legal e social do crime. Encarei, portanto, os Projetos de Lei que pretendiam regular a prática do aborto como documentos que têm função de operacionalizar institucionalmente a desconstrução legal do crime. Optei por seguir a trilha etnográfica do Projeto de Lei nº 590/1983, proposto pela dep. Cristina Tavares, porque ele foi o início de uma diversificação de proponentes de marcos regulatórios sobre aborto em termos de gênero: foi a primeira proposta de lei sobre aborto provinda de parlamentar mulher no Congresso Nacional brasileiro. Caracterizar a deputada Cristina Tavares como uma empreendedora moral permitiu-me demonstrar que seu PL nº 590 é um expoente exemplar não somente do período que caracterizei como “início” do empreendimento de desconstrução legal do aborto enquanto crime, mas também um registro que materializa, em um documento institucional, a disputa pela desconstrução social desse crime.

O primeiro apontamento que faço em termos de conclusões é a respeito da apreensão do Projeto de Lei como um *documento* legislativo. Enquanto documento, foi possível compreendê-lo como um instrumento institucional que possuía o objetivo de operacionalizar uma mudança legal. Esse instrumento institucional passa por um processo institucional específico por meio do qual a proposta é rejeitada ou aprovada: a tramitação. Ao longo dela ocorrem debates entre parlamentares com posicionamentos distintos a respeito da matéria em discussão; esses parlamentares representam, em alguma medida, interesses e opiniões de seus eleitores e de seus partidos. Mas os parlamentares não são a única via por meio da qual os eleitores e partidos se expressam sobre a pauta: o PL e sua tramitação são noticiados com frequência por diferentes jornais, que contêm não somente notícias sobre o processo legislativo, mas também sobre como a pauta do aborto estava sendo tratada em outros espaços, como em artigos de opinião, novelas e manifestações nas ruas. A própria parlamentar proponente do Projeto circula, tratando de aborto, entre as páginas do dossiê do PL e as notícias de jornal, ou seja: entre os espaços nos quais a desconstrução legal e a desconstrução social eram empreendidas simultaneamente.

Compreender Cristina e o Projeto de Lei por meio dessas duas entradas, a legal e a social, materializadas em diferentes tipos de documentos, permitiu que esta pesquisa fosse capaz de responder quais moralidades organizavam a disputa pela descriminalização do aborto

no início da década de 1980 no Brasil. Caracterizando as moralidades, caracterizamos os atores políticos, ou empreendedores, vinculados a cada uma delas.

Vimos que a proposta de descaracterizar o aborto enquanto um crime era a proposta de uma moralidade alternativa, associada à figura de uma mulher moderna, cosmopolita, preocupada com a sua saúde sexual e reprodutiva, consciente de que essa saúde é atravessada pelas suas condições socioeconômicas e psicológicas, e que é vitimizada pela indústria clandestina do aborto. Essa moralidade entrava em conflito com a moralidade que defendia a manutenção da caracterização do aborto enquanto crime, que era uma moralidade vinculada à Bíblia, ao cristianismo (em termos de religiões, aparecem entre os documentos contrários ao PL cartas de grupos católicos, batistas e maçons) e à defesa daquilo que eles caracterizavam, política e cientificamente, como “sujeitos mais frágeis”.

Esses dois posicionamentos discordantes disputavam o sentido de ideias que, para ambos, eram centrais para a identificação de suas posições. Duas ordens de argumentos eram mais reivindicadas para atribuir legitimidade às posições: os religiosos e os médico-científicos. Elas faziam parte da construção de sentidos das noções de *vida*, *moral* e *família*. Foi possível concluir que, no debate sobre como regular o aborto no Brasil da década de 1980, as disputas de sentidos eram sobre: quem pode decidir o que é uma vida humana, quem pode decidir qual é o sujeito de direitos que deve ser legal e moralmente protegido e quem pode decidir o que é mais importante para a família enquanto instituição social, se é a saúde da mulher ou sua função reprodutora. A oposição entre proteger a vida da mulher e proteger a vida do feto é fabricada pelos sujeitos contrários à descriminalização, que tentam universalizar a ideia de “vida” fazendo referências genéricas à defesa da vida em abstrato, de modo a dominarem a defesa da vida em si, e não uma defesa da vida; assim, a defesa da vida torna-se seu trunfo moral. Os sujeitos favoráveis à descriminalização, por sua vez, ocupam o campo argumentativo da defesa de uma vida concreta, específica, que é a das mulheres. Essa argumentação, diante da outra, ocupa um lugar moralmente mais frágil, por ser específica e não universalizante.

Foi possível caracterizar também o que era falar sobre descriminalização do aborto, sendo mulher, no Parlamento, no período de *desagregação* do regime ditatorial-militar. Cruz (2021) demonstra que esse período foi marcado por uma abertura não somente no campo da política, mas também no campo dos costumes. A análise que realizei do PL n° 590/1983 mostrou como esse movimento de abertura passou a ocupar as disputas legais institucionais, que eram, ao fim, também disputas pela moralidade que ganharia força de lei.

A análise realizada também agregou à compreensão sobre a participação das mulheres na política brasileira. A leitura sociológica da biografia de Cristina Tavares mostrou que, embora a Constituição Federal de 1988 seja um marco importante para a participação de diversas atrizes e atores políticos/os no processo de redemocratização, olhar para antes desse marco é importante para compreender de que formas tais sujeitos encontraram caminhos para a participação mesmo durante o regime ditatorial-militar. Isso nos permite refletir também sobre o significado dessa participação política. Cristina ocupar o cargo de deputada federal durante um regime ditatorial que se estruturava pelo controle militar do Executivo sobre o Legislativo e pelo estabelecimento de uma oposição controlada é uma expressão da polissemia da participação. Ali ela representava quem: as elites políticas, a oposição tutelada pelos militares, o povo nordestino, as mulheres, a pauta da descriminalização do aborto, a pauta da política nacional de informática ou a pauta das eleições diretas? Esta pesquisa permite afirmar que ela representava, de alguma forma, todo esse conjunto.

A identificação e caracterização da lógica argumentativa utilizada pelos sujeitos que eram favoráveis ao PL nº 590/1983, esta pesquisa expõe os pormenores que antecederam aquilo que Camargo (2018) chamou de “escolha estratégica das feministas por uma narrativa de saúde pública” com relação à pauta do aborto. Vimos que o argumento da saúde é acionado por Cristina Tavares no texto e na justificativa de sua proposta legislativa, embora não se fale em “saúde pública”, e sim na saúde da mulher e na saúde do feto. Ao mesmo tempo, os apoiadores da proposta, ao endossarem esse argumento, acionam outros que Cristina não acionou a princípio, como o argumento do aborto como escolha da mulher e as ideias associadas à autonomia e à sexualidade. Cristina parece antecipar que tais argumentos mais próximos das teorias feministas da época não dariam estrutura para que a pauta da descriminalização do aborto fosse institucionalizável, e por isso aposta na disputa do argumento médico-científico vinculado à saúde.

Esta pesquisa acompanha os esforços de Mariano e Biroli (2017), que buscaram olhar para o debate sobre aborto na Câmara dos Deputados, entre 1991 e 2014, a partir dos discursos proferidos pelas mulheres parlamentares. Alio-me a esse esforço no sentido de expandi-lo para um período anterior ao que as autoras analisaram e acredito que dessa forma podemos, coletivamente, construir uma história política da disputa pela descriminalização do aborto no Brasil. Essa construção passa por compreender não somente como o feminismo leva a pauta, mas como ela, no caso do Projeto de Lei de Cristina Tavares, foi reivindicada por uma mulher não feminista com capital político para pautá-la de modo institucionalizado. Passa também por

compreender a construção e as estratégias argumentativas das posições contrárias à descriminalização e não essencializá-las sob o rótulo de “religiosas”, mas analisando de que forma a religião é acionada, aliada à medicina, à ideia de família, de vida e de moralidade, para construir o argumento que reivindica que o aborto seja criminalizado. Esse é também um caminho para compreender não somente os eventos do passado, mas a formulação das políticas anti-gênero que têm ganhado força na América Latina contemporânea.

Referências Bibliográficas

- ANGONESE, Mônica e LAGO, Mara Coelho de Souza. **Direitos e saúde reprodutiva para a população de travestis e transexuais: abjeção e esterilidade simbólica.** Revista Saúde Soc., São Paulo, v. 26, n. 1, pp. 256-270, 2017.
- ATKINSON, Paul. **Thinking Ethnographically.** SAGE Publications Ltd. 2017.
- BARBOZA, H. H. **Proteção da autonomia reprodutiva dos transexuais.** Estudos Feministas, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 549-558, 2012.
- BARSTED, L. L. **Legalização e descriminalização do aborto no Brasil: 10 anos de luta feminista.** Revista Estudos Feministas, 0(0):397, 1992.
- BENEVIDES, Maria Victória. **Ai que saudade do MDB!.** Lua Nova, São Paulo, v.3, n.1, p. 27-34, junho/1986.
- BEAUVOIR, Simone de. **A força das coisas.** Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 2013.
- BEAUVOIR, Simone de. **A Cerimônia do Adeus.** Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 1981.
- BEAUVOIR, Simone de. **Cartas a Nelson Algren – Um amor transatlântico, 1947-1964.** Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2000.
- BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe (Orgs.). **Aborto e democracia.** 1. ed. São Paulo: Alameda, 2016.
- BLOCH, Marc. **Apologia da história ou o ofício do historiador.** Trad. André Telles. Editora Zahar, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. **L'illusion biographique.** Actes de la Recherche em Sciences Sociales (62/63): p. 66-72. 1986.
- BRAUDEL, Fernand. **O mediterrâneo, o espaço e a história.** Editora Teorema, 1985.
- BRECHT, Bertold. **Poemas – 1913-1956.** Editora Brasiliense, 1986.
- CAMARGO, Thais Medina Coeli Rochel de. **Narrativas de políticas sobre aborto no Brasil: uma análise a partir do narrative policy framework.** Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

CAMPOS, Ana. **Crime ou castigo? Da perseguição contra as mulheres até a despenalização do aborto.** Coimbra, Editora Almedina, 2007.

CODATO, Adriano Nervo. **Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia.** Ver. Sociol. Pol. [online]. n. 25, p. 83-106, 2005.

CRUVINEL, Tereza. **Perfil Parlamentar: Cristina Tavares.** Editora da Câmara dos Deputados, Brasília, 2ª edição, 2016.

CRUZ-LOPES, Rodrigo. **A democratização sob as luzes da esquina: jornal Lampião da Esquina (1979-1981), resistência e poder na criminalização da homossexualidade.** Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. **Do ponto de vista de quem? Diálogos, olhares e etnografias dos/nos arquivos.** Revista Estudos Históricos, nº 36, Rio de Janeiro, 2005.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. **Tempo imperfeito: uma etnografia do arquivo.** Revista Mana, 10(2), pp. 287-322, 2004.

DEBRET, Jean-Baptiste. **Viagem pitoresca e histórica ao Brasil.** Trad. de Sérgio Milliet, Livraria Martins, São Paulo, 1940. t.2, p.168-169.

DEL PRIORE, Mary. **A árvore e o fruto: um breve ensaio histórico sobre o aborto.** Revista Bioética, v. 2, n. 1, 1994. pp. 43-51.

DEL PRIORE, Mary. **Biografia: quando o indivíduo encontra a história.** Rio de Janeiro, Revista Topoi [online]. vol.10, n.19, pp.7-16, 2009.

DES CHENES, Mary. "Locating the past". In: GUPTA, A; e FERGUSON, J. (org.), **Anthropological locations: boundaries and grounds of a field science.** Berkeley: University of California Press. pp. 66-85. 1997.

DEVEREUX, George. **A study of abortion in primitive societies: a typological, distributional, and dynamic analysis of the prevention of birth in 400 Preindustrial Societies.** Julian Press, 1955.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. **Pesquisa Nacional de Aborto 2016.** Revista Ciência e Saúde Coletiva. vol.22, n.2, pp.653-660. 2017.

DOUGLAS, Mary. **Como as Instituições Pensam**. Trad. Carlos Eugênio Marcondes de Moura, Edusp, 2007.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999a.

_____. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 1999b.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. Tradução de Fátima Murad. São Paulo, SP: Edusp, 2009.

FERRO, Marc. **La biographie, cette handicapée del'histoire**. Magazine Litteraire, n. 264, avril, 1987.

GATTAI, Zélia. **Chão de Meninos**. São Paulo, Editora Record, 1992.

GALEOTTI, Giulia. **Storia dell'aborto**. Società Editrice, Mulino, Bologna. 2003.

GRBICH, Carol. **Qualitative Data Analysis: An Introduction**. SAGE Publications, 2007.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. **As três versões do neo-institucionalismo**. Revista Lua Nova, n° 58, pp. 193-223, 2003.

IMMERGUT, Ellen M. **As regras do jogo: a lógica da política de saúde na França, na Suíça e na Suécia**. Revista Brasileira de Ciências Sociais 30 (11), 139-163, 1996.

KARSTEDT, Susanne. "Durkheim, Tarde and beyond: the global travel of crime policies". In: NEWBURN, Tim e SPARKS, Richard (orgs.). **Criminal Justice and Political Cultures. National and international dimensions of crime control**. Willan Publishing, 2004.

LACEY, Nicola e ZEDNER, Lucia. "Legal constructions of crime". In: MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod e REINER, Robert (orgs.). **The Oxford Handbook of Criminology**, 5ª edição, Oxford University Press, 2012.

LOWENKRON, Laura; FERREIRA, Letícia (orgs.). **Etnografia de documentos: pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias**. 1ª edição, Rio de Janeiro, E-papers, 2020.

LOWENTHAL, David. **The past is a foreign country – Revisited**. Cambridge University Press, 2015.

MARIANO, Rayani; BIROLI, Flávia. **O debate sobre aborto na Câmara dos Deputados (1991-2014): posições e vozes das mulheres parlamentares**. Cadernos Pagu, Campinas, SP, n. 50, 2017.

MATOS, Marlise. **Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul global?** Rev. Sociol. Polit., Curitiba, v. 18, n. 36, p. 67-92, junho/2010.

MATTHEWS, Glenna. **The Rise of Public Women – Woman’s Power and Woman’s Place in the United States, 1630-1970**. Nova Iorque, Oxford University Press, 1992.

MISSE, Michel. “Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação”. In: MISSE, Michel. **Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

PERROT, Michelle. **Mulheres Públicas**. Trad. Roberto Leal Ferreira, 2ª edição, Editora Unesp, 1997.

RAMOS, Plínio de Abreu; COSTA, Marcelo. **Verbetes biográfico – João Batista de Oliveira Figueiredo**. Acervo de dicionários da FGV/CPDOC, disponível em <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/joao-batista-de-oliveira-figueiredo>>. 2009.

RIDDLE, John. **Contraception and abortion from the Ancient World to the Renaissance**. Cambridge, Massachusetts, Harvard University Press, 1992.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da. **A questão do aborto no Brasil: debates do Congresso**. Revista Estudos Feministas, 1996.

SALDAÑA, Johnny. **The coding manual for qualitative researchers**. SAGE Publications, 2009.

SANTOS, José Félix dos; NÓBREGA, Cida. **Maria Bibiana do Espírito Santo, Mãe Senhora: saudade e memória**. Salvador, BA: Corrupio, 2000.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo, Edusp, 1984.

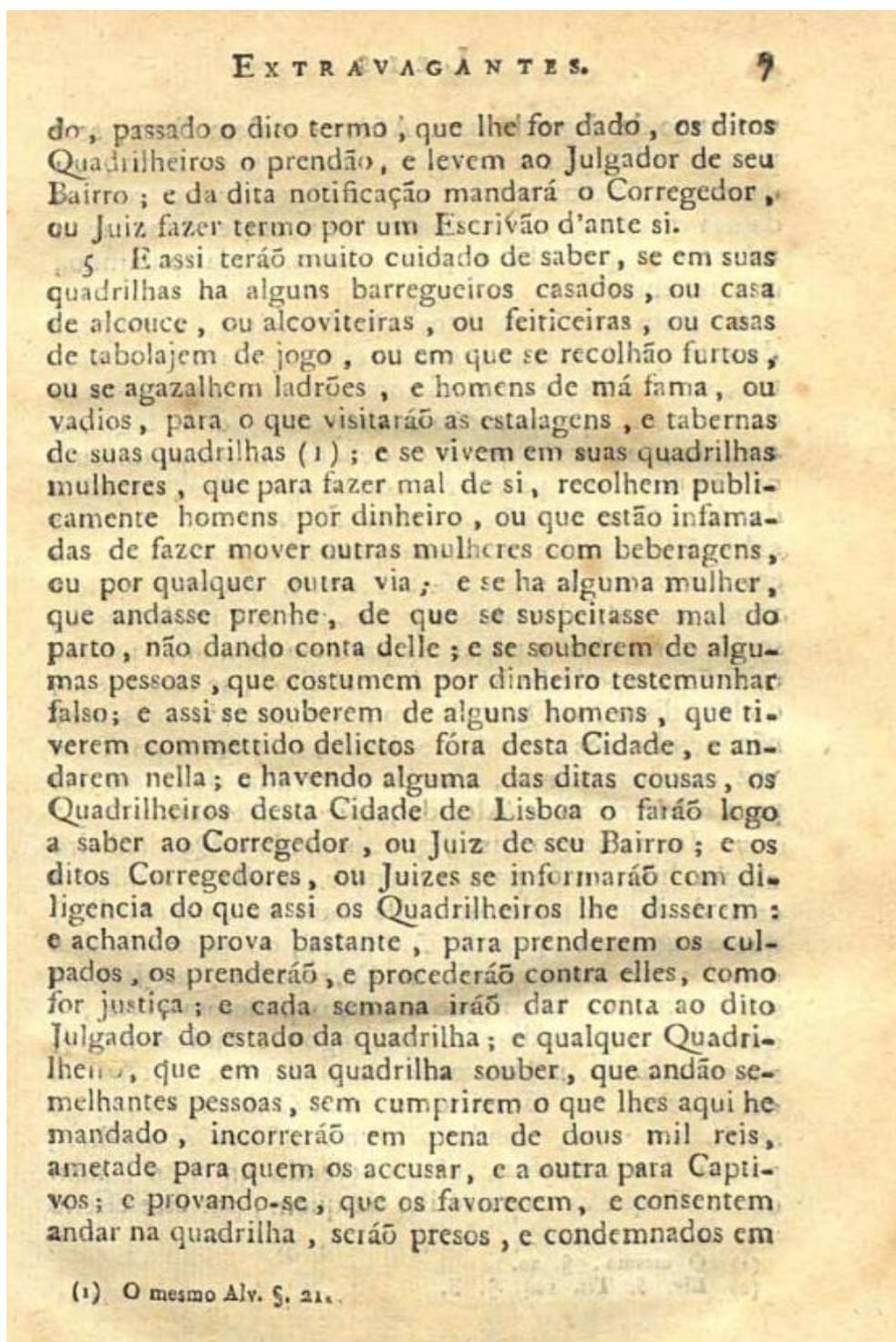
TAVARES, Cristina. **A última célula**. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1989.

TAVARES, Cristina. **Repórter**. Itinerário Ltda Impressões [Edição da autora], 1978.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil**. São Paulo, Editora Brasiliense, 1993.

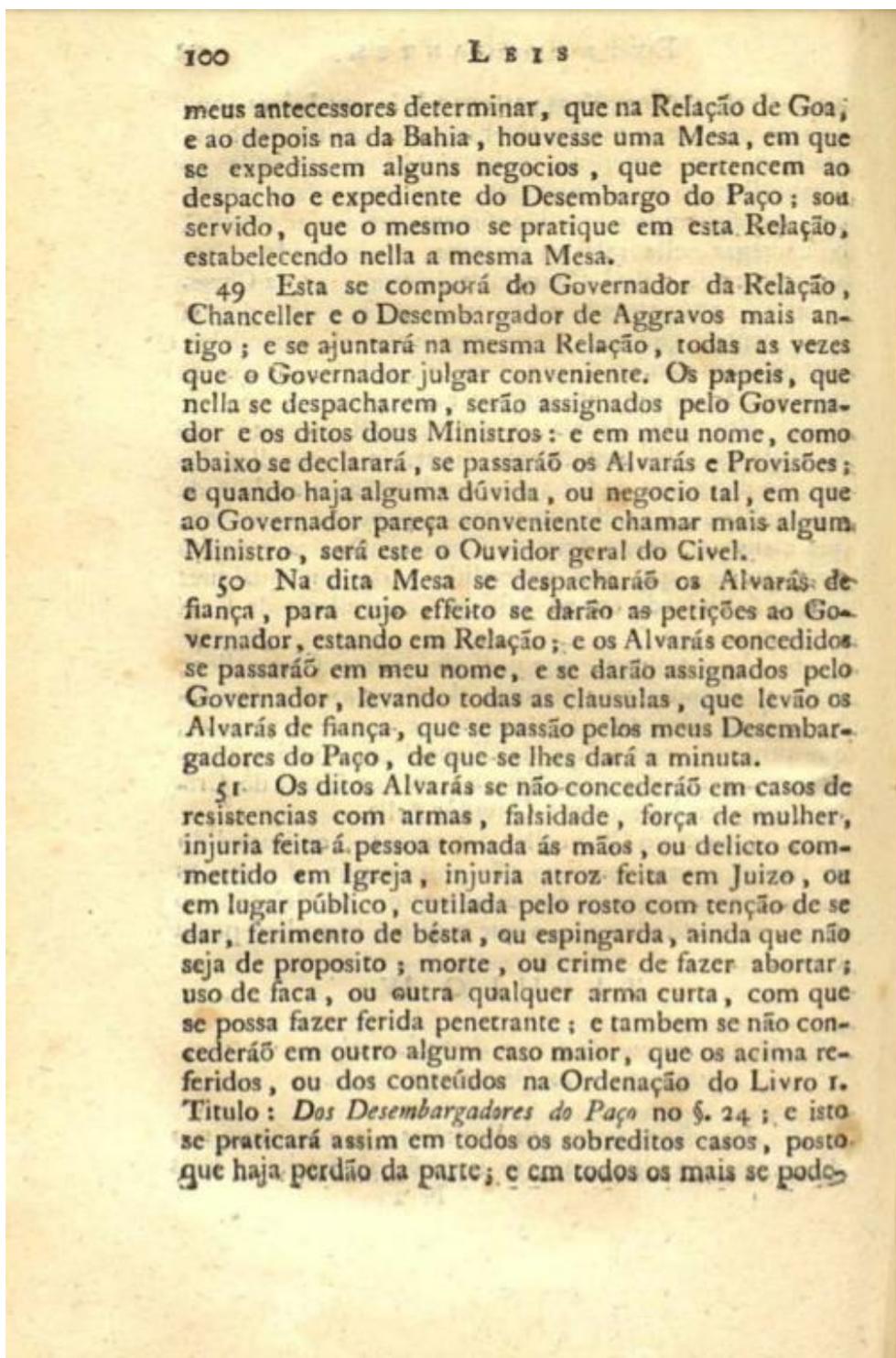
WEISS, Raquel. “Sociologia e Direito na Teoria Durkheimiana”. In: SILVA, Felipe Gonçalves e RODRIGUEZ, José Rodrigo (orgs.). **Manual de Sociologia Jurídica**. Editora Saraiva, 2013.

Anexos

Anexo 1. Leis Extravagantes, *Regimento dos Quadrilheiros*⁹⁷

⁹⁷ O Regimento dos Quadrilheiros foi promulgado por Dom Sebastião em 12 de março de 1603 e faz parte da *Collecção Chronologica de Leis Extravagantes*, volume 1, organizada por Joaquim Ignacio de Freitas e Feliciano da Cunha França e disponibilizada na biblioteca virtual do Senado Federal. <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/185579>>. Acesso em 15 de junho de 2020.

Anexo 2. Leis Extravagantes, *Regimento da Relação, que se estabeleceu novamente na Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Título IV, Da Mesa, em que se devem despachar alguns negocios, pertencentes ao Desembargo do Paço*⁹⁸



⁹⁸Esse conjunto de leis foi promulgado em 13 de outubro de 1751 por Dom José e faz parte da *Collecção Chronologica de Leis Extravagantes*, volume 2, organizada por Joaquim Ignacio de Freitas e Feliciano da Cunha França e disponibilizada na biblioteca virtual do Senado Federal. <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/185579>>. Acesso em 15 de junho de 2020.

Yão conceder os Alvarás de fiança, aindaque se não junte o dito perdão, nem o Réo esteja preso, se dous dos ditos Desembargadores forem em parecer que se concedão.

52 Os Alvarás de fiança se concederão por tempo de um anno, e se poderão reformar até duas vezes somente; concedendo-se por cada uma o mesmo tempo de um anno; e se despacharão as reformações na mesma fórma, que por este Regimento se devem despachar as concessões destes Alvarás.

53 Na mesma Mesa se podem receber tambem petições e perdões, e despachalas na mesma fórma, que se despachão os Alvarás de fiança, offerecendo-se perdão da parte, e não sendo as petições de penas pecuniarias; e poderá tambem commutar as condenmações, ou penas, que pelas culpas se merecião, em pecuniarias, ou outras, como melhor lhe parecer; não sendo porém as de degredo de Angola, ou Galés; porque estas se não poderão commutar. E tambem não tomará petições de perdões em os casos abaixo declarados; blasfemar de Deos e dos seus Santos, moeda falsa, falsidade, testemunho falso, matar, ou ferir com bésta, usar de arcabuz, ou espingarda, e qualquer arma curta, principalmente faca, ou outra, com que fazer se possa ferida penetrante, posto que se não seguisse morte, ou ferimento; propinação de veneno, ainda que morte se não seguisse, ou de qualquer remedio para abortar, seguindo-se o aborto; morte cometida a traiçoadamente; quebrantar prisões por força; pôr fogo acintemente; forçar mulher; fazer, ou dar feitiços; Carcereiro, que soltar presos por vontade, ou peita; entrar em Mosteiro de Freiras com proposito deshonesto; fazer damno, ou qualquer mal por dinheiro; passadores de gado; salteadores de caminhos; ferimento de proposito em Igreja, ou Procissão, onde for, ou estiver o Santissimo Sacramento; ferimento, ou pancadas de qualquer Juiz, posto que pedaneó, ou

Anexo 3. Criminalização do aborto no Código Criminal do Imperio do Brazil (1830)⁹⁹**LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830.****CODIGO CRIMINAL DO IMPERIO DO BRAZIL****TITULO II****Dos crimes contra a segurança Individual****CAPITULO I****DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DA PESSOA, E VIDA****SECÇÃO II
Infanticidio**

Art. 197. Matar algum recém-nascido.

Penas - de prisão por tres a doze annos, e de multa correspondente á metade do tempo.

Art. 198. Se a propria mãe matar o filho recém-nascido para occultar a sua deshonra.

Penas - de prisão com trabalho por um a tres annos.

Art. 199. Occasionar aborto por qualquer meio empregado interior, ou exteriormente com consentimento da mulher pejada.

Penas - de prisão com trabalho por um a cinco annos.

Se este crime fôr commettido sem consentimento da mulher pejada.

Penas - dobradas.

Art. 200. Fornecer com conhecimento de causa drogas, ou quaesquer meios para produzir o aborto, ainda que este se não verifique.

Penas - de prisão com trabalho por dous a seis annos.

Se este crime fôr commettido por medico, boticario, cirurgião, ou praticante de taes artes.

Penas - dobradas.

⁹⁹ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>

Anexo 4. Criminalização do aborto no Código Penal dos Estados Unidos do Brazil (1890)¹⁰⁰

DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890.

CODIGO PENAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

TITULO X

Dos crimes contra a segurança de pessoa e vida

CAPITULO IV

DO ABÔRTO

Art. 300. Provocar abôrto, haja ou não a expulsão do fructo da concepção:

No primeiro caso: - pena de prisão cellullar por dous a seis annos.

No segundo caso: - pena de prisão cellullar por seis mezes a um anno.

§ 1º Si em consequencia do abôrto, ou dos meios empregados para provocal-o, seguir-se a morte da mulher:

Pena - de prisão cellullar de seis a vinte e quatro annos.

§ 2º Si o abôrto for provocado por medico, ou parteira legalmente habilitada para o exercicio da medicina:

Pena - a mesma precedentemente estabelecida, e a de privação do exercicio da profissão por tempo igual ao da condemnação.

Art. 301. Provocar abôrto com annuencia e accordo da gestante:

Pena - de prissão cellullar por um a cinco annos.

Paragrapho unico. Em igual pena incorrerá a gestante que conseguir abortar voluntariamente, empregado para esse fim os meios; e com reducção da terça parte, si o crime for commettido para occultar a deshonra propria.

Art. 302. Si o medico, ou parteira, praticando o abôrto legal, ou abôrto necessario, para salvar a gestante de morte inevitavel, occasionar-lhe a morte por impericia ou negligencia:

Pena - de prisão cellullar por dous mezes a dous annos, e privação do exercicio da profissão por igual tempo ao da condemnação.

¹⁰⁰ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm>

Anexo 5. Criminalização do aborto no Código Penal Brasileiro (1940)¹⁰¹**DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.**

Código Penal

TÍTULO I**DOS CRIMES CONTRA A PESSOA****CAPÍTULO I****DOS CRIMES CONTRA A VIDA****Infanticídio**

Art. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após:

Pena - detenção, de dois a seis anos.

Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:

Pena - detenção, de um a três anos.

Aborto provocado por terceiro

Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de três a dez anos.

Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou debil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência

Forma qualificada

Art. 127 - As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

¹⁰¹ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm >

Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

Anexo 6¹⁰². *A Descolonização da Mulher: Simone de Beauvoir entrevistada por Cristina Tavares.*

“A Descolonização da Mulher

O que é movimento feminista? Quais são os seus objetivos a curto e médio prazo? O que se entende por igualdade entre os sexos? Respostas a essas e outras perguntas foram dadas por uma das mais destacadas líderes da luta pela emancipação da mulher: a escritora SIMONE DE BEAUVOIR, em depoimento exclusivo feito em Paris a Maria Cristina Tavares Correia, de Visão.

Visão - 4 de dezembro de 1972.

Cem mil mulheres francesas morrem por ano vítimas da lei que proíbe o aborto. Contudo, faz-se na França cerca de 1 milhão de abortos por ano, clandestinamente. A lei prevê para as infratoras pena de três anos. Arriscando-se a irem para a cadeia, 343 mulheres do Movimento de Libertação Feminina - algumas, famosas; outras, cidadãs comuns - publicaram no ano passado um manifesto afirmando terem-se submetido ao aborto. Entre elas, Simone de Beauvoir.

E no entanto, paradoxalmente, muito poucas mulheres contemporâneas atingiram a evidência e o STATUS de liberdade como a autora de *O Segundo Sexo*. Simone de Beauvoir não tem muita coisa para auto-reivindicar, confessa. É um movimento para as jovens.

Quando as relações extramatrimoniais ainda eram um escândalo social, Simone ligou-se ao escritor Jean-Paul Sartre. Nunca se casaram e nem sequer vivem na mesma casa. Ela, Rue Schoelder. Ele, Boulevard Raspail. E, mesmo quando jovens, tiveram ambos ligações amorosas com terceiros, sem que isto afetasse a sólida, profunda e integral identidade de ambos. Simone e Sartre, com uma tremenda atividade intelectual, uma constante militância política, se vêm todos os dias; discutem seus trabalhos e suas posições; viajam quase sempre juntos; passam férias (em geral em Roma) os dois. Em quartos separados.

Ela lembra, com alguma ironia, que durante sua visita ao Brasil em 1961, ambos ficaram constrangidos, por serem colocados invariavelmente no mesmo quarto dos hotéis. Esta mulher, que durante toda sua vida trouxe a marca da independência, encontra-se agora apaixonadamente engajada no MLF. Durante a "Jornada de denúncias de crimes contra a mulher", realizada em Paris, em maio passado, muito poucas pessoas identificaram uma senhora discreta, de meia-idade, sentada de pernas cruzadas no palco - até que ela falou e foi delirantemente aplaudida pelas 4 mil mulheres presentes. A personagem era Simone de Beauvoir, considerada por muitos a maior teórica contemporânea da luta pelos direitos da mulher.

Visão - Como intelectual e como mulher, você sempre conseguiu, durante toda a sua vida, uma completa independência. Por que agora esta militância no MLF?

Simone - Há, na França, 100 mil casos de morte provocada por aborto clandestino. As pessoas ricas que podem ir à Suíça para clínicas especializadas submetem-se a esta operação com sucesso. Na França, abortar em melhores condições físicas e morais é uma questão de privilégio de classe. As mulheres francesas que não têm meios para sair do país são vítimas da lei. Além das mortes, há uma série de consequências, como a esterilidade, por exemplo. Eu e outras 342

¹⁰² Presente na coletânea *Repórter*, publicado por Cristina Tavares (1978).

mulheres assinamos uma declaração pública de que havíamos deliberadamente abortado. Nossa idéia era chamar a atenção da opinião pública para este fato tão grave e escandaloso.

Visão - Em seus livros mais antigos, particularmente em O Segundo Sexo e em A Força das Coisas, há uma denúncia contra a discriminação das mulheres. O MLF, o Woman'S Lib e outros movimentos feministas são mais recentes. Você seria uma precursora deste movimento?

Simone - De modo algum. Estou engajada em uma ação propriamente feminista porque a minha atitude em relação à mulher evoluiu. Do ponto de vista prático e tático, meu último livro, que acaba de sair (Tout Compte Fait, Ed. Gallimard), é diferente dos anteriores. Tanto em A Força das Coisas como em O Segundo Sexo, tentei mostrar que não se nasce mulher; torna-se mulher. E como se opera no detalhe esta formação. Da mulher, ou do meu caso pessoal. Eu, Simone de Beauvoir, vítima da sociedade capitalista, dentro de uma família burguesa. Mas depois me dei conta de que não era uma questão de luta de classes. Nos países socialistas, na União Soviética, na China (e Mao reconhece isto), é sempre a mesma coisa. A mulher é submetida a um regime de exploração. Quando me dei conta deste fato, fiquei tão escandalizada como é escandaloso pensarmos que em Atenas, a mais bela das democracias, se admitia como um fato natural a escravidão. A contradição não saltava aos olhos de ninguém. Um dia a posteridade se perguntará com o mesmo estupor como as democracias burguesas ou populares mantinham sem escrúpulo uma radical desigualdade entre os dois sexos. Antes, eu pensava que a luta de classes era prioritária. Hoje, acho que as duas lutas têm que ser realizadas juntas. O Segundo Sexo pode ter sido útil às militantes de hoje: mas não era um livro militante. A inglesa Juliet Mitchell, no seu excelente livro Woman'S state, descreve muito bem as divergências existentes entre o feminismo radical e o socialismo abstrato. Há alguns anos eu defendia as teses do socialismo abstrato, mas hoje penso exatamente como Juliet Mitchell. Sim, os homens guardam os seus preconceitos machistas. Em qualquer sociedade contemporânea, a mulher é condenada ao trabalho obscuro e odioso - o de tomar conta da casa, o de cozinhar, o de lavar panelas e pratos.

Visão - Mas alguém tem que fazer o trabalho obscuro e odioso.

Simone - Os homens e as mulheres, simultaneamente. O Estado deveria prover facilidades como lavanderias coletivas, creches gratuitas, por exemplo.

Visão - O MLF com o Woman'S Lib dão a impressão de serem movimentos muito radicais. Mulheres contra homens, em tudo. Alguns inclusive com reivindicações homossexuais.

Simone - De fato, o MLF teve seu início com mulheres lésbicas. E ainda hoje há grupos de homossexuais no movimento. Pessoalmente, sou contra o lesbianismo e me repugna a idéia de um gueto feminista. Mas aí aparece outra discriminação: por que se pode tolerar a convivência de um homem homossexual e se condena veementemente a mulher homossexual?

Visão - Quais as principais reivindicações do MLF?

Simone - Uma legislação que dê igualdade de oportunidade e de direitos às mulheres. As legislações são discriminatórias, injustas e humilhantes para a mulher. É preciso dar-se conta, por exemplo, da força de trabalho que representa a atividade doméstica gratuita, considerada não produtiva. Dou um exemplo recente: um casal, após 31 anos de vida em comum, se divorciou; a mulher então reivindicou uma indenização por 31 anos de trabalhos domésticos não remunerados.

Visão - Como funciona o MLF?

Simone - O MLF não é um movimento organizado. Quero dizer, é deliberadamente espontâneo. Há grupos de trabalho para temas variados. Há assembleias gerais. O que acho admirável nestas reuniões é como as mulheres aos poucos tomam consciência de si mesmas como pessoas humanas. E como tratam livremente de assuntos antes considerados 'íntimos'. Evidenciou-se, por exemplo, que a moral sexual entre os casais tem sido responsável por tantas frustrações, infidelidade e divórcios.

Visão - Que Sartre acha do MLF?

Simone - Ele aprova, claro. Sartre tem, inclusive, debatido o problema com seus amigos maoístas. Acho que ele, como todos os homens, acha agradável ter uma mulher cuidando do conforto em casa.

Visão - Como se comporta a opinião pública na França com relação ao Movimento de Libertação Feminina?

Simone - No princípio, foi a hostilidade, o folclore e o ridículo. Mas agora, pela força da penetração do movimento entre as mulheres, já se começa a respeitar o movimento. O jornal conservador France Soir, por exemplo, após o manifesto das 343, defende o aborto gratuito e a difusão ampla dos métodos anticoncepcionais.

Visão - E a posição de jornais liberais, como Le Monde?

Simone - É muito reticente.

Visão - Esta discriminação existe porque as mulheres estariam menos preparadas para enfrentar o mundo competitivo de hoje?

Simone - Certamente. E isto porque desde a infância as mulheres são ensinadas e psicologicamente preparadas para sua posição inferior na sociedade. Mesmo as mulheres profissionais de reconhecida competência são discriminadas, têm menos chance de emprego, percebem menores salários. Este movimento vai beneficiar as gerações que crescem. Elas terão a consciência e o preparo do grupo.

Visão - Que classe de mulheres compõe o MLF?

Simone - Basicamente, intelectuais da pequena burguesia. São mulheres muito jovens, dos vinte aos trinta anos. Médicas, professoras, etc. Há eventualmente mulheres operárias. As mulheres mais velhas opõem alguma resistência. É que para elas as coisas têm pouca chance de mudar.

Visão - Há pontos de vista divergentes no MLF?

Simone - Há muitas questões sobre as quais as feministas estão divididas: sobre o futuro da família, elas hesitam. Neste tipo de movimento as pessoas se acostumam à interrogação, recolocam em questão valores estabelecidos. A descolonização da mulher não se realiza automaticamente com a modificação do sistema de produção. Ele não é suficiente para transformar as relações entre os indivíduos. Hoje eu entendo feminismo como o fato de se lutar por reivindicações feministas. Eu me declaro feminista. É claro que neste tipo de movimento não faltam os equívocos e as dificuldades: trata-se de uma revolução.”

Anexo 7. Dicionário de códigos

Código	Significado
Moral ou ética	Frase aciona a ideia de ética ou moral para argumentar.
Autorização judicial	Frase fala sobre autorização judicial para o aborto.
Condições socioeconômicas da gestante	Frase fala sobre as condições socioeconômicas da gestante.
Consentimento da gestante/paciente	Frase fala sobre o consentimento da mulher/gestante/paciente para o aborto.
Crime contra os costumes	Frase aciona a ideia de “crime contra os costumes”.
Defesa da família	Frase argumenta em defesa da ideia de “família”.
Defesa da vida das mulheres	Frase defende a vida das mulheres.
Defesa das crianças	Frase argumenta em defesa das crianças/da infância.
Defesa genérica da vida	Frase argumenta em defesa do que chama de “vida” de modo não específico/genérico.
Direito da mulher	Frase aciona a ideia de direito da mulher.
Direito do feto	Frase aciona a ideia de direito do feto/embrião.
Eliminação seletiva	Frase associa o aborto à ideia de eliminação seletiva.
Escolha da mulher	Frase aciona a ideia do aborto como escolha da mulher.
Esterilização em massa	Frase menciona a esterilização em massa.
Estupro	Frase menciona o crime de estupro.
Explosão demográfica	Frase menciona a explosão demográfica.
Fascismo	Frase associa o aborto à ideia de fascismo.
Favorável à descriminalização	Frase é um posicionamento direto em favor da descriminalização do aborto/em favor do PL n° 590/1983.
Favorável à permanência da criminalização	Frase é um posicionamento direto em favor da permanência da criminalização do aborto/contrário à descriminalização e ao PL 590/1983.
Feto vítima	Frase aciona a figura do feto enquanto vítima do aborto.
Futuro do Brasil	Frase menciona o futuro do Brasil.
Extermínio ou assassinato	Frase associa o aborto à ideia de extermínio/assassinato.
Violência	Frase aciona a ideia de violência.
Indústria clandestina do aborto	Frase menciona a indústria clandestina do aborto.
Liberdade religiosa	Frase aciona a ideia de liberdade religiosa.
Marido	Frase menciona o marido.
Médico criminoso	Frase menciona o médico como criminoso do crime de aborto.
Método contraceptivo	Frase menciona métodos contraceptivos.
Morte de inocente	Frase associa o aborto à morte de um inocente.
Morte de mulher por aborto	Frase menciona a morte de mulher em razão de procedimentos abortivos.
Movimento feminista	Frase menciona o movimento feminista.
Mulher criminosa	Frase menciona a mulher como criminosa do crime de aborto.
Mulher vítima	Frase aciona a figura da mulher enquanto vítima dos abortos clandestinos/da criminalização do aborto.

Pais	Frase menciona os pais do embrião/feto/criança.
Patriarcado	Frase menciona o patriarcado.
Planejamento familiar	Frase menciona o planejamento familiar.
Poder sobre o corpo	Frase fala sobre o poder sobre o corpo.
Problema social	Frase caracteriza o aborto como um problema social.
Questão da alma humana	Frase aciona a questão do nascimento da alma humana.
Saúde	Frase aciona a ideia de saúde.
Serviço oferecido pelo Estado	Frase caracteriza o aborto como um serviço a ser oferecido pelo Estado.
Sexualidade da mulher	Frase menciona a sexualidade da mulher.
Uso de argumento médico-científico	Frase usa argumentos que chama de médicos/científicos.
Uso de argumento religioso	Frase usa argumentos que chama de religiosos e/ou aciona referências bíblicas.